

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
017/2023**OBJETO:** Aquisição de material permanente, móveis e utensílios para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Clique Informática Comércio e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, que ofertou a melhor proposta no valor total de R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais), para aquisição de material permanente, móveis e utensílios para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do

processo, específica e facultada ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador: 1F2A059F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2023**Contrato de Programa nº 007/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SÃO TOMÉ/RN; CNPJ: 08.080.210/0001-49

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 34.174,41 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 01/08/2023

Assinantes:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Vice Presidente do CIM.AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Prefeito de São Tomé

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador: 62C31FEB**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA (AGE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM.AMLAP, convoca os Municípios consorciados e aptos a consorciar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **09 de agosto de 2023 às 15h no Auditório da AMLAP** – Rua Demócrito Paiva, 863, Lagoa Nova, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**Contratos de programa para contratação de transporte, destinação final dos resíduos sólidos;**

**Perícia e Junta Médica;
Perspectivas do Licenciamento Ambiental no modelo consorciado;
Licitações em andamento;
Alterações no Protocolo de Intenções;
Usina asfáltica;
Outros encaminhamentos.**

Natal, 01 de agosto de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:62FFFA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

Considerando o que dispõe o artigo 25da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **00.639.299/0001-29**, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355, Ribeira – Natal/RN - CEP: 59.025-280.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CFDCBABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4519/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **00.639.299/0001-29**, COM SEDE

NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15CB9088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação ao vivo (locução/apresentação) nas programações da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 15 de agosto**, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: 49.755.128 MARIA EDUARDA DE MEDEIROS OLIVEIRA-ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o Nº **49.755.128/0001-54**, com sede na Rua Otávio Lamartine, 643, Centro – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação ao vivo (locução/apresentação) nas programações da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 15 de agosto, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 26 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7963FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AO VIVO (LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO) NAS PROGRAMAÇÕES DA FESTA DE AGOSTO, NO PERÍODO DE 05 A 15 DE AGOSTO.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **49.755.128 MARIA EDUARDA DE MEDEIROS OLIVEIRA-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº

49.755.128/0001-54, COM SEDE NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 643, CENTRO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 26 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:36878D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

***RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE
CONTRATO Nº 49/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 3113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.711.996,00 (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais).

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

Representante legal: Antônio Renato Dantas, Sócio administrador, CPF nº 105.**.***-54

Afonso Bezerra-RN, em 28 de Março de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5DDAE3F9

Processo Administrativo nº 3384/2023

Pregão Eletrônico nº 46/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME (CNPJ 29.043.834/0001-66), CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ 42.591.738/0001-10), CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CNPJ 31.908.034/0001-02), CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 40.274.237/0001-85), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 23.312.871/0001-46), FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 48.778.881/0001-00), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (CNPJ 94.389.400/0001-84), MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 16.553.940/0001-48), MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 40.256.200/0001-24), MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA(CNPJ 08.882.699/0001-72), OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(CNPJ 48.368.182/0001-84), SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 47.783.547/0001-74), SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 31.097.573/0001-09) para assinatura das atas Nº090/2023, Nº091/2023, Nº092/2023, Nº093/2023, Nº094/2023, Nº095/2023, Nº096/2023, Nº097/2023, Nº098/2023, Nº099/2023, Nº100/2023, Nº101/2023 E Nº102/2023 no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 01 de agosto de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8AB469E2

GABINETE DO PREFEITO
***RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
 PROCESSO Nº 3113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PROLIMP TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.321/0001-50, sagrou-se vencedor dos itens: 7, 8 e 12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO GLOBAL **R\$ 346.621,00** (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

Representante legal: João Paulo Segundo Fernandes De Castro, Sócio Administrador, CPF nº 008.***.***-03

Afonso Bezerra-RN, em 28 de Março de 2023.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6911FCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 024, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francinete Pires de Lima, admitida no serviço público municipal em 01/08/1980, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, inscrita na matrícula nº 67-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, II e § 7º II da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCINETE PIRES DE LIMA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 940.250 SSP/RN e do CPF/MF nº 489.335.974-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2023.003-3**, nos termos do artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, II e § 7º II c/c artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos correspondente a 60% (sessenta) por cento da média aritmética de 100% (cem) por cento do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100% (cem) por cento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
 Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:2F011B06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 38, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR, o Senhor **DISRAEL DE OLIVEIRA BASÍLIO**, para o exercer Cargo Comissionado de Diretor Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E9E3880E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 39, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES SILVA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Manobra de Registro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CDE23E0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 40, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** o senhor **LIDIANE CRISTINE DE ANDRADE FERNANDES**, matrícula 78-1, ocupante do Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:343E00B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José Edinaldo da Costa**, Mat. 5002 ocupante do cargo de Facilitador de oficinas do Município de Angicos, 3 (três) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de uma capacitação realizada pelo grupo “Amigos da Cordão de Ouro 2023”, nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2023, no Centro Marista de Eventos, em Extremoz/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 13hs do dia 03 de agosto de 2023 e retorno previsto para 10hs do dia 06 de agosto de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 3 (três) diárias totaliza **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7EDC19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA/2023

Contrato de Pessoal nº. 044/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adriele Carla da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2023

Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 045/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Copeira

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2023

Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F6E70026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00038/2023 – PE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00038/2023 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00038/2023 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h30min do dia 14/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00038/2023 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/08/2023 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/08/2023 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2023 – Horas: 09:31:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 01 de agosto 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9CE6C6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2022/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei n.º 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0000	Encargos Gerais do Município
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas
Natureza da	3	Despesas Correntes

Despesa					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 34.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					34.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 34.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria n.º 0001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CCCA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14070003/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14070003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93 - REPRESENTANTE: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - CPF/MF 061.599.814-39.
 CONTRATADO: BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF 07.797.967/0001-95 – REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – CPF/MF 574.460.249-68.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS (BANCO DE PREÇO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
 VIGÊNCIA: 17.07.2023 ATÉ 17.07.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
 DATA ASSINATURA: 17.07.2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:56C7E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 14070003/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 14070003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93 - REPRESENTANTE: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - CPF/MF 061.599.814-39.

CONTRATADO: BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF 07.797.967/0001-95 – REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – CPF/MF 574.460.249-68.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS (BANCO DE PREÇO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 17.07.2023 ATÉ 17.07.2024.

VALOR: 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, E ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 17.07.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F36F5CC6

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:05435740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº21070002/2023

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 21070002/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 21070002/2023

Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Contratado: CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74)

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5D38E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21070002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21070002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

490 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/07/2023 à 21/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4681C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21070001/2023

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA (00.641.302/0002-20), objetivando Contratação, por inexigibilidade,

de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 14070003/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 14070003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93 - REPRESENTANTE: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - CPF/MF 061.599.814-39.

CONTRATADO: BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF 07.797.967/0001-95 – REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – CPF/MF 574.460.249-68.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS (BANCO DE PREÇO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 17.07.2023 ATÉ 17.07.2024.

VALOR: 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, E ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 17.07.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F36F5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 21070002/2023

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74), objetivando Contratação, por inexigibilidade,

de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, com o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 21/07/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E3ED3B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 21070002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CITOLAB-CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, com o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 21/07/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6DE7BF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº21070001/2023

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA (00.641.302/0002-20) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C007899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº21070001/2023

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo: 21070001/2023 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 21070001/2023
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Contratado: CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA (00.641.302/0002-20).
Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Base legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:845A7148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21070001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21070001/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 490 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/07/2023 à 21/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8B3CD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21070003/2023

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PROEXAME LTDA (35.114.439/0001-20), objetivando Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, com o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 21/07/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2CFD5CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº
21070003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PROEXAME LTDA (35.114.439/0001-20) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E2C39440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
21070003/2023

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo: 21070003/2023 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 21070003/2023
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PROEXAME LTDA (35.114.439/0001-20).
Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Base legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 21/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C03F807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21070003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21070003/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL
PROEXAME LTDA

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, com o objetivo de atender e prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 490 - 3. 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 491 - 3. 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/07/2023 à 21/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1F6489DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 301201/2022 - ADESÃO 019/2022 - PROCESSO
Nº 106.144/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301201/2022, firmado em 30/12/2022, com a empresa **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.283.607/0001-33;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 301201/2022, decorrente da ADESÃO Nº 019/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 20/07/2023 encerrando-se no dia 20/07/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Raphael Alves de Paula.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CF697B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 301202/2022 - ADESÃO 019/2022 - PROCESSO
Nº 106.144/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301202/2022, firmado em 30/12/2022, com a empresa **STÚDIO NIGHT PALCO E**

SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.557.130/0001-44;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 301202/2022, decorrente da ADESÃO Nº 019/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 20/07/2023 encerrando-se no dia 20/07/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Gerinaldo Faustino Gomes Filho.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:39A2B10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 301203/2022 - ADESÃO 019/2022 - PROCESSO
Nº 106.144/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301203/2022, firmado em 30/12/2022, com a empresa **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.831.823/0001-82;

Objeto: Alterar a vigência do Contrato nº 301203/2022, decorrente da ADESÃO Nº 019/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 20/07/2023 encerrando-se no dia 20/07/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Miguel Otávio Bessa Silveira.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:766D2153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 01 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 15623429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - PROCESSO
Nº 33.210.009/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, firmado em 02/07/2019, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 029/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 010/2019;

Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação 2.029 - Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 2.033 - Programa Estadual de Transp. Escolar-PETERN 2.038 - Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE 2.039 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100000000 / 0102500000 / 0106100000 / 0101900000

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 30 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 38757E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220701/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.743/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220701/2022, firmado em 22/07/2022, com a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.408.525/0001-45;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 220701/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/07/2023 encerrando-se no dia 22/07/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, José Eduardo de Souza Borges.

Arez/RN, 21 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: A022C45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023

Extrato do Contrato nº 096/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EDUARDO DO NASCIMENTO - CNPJ: 50.484.324/0001-10

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 154.000,00, (cento e cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: De: 31/07/2023 a 30/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 31 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

EDUARDO DO NASCIMENTO

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: E2DE7A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 - CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público, que, em razão da não obtenção de propostas complementares válidas para fins de comprovação de que o objeto arrematado encontra-se com valor praticado no mercado, o Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2023 - CPL/PMBF**, o qual visava **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de 04 (quatro) **BANHEIROS QUÍMICOS**, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentam essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, foi cancelado, em razão do fracasso de vencedores.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 01 de agosto de 2023 (01/08/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria n.º 112/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: E8423111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023

Extrato do Contrato nº 097/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401 - CNPJ: 43.675.351/0001-05
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN
 VALOR: R\$ 76.865,00, (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: De: 31/07/2023 a 30/07/2024
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Baía Formosa/RN, 31 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
 P/Contratante
 Prefeita

MANOEL AVELINO DA COSTA -
 P/Contratada
 Empresário

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:944A4713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 27070001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA 30061657808**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços ornamentação de ambientes em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - com fornecimento de material e pessoal necessário**, no valor de **R\$ 15.025,00 (QUINZE MIL E VINTE E CINCO REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 27 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Responsável

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:46A0E98D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 - DISPENSA Nº
 057/2023**

Extrato do Contrato nº 098/2023
 Dispensa nº 057/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: **08.161.341/0001-50**
 CONTRATADA: **VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA 30061657808**
 CNPJ: **22.725.237/0001-72**
 OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços ornamentação de ambientes em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - com fornecimento de material e pessoal necessário.**
 VALOR: R\$ **R\$ 15.025,00 (QUINZE MIL E VINTE E CINCO REAIS)**

VIGÊNCIA: De: **27/07/2023 a 31/12/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**

Baía Formosa/RN, **27 de julho de 2023**

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
 Prefeita

VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA

P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9A732F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0001 perfazendo um valor global de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de julho de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F5A8020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B8234F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: META LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBF61FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 69/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** a servidora **ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 595, ocupante do cargo/função **AGENTE DE ENDEMIAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN, para participar da I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM A GENTE no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de julho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BE5FF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 70/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** a servidora **FRANCISCA EDUARDA DE SOUZA LEITE**, matrícula nº 4910-7, ocupante do cargo/função **ENFERMEIRA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN, para participar da I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM A GENTE no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de julho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:19E501C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: 157.xxx.xxx-91, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28954E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) a servidora **Amanda Layanna da Silva** matrícula nº23191, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 02/08/2023, para resolver questões relacionadas ao interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

ERIVANIA DA SILVA MELO
O Secretária Municipal De Agricultura, Pecuária E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1122DF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Destituir “Usuário Gerenciador” do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a(s) pessoa (s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE.

LUIZ MIRANDA PINTO
CPF: 480.xxx.xxx-87

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
CPF: 084.xxx.xxx-04

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:79A658D5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de agosto de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TAL COMO FROTA ESCOLAR, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 01 de agosto de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:7F10FAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2023**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: M DO C C de Souza ME, CNPJ 45.151.770/0001-73

OBJETO: Contratação de profissional para a realização dos serviços técnicos de Assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da proteção social básica, serviços e programas da Política de Assistência Social do município de Bento Fernandes.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato e durará até 14/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A08C5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2023**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: M DO C C de Souza ME, CNPJ 45.151.770/0001-73

OBJETO: Contratação de profissional para a realização dos serviços técnicos de Assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da proteção social básica, serviços e programas da Política de Assistência Social do município de Bento Fernandes.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato e durará até 14/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 14/07/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F4FC1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADO:** M DO C C de Souza ME, CNPJ 45.151.770/0001-73, **OBJETO:**

Contratação de profissional para a realização dos serviços técnicos de Assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da proteção social básica, serviços e programas da Política de Assistência Social do município de Bento Fernandes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura até 14/12/2023. **Assinaturas** em 14/07/2023, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Maria do Carmo Calixto de Souza, CPF nº.478.737.874-00.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:07373AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.775/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.423.693/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.762.048,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: De 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Isabel Oliveira Do Nascimento – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:4EBD57EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023-PNAE- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.835/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO

CNPJ: 07.554.039/0001-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2023

VALOR TOTAL: R\$ 35.725,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: De 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Ângela Patrícia Freire – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:9B1B8609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023-PNAE- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.835/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN

CNPJ: 36.055.810/0001-92

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2023

VALOR TOTAL: R\$ 164.723,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: De 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Emmanuel Pereira de Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:DD3D5809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 024/2023 - GP - PMBS***

DECRETO Nº 024, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.*

Republicado por incorreção.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol Feminina de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população do nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento, e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente, no dia 02 de agosto do corrente ano, excepcionalmente secretaria Educação

terá funcionamento no turno vespertino, em virtude do Programa de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Trilhas Potiguares apresentaram oficinas de Inclusão Educacional e Audiovisual para a classe de professores, coordenadores, corpo gestor da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Pública estabelecer havendo necessidade a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos

Código Identificador:7C7A3BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

ERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 020/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. CARLA ANDREA LIMA DA SILVA, INSCRITA NO CPF nº 009.938.624-03, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 01 de agosto de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 020/2023, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. CARLA ANDREA LIMA DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº 020/2023, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:C3750176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 066/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 066/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 122.544-8, inscrito sob o CPF nº 897.***.***-00, Ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Educação, **05 (cinco) diárias**, totalizando o valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), para custear suas despesas durante os dias de 06 a 09 de agosto de 2023, na Cidade de

Cuiabá/MT, visando a participação durante o 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/RN, que terá a temática: Os cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década. A participação se faz importante e necessária com ênfase na formação gestora e no gerenciamento das ações da Educação Municipal.”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:D0E6A063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.047.984.164-01, para o Cargo em Comissão de CC-4,**SUB-COORDENADORA DE VIGILÂNCIA ANIMAL**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2344D159

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**CÍCERO CAMELO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.937.268.564-04, para o Cargo em Comissão de CC-3,**SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AD045426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 01 DE AGOSTO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) JOSÉ AILTON DE LIMA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 075.779.674-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:83D7544D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58 DE 01 DE AGOSTO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) FRANCISCA DIONE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 836.988.684-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B740EFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59 DE 01 DE AGOSTO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) LUCIA DE FÁTIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 761.700.124-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DFC7F93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 28 DE JUNHO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	2022	SEMUS
ANA MARIA DE MEDEIROS	2022	SEMUS
JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	2022	SEMUS
MARCIA MARIA PEREIRA	2022	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B0E6E7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53 DE 27 DE JULHO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
ANA PAULA DA SILVA	2022	SEMUS
JOSÉ IBANEZ PACHECO	2022	SEMAP
JOSÉ ERNALDO DOS SANTOS	2022	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de julho de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5879B1BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42/2023.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** IVANES FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 926.660.001-68, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. **VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

IVANES FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 926.660.001-68

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9F60A3B9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA**, com **IVANES FERREIRA DA SILVA** (926.660.001-68), com valor total de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F6C16A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

Processo nº2.914/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2023, as empresas:

Itens: 01, 02, 03, 08, 08, 12, 13 e 19.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Itens: 10 e 11.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.957,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Itens:14, 15, 16, 22, 25 e 28.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$34.163,99 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Itens: 17, 18, 20, 21, 26 e 27.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 9.741,80 (Nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Itens: 05 e 06.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$2.489,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais);

Item: 07.

INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84, com um valor total de R\$2.999,00 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

Item: 09.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.446.094/0001-22, com um valor total de R\$10.969,00 (Dez mil novecentos e sessenta e nove reais);

Item: 04.

MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 37.870.931/0001-50, com um valor total de R\$1.992,00 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais);

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:35D25323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

Processo nº 2.914/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2023, as empresas:

Itens: 01, 02, 03, 08, 08, 12, 13 e 19.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Itens: 10 e 11.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.957,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Itens: 14, 15, 16, 22, 25 e 28.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$34.163,99 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Itens: 17, 18, 20, 21, 26 e 27.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 9.741,80 (Nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Itens: 05 e 06.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$2.489,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais);

Item: 07.

INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84, com um valor total de R\$2.999,00 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

Item: 09.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22, com um valor total de R\$10.969,00 (Dez mil novecentos e sessenta e nove reais);

Item: 04.

MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, com um valor total de R\$1.992,00 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais);

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:9164B262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2022

Processo nº 2.818/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **A.A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ de nº**
04.279.658/0001-35

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o quantitativo dos itens do contrato nº 088/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CEF777AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404 DE 02 DE JUNHO DE 2020. (*) CRIA ZONA DE
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 404 de 02 de Junho de 2020. (*)

Cria Zona de Expansão Urbana e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o poder Legislativo deste município de Bom Jesus/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º É criada a Zona de Expansão Urbana número 03, na área denominada de São Miguel no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º A área denominada São Miguel é de 131.756,74 m² - área em Ha = 13,176 - Perímetro de área = 1.832,674m, com as seguintes limitações:

Ao Norte: com as terras de Jader Dantas da Costa
Ao Sul: com as terras de Pedro Azevedo Costa
Ao Leste: com as terras de Pedro Azevedo da Costa
Ao Oeste: com a BR 226

Parágrafo Único: Esta Lei expande os limites urbanos delimitados pela Lei 101/90 de 19 de março de 1990.

Art. 3.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 04 de Junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. MOTIVO: NO ART. 1º A NUMERAÇÃO DA ZONA DE EXPANÇÃO URBANA ESTAVA DUPLICADA COM O ART. 1º DA LEI Nº 332/2014.**

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EF9A4B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

Processo nº 3.179/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024
Valor: R\$2.995.076,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e setenta e seis reais)

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:20F7C452

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

Processo nº2.914/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 com início em 15 de junho de 2023, realizado em 21 de julho de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.914/2023 - CPL.

Itens: 01, 02, 03, 08, 08, 12, 13 e 19.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Itens: 10 e 11.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.957,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Itens: 14, 15, 16, 22, 25 e 28.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$34.163,99 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Itens: 17, 18, 20, 21, 26 e 27.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 9.741,80 (Nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Itens: 05 e 06.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$2.489,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais);

Item: 07.

INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84, com um valor total de R\$2.999,00 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

Item: 09.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.446.094/0001-22, com um valor total de R\$10.969,00 (Dez mil novecentos e sessenta e nove reais);

Item: 04.

MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 37.870.931/0001-50, com um valor total de R\$1.992,00 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais);

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:0898C65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA

PORTARIA Nº 229/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**, matrícula nº 135, portador do CPF nº XX6.847.304-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 02/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B5EF3D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FORNECEDORA AGICOLA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIO DE EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FABRICA. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 27 de julho de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9F5BC828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CPF nº 095.227.934-77, ganhadora, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DEMANDAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:180C6C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.385.898/0001-80, ganhador, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol way, Bloco Tirol way Office, sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 034/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 044/2022.

Data da assinatura: 28 de junho de 2023

Prazo da vigência: 28 de junho de 2023 à 28 de junho de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de junho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0B26BCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

PROCESSO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CNPJ nº: 13.920.428/0001-02

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 269.570,86 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

ASSINATURAS em 15/07/2022 com validade até 15/07/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CNPJ nº: 13.920.428/0001-02
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:104A2AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

PROCESSO Nº 042/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 156.329.974-72, ganhadora, com sede na Rua irmã Aloízia, Nº 295, Centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NASF DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

ASSINATURAS em 03/05/2023 com validade até 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Pela Contratante

MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS
 CPF nº 156.329.974-72
 Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:15E23F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PROCESSO Nº 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCA ALBA VICTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 413.071.514-34, ganhadora, com sede na Rua das Dunas, Nº 92, Centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

ASSINATURAS em 03/05/2023 com validade até 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Pela Contratante

FRANCISCA ALBA VICTO DA SILVA
 CPF nº 413.071.514-34
 Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:36EA7A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

PROCESSO Nº 046/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76, ganhadora, com sede na R Dr Heraclito Vilar, 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 14/07/2023 com validade até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Pela Contratante

A. CANDIDO DE OLIVEIRA
 CNPJ nº 17.764.834/0001-76
 Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C07808EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS, NÃO APROVADOS E AUSENTES NOS TESTES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA), LÍNGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA BÁSICA

EDITAL Nº 004/2023 – CEE

Caiçara do Norte/RN, 31 de julho de 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – **DIVULGA A LISTA DOS APROVADOS**, em ordem alfabética. Os seguintes inscritos foram aprovados, comparecendo as provas e atingindo a nota mínima de 6,0 pontos (60%) nos testes de Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa e Informática Básica.

APROVADOS:

1. Edimacio Florêncio da Silva
2. Fabio Monteiro de Souza
3. Francisco Luciclaudio Henriquedasilva
4. Geane da Silva Borges
5. Jadna Vitória Barbosa de Oliveira
6. Janielson Xavier da Silva
7. Jeane Olegario da Silva
8. João Carlos Maciel de Souza
9. Leonardo Francisco da Silva Lopes
10. Manuelle Moraes de Souza
11. Maria Jose de Medeiros Batista

II – **DIVULGA A LISTA DOS NÃO APROVADOS**, em ordem alfabética. Os seguintes inscritos não foram aprovados, por não ter atingido a nota mínima de 6,0 pontos (60%) nos testes de Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa e Informática Básica.

NÃO APROVADOS:

1. Azenate Pereira da Silva
2. Djarlene Maria de Souza Barbosa
3. Maria Adriana Mesquita da Silva
4. Maria Nilda de Souza
5. Raissa Guardiano de Brito

III – **DIVULGA A LISTA DOS AUSENTES**, em ordem alfabética. Os seguintes inscritos não compareceram para realizar as provas nos

dias e horários definidos por editais. Sendo assim, desclassificados do Processo de Escolha.

AUSENTES:

1. Francisco Misael Lopes Pereira
2. Handerton Rodrigo Cruz de Souza
3. Victor Hugo Coelho de Moraes
4. Whosley Ricardo Nascimento de Moraes

IV – Os recursos aos gabaritos e provas seguem conforme o calendário e estão disponíveis até o dia 02 de agosto do corrente ano.

V – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 31 de julho de 2023.

SIVANILDO ALVES DE MELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:6B9F4512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de brinde a ser distribuído em dia alusivo ao Dia dos Pais**.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:77F72D85

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº23/2023**

Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 27 de junho de 2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer

título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, alterada pela IN 2.145 de junho de 2023, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir do mês de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§1º As disposições deste Decreto obrigam:

- I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – as autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;
- III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§2º As entidades referidas no caput e §1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§3º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 20 (vinte) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) do que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, bom como as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN nº 1.234/2012.

§1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do

serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou normativa que venha a substituí-lo.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§3º Para cumprimento do §2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no §4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: E478D00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nubia de Araújo Vale, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 0FDA009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luana Santos de Moraes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: BE794130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luana Santos de Moraes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9F4F9D38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Borges de Lima, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A589FEB3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda Borges de Lima, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2B36DDD6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Israel Santos Amaral, do Hospital do Seridó, para Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2EE66058**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3100A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E172E07F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			

DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E98A4855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:572CBE13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
----------------------	-----------------	--	--	--

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar plaquetas no Hemonorte, em Natal/RN, para a paciente Albaniza Avani dos Santos, internada no H. R. S., em Caicó/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A4120B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcio Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD018E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Jaqueline Henrique Fabricio, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F55EFDFO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente: Jaqueline Henrique Fabricio, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:71F4DBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A85BC81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Leticia Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F4ABF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Fernanda Leticia Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58D6C768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Elídio Alves, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5C44EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cassia Fernandes de Araújo, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:959FB76C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jailton Vale, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E69F851**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F10E4C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Marluce Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A592AC74**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Canindé Oliveira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C77D74A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geane Dantas da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC8FEAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Mossoró/RN, para receber a SPIN SBN – 2A78, na JWM Empreendimentos e Locações LTDA, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	18/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1682B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Mossoró/RN, para receber a SPIN SBN – 2A78, na JWM Empreendimentos e Locações LTDA, no dia 18/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D836620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1036 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN do Decreto nº 1032 de 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C69A98FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 017/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, que tem como objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, teve como vencedores as Empresas: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.249.047/0002-89; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.674.752/0003-01; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; GOEDERT LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.846.465/0001-18; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.094.705/0001-64; JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.091.295/0001-78; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.836.567/0001-80; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.130.979/0001-79; PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.379.154/0001-95; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.320.140/0001-01; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.396.122/0001-60, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 01 de Junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: E4991A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 017/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.249.047/0002-89, ao valor estimado global de R\$3.667,08 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, ao valor estimado global de R\$171.920,10 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e dez centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.674.752/0003-01, ao valor estimado global de R\$487.690,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, ao valor estimado global de R\$473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais); GOEDERT

LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.846.465/0001-18, ao valor estimado global de R\$183.680,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, ao valor estimado global de R\$1.224.930,10 (Hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e dez centavos); HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, ao valor estimado global de R\$105.525,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais); JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.091.295/0001-78, ao valor estimado global de R\$61.416,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais); KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.836.567/0001-80, ao valor estimado global de R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, ao valor estimado global de R\$217.874,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, ao valor estimado global de R\$169.603,08 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e oito centavos); OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.130.979/0001-79, ao valor estimado global de R\$23.870,40 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos); PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, ao valor estimado global de R\$424.689,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, ao valor estimado global de R\$8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, ao valor estimado global de R\$1.829.587,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais); SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.396.122/0001-60, ao valor estimado global de R\$56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais); Objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 07 de Junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 9AD1551A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 026 de 20 de julho de 2023..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 026 de 20 de julho de 2023, que dava ponto facultativo no âmbito do município de Canguaretama nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Art. 2º Fica mantido o ponto facultativo somente para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, ressalvando as atividades essenciais e emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C2D0C2BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - EDITAL Nº 03/2023****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Caraúbas torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº1.123/15 e na Resolução nº05/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 03/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.320,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01(um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01(uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada por meio digital enviado via email COMDICCARAUBAS @GMAIL.COM pelo período de: 03 a 07/08/2023, até meio-dia.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Caraúbas, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital; i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03 a 07/08/2023, até meio-dia;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/08/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 09/08/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 11/08/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 14 a 15/08/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 16/08/2023;

5.7. Recursos para o CMDCA: 17/08/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/08/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 70% da prova.

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 22/08/2023;

5.11. Prazo para recurso: 23/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 25/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 25/08/2023;

5.14. Período da campanha eleitoral: 26/08/2023 a 29/09/2023;

5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.16. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**

5.17. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.18. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.19. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;

5.23. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 14 a 15/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 20/08/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 22/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia 22/07/2023.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 23/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 24/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até 25/08/2023

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Caraúbas até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a). Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 1.123/15.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da CEE

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:00139858

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP**, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no valor total de R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais), referente aquisição pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter emergencial de equipamentos de informática.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2D99B6BD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 176/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 10 e 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, referente ao Processo Administrativo nº 515914/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para composição da **Comissão Municipal de Avaliação para Prova de Conceito** em referência ao disposto nos itens 10 e 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, referente ao Processo Administrativo nº 515914/2023, conforme a seguir:

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO

JUDSON AMARAL DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F03BF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à

análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 331042/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 05 de junho de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;

BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07;

CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04;

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05;

CONCRET'US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;

KG CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.073.501/0001-63;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

Primeiramente, cabe destacar que na primeira sessão destinada ao recebimento de envelopes, o Sr. Carlos Roberto Benevides Sales, CPF: 967.804.014-04, representante legal da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 pontuou que o envelope de proposta da empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**, CNPJ nº 29.037.040/0001-90 deixou transparecer o valor total global da sua proposta, quebrando a competitividade e violando o conteúdo lacrado do envelope nº 02 (envelope translúcido). Portanto, a licitante supra solicitou a análise do fato, como também, a desclassificação por descumprimento aos ITENS 9.1 e 10.1.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), emitiu no dia 07 de julho de 2023 Parecer Técnico Nº 0022/2023 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com

firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

Após análise dos documentos relativos à habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F D M DA SILVA FILHO ME, CNPJ nº 40.014.683/0001-50** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o

objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **43.188.372/0001-04** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **A C GALLIZA JR**, CNPJ nº **48.546.679/0001-45** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **18.073.501/0001-63** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **24.372.340/0001-01** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **19.852.388/0001-87** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME**, CNPJ nº **23.304.039/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **RCON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **46.794.851/0001-54** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.286.707/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **29.037.040/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **17.604.005/0001-26** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **BMAG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **49.574.575/0001-07** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº **10.480.882/0001-70** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **45.581.090/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **04.300.654/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e

do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Registro da empresa junto ao Conselho Regional. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ nº **07.126.573/0001-05** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **37.484.379/0001-62** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.231.417/0001-53** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não

apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

2) CONCRET’US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONCRET’US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

3) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

4) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

5) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

6) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,**

CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

7) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

8) BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “e” (apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado), conforme declarações contidas nos documentos de habilitação fls. 1.747 à 1.758, portanto, descumprindo o item supracitado.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta INABILITADA.

9) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

10) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

11) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

12) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

13) CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

14) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

15) GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas conforme o edital, a licitante não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “f” constante no modelo anexo IX do Edital (apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX), haja vista que não citou na referida declaração as alíneas “e” e “f” constante no modelo da própria declaração no Anexo IX do Edital, sendo incompleta a declaração apresentada, conforme documentação contida na fl. 2.332 adiante, portanto, descumprindo o ITEM 9.2.5, alínea “f”.

TEXTO AUSENTE NA DECLARAÇÃO SUPRACITADA:

“(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 001/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial das propostas”; e

“(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.

16) NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.073.501/0001-63:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.073.501/0001-63 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

17) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

18) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

19) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “g” (apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante), conforme declarações contidas nos documentos de habilitação fl. 2.841 adiante, portanto, descumprindo o item supracitado.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.5, alínea “g”, portanto, resta INABILITADA.

20) JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “e”, haja vista que não citou no referido documento a “declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado”, conforme declaração conjunta contida na fl. 3077 dos autos processuais, , portanto, descumprindo o item supracitado.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta INABILITADA.

21) RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

22) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

23) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO**

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 NÃO ATENDEU aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

24) IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

25) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

26) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

27) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

28) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

29) BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

30) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

31) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

32) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

33) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente **NÃO APRESENTARA** todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal conforme solicitada no ITEM 9.2.2**, haja vista que apresentou a Certidão Fiscal Municipal relativa ao SUBITEM 9.2.2, alínea “c” com Fazenda Tributária de um Município distinto daquele sede da empresa contida nos seus demais documentos (no Cartão CNPJ a sede da empresa consta como o Município de Mossoró/RN, conforme fl. 4.524), inclusive, nas outras 04 certidões fiscais a licitante consta como sede tributária o Município de Mossoró, sendo a Certidão Municipal apresentada do Município de Baraúna (fl. 4.527). Portanto, descumprira o ITEM 9.2.2, alínea “c”. Insta salientar que a Certidão Municipal de Baraúna/RN não consta nenhum número de inscrição mercantil da empresa, e, após consulta realizada ao histórico de certidões negativas contidas na Prefeitura Municipal de Mossoró/RN sito ao link: “<https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?797IFsG9749PtkWl62293ZDIE6532oG=oJxn80WsL025ApE86010xegug941BBGYI8980P3047043SOZC423>”, fora constatado que a empresa no período que houvera o procedimento licitatório no Município de Caraubas/RN (dia 05 de junho) não fora expedida nenhuma Certidão Fiscal no Município de Mossoró entre as datas 28/03/2023 à 12/07/2023, ou seja, possivelmente a licitante constava com pendência tributária na Fazenda do Município de Mossoró/RN, fato que gerou a apresentação da Certidão com Município divergente daquele apresentado nos demais documentos fiscais.

Concluimos que a licitante quis induzir nosso julgamento à erro, no momento que constava com pendências em outra sede tributária e apresentou documento inválido, com *layout* similar ao da sede municipal circunvizinha. Diante dos fatos será solicitada abertura de processo administrativo de apuração, elucidando os fatos até aqui relatados.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.2, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

34) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34** **NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar em plena validade, o “registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010” (ITEM 9.2.3, alínea “a”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as*

exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, portanto, resta INABILITADA.

35) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05** **NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

36) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** **NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

37) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

38) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

39) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

40) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

41) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, referente à “declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado”, portanto, descumprindo o ITEM 9.2.5, alínea “e”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

42) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

43) ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar em plena validade, o “registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010” (ITEM 9.2.3, alínea “a”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, portanto, resta INABILITADA.

44) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 022/2023, datado de 07 de julho de 2023, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 NÃO ATENDEU** aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e

compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto (ITEM 9.2.3, alínea “b.1”). Dessa forma, o Setor de Engenharia sugeriu a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 022/2023, o licitante NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

• Licitantes **INABILITADAS:** ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07; CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; CONCRET’US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50; CONSTRUTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.073.501/0001-63; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº

35.858.155/0001-48; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1C795410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707026/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 707026/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é a **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apazado para o dia **03 de agosto de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Considerando o Memorando Nº 005/2023/DC/SMA, expedido pelo Departamento de Compras no dia 01 de agosto de 2023, a qual solicita a suspensão do Pregão supra para fins de adequações das despesas e fontes de recursos que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Considerando que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios de legalidade**, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcarabas@gmail.com. Após a emissão da resposta técnica por parte do Setor responsável será republicado o procedimento, **remarcando nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA887841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2023 para contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter emergencial de equipamentos de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP, CNPJ: 49.385.374/0001-61**, residente na Rua Coronel Gurgel, nº 168, Loja 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial ao funcionamento do e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde para que os servidores das unidades possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições de atendimento nas UBS e postos de Saúde do município.

Considerando que no presente momento não existe processo licitatório em vigência para aquisição de equipamentos de informática (computador) com as especificações exigidas para implementação do servidor para funcionamento do e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) Prontuário Eletrônico.

Considerando que o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) Prontuário Eletrônico é de total importância para o atendimento clínico diário na rede de atenção primária à saúde do município de Caraúbas/RN, sendo que sua inoperância causaria enormes prejuízos a administração pública.

Considerando que a aquisição dos equipamentos faz parte do constante processo de informatização que ocorre nas instituições públicas, onde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Considerando que a aquisição dos equipamentos descritos em tela é de total interesse desta secretaria, visto que determinados equipamentos são importantes para viabilizar o funcionamento pleno do e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) Prontuário Eletrônico para acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, torna-se imprescindível dotar esta Secretaria de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito a aquisição de equipamentos de informática para suprimir um problema existente no servidor do e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) Prontuário Eletrônico que necessita de equipamentos mais modernos e que comportem o sistema mais falhas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP, CNPJ: 49.385.374/0001-61** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal

nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP, CNPJ: 49.385.374/0001-61**, no valor total de R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2023.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C886F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2023 – PMCD.

LICITAÇÃO FRACASSADA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 – PMCD.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023, às 09h00min, reuniram-se a pregoeira e os membros da equipe de apoio no portal de compras públicas, equipe de apoio que foi constituída pela Portaria nº. 304/2023, de 04 de maio de 2023, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 030/2023 da Lei 10.520/2006 e da Lei nº 8.666/93, as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Eletrônico supracitado, objeto do processo nº 3421/2023, da PMCD – Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, destinado Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento de som profissional, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, tudo conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 030/2023. Contudo, os valores das empresas participantes estavam acima do valor médio orçado pela administração. Sendo assim, fica a presente licitação declarada fracassada. Após este ato, a equipe de apoio juntamente com a pregoeira, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por todos. Esta terá publicidade conforme legislação e encaminhado extrato de aviso para conhecimento público.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Pregoeira

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA
Apoio

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E09967B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33, cujo objeto é PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS DIRETORES DO CMPREVI PARA PARTICIPAREM DO IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ASPREVPB E VII SEMINÁRIO DE RPEVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA ANEPP, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 A 04/08/2023, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAS - ASPREVPB., no valor total de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 25, Inciso II da lei 8.666/93, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). PAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CEARÁ-MIRIM/RN, em 31 de julho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8508ACBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CERÁ-MIRIM/RN, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação, amparada no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33, cujo objeto é PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS DIRETORES DO CMPREVI PARA PARTICIPAREM DO IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ASPREVPB E VII SEMINÁRIO DE RPEVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA ANEPP, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 A 04/08/2023, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAS - ASPREVPB., no valor total de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilustríssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA, Diretor Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CEARÁ-MIRIM/RN, em 31 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6558E65A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 049, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação, amparada no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33, cujo objeto é PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS DIRETORES DO CMPREVI PARA PARTICIPAREM DO IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ASPREVPB E VII SEMINÁRIO DE PREVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA ANEPP, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 A 04/08/2023, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAS - ASPREVPB., no valor total de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilustríssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA, Diretor Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CEARÁ-MIRIM/RN, em 31 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0712AB9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 048, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA N.º 048, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 047/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de duas diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo participara do VI Seminário Estadual de Previdência da Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência (ASPREVPB) e VII Seminário de Previdência Públicas da Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública (ANEPP), que ocorrerá no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:68772E50

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 047, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA N.º 047, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 046/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Luiz Victor Monteiro Silva, Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de duas diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo participara do VI Seminário Estadual de Previdência da Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência (ASPREVPB) e VII Seminário de Previdência Públicas da Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública (ANEPP), que ocorrerá no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E0EB0DOB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 046, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA N.º 046, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 045/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de duas diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo participara do VI Seminário Estadual de Previdência da Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência (ASPREVPB) e VII Seminário de Previdência Públicas da Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública (ANEPP), que ocorrerá no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/ Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:B7395AF6

**SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
08/2023 PROCESSO N.º 220/2023**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, no dia 15 de agosto de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DCC162F1

SAAE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023

O SAAE de Ceará Mirim, Autarquia Pública Municipal, portadora do CNPJ nº 08.120.370/0001-74, por meio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, a que confere a Lei nº 1.986/2020, amparado nos pareceres técnico e jurídico, DECIDE pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pelas empresas JACI ANGELICA DO NASCIMENTO ME - CNPJ Nº 42.278.352/0001-10; SANE ENGENHARIA DE SANEAMENTO – CNPJ 41.660.818/0001-18; CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ 28.383.198/0001-59.

Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:98F80152

SAAE
PORTARIA Nº 012/2023 DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 012/2023 de 1º de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Ceará Mirim-RN.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Autarquia:

- 1) Francisco de Assis Santos Morais - Matrícula: 10.148, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 2) Mônica Maria Lemos Bezerra - Matrícula: 10.132, Membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3) Maria da Conceição Campos Batista – Matrícula: 10.107, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do SAAE - Ceará Mirim-RN, em 1º de Agosto de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CBCBB624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C7345286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B6D9BDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E90C2BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3138/2023 DISPENSA Nº 023/2023**

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM ACONDICIONADAS EM ESTOJOS PARA SEREM ENTREGUES AOS PATROCINADORES DA XIX EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR, CNPJ 23.738.522/0001-90, AV DEODORO DA FONSECA, 632, CIDADE ALTA, NATAL RN CEP: 59.025-145.

VALOR: R\$ 6.490,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:48ADD9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023 – GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RENATO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 068.073.494-59, para ocupar o cargo comissionado de “Chefe do Setor de Recurso Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0E3A9D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
268/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de julho de 2023**, conduzindo a paciente **J. M. C. S** encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:BAD95C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
269/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de julho de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **V. P. N. A** que se encontrava de alta médica da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:20A9D27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar a servidora LÍGIA AMORIM DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.404-98, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exercer as atribuições de encarregada do preenchimento de informações junto aos módulos do SINIR, nos termos da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto no. 10.936, de 12 de janeiro 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3164A820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 18 (dezoito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28 e 31 de julho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F259712C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 37/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 167/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 10.190.265/0001-53, saiu vencedor nos item:

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 3 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 168/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.- CNPJ: 10.939.454/0001-86, saiu vencedor nos item:

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 1 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedor nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e quantidade de 1 unidade;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e quantidade de 1 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 170/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.- CNPJ: 27.330.718/0001-00, saiu vencedor nos item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 2 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PETERSON ARAUJO SANCHES 22610253869- CNPJ: 27.575.452/0001-58, saiu vencedor nos item:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 3 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: B & S SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.- CNPJ: 37.867.342/0001-13, saiu vencedor nos item:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais) e quantidade de 1 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 38.504.819/0001-69, saiu vencedor nos item:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e quantidade de 1 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos item:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e quantidade de 1 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ: 05.207.424/0001-45, saiu vencedor no item:

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) e quantidade de 1 unidade

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:131F1E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 073/2023-SEMSA/PMCN/GP, de 21/07/2023, protocolizado sob nº 13.763/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr(a). Jackson Sidney de Medeiros Lopes, ocupante do cargo de **Fiscal da Vigilância Sanitária**, matrícula 37184, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 01955808314, categoria AB, com validade até 26/05/2024, a conduzir temporariamente os veículos de placas, VW FOX placas RGE-6F25, QGU-2C95, GM SPIN placa QGU- 2D35, FIAT MOBI placas QGQ-9J55, QGQ-9J45 QGS-8033, QGS-8043, CITROEN C3 placa RQA-0G35, FIAT CRONOS placas RGN-4D46, RGN-4D38, RENAULT CLIO placas QGN-8273, QGO-1163, QGO-1183, QGN-8323 e FIORINO BAÚ placa NNO-1859, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 27 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F270E520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803894-67.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 207/2023-AJ/PMCN, de 22/06/2023, protocolizado sob o nº 11.431/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula nº 2526, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

“Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia” ministrado sob a responsabilidade Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período 04 de Julho de 2022 a 18 de agosto de 2022, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8657F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.727/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.545/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:99C25F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.730/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDENI REINALDO DE MORAIS GOMES, CPF/MF 701.786.754-82, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.548/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2419DDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.692 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF 665.709.304-78, para prestação de serviço como Zeladora, na Creche Prof. Salú e no Teatro Ubirajara Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.567/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:82574FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.884/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.568/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E4F23FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.728/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALLAN DE SOUSA FELIX, CPF/MF 707.024.574-26, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.546/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:12CF76FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.779/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF 084.164.184-62, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$

1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.551/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1C5665F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.865/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF 063.759.264-67, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.561/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8C0FF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.891/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS CPF/MF 096.079.424-77, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.574/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6FB8565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.861/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO CPF/MF 092.048.324-01, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no

período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.557/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5197DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.892/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.575/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4EB6A6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.905/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA CPF/MF 011.460.344-82, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.589/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A27EDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.729/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALYSSA RAYANE SANTANA SILVA CPF/MF 017.035.834-85, para prestação de serviço como Profissional de

Apoio- Cuidador(a), na Escola Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.547/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8CE43627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.659/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES CPF/MF 146.601.804-68, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.487/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:480612E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.662/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROMULO DANIEL DA SILVA, CPF/MF 017.986.494-70, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.771/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0D3DF80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.660 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HUMBERTO JOSÉ SOARES, CPF/MF 369.145.684-72,

para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.488/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9DEDF4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.656/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.484/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:610CFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.298/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF 011.819.314-79, para prestação de serviço de operador do sistema de abastecimento de água do povoado São Sebastião, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.185/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:31BD13EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.526 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, CPF/MF 047.300.194-23, para prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (motoniveladora) para serviços na zona rural do município, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.832/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:94F1B29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.261/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MEDEIROS FILHO, CPF/MF 369.125.814-04, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (motoniveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.830/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F72480D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.386 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404- 24, para prestação de serviço de tratamento de água potável e abastecimento na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.782/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:05F8B2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.251/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF 837.134.414-72, para prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Totoró, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.184/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B35FB8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado à sistema de dados educacionais, com base em software público, com Instalação, treinamento, sustentação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:262449D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.258.607/0001-92, com sede na R VITÓRIA, 538, CENTRO, Içara/SC com o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado à sistema de dados educacionais, com base em software público, com Instalação, treinamento, sustentação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências

legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F3D65695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/08/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br>.

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:14D6DAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01080002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01080002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01080002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Órtese Suropodálica S/articulação, Órtese extensora para os MMSS para o paciente Luis Ricardo da Silva Santos, de CPF: 114.550.884-71, residente no Sitio Saco, N 12, Zona Rural deste Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA
CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20901 - ÓRTESE SURODALICA S/ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL); TIPO CALHA POSTERIOR	UND	1	496,80	496,80

	EM POLIPROPILENO FEITA SOBRE MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULAÇÃO, BILATERAL, INFANTIL, COM OU SEM CORREIA, ANTIVALGO ANTIVARO NO RETROPÉ				
2	20902 - ÓRTESE TIPO EXTENSORA PARA OS MMSS: ÓRTESE DE POSICIONAMENTO OU REPOUSO PARA MEMBROS SUPERIORES EM POLIPROPILENO. (PLACA TERMOPLÁSTICO)	UND	1	190,44	190,44
Total Geral					687,24

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2A84A80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01080001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de dois(2) Exames, um de Paquimetria e outro de Curva Tensional Diária a ser realizado no paciente Maria do Socorro Silva dos Santos, portadora do CPFº 009.727.824-60, Residente no Sitio Saco, SN, Zona Rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA
(41.237.031/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20891 - EXAME DE PAQUIMETRIA	SV	1	150,00	150,00
2	20892 - EXAME DE CURVA TENSIONAL DIARIA	SV	1	150,00	150,00
Total Geral					300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:765AECD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2023**

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 65.213,14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Maiores

informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 31 de Julho de 2023

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0B55F18E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 65.213,14.

Equador - RN, 31 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:16C7544A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C6B48C0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP03/2023

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.451.0008.1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, PORTICOS E LOG. EQUIVALENTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.701.0000 Convênio Governo do Estadual – outros 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.799.3110 Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.799.3120 Emenda Parlamentar bancada 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador

e: CT Nº 1TP03/2023 - 31.07.23 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 65.213,14.

Equador - RN, 31 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4C59D0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis, em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como serviços de limpeza urbana, abastecimento de água, saúde pública e serviços de urgência e emergência.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 7 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:63887D53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no

Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 31 de Julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
JOEDSON JOSE DE FREITAS	6º

ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:13258642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023 – GP EM, 31/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME ALVES, Enfermeira CPF: XXX.799.204-XX, Matrícula: 1220, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 01 de agosto de 2023, ensejo em que irá participar de uma Capacitação do SISLOGLAB (Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 31/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FD9BAB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 17.538,38 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde , 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas,3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:647EA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 17.263,81 (dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde , 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas,3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e SIDNEY CARLOS DE MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:75363BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 912,52 (novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde , 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas,3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e Maria Rodrigues Lobo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:406A11CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 278/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva** na função de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCA8B462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 279/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:21D9C5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 280/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:182A8E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 281/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Assis de Santana, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Assis de Santana, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47BDAADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janete Fernandes de Moraes na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janete Fernandes de Moraes** na função de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4099152B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF41EC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josepe de Menezes na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Josepe de Menezes** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F040F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 266/2023-SMARH-GP EM, 31 DE JULHO DE
2023.**

Nomeia o Sr. Josaias de Oliveira Souza no cargo de Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 31 de Julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB33045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070081/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070081/2023**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes**Contratado:** LIMEIRA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.050,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B641BA51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da 3ª etapa do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade - na zona urbana do Município de Frutuoso Gomes, mediante SICONVI nº 900859 - operação nº 1071663/2017. Que teve como licitante vencedor: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.161.661/0001-48, com o valor global de 478.787,32 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Sete reais e Trinta e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de julho de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:97225E6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
049/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis para uso no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Município de Goianinha/RN– início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 02/08/2023 – término: 11:00 horas do dia 14/08/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 14/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 14/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023

A COMISSÃO.**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A53B7D26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
047/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos,

em atendimento a Prefeitura Municipal de Goianinha e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 02/08/2023 – término: 09:00 horas do dia 18/08/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 18/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 18/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023 -

A COMISSÃO.**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C71641EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 118/2023****Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACADEMIA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.**Valor global:** 163.429,60 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73**CONTRATADO:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 31.011.948/0001-76**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.**Data de Assinatura:** 28 de julho de 2023.**Vigência:** 31 de dezembro de 2023**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:40D97B6E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****Rodovia 003, KM 53,96, Centro – Centro Administrativo - Goianinha/RN****GOIANINHA/RN DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a homologação de renúncia da Conselheira Tutelar Sra. Josilma de Lima Lisboa Santos, e convoca Conselheira Tutelar suplente Francisca Dadviv de Oliveira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Goianinha/RN em sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.199/2023, e

Considerando o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para o quadriênio 2020/2024 realizado em 06 de outubro de 2019;

Considerando o pedido de renúncia de conselheiro Tutelar (titular) e a vacância no cargo;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares Suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

Considerando o disposto no Art. 15 da Resolução CONANDA nº 139 / 2010. A qual dispõe que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Considerando o disposto no Art. 15 §1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 2.199/2023 a senhora **Francisca David de Oliveira** candidata eleita em 8º (oitavo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ficando na 3º vaga de Suplente, conforme o Edital CMDCA nº 001/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar (Titular) em substituição a Senhora **Josilma de Lima Lisboa Santos**, Conforme pedido de Renúncia ao cargo.

Art. 2º - As convocadas, deverão apresentar-se junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à **Rodovia 003, KM 53,96 – Centro Administrativo - Goianinha/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social**, portando RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, para o exercício da função no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º - A presente resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo. Porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na sede do CMDCA que fica localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Goianinha/RN, em 31 de julho de 2023.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sara Tatiane de Lima e Silva

Código Identificador:D39B06E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 020/2022,

encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 por ter apresentado o valor global de R\$ 90.468,68 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B4581BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 020/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 por ter apresentado o valor global de R\$ 90.468,68 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:239722BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 – GP**

PORTARIA Nº 103/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **FRANCISCO ERMESON SILVESTRE VIEIRA**, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:746ED43B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023-GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1, função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.08.2023 à 31.10.2023**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EF23CC44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **MARACRISTIANE COSTA DE PAULA** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, lotada na Assessoria Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1BA0A0E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, com lotação na Assessoria Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DC3557B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 02 ou 03 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO

44

164

CLAUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:04FE4781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 417126/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS PARA OS ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ACS – AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 01 de agosto de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:023D6F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2023**

PORTARIA Nº 076/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico vinculado à Secretaria de Cultura de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **LICIO STEFANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.415.874-10 do cargo comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 186/2021.

PUBLIQUE-SE,**CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de julho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F9C63023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2023**

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atenção ao Pequeno Produtor vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção ao Pequeno Produtor** a pessoa de **REJANE MARIA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF nº 877.905.644-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:023E778B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2018**

Processo nº: 3297/2023.**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** BRASECO S/A.**CNPJ Nº:** 01.487.456/0001-90

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados da coleta seletiva pública realizada pelo Município de Guamaré/RN, operadora do Aterro Sanitário de Massaranduba.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 035/2018.

Vigência: De 12 (doze) meses de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

BRASECO S/A, por seu representante legal, HENRIQUE MUNIZ DANTAS, CPF nº. 671.712.574-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:00DA8CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA - CNPJ/MF Nº 12.936.649/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL (VA), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.381/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos reais) e mais 0,282 % (zero virgula, duzentos e oitenta e dois) por cento do incremento na arrecadação do município;

FIRMADO EM: 27/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR - CPF Nº 022.393.694-42.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7CA9AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 071/2023

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDECIADO: ADOSN DA SILVA TEIXEIRA

CPF: 110.656.324-79;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3142/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDECIADA: ADOSN DA SILVA TEIXEIRA- CPF Nº. 110.656.324- 79

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:80096651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 068/2023

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDECIADA: HADASSA ESTER DA SILVA

CPF: 712.662.824-24;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3119/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 19/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDECIADA: HADASSA ESTER DA SILVA - CPF Nº. 712.662.824-24

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:D77653A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 075/2023

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDECIADA: GESSYCA DAYANNY CUNHA DE MIRANDA

CPF: 118.695.224-51;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3143/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 19/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDECIADA: GESSYCA DAYANNY CUNHA DE MIRANDA - CPF Nº. 118.695.224-51.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:AC31E7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 072/2023

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDECIADA: MATHEUS MEIRELES BEZERRA

CPF: 120.860.744-84;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3144/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDECIADA: MATHEUS MEIRELES BEZERRA - CPF Nº. 120.860.744-84.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:298E485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 076/2023

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCENCIADO: EMANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA EVARISTO

CPF: 706.507.934-12;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3118/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDCENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCENCIADO: EMANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA EVARISTO - CPF Nº. 706.507.934-12.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:4185F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 069/2023

CREDCENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCENCIADA: TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES

CPF: 016.952.294-60;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3118/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDCENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCENCIADA: TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES - CPF Nº. 016.952.294-60.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:CCB2FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 070/2023

CREDCENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCENCIADA: HIASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA FELIZARDO

CPF: 155.825.724-14;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA,

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3120/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDCENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCENCIADA: HIASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA FELIZARDO - CPF Nº. 155.825.724-14.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:32195559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 073/2023

CREDCENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCENCIADA: CAMILA BEATRIZ GOMES DA SILVA

CPF: 143.016.834-02;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3117/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDCENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCENCIADA: CAMILA BEATRIZ GOMES DA SILVA - CPF Nº. 143.016.834-02.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:EA2B7ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 074/2023

CREDCENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDCENCIADO: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO EVANGELISTA

CPF: 081.446.394-05;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3122/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADO: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO EVANGELISTA - CPF Nº. 081.446.394-05.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:0451FE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.476,77 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 À 28/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Orgão Gestor

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6AEB8E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE NOVA DATA
DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que abrirá nova data para licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 19/2023 - Menor Preço Global - que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK'S, COMPUTADORES E IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho - RN - CEP: 59490-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FCA32866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ielmo Marinho/RN, após análise às propostas apresentadas pelas empresas “habilitadas”, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresas declaradas “classificadas”: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75. Em assim sendo, fica definido o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 conforme ordem de classificação a seguir delineada, segue os valores globais ofertados pelas empresas “classificadas”:

EMPRESA	VALOR OFERTADO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.300.347,95	1º
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 1.336.688,84	2º

Desta feita, a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 1.300.347,95 (um milhão trezentos mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B2C8828C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2023-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 03, 10, 16 e 24 de agosto de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EFD030

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, HENRIQUE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilâncias inscrito no CPF sob nº 072.595.174-50, ½ (meia) diária, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), Viagem à Cidade de Joao Pessoa/PB participar do 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiros, que a acontecerá no dia 04 de agosto de 2023

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:158A306F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 753/2023, **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, Mat: 10456, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de **07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:80EE670E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 683/2023, **GEILZA DANTAS DE OLIVEIRA**, Mat: 24554, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2007 a 21 de fevereiro de 2012**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B94E79F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 243/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 243/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 19 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 19 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 19 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1ABAB8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 244/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 244/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 E 17 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:05E14A73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 245/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 245/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 18 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1C68C5CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 246/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 246/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9D26DF27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 247/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 247/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 E 18 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA

17 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C12C8FDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 248/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 248/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:606F854D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 249/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 249/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia)

diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 E 21 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E152CC42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 125/2023**

de 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 02 (dois) anos, a Servidora Municipal **DIANA RODRIGUES BEZERRA**, matrícula 400, Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023 há 01 de agosto de 2025 conforme requerimento apresentado pela mesma protocolado sob o número 3435/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6B871CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 126/2023**

de 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar as atividades laborais, da senhora **Anne Caroline de Medeiros**, conselheira tutelar suplente, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2023 em razão do encerramento de licença especial para tratamento de saúde de conselheira titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A35530D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 83/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Maikon Marciel Pereira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR MAIKON MARCIEL PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em comissão de Maestro do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:213A5802**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 350, DE 31 DE JULHO DE 2023.*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pelo orçamento municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, destinado a reforço de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jacanã/RN**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA REFORCADA**

Tabela I

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2012 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 23.0000,00
Fonte de receita	15001001

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB30%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 35.0000,00
Fonte de receita	15400000

Valor Total do Acrescimo	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
--------------------------	--

PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela I

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Ensino Infantil
Projeto/atividade	2073 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – FUNDEB30%
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 58.0000,00
Fonte de receita	15400000

Valor Total da Redução	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
------------------------	--

Jacanã/RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jacanã/RN**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98012E90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2023 – PMJ/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ nº. 49.140.067/0001-10, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 120.860,00 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta reais) e do Lote 02 no valor total de R\$ 297.554,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BAA4F2A1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 44.504.855/0001-25), mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despacho 28), classificada em primeiro lugar nos Itens 01, 02 e 04, CONVOCA a empresa A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI (CNPJ: 36.939.539/0001-58), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 01, para assumir o referido Item, a empresa INFANTARIA COMERCIAL (CNPJ: 20.795.155/0001-79), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 02, para assumir o referido Item e a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI (CNPJ: 39.681.057/0001-39) classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 04, para assumir o referido Item, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 14E4EE93

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 525/2023 - DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN A FESTA TRADICIONAL CONHECIDA COMUMENTE COMO: "SÃO PEDRO DO POVO".

LEI ORDINÁRIA Nº 525 / 2023.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jandaíra/RN a festa tradicional conhecida comumente como: "São Pedro do Povo".

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reconhece a festa tradicional anual, popularmente conhecida como "São Pedro do Povo", que ocorre no município de Jandaíra/RN, como condição de bens de natureza imaterial, integrante do patrimônio cultural do povo Jandairense.

Art. 2º. Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "São Pedro do Povo", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Jandairense.

Art. 3º. O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido na última semana de junho.

Art. 4º. Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são

associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 5º. A Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Esportes e Eventos do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e o poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 678A1C79

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 526/2023 - ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, EM FAVOR DE OPERAÇÕES CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 290.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

LEI ORDINÁRIA Nº 526/ 2023.

Abre no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, em favor de Operações Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Lei nº 503/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2023,

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 290.000,00

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – PESSOAL R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

01.031.0001.2094.0000 – Manutenção das Atividades do ANEXO da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será por anulação parcial, que deve ser coberto provenientes das seguintes dotações:

Anulação (-) R\$ - 290.000,00

99.099 – Reserva de Contingencia

99.999.0099.9999.9999 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 Reserva de Contingencia R\$ - 290.000,00**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A2AD05C9**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242-2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 242/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º** – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva**, Coordenadora ESF, **I (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Pessoa/PB, para participação no 1º Encontro Regional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:90552FA3**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243-2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 243/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º** – Conceder a **Sra. Natália da Silva Rocha**, Secretária Adjunta de Saúde, **I (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Pessoa/PB, para participação no 1º Encontro Regional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:89409873**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244-2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 244/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, **I (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Pessoa/PB, para participação no 1º Encontro Regional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2E1A9F6C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245-2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 245/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º** – Conceder ao **Sr. Walber Matias de Lemos**, Motorista, **I (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Pessoa/PB, o mesmo ficará a disposição dos profissionais da saúde que irão participar do 1º Encontro Regional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D6D899CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 246/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Ozenilda de Souza França das Chagas**, Agente Vigilância Sanitária, **1 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Pessoa/PB, para participação no 1º Encontro Regional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:62444BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA**, CPF/MF nº 095.613.504-83, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 01 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF70C55F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, CPF/MF nº 070.768.204-55, para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 01 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:358BCD20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 051.445.274-93, ocupante do cargo público efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5763C277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2023-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800059-66.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina sentença judicial sob o nº. 0800059-66.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:26F2F7A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF nº 057.120.294-21, matrícula: 430, ocupante do cargo de Digitador, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da “Capacitação do Sistema de Logística, SISLOG, dos testes rápidos HIV, Sífilis e Hepatites Virais”, que será realizada hoje (01/08/2023), das 8h às 12h, na Universidade Potiguar – Av. João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 01 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:525C6FF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº

107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618-RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da “Capacitação do Sistema de Logística, SISLOG, dos testes rápidos HIV, Sífilis e Hepatites Virais”, que será realizada hoje (01/08/2023), das 8h às 12h, na Universidade Potiguar – Av. João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 01 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:10CA2378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 181/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.430.132/0001-59**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081101/2021, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN – (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, OTÁVIO TEIXERIA E RANUNFO FERNANDES DE MACÊDO).

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 23.430.132/0001-59, com sede na Cidade de Natal/RN, na Rua: Bauru, nº 43, Lagoa Azul, CEP – 59.135-30, sendo representada pelo Senhor RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, portador do CPF nº 051.193.374-65.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNPJ nº 23.430.132/0001-59

CPF Nº 051.193.374-65

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:396A42E8**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

Processo Administrativo para aditivo nº 176/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÁCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 03 de agosto de 2023 até 02 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 42.568.843/0001-39

CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7A962320**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

Processo administrativo para aditivo nº 175/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.430.132/0001-59

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP – 59.152-600, sendo representada pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, portador do CPF nº 068.227.604-90, RG 002.362.278.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ nº 35.563.630/0001-59

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

CPF nº 068.227.604-90

RG 002.362.278

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6EBCC132**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00038/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br

licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de agosto de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:F622C128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RURAL RIACHO DO SACO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1005 – CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17060000 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2023 - 01.08.2023 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 423.300,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:BD349EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00178/2023 - 31.07.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:5AED5EE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 305/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	090.404.944-28	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL GERAL FPM – FG1
LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA	086.440.404-21	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B76CB74E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 306/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS**, Matrícula 348, inscrita no CPF sob nº 474.359.844-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2016 a 05.08.2022, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Matrícula 2750, inscrita no CPF sob nº 761.891.394-34, Técnico de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2015 a 03.04.2022, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUTRA**, Matrícula 376, inscrita no CPF sob nº 873.643.284-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013.

Art. 4º - CONCEDER a servidora **MARILENE DE MEDEIROS**, Matrícula 410, inscrita no CPF sob nº 336.659.664-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2013 a 22.04.2018.

Art. 5º - CONCEDER ao servidor **MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO**, Matrícula 2679, inscrita no CPF sob nº 101.053.394-07, Fisioterapeuta do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.07.2015 a 05.02.2022, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99146CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 307/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **MANOEL LOURENÇO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 006.507.278-27, ocupante do cargo efetivo de Vigilante do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D2872DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -
PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 418.033/2023

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 093/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2023, Código Identificador: 137A8768 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 104.381,00
(Cento e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).

Leia-se:

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 104.058,50
(Cento e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Agosto de 2023.

MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:70B29B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 150/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 11 de agosto de 2023 a 11 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4482BE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, *Considerando* o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 015/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor do Servidor MARIO FERNANDES SOBRINHO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR** ocupado pelo Sr. **MARIO FERNANDES SOBRINHO**, matrícula nº 1100777, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B9ACE6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 091/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 073/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;
III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A77C7081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 092/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 082/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;
III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:44BCF4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 116/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 107/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;
III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:697B3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1935, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1935, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 01 de agosto de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de

junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8D4E36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 01 de agosto de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B56BF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de matemática na escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e Andrea de Araújo Dantas.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: ANDRÉA DE ARAÚJO DANTAS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José de Medeiros Brito, nº 229, São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.6936.522 **Expedição:** 26/07/2005 SSP/RN

CPF: 081.231.714-98

PIS/PASEP/NIT: 160.0747.26-99

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes da Cunha, escola urbana, conforme Ofício nº 249/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 2.368,38 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista que a mesma está exposta a uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. O referido valor tomou-se como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A licenciado em matemática exposto a uma carga horária 30 horas semanais. A referida carga horária está dividida da seguinte forma: 20 (vinte) horas em exercício de sala de aula e 04 (quatro) horas para planejamento extra classe.

Incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 5 (cinco) meses terá início no exercício em **01/08/2023** com término previsto para **30/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público e/ou encerramento do ano letivo 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉA DE ARAÚJO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D98D9B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F5B1357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1339, ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B0364B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Denilson Marques da Silveira, CPF 086.***.***-27, RG 00***453, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro nacional dos profissionais de vigilância sanitária, saída prevista no dia 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A457678A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Edna Cleide da Silva, CPF 076.***.***.46, RG 00****948, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro nacional dos profissionais de vigilância sanitária, saída prevista no dia 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:73574457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Joelson Silva do Nascimento, CPF 097.***.***-73, RG 30***31, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro nacional dos profissionais de vigilância sanitária, saída prevista no dia 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0498F14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José da Silva Neto Segundo, CPF 065.***.***-84, RG 18***17, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro nacional dos profissionais de vigilância sanitária, saída prevista no dia 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:449DABEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Kennedy Crispim da Silva, CPF 705.***.***-36, RG 35***03, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro nacional dos profissionais de vigilância sanitária, saída prevista no dia 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:B78C3C8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2023-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: **JANICLEIA VICENTE DA SILVA DOCA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:619B4CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JANIELY BATISTA GALVÃO**, brasileira, inscrita no CPF 070.***.***-06 e matrícula

37656-1, do cargo efetivo de assistente social, nomeada através da portaria 078/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2.475.

Artigo 2º - Revogar a portaria de nº 114/2022-GP, datada em 30 de outubro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 2.897, a qual determinou a vacância de cargo público efetivo da servidora acima citada, (requerimento de nº 1.947/2022), em razão do seu desligamento, em caráter definitivo, do cargo que ocupava.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BCA6F582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 508/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 508/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44B1373A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 034 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA AUCILENE LEITE MONTE NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO, O AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA LUCIANA DE SOUSA DO CARGO DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aucilene Leite Monte no cargo de Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, na condição de interina, enquanto perdurar o afastamento da servidora Maria Luciana de Sousa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1036C95A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA -REPUBLIÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MÁRCIA MARIA MAIA PINHEIRO DE MOURA

CPF/CNPJ: 535.707.664-20

MATRÍCULA: 137381-1

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44D8A97B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
023/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 023/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 023/2023 PP, destinado Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2334 - ERMANDO DE FONTES QUEIROZ 03694717412 (47.885.757/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA. Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA), Destinado para limpeza do município de José da Penha/RN.	Mês	12	5.100,00	61.200,00
Total (R\$):					61.200,00

José da Penha/RN, 01/08/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0021A6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080003/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080003/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 01080003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2022 PP
OBJETO: Prestação de serviços com locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 01/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82146567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de **MAESTRO**, ocupado pelo servidor público efetivo **FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA**, matrícula nº 2960, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: *****.127.***-01**, para fins de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A VACÂNCIA fica limitada ao período de 02 anos, se dará conforme Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu, em consonância com o parecer jurídico e de ordem do chefe do executivo municipal a partir de **02 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2025**, resguardado o retorno ao cargo de origem ao término do período de 24 meses.

Art. 3º - Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo no próximo dia útil após o período de 24 meses, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E2396724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, CPF nº 323.***.914-**, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:05D08681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 216, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCINILDO AQUINO DA SILVA, CPF nº 043.***.994-**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F74613FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 217, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, CPF nº 323.***.914-**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C586F127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Jucurutu/RN, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, inscrita no CPF 023.235.074-43;
Jânat Érika Fernandes de Medeiros, inscrita no CPF 108.864.504-62;
Aldimária Domingos da Silva, inscrita no CPF 705.041.854-46;
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira, inscrito no CPF 035.414.974- 16;
Simone Duarte do Amaral, inscrita no CPF 877.407.104-15.

Art. 2º - Designar a servidora JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, presidindo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022;

Art. 3º - Designar a servidora JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, presidindo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ausência da presidente designada no Art. 2º e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022;

Art. 4º - Designar a servidora JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na função de PREGOEIRA OFICIAL, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal;

Art. 5º - Designar a servidora JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na função de PREGOEIRA SUBSTITUTA, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO na ausência da Pregoeira Oficial, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022;

Art. 6º - Os demais membros da comissão de contratação, listados no Art. 1º, também atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados por Agente de Contratação, sempre que solicitados.

Art. 7º - A servidora SIMONE DUARTE DO AMARAL atuará como membro suplente da Comissão de Contratação e atuará na equipe de apoio sempre que houver a ausência da maioria dos membros e solicitado auxílio pelo agente de contratação.

Art. 8º - Sempre que a decisão colegiada da comissão não conseguir forma maioria, a presidente irá decidir pelo desempate da decisão a ser tomada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C8D07174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e retifica a Resolução 03/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Lagoa d'Anta/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 378/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros

incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 378, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa d'Anta/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa d'Anta, 01 de agosto de 2023.

ELIZABETH DE LIMA ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:BA978F30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 055/2023 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº Francisco das Chagas de Figueiredo, Portador do RG nº 000342782 e Matrícula nº 0002186.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B7C51787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr^a. **VALERIA REGINA DA SILVA**, inscrita sob CPF/MF Nº ***.124.814-84, da função de **Vice-Diretora do Núcleo Rural, Escolas Municipais Maria Silvino, Cicero Rodrigues, Manoel Lopes**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:67EE226A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 003, de 14 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN**, homologado em 28 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:-STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

CNPJ:-08.787.408/0001-67

ENDEREÇO:-Rua Agostinho Leitão, nº 348, Térreo A, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59040-090

TELEFONE:-84 3206-9824

REPRESENTANTE LEGAL:-Hudson Barreto Fernandes

RG/CPF:-011.203.764-08

LOTE 01-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
1-LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS-Und/mês-384-R\$ 173,00-R\$ 66.432,00; 2-LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS-Und/mês-468-R\$ 194,00-R\$ 90.792,00; 3-LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS-Und/mês-216-R\$ 260,00-R\$ 56.160,00; 4-LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO

SPLIT 24.000 BTUS-Und/mês-192-R\$ 290,00-R\$ 55.680,00; 5-LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS-Und/mês-60-R\$ 382,26-R\$ 22.999,60

LOTE 02-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CAPACIDADE DE 9.000 -Und/serv-192-R\$ 87,88-R\$ 16.872,96; 2-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CAPACIDADE DE 12.000 -Und/serv-168-R\$ 103,64-R\$ 17.410,68; 3-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CAPACIDADE DE 18.000 -Und/serv-156-R\$ 116,02-R\$ 18.098,96; 4-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CAPACIDADE DE 24.000 -Und/serv-156-R\$ 132,35-R\$ 20.645,82; 5-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CAPACIDADE DE 30.000 -Und/serv-48-R\$ 155,65-R\$ 7.471,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada equipamento locado em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada equipamento locado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, 08 (oito) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** ser prorrogado por igual período, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes da

data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal Administração**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.101 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2092 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 03.101 – Sec. Mun. De Administração
Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000

Unidade Orçamentária: 04.101 – Sec. Mun. De Finanças
Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000

Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17500000

Ação: 2098 – Manutenção das Atividades do Setor de Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 05.101 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000

Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17500000

Unidade Orçamentária: 06.101 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001

Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15990000

Ação: 2040 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001

Ação: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos Próprios
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001

Ação: 2105 – Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 07.101 – Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infra-estrutura
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infra-estrutura
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infra-estrutura
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17050000

Unidade Orçamentária: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2071 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 09.101 – Sec. Mun. de Assistência Social
Ação: 2081 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2088 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Ação: 2083 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica - PSB
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 10.101 – Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2090 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de esportes e lazer
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Prova da Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

7.2. Os documentos previstos no **inciso I**, do **item anterior**, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000003/2023 - PMLP/RN**.

7.3. A **Secretaria Municipal de Finanças**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a **CONTRATADA**, por infração a cláusulas deste contrato.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.5. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos **incisos I**, do **item 5.1**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023– PMLP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Lagoa de Pedras/RN –
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI -
CNPJ: 08.787.408/0001-67 –
Empresa Registrada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A6BDBF98

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023 – CONTRATANTE:
Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.787.408/0001-67 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 à 31/07/2024 –**VALOR:** R\$ 372.498,60 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Steel Empreendimentos e Serviços Tecnicos EIRELI –
HUDSON BARRETO FERNANDES -
Sócio.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C4CC0825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023

Portaria nº 187/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar os Senhores **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, CPF: 092***.***-35 da função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**, CPF 008.***.***-39 da função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Exonerar os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.***.***-88 da função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:365A8D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023

Portaria nº 188/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RONNAM SAMI ARAUJO BRAZ**, CPF: 058***.***-74 para exercer a função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, CPF: 008.***.***-39 para exercer a função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Nomear os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.***.***-88 para exercer a função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FD50595A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023

Portaria nº 189/2023

Lagoa de Pedras, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***-32, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUBSTITUTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena
Código Identificador:7569FE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023

Portaria nº 184/2023

Lagoa de Pedras, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 092, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9642289C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023

Portaria nº 185/2023

Lagoa de Pedras, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozado no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:07F348F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Processo Licitatório nº 0405202301/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 027/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: J P MATERIAL ELETRICO E D CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E4DEE07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Processo Licitatório nº 1206202302/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 42.717.812/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:98F803DE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 423/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Torna sem efeito a autorização de doação de bem do patrimônio público do Município de Lagoa de Velhos/RN para o Estado do RN e revoga a Lei nº 241, de 19 de abril de 2005 que concede “*autorização para alienação de bem imóvel sob forma de doação para construção da Casa da Cultura*”.

Art. 1º- Torna sem efeito a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº 241, de 19 de abril de 2005 que concede “*autorização para alienação de bem imóvel sob forma de doação para construção da Casa da Cultura*”, em face do não cumprimento do objeto da doação. O imóvel está localizado na Praça Fabião das Queimadas, ao lado da Prefeitura Municipal e tem os seguintes limites:

NORTE : c/ Prefeitura Municipal desta urbe, medindo, 40m (quarenta metros)

SUL : c/ Avenida Ana Catarina, medindo, 40m (quarenta metros)
LESTE : c/ Praça Fabião das Queimadas, medindo, 47m (quarenta e sete metros)
OESTE : c/ Rua Antônio Soares, medindo, 47m (quarenta e sete metros)

§ 1º O disposto no caput se dá pela inobservância da destinação do referido imóvel para o funcionamento de uma CASA DE CULTURA a qual deveria ter sido erguida pelo Estado do Rio Grande do Norte desde o ano de 2005.

§ 2º Constitui-se como Anexo Único desta Lei, a certidão de registro de imóveis e as informações básicas do terreno de que trata o caput.

Art. 2º- Fica revogada a a Lei nº 241, de 19 de abril de 2005 que concede “*autorização para alienação de bem imóvel sob forma de doação para construção da Casa da Cultura*”.

Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FE781B2C

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Franciele André de Lira Machado, inscrita no CPF sob o nº 015.292.294-64, Gestora do Fundo Municipal do Idoso, e Claudio Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 065.891.254-22, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, para em conjunto assinar e movimentar, todas as contas de titularidade do Fundo Municipal do Idoso do Município de Lagoa De Velhos/RN, CNPJ: 51.091.399/0001-02, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º O presente ato delegatário entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 28 de julho de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDEF1EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0149/2023 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0149/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3260	HILMERITA BEZERRA SILVA	Sec. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2022/2023	AUX. DE ARQUIVO	04.09.2023 03.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F7C1C3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 36.406,17 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos) referente a acréscimo, e R\$ 9.410,57 (nove mil, quatrocentos e dez reais, e cinquenta e sete centavos) referente a supressão nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VALOR GLOBAL: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 389.282,79 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 04 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F04C1E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I
CARGO: PSICÓLOGA - SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL –
LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	567149-6	PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:535177EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ - 38.198.482/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 20.972,71 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais, e setenta e um centavos) referente a supressão nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.****VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 325.294,19 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 01 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:BC25211E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/2023 – SMADMRH****Portaria nº 0151/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 641	LUZIA LOPES PEREIRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	04.09.2023 a 03.10.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:29A8AC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0152/2023 – SMADMRH****Portaria nº 0152/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 125	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR B. DA SILVA	SEC. SAÚDE	2021/2022	TEC. ENFERMAGEM	04.09.2023 a 18.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C4ADDDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/2023 – SMADMRH****Portaria nº 0153/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3681	YURAN ROSEVELLT D. DE OLIVEIRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ENFERMEIRO	04.09.2023 a 03.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FB2968FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0521/2023 - GP

Portaria nº 0521/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula nº: **3549**; Cargo de **Chefe Administrativo**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **04.09.2023 a 03.10.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo nº 0129/2023** – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor é responsável pela elaboração de documentos oficiais, controle de planilhas, acompanhamento de entregas, fiscalização de mercadorias, controle de atestados médicos, elaboração de folha de pagamento e outras atividades correlatas, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BEBB9187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0522/2023-GP

Portaria nº 0522/2023-GP Lagoa Nova / RN, 01 de agosto de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 360/2023 de 30 de maio de 2023 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo “Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder transferência de cargo a senhora **FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO**, Mat. 128, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da portaria nº 360/2023, passará a ocupar o cargo de “**Técnica de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:597929C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): P & P Locações e Serviços Ltda

CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Prestação de serviços com manutenção de ventiladores de parede, compreendendo a desmontagem e a análise estrutural e dimensional, jateamento de ar para a eliminação de sujeiras, partículas e a oxidação, pintura com tinta especial para altas temperaturas, lubrificação e troca de peças danificadas, instalados nas escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

VALOR: R\$ 17.100,000 (Dezesseis Mil Cem Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Projeto Atividade 12.361.038.2017, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 31 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:0EC86657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Allan Victor Dantas de Freitas 05860432410

CNPJ: 38.485.854/0001-88

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Lagoa Salgada, que serão destinadas para as escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

VALOR: R\$ 7.800,000 (Sete Mil Oitocentos Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001001-Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Projeto Atividade: 12.361.0038.2016, Elemento de despesa: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:68DE19A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE
 2023**

“Dispõe sobre a convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO as disposições apresentadas no processo administrativo nº 715/2023;

REOSOLVE:

Art. 1º - Convocar os (as) candidatas (as) aprovadas (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

p) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES	141773-5
6º	FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA	140385-3
7º	LUIZ PAULO DE AMORIM MONTEIRO	139967-0

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FBA37509

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Processo administrativo para aditivo nº 606/2023
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O LAR BOM JESUS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 07.115.197/0001-53.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de LAJES para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 008/2021.

FAVORECIDO: O LAR BOM JESUS, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07115197000153, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº 873.628.721-00.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 26 de julho de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", bem como cláusula décima primeira do termo de contrato nº 008/2021.

Lajes/RN, 26 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE

Presidente da Associação

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5360DDFE

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

Processo Administrativo Nº 390/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 5%, ao valor inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, que objetiva À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada naRua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pela Gerente de Atendimento e Operações Nordeste ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO, portadora do CPF: 030.561.443-61.

DO VALOR: Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Fica o contrato nº 017/2022, com seu valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 2.400,00
VALOR ADITIVADO	R\$ 120,00
PERCENTUAL ADITIVADO	5%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 2.520,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 31 de julho de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:050B7F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 002/2023

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN PODER LEGISLATIVO**, CNPJ: 09.079.278/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARIA ELIONE DA SILVA LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, matrícula funcional nº.482, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, para desenvolver suas atividades junto a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN – Poder Legislativo, com ônus para CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 10 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal – Poder Legislativo.

MARIA ELIONE DA SILVA LIMA

Matrícula Funcional nº. 482

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:414897CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023089

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
27070223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... GIULIANO GEMMA DA SILVA NUNES

CNPJ/MF.....: 48.603.030/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM TREINADOR RECONHECIDO POR TODA REGIÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATLETAS BUSCANDO QUALIFICAR E APRIMORAR A PARTE TÉCNICA E TÁTICA DO TIME, VISANDO ATENDER A DEMANDA ORA PERTINENTE, PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.060 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO - 150000000 - SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE JULHO À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 28 DE JULHO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA VIGÊNCIA

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1C8EDC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2023.06.23.0003.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2023.06.26.0003IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: ANTONIO LEONILDO MOTA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de ANTONIO LEONILDO MOTA SILVA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 007.690.873-96 e Cédula de Identidade sob o Nº 99023016689, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Prazuleide B. De Carvalho, Nº 181, Diadema, CEP Nº 66882-000, na cidade de Horizonte/CE, para, produção e apresentação artística do grupo musical gospel” Leonildo Motta e Banda”, dentro da programação das festividades alusivas aos 133 anos de emancipação política, por meio de um culto em ação de graças das igrejas evangélicas do município, que será realizada no dia 01 de julho de 2023 em praça pública no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 –

GABINETE 13 – Cultura - 392 – Difusão Cultural – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 796 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Luís Gomes/RN, 28 de junho de 2023 .

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
ANTONIO LEONILDO MOTA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9DD2F9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023**

PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Sarmiento de Andrade Filho**, matrícula 99785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D282226E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Elizaelma Costa Dias**, matrícula 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ACF3F6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Omar do Nascimento**, matrícula 100013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2F91ACE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ana Lúcia Costa Cesário**, matrícula 99959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetiva, a mesma está exercendo atualmente a função de Supervisora Educacional, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9D4AA622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Rodrigo Bezerra**, matrícula 99768, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9F8A9D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Hugo Napoleão Alves Silva**, matrícula 100096, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de assessor, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ED8C3801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 055/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **GIZELDA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº. 0019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 964/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:239B245A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2023

Designa e dá atribuições aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamentos Público para consecução de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito do Município de Maxaranguape/RN (Lei Federal nº. 13019/2014, Lei Federal nº. 13204/2015 e Decreto Municipal nº. 008/2023).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de março de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal; CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso V, do art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I do art. 3º e Art. 34 do Decreto Municipal nº 008 de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil advinda de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público para consecução de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, os seguintes servidores:

José Wilson da Silva – CPF 108.085.744-34 - Presidente
Carla Daniela do Nascimento - CPF 087.143.014-23 – Membro
Mário Márcio Bezerra Silva – CPF 098.171.094-88 – Membro

Art. 2º - Em concordância com o Art. 35 do Decreto Municipal nº. 008/2023, as ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas pela referida comissão, terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;

Avaliar e homologar o relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal executora do termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação realizados no âmbito da administração pública independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Estabelecer prazo razoável, no mínimo semelhante ao inicialmente concedido, para que a Organização promova a execução da parcela do objeto não cumprida ou cumprida a descontento, podendo suspender o curso da pactuação até a regularização quando tratar-se de atividade que comporte solução de continuidade.

Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Todas as reuniões da Comissão serão registradas em Ata própria.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. Conforme exarado no §4º, Art. 34 do Decreto Municipal nº. 008/023, deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2DF27341

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2023

Designa e dá atribuições aos membros da Comissão de Seleção de Chamamentos Público para consecução de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito do Município de Maxaranguape/RN (Lei Federal nº. 13019/2014, Lei Federal nº. 13204/2015 e Decreto Municipal nº. 008/2023).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de março de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal; CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso V, do art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I do art. 3º e Art. 34 do Decreto Municipal nº 008 de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil advinda de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção Chamamentos Públicos para consecução de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, os seguintes servidores:

José Wilson da Silva – CPF 108.085.744-34 - Presidente
Carla Daniela do Nascimento - CPF 087.143.014-23 – Membro
Mário Márcio Bezerra Silva – CPF 098.171.094-88 – Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção, ora designada, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Realizar o processamento do Chamamento Público respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais de Chamamento que venham a ser publicados pela Administração Pública;

II – Realizar o julgamento do Chamamento Público, verificando o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Todas as reuniões da Comissão serão registradas em Ata própria.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. Conforme exarado no §2º, Art. 11 do Decreto Municipal nº. 008/2023, deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

Art. 7º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:75E7D17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN**

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESSIAS TARGINO - MESSIASPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I a V, §2o da Lei Municipal 591/2017, resolve:

Art. 1º. **REPUBLICAR** a Portaria no 003/2019, publicada no Diário Oficial de Messias Targino de 04 de junho de 2019, para **RETIFICAR** conforme determinado pelo TCE/RN (Processo no 102032/2019 – TC, Notificação nº **000114/2022** – DAE) para por fim **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a servidora **MARIA JOSÉ JALES DANTAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 378.623.164-87, inscrita na matrícula nº 01, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Messias Targino, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, além de **PARIDADE** nos reajustes do benefício, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, resultando no valor de **R\$1.303,87 (mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, assim discriminados:

Descrição:

Vencimento base (valor conforme o último contracheque da servidora na ativa) - R\$1.002,98

Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 – R\$300,89

Valor total do Benefício de Aposentadoria – R\$1.303,87

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente da MESSIASPREV.

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:9FCF981E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal Nilza Cristina e Silva, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza

os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0100068-80.2016.8.20.0125, de ação judicial movida por NILZA CRISTINA E SILVA em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal NILZA CRISTINA E SILVA, CPF nº ***.640.234-**, ocupante do cargo público de PROF PER NIII/B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe H.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0100068-80.2016.8.20.0125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 01 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F4EC0233

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 011/2023

Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 11/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 2023 04 PORTAS, PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 14 de julho de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 01 de agosto de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:070BF5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202444 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49045096

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, a Senhora, **IBANEUZA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001006 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93BC8BCA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000175 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8D2BF6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 00009121 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1733607E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002976 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:324F7BB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002488 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA21A7C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002518 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DDDEEC16

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009636 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D470F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, a Senhora, **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTIAGO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003379 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6EDBDA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **AILTON GOMES DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202462 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DE2A7DA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 260/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, ao Senhor, **JOSE LUCIO COUTINHO** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000248 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A4D3BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 261/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2023, a Senhora, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000418 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CC41CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

No dia 31 de julho de 2023, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA – CPF: 051.562.324-50, vencedor dos ITENS 04, 07 ao 16 e 18, perfazendo um valor estimado de **R\$ 40.665,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor do ITEM 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO – CPF: 030.341.524-00, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06 e 17, perfazendo um valor estimado de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584-92, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 253.915,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais)**.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:825E01C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023- GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CAROLINA ALVES SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A3A4BEF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2023 - GP**

Exonera Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCELO HENRIQUE DOS REIS FILHO, do cargo em comissão de INSPETOR ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16F5C27F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2023 - GP**

Exonera Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. KELY FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de INSPETORA ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2DA3D0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2023 - GP**

Exonera Servidora Pública Municipal Efetiva

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. LAYANA MARQUES DE OLIVEIRA, do cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA, da Secretaria Municipal de saúde, do Quadro Funcional de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBE7F13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 22.526.394/0001-59 – VALOR TOTAL: R\$: 175,00; COMERCIAL FERREIRA EIRELI – CNPJ Nº 18.271.963/0001-95 – VALOR TOTAL R\$: 226.110,10; ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ Nº 24.208.480/0001-49 – VALOR TOTAL R\$: 3.347,50; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 00.800.611/0001-14 – VALOR TOTAL R\$: 748,00; JOSE HELIO BARBOSA SOARES – CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 – VALOR TOTAL R\$: 2.821,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 – VALOR TOTAL R\$: 3.960,50; MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ Nº 26.950.087/0001-51 – VALOR TOTAL R\$: 675,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 48.741.157/0001-02 – VALOR TOTAL R\$: 1.126,84. VALOR GLOBAL R\$: 238.963,94. Fica **convocado** os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9879D05F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 170608/2022**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO S.R.P. N.º 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01060001/2022, NO QUAL A PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 012/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012701, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04** OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 2023 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 11 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3C433CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS**

Ata de alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, em reunião no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua José Américo de Oliveira - 200, Centro- Nísia Floresta/RN, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal de número 397 de 10 de dezembro de 1997 e alterada pelo Projeto de Lei de número 002 de 21 de maio de 2021, para deliberarem sobre a nova escolha da presidência do Conselho, conforme pedido realizado através de carta escrita a próprio punho pelos seguintes conselheiros: **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **Suplente:** MAÍRA SILVEIRA XAVIER SOUZA, CPF 065.645.214-56, Substituída pelo Sr. AMAURY SELFES DE MENDONÇA NETO, CPF: 018.300.444-27, e os **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** o Sr. **Titular:** CLAUDIO MARQUES DA SILVA, CPF 050.576.374-52, substituído pelo Sr. CLÁUDIO ACCIOLY DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 475.060.674-04, e o Sr. **Suplente:** AJOSENILDO NUNES, CPF 029.724.044-75, substituído pelo Sr. AÇAÍ MARQUES DO NASCIMENTO, CPF: 093.761.694-09, e os **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Titular: WILSON DE OLIVEIRA NETO, CPF 076.905.124-37, substituído pelo Sr. MATHEUS EMERSON SOUZA

DE ALMEIDA, CPF: 700.196.244-92, e a Sra. Suplente: FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO, CPF 045.968.924-07, substituída pela Sra. JANAINA DIAS DE SOUZA, CPF: 058.020.344-16.

Após a apresentação e substituição dos membros foi colocado em votação aberta à escolha de um conselheiro para a função de Presidente e outro para Secretário do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com o seguinte resultado: Presidente **Titular:** ERICK DE LIMA TRINDADE, CPF 081.389.784-06, permanecendo o Vice Presidente Jurandir Silva Cunha CPF 068.999.224-60 e o Sr. MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO, como Secretário. Nada mais havendo a tratar eu MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:51A2779A

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte três, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José de Oliveira, S/N Centro – Nísia Floresta/RN, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deu início ao processo de análise da 1ª, 2ª e 3ª Avaliação Periódica dos Servidores Público, do último concurso (Edital 001/2016) conforme Lei Complementar nº 006/2013, realizado no ano de dois mil e dezesseis. A Secretária de Administração no uso de suas atribuições legais, encaminhou as fichas de avaliação e o manual do Estágio Probatório para todos os órgãos municipais, na pessoa de seu chefe imediato, para ser afixado no Quadro de Avisos das Secretarias, Escolas e Postos de Saúde, dando ciência aos servidores dos critérios normas e padrões a serem utilizados na avaliação de cada um deles, em seguida foi entregue-lhes uma cópia com as devidas orientações.

**ESTÁGIO PROBATÓRIO – 1ª, 2ª e 3ª Avaliação
Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,**

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir, serão avaliados os servidores que ingressaram até 28/02/2022, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superior às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas;

II- menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I- um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II- dois conceitos de desempenho regular;

III- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferi-lhes a pontuação da avaliação de acordo com o período que tenha completado 1 (um) ano, 2(dois) anos e 3 (três) anos de exercício até o dia 28/02/2022, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: **Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina.** Em conformidade com:

“Art. 28. Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I – um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II – dois conceitos de desempenho regular;

III – tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado”.

Logo após a avaliação interna dos servidores, cada gestor encaminhou para a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída através da Port. Nº306/2021 conforme Art. 25 da Lei

Complementar nº 006/2013, a documentação comprobatória para consolidação e parecer final dos processos. De acordo com os critérios de avaliação do Estágio Probatório aferido pelo seu chefe imediato aos servidores abaixo mencionados, sendo duas pontuações superior a 20 e inferior a 30 pontos, esta Comissão atribuí-lhes o seguinte conceito REGULAR. Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório encaminha ao Chefe Executivo, para que seja efetiva a exoneração dos servidores abaixo mencionados:

CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, MATRÍCULA: 368512, **CARGO:** vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Públicos, recebeu de seu chefe imediato na 1ª avaliação 36, na 2ª avaliação 26, e na 3ª avaliação 25 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: REGULAR, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013.

LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO, MATRÍCULA: 369608, **CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais-Servente, Lotado no CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim, no período em que estava sendo avaliado, recebeu de seu chefe imediato na 1ª avaliação 30, na 2ª avaliação 26, e na 3ª avaliação 26 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: REGULAR, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013.

Nísia Floresta/RN, 30 DE MAIO DE 2023.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

ALDACI MARIA DA SILVA-
Matrícula-1244

MARIA JOSÉ DOS SANTOS-
Matrícula-3931

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO-
Matrícula-1899

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7048A183

GABINETE DO PREFEITO PARECER COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte três, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José de Oliveira, S/N Centro – Nísia Floresta/RN, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deu início ao processo de análise da 1ª, 2ª e 3ª, Avaliação Periódica dos Servidores Público, do último concurso (Edital 001/2016) conforme Lei Complementar nº 006/2013, realizado no ano de dois mil e dezesseis. A Secretária de Administração no uso de suas atribuições legais, encaminhou as fichas de avaliação e o manual do Estágio Probatório para todos os órgãos municipais, na pessoa de seu chefe imediato, para ser afixado no Quadro de Avisos das Secretarias, Escolas e Postos de Saúde, dando ciência aos servidores dos critérios normas e padrões a serem utilizados na avaliação de cada um deles, em seguida foi entregue-lhes uma cópia com as devidas orientações. Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferi-lhes a pontuação da avaliação de acordo com o período que tenha completado 1 (um) ano, 2 (dois) anos e 3 (três) anos de exercício até o dia 28/02/2022, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: **Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina.** Em conformidade com:

“Art. 28. Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I – um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II – dois conceitos de desempenho regular;

III – tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado”.

Logo após a avaliação interna dos servidores, cada gestor encaminhou para a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída através da Port. Nº306/2021 conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013, a documentação comprobatória para consolidação e parecer final dos processos. Considerando os critérios utilizados para avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, aferido pelo seu chefe imediato ao servidor **CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA**, duas pontuações superior a 20 e inferior a 30 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório atribuí-lhe o conceito de REGULAR. Diante do exposto, esta Comissão encaminha ao Chefe Executivo, para que seja efetiva a exoneração do servidor abaixo mencionado: **CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, MATRÍCULA:** 368512, **CARGO:** vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Públicos.

NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MAIO DE 2023.

Comissão:

ALDACI MARIA DA SILVA-
Matrícula-1244

MARIA JOSÉ DOS SANTOS-
Matrícula-3931

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO-
Matrícula-1899

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3AC5D57E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

A pedido, alterar a nomeação dos membros de alguns seguimentos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS -FUNDEB (2023-2025).

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: HELOISA DA CRUZ BARBALHO CPF 098.388.554-05

Suplente: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 369.755.914-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO CPF 075.235.554-62

Suplente: AMAURY SELFES DE MENDONÇA NETO CPF: 018.300.444-27

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: ERICK DE LIMA TRINDADE CPF 081.389.784-06

Suplente: MELQUISEDEC COSTA BEZERRA CPF 012.011.654-58

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: JURANDIR SILVA CUNHA CPF 068.999.224-60

Suplente: JOSIVALDO DO NASCIMENTO CPF 031.215.834-33

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: MATHEUS EMERSON SOUZA DE ALMEIDA CPF: 700.196.244-92

Suplente: JANAINA DIAS DE SOUZA CPF: 058.020.344-16

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: JOSÉLIA DO NASCIMENTO CPF 039.969.654-78
Suplente: RIVANALDO MORAES DE OLIVEIRA CPF 027.639.624-32

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: MARIA JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA VASCONCELOS CPF 838.870.164-91
Suplente: JOVELINA BENEDITA DE LIMA CPF 654.780.884-04

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: MAISA CRISTINA OLIVEIRA CPF 017.438.954-02
Titular: DENIS DA SILVA GALVÃO CPF 070.672.854-88
Suplente: JÉSSICA GONÇALVES SILVA CPF 120.798.414-08
Suplente: ELIANE DE CARVALHO SILVA CPF 086.525.744-21

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: RAFAELA MIGUEL ALVES CPF 710.689.754-07
Titular: JAMILLY DO NASCIMENTO DA SILVA CPF 704.396.514-41
Suplente: ALEX BRUNO DA SILVA NASCIMENTO CPF 153.226.004-00
Suplente: TALIA NASCIMENTO E LIMA CPF 124.306.954-64

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular: CLÁUDIO ACCIOLY DA SILVA NASCIMENTO CPF: 475.060.674-04
Titular: LEANDRA DE MELO DO NASCIMENTO CÂMARA E SILVA CPF 083.696.164-94
Suplente: AÇAÍ MARQUES DO NASCIMENTO CPF: 093.761.694-09
Suplente: ANGÈLICA CÂNDIDO DO NASCIMENTO CPF 916.346.524-87

Nísia Floresta/RN, 05 de julho 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D372D0E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o senhor, **LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO**, Matrícula: 369608, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar Nº 05/2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:08E5A406

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Vigilante, o senhor, **CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula: 368512, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B46F5A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM PARA AS MAQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4CD9C105

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 073101 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1588/2023**Dispensa: 073101 - DI****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.**Contratado e Valor Total Julgado:** LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353 – CNPJ: 28.486.721/0001-72, com o valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/08/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3DF49F31**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 073101 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA: 073101 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353 – CNPJ: 28.486.721/0001-72, com o valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8786E1CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 184/2023.****PORTARIA Nº 184/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2023/SMSS, de 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. MANOELA JANETHE BARROS COSTA, ocupante do cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CPF sob o nº 060.813.794-42, matrícula 902, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião sobre o processo de expansão da atenção primária à saúde no Estado do RN, de encontro sobre mudanças no programa PSE e da oficina temática: sala de situação dos indicadores de saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes – 6ª Região de Saúde.**Local de destino:** Auditório da VI URSAP - BR 405, KM 03, nº 1997, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN.**Período do Afastamento:** 02 de agosto a 04 de agosto de 2023.**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 01 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D0888B33**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 185/2023.****PORTARIA Nº 185/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2023/SMSS, de 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Sra. KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula 069, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião sobre o processo de expansão da atenção primária à saúde no Estado do RN.**Local de destino:** Auditório da VI URSAP - BR 405, KM 03, nº 1997, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN.**Período do Afastamento:** 02 de agosto de 2023.**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4BDFB1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 3.300,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.250,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - R\$ 239,96; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 4.080,00; LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 25.655,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 14.648,00; RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.720,00.

Paraná - RN, 01 de Agosto de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3E944533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
37/2023****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAÚ E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: F.G. ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64.

Valor.....: R\$ 172.979,25, (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 31 de Julho de 2023.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7BC90EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº: 95/2022.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº:95/2022.**

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF:44.020.235/0001-10

OBJETO.....:PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022, CELEBRADO EM 05/08/2022

VIGÊNCIA.....:05/08/2023, até 05/08/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:05 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

ADAMO SAVIO D X PEIXOTO
Socio-P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:44E6BC33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:97/2022.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº:97/2022.**

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF:05.504.202/0001-94

OBJETO.....:ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 97/2022, CELEBRADO EM 05/08/2022.

VIGÊNCIA.....:05/08/2023, até 05/08/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:01 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Socio-P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:8BA64514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 134/2022.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:134/2022.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 6/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF:27.060.088/0001-93

OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$28.688,50, (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA.....:05/09/2022, até 05/09/2023.

DATA DA ASSINATURA.....:05 de setembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Socio -P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E033B63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº.....: 134/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.....:134/2022.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 6/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAU/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:F P COMERCIO SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF:27.060.088/0001-93
OBJETO.....:ADITAR EM 25% (VINTE E CINCO POR
CENTO) O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 134/2022.
DATA DA ASSINATURA.....:01 de AGOSTO de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Socio -P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C0DAD4A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de
serviços de interpretação e envio das informações do e-Social e EFD-
Reind/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Administração e Finanças do Município de Parau/RN.

Contratado.....: T L A BEZERRA ME, CNPJ/CPF sob o nº
24.909.650/0001-12.

Valor.....: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e
suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 31 de Julho de 2023.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0BD0C2E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 80/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa **F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, no valor total de R\$ **172.979,25, (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 31 de Julho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FA27E5F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/ 2023 DISPENSA Nº 37/2023
– PROCESSO ADM. Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 64/ 2023
Dispensa Nº 37/2023 – PROCESSO ADM. Nº 80/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU -
CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI - CNPJ:
17.541.417/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA
RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO
TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN
VIGÊNCIA: Início: 01/08/2023 – Fim: 01/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)
VALOR: R\$ 165.975,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e
setenta e cinco reais)

PARAU/RN, 01 de agosto de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO

Sócio – P/ Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A13D384B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/ 2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 23/2023 – PROCESSO ADM. Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/ 2023
Inexigibilidade Nº 23/2023 – PROCESSO ADM. Nº 81/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU -
CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: T L A BEZERRA ME - CNPJ: 24.909.650/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
interpretação e envio das informações do e-Social e EFD-

Reind/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Parau/RN.
VIGÊNCIA: Início: 01/08/2023 – Fim: 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PARAU/RN, 01 de agosto de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/ Contratante

TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA
Socia – P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5488B81D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com T L A BEZERRA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.909.650/0001-12, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação e envio das informações do e-Social e EFD-Reind/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Parau/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 31 de julho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B98FAB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023/GP/PMP

Portaria nº 195/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) diária a Senhora: **MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, CPF nº 062.022.864-40, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem à João Pessoa/PB, no dia 04 de Agosto de 2023, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:EC48A599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5173/2023 PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 42/2023 realizada em 25 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 97.500,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-
CNPJ: 18.691.115/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D1FD0DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5173/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2023 realizada em 25 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$97.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-
CNPJ: 18.691.115/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B02B3EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.921/2023 TOMADA DE
PREÇOS 04/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, tendo como objeto: “REFORMA DO TERMINAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BA49A0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.879/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 11:00 horas do dia 21 de agosto de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANÍSTICA EM FRENTE A RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:66E9850B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.874/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 08/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:514AF189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.874/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 11:00 horas do dia 22 de agosto de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6CC2C216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.874/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 10/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5514FB99

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LISTA DE CONVOCAÇÃO – 6ª CHAMADA - DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023 - ÁREA DA EDUCAÇÃO

LISTA DE CONVOCAÇÃO – 6ª CHAMADA - DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023
ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN

• AOS CONVOCADOS:

COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – (PROCURAR O SETOR PESSOAL), COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA NOMEAÇÃO, MENCIONADAS NO REFERIDO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO PARELHENSE.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
110	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Parelhas-RN, em 31 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2652D5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº
14/2023

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 14/2023, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município. Realizado no dia 31 de Julho de 2023, às 09:01h teve como vencedor no item 01 a empresa: HRM ASSESSORIA, COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 47.938.835/0001-50, perfazendo o valor total arrematado do item 01 de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e no item 02 a empresa AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.764.410/0001-71, perfazendo o valor total arrematado do item 02 de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Passagem/RN, 31 de Julho de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:A608FA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº
14/2023

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 14/2023, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município. Realizado no dia 31 de Julho de 2023, às 09:01h teve como vencedor no item 01 a empresa: HRM ASSESSORIA, COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 47.938.835/0001-50, perfazendo o valor total arrematado do item 01 de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e no item 02 a empresa AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.764.410/0001-71, perfazendo o valor total arrematado do item 02 de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Passagem/RN, 31 de Julho de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:03868F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que identifica; desapropria

imóvel para os fins de melhoramento urbano e expansão de via pública; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das atribuições constitucionais e legais, e, CONSIDERANDO que existe a necessidade de aquisição de imóveis para melhoramento urbano e expansão de via pública; CONSIDERANDO que as obras de melhoramento da malha urbana, já em curso em várias vias públicas, trarão enormes benefícios ao Município de Patu; CONSIDERANDO que o Município de Patu está necessitando, para melhorar a sua malha urbana e aumentar ou expandir via pública, do imóvel descrito neste Decreto, adiante; CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; e, o artigo 5º, alíneas “e” e “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que tratam da matéria; CONSIDERANDO que devem ser observados os termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no tocante ao rito da desapropriação administrativa e, se necessário, para a desapropriação judicial; CONSIDERANDO que, segundo pesquisa preliminar, realizada junto ao Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu-RN, os imóveis a serem desapropriados estão registrados no livro de registro imobiliário do referido Cartório em nome de FERNANDO NOGUEIRA ANDRADE, CPF nº 026.167.984-84,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para efeito de desapropriação, uma área de terra a ser desmembrada de um imóvel de propriedade de FERNANDO NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro, CPF nº 026.167.984-84, Registro Geral nº 1.562.813.

Art. 2º. O imóvel desapropriado por utilidade pública neste ato se constitui numa área de terra de 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro) metros ao quadrado, situado na Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares, Bairro Aderson Dutra, Patu (RN), com as seguintes limitações: ao norte, com a faixa de domínio da Rodovia BR 226, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; ao sul, com a Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares; ao leste, com a Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares; ao oeste, com imóveis de FERNANDO NOGUEIRA ANDRADE ou FIRMINO LINO NOGUEIRA.

§ 1º. O imóvel objeto da presente desapropriação será extraído de um imóvel maior, dele desmembrado, assim descrito: uma parte de terra, seis partes em uma casa e parte no açudinho, encravados no Sítio Tabuleiro, subúrbio da cidade de Patu, medindo a parte 300 (trezentas) braças de frente, pelo lado sul, 52 (cinquenta e duas braças) pelo lado norte, 125 (cento e vinte e cinco) braças mais ou menos, limitada ao norte com terras de JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCHA ou sucessores, ao sul com a Rodovia que segue da cidade de Patu à cidade de Olho D'água do Borges e terras de CÍCERO GABRIEL RODRIGUES NETO, ao leste, com a antiga estrada de ferro Mossoró/Souza, e a oeste com terras dos herdeiros de PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA.

§ 2º. O imóvel desapropriado neste ato havia sido adquirido por FERNANDO NOGUEIRA ANDRADE por doação realizada por seus pais, FIRMINO LINO NOGUEIRA e RAIMUNDA ANDRADE NOGUEIRA, através de Escritura Pública de Doação lançada no Livro nº 023, Folhas 191 e 192verso, do Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu, com registro originário às fls. 78 do Livro 3-D, sob o número 1.376, do Registro Geral de Imóveis do Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu (RN).

Art. 3º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto para os fins de melhoramento urbano e expansão de vias públicas.

Art. 4º. Fica determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Patu que proceda à avaliação administrativa do imóvel ora desapropriado, para o fim de encontrar o valor da oferta de indenização.

Art. 5º. Encontrado o valor da oferta de indenização, a Secretaria do Gabinete Civil notifique o proprietário do imóvel para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de aceitação do valor que vier a ser atribuído como indenização após a avaliação.

§ 1º. A notificação de que trata este artigo deve ser acompanhada de:
I - cópia do presente Decreto;

II - planta ou descrição do imóvel desapropriado, com suas confrontações;

III - valor da oferta de indenização;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Acaso seja aceita a oferta de indenização e forma de pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 6º. Não havendo consenso entre os interessados quanto ao valor da oferta de indenização, o Município de Patu ingressará em Juízo com a desapropriação, ali depositando em Juízo o referido valor, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Este Decreto inaugura o processo de desapropriação administrativa, a ser continuada na forma de desapropriação judicial, acaso se faça necessária, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Secretaria do Gabinete Civil, após a publicação deste Decreto, deve providenciar a autuação do processo de desapropriação administrativa correspondente, autuando e praticando todos os atos necessários.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 31 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:32AC6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, em favor da pessoa jurídica: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, localizada à RUA E, Nº 18 - QUADRA H, URBIS I - SERRINHA-BA - CEP: 48.700-000, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA CHICABANA" NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 01 de Agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:56CDDDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, localizada à RUA E, Nº 18 - QUADRA H, URBIS I - SERRINHA-BA - CEP: 48.700-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA CHICABANA" NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:87D0FCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 246/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOÃO CARLOS AQUINO**, Matrícula 900/1, **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Recurso Hídricos, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:90A41163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 247/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Aline Maria Félix**, Matrícula 465/1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:68F59E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 248/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca Arcanjo Ferreira**, Matrícula131/1, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:511D7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 249/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francineide Alves Marinho**, Matrícula5631/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:869C6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 252/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Dandiva Camila França**, Matrícula432/1, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6A5C262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 258/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	CUIABÁ/MT.	DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 1900,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participa do 19º Forum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que acontecerá em Cuiabá/MT, no período de 06 a 09 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B2C90C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 257/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Thiago Augusto Braz Oliveira**, Matrícula536/1, agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AE291D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 256/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elina André de Souza**, Matrícula6769/1, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6B3B9B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 255/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gerson Luiz de Andrade**, Matrícula996/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0EFC8610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 254/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Edfrancy do Nascimento Silva**, Matrícula6203/1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E1B547C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 253/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Dynara Noronha Lima**, Matrícula6424/1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7269B362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 247/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Aline Maria Félix**, Matrícula465/1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01DE AGOSTODE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2F66DF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
20230711001 – INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILOES/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20230711001 – INEXIGIBILIDADE, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2023. Edição 3077.

Pilões-RN, em 31 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:9FFB36BA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0039/2023 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 0039/2023 – SEGOV
31 DE JULHO DE 2023.

Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. DILVANETE DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do CPF nº. 009.647.354-81 e RG nº. 1.692.942-SSP/RN, funcionária efetiva do município, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR na Pré-Escola Municipal Magna Rodrigues Bezerra, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, e de acordo com parágrafo terceiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 27 de 09 de setembro de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 31 de julho de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:607D63D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022 – 2025, DO MUNICÍPIO DE
PILOES/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PILOES/RN**

RESOLUÇÃO 034/2023 CMAS de 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 – 2025, do município de Pilões/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, OSICLEIDE GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art.30.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2022-2025 do município de Pilões/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 01 de agosto de 2023.

OSICLEIDE GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:329C6E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
0022/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
0022/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de roço manual de vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.953,38 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

LOTE 01 – ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Corte de capoeira fina a foice Localizaç�o: Vegeta�o interna e externa em pr�dios p�blicos na Zona Rural do Munic�pio de Portalegre/RN.	M ²	1.800,00	0,94	1.692,00
02	Corte de capoeira fina a foice Localiza�o: Vegeta�o das estradas vicinais da Zona Rural do Munic�pio de Portalegre/RN.	M ²	40.703,60	0,94	38.261,38

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 39.953,38

PORTALEGRE/RN, 26 de julho de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3D2A4040**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 378/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria n.º 378/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.716.221-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ ~~60,00 (sessenta reais)~~ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de ~~Mossoró/RN~~ **Recife/PE**, no(s) dia(s) **31 e 01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.**Retificado em 01 de agosto de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:30D20967**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 380/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria n.º 380/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **603.299.391-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~01/09~~ **01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de julho de 2023.**Retificada em 01 de agosto de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:11FAE651**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 011 PSICOLOGO
EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSICÓLOGO (A) - EDUCAÇÃO**

CÓD VAGA	DA	PSICÓLOGO (A) COD 100
100		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso Superior Completo em PSICOLOGIA – COD 100
01		FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente Comissão PSS Nº 011/2023

Portaria n.º 232/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C33D032F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial dos servidores relacionados no artigo 1º desta portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei n.º. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 02/2023, do servidor público municipal, Francisco Marinho de Oliveira, matrícula nº 280;
 Nº 07/2023, da servidora pública municipal, Francisca Celiene de Freitas, matrícula nº 277;
 Nº 08/2023, da servidora pública Cleanúbia Pereira da Silva, matrícula nº. 257

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 349, presidente;
 Maria das Graças de Oliveira; matrícula nº 330 - membro;
 Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº. 273; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C813F6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE
 READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial dos servidores relacionados no artigo 1º desta portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 05/2023, da servidora pública municipal, Marcia Maria Moura Paiva, matrícula nº 124;
 Nº 11/2023, do servidor público municipal, Darimar Anastácio Silverio, matrícula nº 060;
 Nº 12/2023, do servidor público municipal, Marcos Antonio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 0125;
 Nº 13/2023, da servidora pública, Maria Cleide Paulino, matrícula nº. 178;
 Nº 19/2023, da servidora pública, Elaine Cristina M de O Alves, matrícula nº. 106 e
 Nº 20/2023, da servidora pública, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 349, presidente;
 Maria das Graças de Oliveira; matrícula nº 330 - membro;
 Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº. 273; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CCB56504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE
 READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial dos servidores relacionados no artigo 1º desta portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b” da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Auxílio Doença, sob as seguintes numerações:

Nº 21/2023, da servidora pública municipal, Maria Rosimar da Silva Costa, matrícula nº 109 e
 Nº 22/2023, do servidor público municipal, Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 277;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 349, presidente;
 Fabia Maria Dantas Franco; matrícula nº 156 - membro;
 Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº. 617; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial, quer seja determinada readaptação ou simplesmente Auxílio doença.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94E3DAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, motorista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando transportar servidor que irá realizar serviços de manutenção em equipamentos da Retroescavadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:81F8FCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Gladivan Paiva Fernandes**, CPF Nº 876.XXX.XXX-49, matrícula nº 350, designado a servir junto ao Setor de Transportes do Município, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 01/08/2023 do corrente ano, objetivando realizar serviços de manutenção em equipamentos da Retroescavadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C7C63246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
056 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 611 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 611, DE 01 DE agosto DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DÉCRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de agosto de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha:58008.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL B 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 585 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL B -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C404ECC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR***

O Município de Pureza, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária, situada à rua do Colônia, 290, Bebida Velha, Pureza-RN, inscrita no CNPJ sob nº 16.939.429/0001-89, neste Ato representada pelo Sr. José de Arimatéia Silva, CPF. 829.054.289-53, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante acréscimo, com impacto financeiro no valor de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93, passando o contrato original à R\$ 79.608,10 (setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 03 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CNPJ. 16.939.429/0001-89

Contratado(a)

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1C28AFFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Francisco Alves Freire, CNPJ: 32.878.609/0001-54.

Valor Global: R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E DE ÁRVORES, ALÉM DE GRAMA NATURAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 31 de julho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FRANCISCO ALVES FREIRE

CNPJ. 32.878.609/0001-54

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D433958B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Julho de 2023

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3123F5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 044.2007 - MARIA SUZI
ALVES DE LIMA CARLOS (CPF CORRIGIDO)**

Portaria Nº. 044/2007 - GB

Rafael Godeiro – RN, 09 de março de 2007.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO / RN – PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o(a) Sr. (a): MARIA SUZI ALVES DE LIMA CARLOS, portadora da Cédula de Identidade nº **001.514.683**, expedida pelo ITEP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº **035.205.454-97**, para exercer a função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com **Carga Horária de 40 HORAS SEMANAIS**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

- Republicada por incorreção no nº do CPF da servidora.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BEC64E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 13:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 01 de Agosto de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:675497E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023.

Portaria N.º 357/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer na Governadoria, junto a Secretária de Adjunta no dia 31 de dezembro e na Coordenadoria do DNOCS, no dia 01 de agosto do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D593E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 358/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D665F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 359/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D614D1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 360/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B5B0EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 135/2023 Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO UELSON DA SILVA**, PSICÓLOGO, inscrito no CPF/MF; 072.513.424-05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de julho à 03 de agosto de 2023, conforme o Processo Administrativo 086/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:687BD5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 136/2023 Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **ERIBERTO CATRÁRIO DE MEDEIROS**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 028.604.914-73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 à 30 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo 082/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CF0AA645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 137/2023 Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF;038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 à 30 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo 084/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0347F0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR

Portaria nº 138/2023 Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF; 422.286.544-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de julho à 02 de outubro de 2023, conforme o Processo Administrativo 081/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A660DB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria nº 139/2023 Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JACKSON ANDRADE DE MEDEIROS**, OPERADOR DE MÁQUINAS, inscrito no CPF/MF; 034.359.654-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O período concedido será de 01 à 31 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo 085/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:079085A1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 098/2023,

RESOLVE:

CONVOCAR a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES** – Inscrição nº 14, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, edital 01/2022 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em 4º lugar, com nota final 7,93, após observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, Situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento desta convocação, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**, munido de originais e cópias dos documentos.

CONVOCAR a Senhora **ISABETE DE SOUZA SALES** – Inscrição nº10, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, edital 01/2022 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em 5º lugar, com nota final 7,42, após observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, Situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento desta convocação, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**, munido de originais e cópias dos documentos

ORIGINAIS:

1. Declaração de Acumulação de cargos;
2. Declaração de Bens e Valores;
3. Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou clínica competente;
4. Uma foto 3x4
5. Número de conta Corrente do Bradesco ;
6. Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura;

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS: (Juntamente com os originais).

7. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
8. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
9. Cédula de Identidade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento de filhos e dependentes;
12. Certificado de reservista ou equivalente;
13. Comprovante de habilitação profissional/Escolaridade;
14. Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
15. Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego)
16. Comprovante de Residência (boleto de água, luz, telefone, etc);
17. Registro de Conselho ou órgão de classe Competente, para os cargos exigidos no Edital de abertura do concurso.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:15378ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre **“AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 1º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, às 9:30 horas na sede do Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes-RN, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C22A5F49**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 005/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO PP/PMRF nº 0011/2019PP, que tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 2019.03.08-0002 por mais 12 (doze) meses, que tem por objetivo dar continuidade à prestação de serviço de para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA estabelecida na Rua Independência, 2000, Centro, térreo 01 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONZÉLIO LEITE NUNES, CPF: 055.604.814-83. BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência: 07 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1A7CB072**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 262/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 02 de agosto de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal no Tribunal de Contas do Estado-TCE nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 de agosto de 2023;**Saída às:** 02:30 Retorno: 18:30h**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8C8A344A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 263/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 02 de agosto de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal no Tribunal de Contas do Estado-TCE nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 de agosto de 2023;**Saída às:** 02h30min Retorno: 18h30min;**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7F803F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 265/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Francisca Jania Nunes Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **FRANCISCA JANIA NUNES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.488.784 expedida por SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.373.814-17, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador do Centro de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA673527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL PARA O MUNICÍPIO COM 01 (UM) A 07 (SETE) CANDIDATOS, PÓS PROVA, QUE DELIBERAR PELA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rodolfo Fernandes torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 732/2019 e 733/2019 e na Resolução nº 10/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 09/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.320,00 além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 16 da Lei Municipal nº 732/2019 e no artigo 140

da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município de Rodolfo Fernandes/RN relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede administrativa da Secretaria de Assistência Social pelo período de: 03 a 07/08/2023, das 08h até meio-dia.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme

modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rodolfo Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do

adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03 a 07/08/2023, até meio-dia;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/08/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 09/08/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 11/08/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 14 a 15/08/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 16/08/2023;

5.7. Recursos para o CMDCA: 17/08/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/08/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 21/08/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 22/08/2023;

5.11. Prazo para recurso: 23/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 25/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 25/08/2023;

5.14. Período da campanha eleitoral: 26/08/2023 a 29/09/2023;

5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.16. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.17. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.18. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.23. Posse: 10/01/2024.

DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 14 a 15/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21/08/2023 (segunda-feira).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos, equivalentes a 60% da prova;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 22/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia 22/07/2023.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 23/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 24/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até 25/08/2023

DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Rodolfo Fernandes/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
- IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
- VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro,

inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 732/2019 e 733/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ATENÇÃO: O presente edital foi elaborado com base na Lei Federal 8.069/1990 (ECA) e Resoluções do CONANDA, observando também as leis municipais e a realidade do município.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CEE

FERNANDO BATISTA CAVALCANTE

TAYANE ALVES SILVA

FRANCISCO CLEUDENY B. OLIVEIRA SILVA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 002/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida
 Motivos do indeferimento: _____

Rodolfo Fernandes/RN, em _____ de _____ de 2023.

Felipe Maia de Oliveira
Presidente do CEE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rodolfo Fernandes/RN, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Rodolfo Fernandes, em ____/____/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ residente e domiciliado(a) na _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Rodolfo Fernandes/RN, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____
 Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Rodolfo Fernandes/RN, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____

_____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Rodolfo Fernandes/RN, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

Rodolfo Fernandes, em _____ de _____ de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25B003BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre a publicação de edital de convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o quadriênio 2024/2027, para possibilitar a reabertura do prazo de inscrições para as candidaturas dos interessados e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 31/07/2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “*O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado*”

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que o art. 16, § 2º, dessa Resolução, dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o

que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução n.º 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, o município Rodolfo Fernandes conta com apenas cinco candidatos habilitados, número que não atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes;**

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que a republicação do edital do processo de escolha é uma providência que poderá viabilizar a ampliação do número de candidatos e evitar a deflagração de eleição suplementar, se atingido o número mínimo de 08 (candidatos) habilitados a concorrerem ao pleito;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

RESOLVE publicar, até o dia 01 de agosto de 2023, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, indicando a nova numeração que lhe será dada, com o fim de reabrir o prazo de inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CEE

FERNANDO BATISTA CAVALCANTE

TAYANE ALVES SILVA

FRANCISCO CLEUDENY B. OLIVEIRA SILVA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:253D14EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Prorroga/reconduz o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal n.º 730/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 01 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 730/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a prorrogação/recondução do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o instituído no Art. 19º § 2º da lei municipal, pelo período de 01 (um) ano, sendo assim até 27/07/2024, e ficando assim constituído:

I – Presidente: Nazaré Rafaela Barbosa Bento
II – Vice-presidente: Maria do Socorro Macedo
III – 1º Secretário: José Edson Leite Oliveira
IV – 2º Secretário: Maria Nielma Filgueira Moura

Art. 2º. Fica designado para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Maria do Carmo Régis Silva

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:920FA5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do plano PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião, realizada de forma presencial nas dependências no Centro de Referência da Assistência social, no dia 01 de agosto do presente ano, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 730/2019 – que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Resolve:

Art. 1º Aprova o plano de aplicação do PROCAD-SUAS que é o programa de fortalecimento emergencial do cadastro único no valor de R\$12.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes, em 01 de agosto de 2023.

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6202618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito,
 Vimos informar a Vossa Excelência, que após apuração das inscrições do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender, do município de Rodolfo Fernandes/RN, segue o resultado final conforme abaixo relacionado.

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Classificação
001		Mayla Filgueira Sousa	Assistente de Alfabetização	1º COLOCADO

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023

ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO
 Membro da Comissão da Seleção

FRANCISCA SHEYLLA C. FERNANDES CAVALCANTE
 Membro da Comissão da Seleção

IZABEL CATARINA LOPES DIAS
 Membro da Comissão da Seleção

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C66C36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
028/2021

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Cicero Renato Gomes de Oliveira, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 242, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.981.944-92, portador da cédula de identidade nº 1.698.135, expedida por ITEP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Motorista. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023

Contratante:
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
 Secretário Municipal.

Pelo Contratado:
CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C9DCDCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
030/2021

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Maria Ildeneide Sousa Rodrigues, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua José Negreiros, 55, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.637.914-73, portador da cédula de identidade nº 2.659.416, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Técnico em Enfermagem. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
 Secretário Municipal.

Pelo Contratado:
MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES.

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F794EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
031/2021**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Francisca Batista de Freitas Alves, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua João Cordeiro, 192, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 812.983.824-91, portador da cédula de identidade nº 2003030063413, expedida por SSP/CE. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Técnico em Enfermagem. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:

FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B4514A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
034/2021**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Claudia Clezia Lima Silva, brasileira; solteira; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, 76, Bico Torto, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.716.994-06, portador da cédula de identidade nº 2.090.126, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de técnico em saúde bucal. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:

CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73CB70D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
036/2022**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Júlio Cezar Garcia Cirilo, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 56, Conj. Marcelino Dantas, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.582.554-17, portador da cédula de identidade nº 1.922.312, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de motorista. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:

JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8325EB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
036/2022**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Isarina Guimaraes Bazilio, brasileira; solteira; Cozinheira; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.132.824-96, portador da cédula de identidade nº 3.035.435, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de cozinheira. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado

ISARINA GUIMARAES BAZILIO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1651E691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 264/2023**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade N] 1.323.393-SSP-RN, inscrita no CPF sob nº: 071.824.324-20, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador do centro de saúde da zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5CFB984F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 516/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 516/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meiadiária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, para participar de Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia 02 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:EDA5C9ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 517/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, que irá participar de Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:0EC75C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
WAGNER AMORIM A SILVA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. ****-260.****-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil duzentos vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WAGNER AMORIM DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:37E93D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 044/2023 com início 29 de junho de 2023, realizada em 11 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03 ; totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54C07C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 044/2023, realizada em 11 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico tipo cadernetas para atendimento da secretaria municipal de saúde.** a saber: **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de julho de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E66D3737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados, que em virtude da desistência da empresa: **J. PAIVA LOPES NETO** inscrita no CNPJ sob nº: **37.902.281/0001-88**, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação dos orçamentos apresentados, a empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse em assumir o **CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM**

CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" SINCRONIZADO ONLINE COM O SISTEMA TRIBUTAÇÃO WEB JÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO PARA COLETA DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA, CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LOTEAMENTO, FOTO DO IMÓVEL, MERCANTIL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, CROQUI, ÁREA DO TERRENO, ÁREA DA CONSTRUÇÃO, TESTADA PRINCIPAL, TESTADA LATERAL, CARACTERÍSTICAS "TOPOGRAFIA, PATRIMÔNIO, PEDOLOGIA, OCUPAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, POSICIONAMENTO, ESTRUTURA, COBERTURA, PAREDE, FORRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, PISO, PINTURA" DO IMÓVEL E CALCULAR VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação 25/2023, nas condições e preço final apresentado pela empresa que foi de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**. Caso não aceite será convocado o terceiro colocado das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação 25/2023.

Santa Maria/RN, 01 de agosto de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D6005AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1268/2023**

Portaria de diária nº 1268/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação sobre Diu, no Auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26E380E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1267/2023**

Portaria de diária nº 1267/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8FA7FCE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1266/2023**

Portaria de diária nº 1266/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:604511D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1265/2023**

Portaria de diária nº 1265/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**.

Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF906592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1264/2023

Portaria de diária nº 1264/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CD4B979

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1263/2023

Portaria de diária nº 1263/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TATIANE TRINDADE DA SILVA MENDES**, servidor deste município, ocupante do cargo de Educadora Física. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal–RN, no dia 01 de agosto de 2023, para participar da I Mostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1F2073DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31072/2023
DISPENSA Nº 050/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2544/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: L. SILVA DE SOUZA – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEL ONDE SERÁ A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

VALOR GLOBAL: R\$ 48.658,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F7E23F4B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 898/2023

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 898/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Superávit financeiro	
Cód. red.: 275	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.51.1.704.0000
Sub-Total:	235.000,00
Total Parcial Suplementado:	235.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 1 de agosto de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:AFDF2450

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 -
PROCESSO: Nº 3288/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO TIPO MOTOBOMBA E ASSESSÓRIO**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 - Manutenção do Fundo da Educação;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** – inscrita no CNPJ: 39.681.057/0001-39, com sede à TV Sete de Setembro, nº 442 - Centro - Jucurutu/RN, CEP: 59.330 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36267	MANGUEIRA SJS JARDIM VERDE (02) 3/4	UN	100	R\$ 23,00
36266	MOTOBOMBA BFG P15/3 13CV A GASOLINA	UN	1	R\$ 1.0750,00

4 – Valor global da contratação R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:09E8E045**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - PROCESSO ADM Nº 3312/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (remanescente)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2023 - Melhorias no Atendimento do Transporte Escolar;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Educação;

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;

15700000 - Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos;

15710000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congênes;

3 – Contratação da empresa, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, com sede no Distrito de Santa Tereza, nº 20, Zona Rural de Santana do Matos, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Cunha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.
34761	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUS- SANTANA DO MATOS	km	4000	R\$ 3,75

4 – Valor global da contratação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:80B7FCFA**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 - PROCESSO: Nº 3275/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.249.104/0007-31, com sede à Av. Nevaldo Rocha, nº 3100, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.054 - 590.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36264	PLACA VIBRATÓRIA PV 90 COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6HP, PARTIDA MANUAL; MOTOR COM SISTEMA OHV (COMANDO DE VÁLVULAS NO BLOCO); FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO, QUE EVITA QUE O EXCESSO DE IMPUREZAS ENTRE NO MOTOR; SISTEMA DE ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO, QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE BAIXO NÍVEL OU AUSÊNCIA DE ÓLEO; EFICIÊNCIA: 450 M² POR HORA.	UN	1	R\$ 9.120,00
36265	PLACA VIBRATÓRIA PV 90 SEM MOTOR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORÇA CENTRÍFUGA (KGF):1.500; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO (VPM): 6.000; VELOCIDADE DE TRABALHO (M/MIN): 25	UN	1	R\$ 3.990,00

4 – Valor global da contratação R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:313621EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM,

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT
01	Serviço de jardinagem nas áreas internas dos prédios públicos municipais pertencentes ao patrimônio municipal, cedidos ou locados a	DIÁRIA	290

	administração municipal, localizados na zona urbana do município de Santana do Matos.		
02	Serviço de jardinagem do Complexo Esportivo Wildebrando Everton da Silva e Canal de drenagem.	DIÁRIA	290
03	Serviço de jardinagem dos canteiros públicos e áreas verdes da zona urbana do município de Santana do Matos.	DIÁRIA	290
04	Serviço de jardinagem nas praças públicas, da zona urbana do município de Santana do Matos.	DIÁRIA	290
05	Serviço de jardinagem do Cemitério Público São Sebastião localizado na zona urbana do município de Santana do Matos	DIÁRIA	290

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de AGOSTO de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:AA94DEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 - AUXILIO DESLOCAMENTO
MOTORISTAS**

Portaria nº 007/2023 - SEMEC Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de AGOSTO, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de agosto.

ROTA: Angicos

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 19 dias

ROTA: Assu

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 19 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D22E0E5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUIZA LOPES DE MEDEIROS, CPF nº 702.030.074-09, do cargo comissionado de Subcoordenador

da Biblioteca Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DAC78144

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LILIA DANDARA DE MOURA MACEDO, CPF nº 128.069.934-58, do cargo comissionado de Coordenador em Promoção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:02853DAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, CPF nº 103.972.344-65, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora em Promoção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C01D1740

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2023-GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **DANIELE ROCHA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.856.780-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **083.233.494-44**, no cargo de titular de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BD1F9FF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2023 – GP***

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 02/04/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **MARIA DAGUIA DE SOUZA ROCHA**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 371 e CPF nº 626.210.924-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/06/2023 a 20/08/2023, reassumindo suas funções em 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2AB24514

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2023 – GP***

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2016;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **FRANCISCA REGINARIA DA CUNHA RODRIGUES**, cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 682 e CPF nº 704.297.774-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2023 a 31/08/2023, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:871CD835

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 003/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PSICÓLOGA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JESSIKA LARISSA SILVA DE SOUZA	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	40 h Semanal
NUTRICIONISTA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde/Hosp. Dr. Clóvis Avelino	40h

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:0606D5A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL. TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
EUFRASIO LINO DA SILVA	Professor de Matemática	Sec. Mun. de Educação	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:B3305125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 DE AGOSTO
DE 2023.**

PORTARIA N.º 108/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para realizar viagem a cidade de Santa Luzia-PB, no dia 02 de agosto de 2023, com a finalidade de participar de uma audiência pública, promovida pelo Ibama e a Casa dos Ventos, cujo objetivo é a apresentação do projeto e dos estudos ambientais da Linha de Transmissão (LT) 500 kV Subestação (SE) Serra do Tigre Sul – Subestação (SE) Santa Luzia II, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 108/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AAEA60ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 – SRP***

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

Pregoeiro

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2A4F0040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 – SRP***

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de agosto de 2023 às 14:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

Pregoeiro

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:716C89A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 187, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Estabelece horários dos expedientes das repartições públicas Municipais nos dias que haverá jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023, justifica que "o futebol é esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros", como ocorreu na Copa do Mundo de Futebol masculino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário diferenciado de funcionamento nas repartições públicas municipais, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA.

Art. 2º - Fica determinado que o horário de expediente se iniciará às 13:00hs às 17:00hs.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidades dos Secretários(as) municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:526F5EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2023**

PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR O SENHOR; VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO,** portador do CPF 752.087.334-04 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:9B8B2E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0112/2023**

PORTARIA Nº 0112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: JOSE PAULO SENA DOS SANTOS,** portador do CPF: 708.120.524-04 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Setor de Limpeza Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C989CFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0113/2023**

PORTARIA Nº 0113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: ALYSON KAUÃ DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 706.353.734-24 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6AFAE9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023**

Aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. 3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFIÇOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 49.129.307/0001-77, **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20, **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, **JCL ENGENHARIA-EPP**, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, **A C GALIZZA JR-ME**, CNPJ Nº 48.546.679/0001-45, **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90, **DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, e **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59; Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalho de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisá-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 não apresentou o item IV “B”, conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não apresentou o item IV “C”-C.1 conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, não apresentou o item IV “C”-C.1 conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20, não apresentou o item IV “C”, conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 49.129.307/0001-77, não apresentou o item IV “C”, conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **A C GALIZZA JR-ME**, CNPJ Nº 48.546.679/0001-45, não apresentou o item IV “C”, conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90, não apresentou o item IV “B”, conforme solicitado no edital de publicação.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas **A EMPRESA WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **A C GALIZZA JR-ME** e **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 08 de Agosto de 2023, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C732CA83

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA** **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024**

Ata de Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas foi realizada a Audiência Pública através de uma reunião com a presença de vários secretários, Prefeito, Vice-prefeito e servidores. Os trabalhos foram abertos pela assessora e palestrante Maria Wagneide de Araújo, que cumprimentou a todos, e ressaltou a importância da realização da Audiência. Em seguida fez alguns comentários sobre a Lei Orçamentária anual, mostrando a grande importância de planejar e elaborar a LOA. Falou sobre como elaborar o planejamento, organização, avaliação, controle e adequação, orientou como se deve planejar, dando vários exemplos. Mostrou os passos a se seguir para fazer o planejamento: levantar dados, analisar dados e elaborar uma matriz de informações. Dando continuidade apresentou os instrumentos de planejamento municipal, PPA, LDO e LOA, explicou também sobre o ciclo orçamentário; que deve se construir o orçamento a partir do PPA: Macro objetivo, programa, ação e despesa; e o Plano Plurianual: Macro objetivo dentro de uma gestão com responsabilidade e excelência. Mostrou também a construção de despesas orçamentárias; em seguida fez explanações sobre a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Explicou sobre o quadro de detalhamento de despesa (QDD) e fez assim várias explanações como se deve elaborar o Projeto de Lei Orçamentária 2024, mostrou alguns pontos que se deve levar em consideração; atingir no mínimo 25% com educação, atingir no mínimo 15% com saúde, metas fiscais estabelecidas na LDO, dívida consolidada 1% RCL, 7% do duodécimo 2023, mostrando assim a composição dos

25% da educação e dos 15% da saúde. Orientou que deve-se elaborar a LOA com base na do ano anterior, fazendo uma análise, em seguida apresentou um quadro demonstrativo referente a metas estabelecidas na LDO, contendo informações sobre receita total, despesa total e resultado nominal; receitas primárias, despesas primárias e resultado primário, concluindo com meta de receita 2024- LDO. Dando continuidade a senhora Maria Wagneide falou sobre Plano Plurianual (PPA) planejar, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientar e Lei Orçamentária Anual (LOA) executar, mostrando que os três devem estar sincronizados, gerando assim políticas públicas e programas de governo. Disse também que para elaborar a LOA deve-se olhar o orçamento. Frisou que devemos planejar antes de executar. Mostrou a importância de equipe na elaboração LOA e saber o objetivo que quer atingir. Pediu que cada secretário fizesse seu orçamento anual e colocasse no sistema até o dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Abriu espaço para questionamentos e em seguida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência. Participantes:

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS

CAIO CESAR DE MEDEIROS

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

KLEDY GARCIA BEZERRA

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

IRANI FERNANDES DE MEDEIROS

GENILSON MEDEIROS MAIA

JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS

JOÃO BOSCO DA SILVA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:23DA747A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0745/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para NERY & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº08.385.213/0001-90 nota fiscal nº013.330, no valor total de R\$ 1.770,00.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1D6E5F88

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0746/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, JÁ QUE USO ROTINEIRO DO REFERIDO VEÍCULO NO USO DO LABOR DIÁRIO, OCASIONA O DESGASTE NATURAL DAS PEÇAS E COMPONENTES, CAUSAM A QUEBRA DE PEÇAS, POR ISSO A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO SE TORNA NECESSÁRIA, VEÍCULO ESSE UTILIZADO POR ESTA SECRETARIA. SERVIÇO ESSE NA MÁQUINA RETROSCAVADEIRA.

Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 nota fiscal nº 94-A1, no valor total de R\$ 2.225,00.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7372437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –DISPENSA 190/2022

CONTRATADO	OBJETO
FUNCERN-FUND.DE APOIO A EDUC. E DES. TEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 01(um) mês do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 25 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6A269F19

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA. CNPJ Nº 50.507.469/0001-90	AQUISIÇÃO DE MÍDIA DE DVD RW	R\$ 15.920,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0965750E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
PORTARIA Nº 01/2023 - CMDCA

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude da renúncia do Sr. **Hudson Junior da Silva Pinto**, portador do RG nº 002.483.517 e CPF nº 084.008.974-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A45D5564

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2020, de 10 de setembro de 2020, que revoga a Lei Municipal Nº. 750/2015, 17 de abril de 2015, DECLARO EMPOSSADA COMO CONSELHEIRA TUTELAR a senhora **Zelia Maria da Silva**, portadora do **CPF:054.515.604-12**, no dia 01 de agosto de 2023, residente e domiciliada a Rua José Antônio, Nº 178, Centro, São José do Campestre/RN, perante o presidente do CMDCA, que em atenção plenária verificou a inexistência do impedimento de posse. Logo o presidente (a) do CMDCA ressaltou o papel do CONSELHO TUTELAR no dever de proteger e zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Aceitando-os e prometendo bem e fielmente desempenhá-los na forma da Lei com o tempo determinado de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AEEF8286

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2020, de 10 de setembro de 2020, que revoga a Lei Municipal Nº. 750/2015, 17 de abril de 2015, DECLARO EMPOSSADA COMO CONSELHEIRA TUTELAR a senhora **Maria Andréia da Silva**, portadora do **CPF:116.212.484-96**, no dia 01 de agosto de 2023, residente e domiciliada no Sítio Tanque do Meio, Nº 01, Zona Rural, São José do Campestre/RN, perante o presidente do CMDCA, que em atenção plenária verificou a inexistência do impedimento de posse. Logo o presidente (a) do CMDCA ressaltou o papel do CONSELHO TUTELAR no dever de proteger e zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Aceitando-os e prometendo bem e fielmente desempenhá-los na forma da Lei com o tempo determinado de 01 de agosto a 31 de agosto de 2023.

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9088F670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 016/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.234.815/0001-30.**

ENDEREÇO: R. MANOEL PEREIRA COSTA, CS 37, CENTRO – RUY BARBOSA/BA.

OBJETO: **Realização de 01 (uma) inscrição para servidor municipal, visando a participação 23 encontro regional do cogemas-nordeste 2023 a ser realizado na cidade de Salvador/BA.** VALOR UNITÁRIO R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 016/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA – CNPJ: 23;234.815/0001-30 – SHEILA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 783.203.615-72 – RESPONSÁVEL.**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3723978F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre no referido período;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023 iniciará a partir das 10h.

Parágrafo único - Ficam excluídos das disposições do *caput* deste artigo, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Cada órgão da Administração Pública Municipal fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6AE557A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 093.441.424-67, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:90B77CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA, Cargo: Agente Comunitário de Saúde. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/07/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F87A1AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: OSMANY SOARES DA SILVA, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E2C4277E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ANA CLAUDIA DA SILVA, Cargo: Agente Comunitário de Saúde. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:988845BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MANOEL HENRIQUE DA SILVA NETO, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F5977981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2023, 31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:2508F118

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2023, 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2023	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:AEF315C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 237/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2023.

ALLINE DANTAS DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:23CFAD4D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESILICÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA CELIA DANTAS PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora JULIANA ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 736508 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.529.674-87, domiciliada na Rua Olegário Vale, 1351, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 08 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 08 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA CELIA DANTAS PEREIRA

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:B8B3E2C7**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade n.º 003.343.922 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 114.629.564-24, domiciliada VI do Remédios, 53, Centro, Cruzeta, CEP: 59375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços Técnica em Saúde Bucal, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2189.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA.
 Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3848728B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.380, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **São José do Seridó/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Titular: Damião Honorato Dantas
 Suplente: Romário Gomes da Costa Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Titular: Filipe Campos Tolentino
 Suplente: Maria Francinete de Medeiros

Representantes do Seguimento de Cultura do Município
 Titular: Daniel Gomes da Silva Neto
 Suplente: Vinícius Jonathan Medeiros Celestino

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:3619D137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ RN ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO SERIDO- AMS.

Pelo presente instrumento o Município DE S^çO JOSÉ DO SERIDO-RN, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP 59.378-000, inscrita no CNPJ MF sob o n.º, 08.096.083/0001-76 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, funcionário público federal. portador do RG n.º454.698 SSPRN e inscrito no CPFIMF n.º. 243.113.404-00, doravante denominada CONVENENTE e a Associação DOS MUNICÍPIOS DO SERIDO - AMS, inscrita no CNPJ n.º. 08.220.899/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, divorciado. Advogado, portador do RG n.º. 1.488.209 SSPRN, inscrito no CPF n.º. 869.366.064-15, doravante denominada de CONCEDENTE, resolvem celebrar este Convênio de acordo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1a DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária de equipamentos (motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira) da CONCEDENTE para a CONVENENTE com a finalidade de executar a recuperação das estradas vicinais, limpeza das ruas, obras públicas; autorização do repasse da contribuição das parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) de acordo com a Lei Municipal n 295 de 06 de julho de 2009), que serão destinadas a atender despesas com funcionamento e execução dos trabalhos de Assistência Técnica aos Municípios integrantes desta Associação, por derradeiro, assegurar o cumprimento de todas as finalidades estampadas no artigo 5º do Estatuto da Associação dos Municípios do Seridó-AMS anexo.

Cláusula 2a DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I Garantir a cessão dos equipamentos (motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira), pelo tempo determinado para a execução do objeto desse Convênio;

II- Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à CONVENENTE;

III - Manter arquivo atualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convenio. V- Assegurar o cumprimento de todas as finalidades estampadas no artigo 51 do Estatuto da Associação dos Municípios do Seridó-AMS.

IV- Assegurar o cumprimento de todas as finalidades estampadas no artigo 51 do Estatuto da Associação dos Municípios do Seridó-AMS;

Cláusula 3a DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Consiste em obrigações da CONVENENTE:

I- Garantir o repasse pactuando com a AMS em valor mensal de R\$ 2 250.00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) divididos em três parcelas em data de créditos do FPM referente a manutenção custeio de despesas administrativas da CONCEDENTE.

II-Repassar os recursos necessários para a execução deste Convênio, arcando com gastos de combustível, alimentação e com diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para operadores de equipamentos que prestarem os serviços, devendo a mencionada quantia ser repassada mensalmente a Associação dos Municípios a qual se responsabilizará de recolher os impostos e efetuar o pagamento.

III -Utilizar os equipamentos (motoniveladora. pá carregadeira e retroescavadeira) cedidos pelo CONCEDENTE mediante pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal por cada máquina, conforme estipulado em Assembleia realizada na AMS aos 11/07/2017;

IV - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convenio e devolver, após a execução dos

serviços programados, os equipamentos descritos no inciso III, cedidos temporariamente à CONVENENTE;

V- Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de 2023/2024 e utilizados em razão deste Convênio.

VI-Prestar contas da utilização dos equipamentos cedidos pela CONCEDENTE

§ 1º - Os documentos de que trata o inciso V desta cláusula deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da CONCEDENTE, por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas;

§ 2º - A prestação de contas a que se refere o inciso VI deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Cópia do plano de trabalho;
- Cópia deste instrumento;
- Relatório da execução físico-financeira;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos previstos no Orçamento Municipal;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;
- Conciliação bancária quando for o caso e
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando se aplicar.

Cláusula 4a DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a cessão temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela CONVENENTE à CONCEDENTE de acordo com a Lei Municipal vigente que autoriza o repasse.

Parágrafo único - Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observara a dotação orçamentária específica de acordo com a Legislação específica.

Cláusula 5a DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio. ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação as eventuais disfunções havidas na Sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Cláusula 6a DAS PROIBIÇÕES

Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos equipamentos cedidos temporariamente pela CONCEDENTE.

§ 1º. - Visando à execução dos serviços vinculados a execução do objeto deste Convenio, tal prestação de serviço, realizada por pessoal vinculado a CONCEDENTE, não induzirá em solidariedade jurídica a CONVENENTE, bem como não existira vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas

§ 2º. - Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela CONVENENTE as seguintes despesas:

- Aquelas contraídas fora do período de sua vigência;
- O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao servidor que pertença aos quadros de ordem da entidade de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer um dos partícipes e;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Cláusula 7a DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 15 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2025.

§ 1º - Este Convenio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na norma do caput desta cláusula;

§ 2º - A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo será efetuada mediante Termo Aditivo considerando-se a solicitação da CONVENIENTE, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta legais concordância para todos os efeitos legais.

Cláusula 8a DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas abaixo assinadas.

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2023

Município de São José do Seridó/RN
Prefeitura Municipal
JACKSON DANTAS

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente da AMS

Testemunha:

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:208D1112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para interposição de possíveis recursos administrativos quanto a impossibilidade de participação das empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por não possuem CNAE compatível com o objeto da licitação, bem como quanto ao julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes: **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA** e de INABILITAÇÃO da empresa **licitante PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

CONSIDERANDO, ainda, que não houve a interposição de possíveis recursos administrativos;

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas para este processo: **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA** a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:267E0F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 091/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de pó de pedra para o campo de futebol José Libânio

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME** (CNPJ nº 10.402.186/0001-69).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação direta para aquisição de pó de pedra para o campo de futebol José Libânio**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 1º de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2D6E8BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 10.402.186/0001-69); OBJETO: aquisição pó de pedra para o campo de futebol José Libânio; PRAZO DE ENTREGA: cinco (05) dias úteis após o recebimento autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 1º de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:153C3774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

CNPJ Nº 24.974.500/0001-92**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:****R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).****OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de realização de perícias médicas em servidores, quando necessárias para aposentadoria e revisão de aposentadoria por incapacidade permanente.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:82833D22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de realização de perícias médicas em servidores, quando necessárias para aposentadoria e revisão de aposentadoria por incapacidade permanente vinculados ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:7C80A312

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: F J DE SENA ARAUJO

CNPJ: 23.614.574/0001-55

Objeto: **Contratação de empresa para a realização de dedetização de prédios públicos.**

Valor total: R\$ 33.836,04 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quatro centavos)

Fontes de Recurso: 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 475 - 2 . 2002 . 4 .**

122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 581 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **01/08/2023**

Final da Vigência: **31/12/2023**

Assinatura: **01/08/2023**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:DD665B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 011/2023**

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da Portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) A I L Azevedo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.383.128/0001-63, foi conhecida e julgada improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:5FBB4C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 006/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, tendo ofertado o valor global de R\$ 96.467,66, (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**:

Vencedor	Valor	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 96.467,66	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 96.467,66, (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:306C7C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**:

Vencedor	Valor	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 96.467,66	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 96.467,66, (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DC93CF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS**

ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, LIMA CONSTRUTORA LTDA, MEGACONSTRUCOES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

b) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa apresentou acervo técnico não compatíveis com as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

c) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa apresentou acervo técnico não compatível com as exigências do item 3.3 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

d) H & M CONSTRUCOES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

e) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

f) LIMA CONSTRUTORA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos a empresa deixou de apresentar a Capacidade Técnico Operacional, descumprindo o edital no subitem 7.9.3, alínea “c”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não apresentou acervo técnico para os item 3.1 e 3.3 da planilha

orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

g) MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

h) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, H & M CONSTRUÇOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, MEGA CONSTRUÇOES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA, LIMA CONSTRUTORA LTDA** estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F27649C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, H & M CONSTRUÇOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, MEGA CONSTRUÇOES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **11/08/2022**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de agosto de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BCCE73CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 094/2023, de 1 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E680C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA Nº
075/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2240/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, representado pelo Sr.(a) Célia Mara Evangelista Ferreira, e o **PARCEIRO CONTRATADO:** **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ. 17.837.958/0001-34, situada a Rua Luiz Lopes, 422, Centro, Vera Cruz - RN. **OBJETO:** Seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 956.400,00, (novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 17 de Julho de 2023 a 16 de Julho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:428BBEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CAMPOS E CAMPOS EPP - LTDA.

CNPJ - 07.448.838/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. **FUNTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

VALOR GLOBAL: 1.482.576,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

OBSERVAÇÃO: VALOR REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2022.

BASE LEGAL: § 3º DO ARTIGO 12 DO DECRETO FEDERAL Nº7. 892/2013 E NO § 3º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº8. 666/93

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 de agosto de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6EDFC90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE RM COM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO PARA PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BD526144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 2895, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de agosto e 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7668903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR HUDSON PAULINELLY DA CAMARA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. HUDSON PAULINELLY DA CAMARA MELO, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 032.083.134-54, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar

Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de agosto de 2023 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C01501FA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/08/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Agosto de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 671.368.184-00

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Município/ Contratante

Amelia Maia Arquitetura LTDA

CNPJ Nº 46.516.205/0001-25

AMÉLIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA

CPF Nº 010.001.024-59

Representante da Empresa

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:78D94EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 093, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11991, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Lajes do Cabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do EVENTO DE LANÇAMENTO DOS 24 CAMPOS DE REUSO DE ÁGUAS CINZAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:38AD869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220167

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.516.205/0001-25, com sede na RUA PINHEIRO BORGES, 648, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP 59.030-370, representada por AMELIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 94, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TAZIA PATRICIA FERREIRA DE AZEVEDO, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 3662, inscrita no CPF sob o nº 011.582.274-77, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, de 03 à 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de

interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, no Auditório da Faculdade Uninassau.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDFBD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

CONSIDERANDO que o programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

CONSIDERANDO que esse quadro exige uma rápida requalificação da base de dados do Cadastro Único por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa.

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião ordinária realizada no dia 18/07/2023, após explicações

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:761F76EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO Nº.....: 027/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

VALOR DO ADITIVO.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6DEF148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-A/2023-GP, DE 06 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 06 de julho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDD4B43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023-GP, DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 26 de julho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47B3272C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188-A/2023-GP, DE 11 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 13 de julho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E09D227A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195-C/2023-GP, DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 21 de julho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:020213E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 202/2023 – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Laiane das Graças Silva
Ana Clara Araújo Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cleide Santos Rodrigues Pereira
Adriana Lopes da Silva Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula
Isabel Suênia Nunes da Rocha

Representantes da Secretaria Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado
Emanuela Alves da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Luiza da Silva

Josivanda Pereira de Souza Cunha

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração no âmbito deste comitê, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:58E17E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 187-B/2023-GP, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 08 de julho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2B11D96

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023 – ADM/RH - ERRATA**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Recursos Humanos, informa a seguinte retificação, na publicação do Título da Portaria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 01/08/2023 – Edição 3087 - Código Identificador da Matéria: 2368FB6F, a saber no título:

1 - ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 198/2023 – ADM/RH

2 - LEIA-SE:

PORTARIA Nº 234/2023 – ADM/RH

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E6906E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 082 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 082 DE 26 DE JULHO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **JESSICA GONÇALVES CORDEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora do Ensino Fundamental 2, lotado na Escola municipal EMEL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade do Natal/RN, durante o período de 27 a 30 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Congresso Educacional do Norte/Nordeste – **ExpoEduc 2023**, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de julho de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:05E6D367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamento informática: impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1, conexão: USB-WIFI, velocidade de impressão: 33 PPM preto e 15 PPM COLOR, resolução: 5760X1440 DPI, para setor do Cadastro único e Programa Bolsa Família - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS. visando atender o programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no

Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), com a finalidade de requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no programa.

Contratado.....: MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS

Valor.....: R\$ 1.449,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Agosto de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3F9ADF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 08, 10, 21, 22, 23, 33, 36, 40, 41, 44, 47, 49, 58, 62, 63, 65, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 99, 103 e 104; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, para os itens: 04, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 43, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 92, 95, 96, 97, 100 e 101; SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens: 05, 07, 11, 31, 35, 38, 39, 42, 50, 52, 55, 94 e 102; objetivando Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 01 de agosto de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 01 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; objetivando Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Valor total: R\$ 357.237,50 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Ramon Coelho Miranda, Tunefis da Silva Moraes, Fabio Franco Moraes de Oliveira p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:59637BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023
PROCESSO Nº 704.011/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR.....: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 20 de julho de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D7315C1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 704.011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 20 de julho de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:AFE7EA91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 704.011/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 20 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:25E42B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – SRP –
PROCESSO Nº. 301.001/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.700.130/0003-00, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 018/2022.

Serra Caiada/RN, 01 de agosto de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:73E94F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 064-
2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA, referente à Seguranças treinados e capacitados, desarmados e uniformizados, com homens e mulheres, portando equipamentos necessários à fiscalização de pessoas, para execução de serviços de segurança e vigilância nas entradas e toda a estrutura de eventos promovidos pela Prefeitura. Despesas de transporte e alimentação ficarão a cargo da Contratada. A quantidade de seguranças por dia do evento será de acordo com a necessidade e porte do evento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:4F4A01B6

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230141
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: GRUPO SHOW KIDS
OBJETO.....: Contratação de show infantil da Banda Show Kids para XII Edição do Festival de Inverno
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.800,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:1986C534

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GRUPO SHOW KIDS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida

empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:67A57AF5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 066-2023

CONTRATO Nº.....: 20230142
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ALPHA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para execução de roço de mata fina as margens da RN-269 do município de Serra de São Bento
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.960,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D64EBE34

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 066-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALPHA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de pessoa jurídica para execução de roço de mata fina as margens da RN-269 do município de Serra de São Bento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:70BC8F51

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023

CONTRATO Nº.....: 20230143
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: FABRICIO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA
OBJETO.....: Contratação a banda "The Clássicos" para apresentação na XII Edição do Festival de Inverno Serra de São Bento
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6DFE3FE0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FABRICIO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:70AA4996

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 067-2023

CONTRATO Nº.....: 20230144
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: Pousada RESTAURANTE MANAIM
OBJETO.....: Contratação de pousada para hospedagem da bandas musicais que irão se apresentar na XII Edição do Festival de Inverno
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.325,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3CF26D72

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 067-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Pousada RESTAURANTE MANAIM, referente à Contratação de pousada para hospedagem das bandas musicais que irão se apresentar na XII Edição do Festival de Inverno .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:45E2F742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 167 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde						
Função	10	Saúde						
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material Consumo	de	Fonte de Recurso	de	26210000	R\$	250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)								250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 7.365-2 – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel - RN	Fonte de Recurso	de	26210000	R\$	250.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)					250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BF8BD64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que e o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 28/2023, O QUAL SERIA DIA dia 09 de agosto de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de “Gestão Tributária” para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel - RN, por um período de 12 (doze) meses, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no termo de referência motivada pelo setor demandante. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 01 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:08BA71E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307240001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.994.669/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DESTINADA A CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR: R\$ 268.013,44 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); DOTAÇÕES: 04.695.0025.1060 – CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS; 15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA; 15.451.0022.1047 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO; 15.451.0023.1053 – URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; 15.752.0012.1082 – MINI USINA SOLAR FOTOVOLTAICA; 15.752.0012.2137 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, III, ALÍNEAS “A” E “D” DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 31 DE JULHO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB4677FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2307240001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura destinada a consultoria, planejamento, fiscalização, acompanhamento, inclusive elaboração de projetos executivos destinados a construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura destinada a consultoria, planejamento, fiscalização, acompanhamento, inclusive elaboração de projetos executivos destinados a construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN** junto à empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.994.669/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.466.903-0 e sede na Avenida Amintas Barros, nº 3.700, Sala 206, torre A, Corporate Tower Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 268.013,44** (duzentos e sessenta e oito mil, treze reais e quarenta e quatro centavos).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a” e “d”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1B541B96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 355/2023**

PORTARIA Nº: 355/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Natal - RN	01 de Agosto de 2023	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite					TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 01 de Agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E589C4D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 356/2023**

PORTARIA Nº: 356/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Currais Novos - RN	01 de Agosto de 2023	80,00		40,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 01 de Agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E0B5B9F1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 357/2023****PORTARIA Nº: 357/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	01 de Agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 01 de Agosto de 2023, conduzir paciente
em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:33C10E42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
006/2022**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2022RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E,
DO OUTRO, O Sr. ALEXANDRE ALVES NETO – CPF
061.328.594-89; OBJETO: O presente termo tem por objeto,
RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2022,
firmado através do processo seletivo Nº 002/2021 de 25 de novembro
de 2021, assinado em 25 de janeiro de 2022, para os serviços de
Operador de Sistemas de Saneamento, que entre si celebraram, de um
lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr.
ALEXANDRE ALVES NETO.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2022RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E,
DO OUTRO, O Sr. ALEXANDRE ALVES NETO – CPF
061.328.594-89; OBJETO: O presente termo tem por objeto,
RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2022,
firmado através do processo seletivo Nº 002/2021 de 25 de novembro
de 2021, assinado em 25 de janeiro de 2022, para os serviços de
Operador de Sistemas de Saneamento, que entre si celebraram, de um
lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr.
ALEXANDRE ALVES NETO.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A5576521**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 009/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 009/2023

Processo Administrativo nº. 602001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (ZERO QUILOMETRO).Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no
Processo Administrativo nº. 602001/2023 do Pregão Eletrônico nº.
09/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02
e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado
do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das
atribuições que me são conferidas, em função de terem sido
cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente
dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, ADJUDICO e
HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os
trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que
teve como vencedor a seguinte empresa: PONTANEGRA
AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69 - Item: 01.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:474C968C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00067/2023**PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00067/2023. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS
SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:838A3841

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00067/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00067/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA- R\$ 17.039,40 (dezesete mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de agosto de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4509B5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 – CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam na defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou a representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 29 de agosto, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social às 10h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

As indicações deverão ser protocoladas no período de 01 de agosto a 18 de agosto de 2023 das 8h às 11h na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, situada na Avenida Benevenuto Holanda, nº 89 – Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Severiano Melo, 25 de julho de 2023.

JACINTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB9D5926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310701/2023

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de depósito para os enfeites e demais objetos da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 310701/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): Francisco Valmir Holanda Mota 029.194.834-04

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 559 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F74769D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 23

EXTRATODO CONTRATO Nº 23

Processo: 1865/2022. **Adesão**

Pregão:9/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**JOSÉ DA SILVA; CNPJ: 16.985.180/0001-48. **Objeto:**Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação do Show Pirotécnico com o Fornecimento do Material e da Mão de Obra para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 113.290,00. **Data de Assinatura:**03/07/2023. **Vigência:**03/07/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSÉ DA SILVA; CPF nº 081.466.194-79. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:03807D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 23

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 23

Processo:1865/2022. **Adesão Pregão:**9/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**JOSÉ DA SILVA; CNPJ: 16.985.180/0001-48. **Objeto:**Primeiro Termo aditivo ao Contrato 23/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação do Show Pirotécnico com o Fornecimento do Material e da Mão de Obra para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Valor da readequação:** R\$ 28.460,00. **Data de Assinatura:**03/07/2023. **Vigência:**03/07/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSÉ DA SILVA. CPF nº 081.466.194-79. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FEE4114D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023-GP/PMSN DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023 - PMSN/GC, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação/PMH, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e do poder que o mandato lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação/PMH.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Iadna Barbosa da Silva
José Rouzenildo de Oliveira Silva

TÉCNICOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO

José Antônio dos Santos Paixão
Alexandre Luiz Honório Barbalho Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CLUE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS – SERRA DA TAPUIA

Juciara Samara Belarmino de Andrade
Vanessa Cássia de Souza

INSTITUTO AÇÃO E FÉ

José Josimar Dantas da Silva
Maria Janileide de Souza Dantas

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Eliane Reinaldo Paulo
Marcos Antônio Rodrigues Marinho

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 29 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal **PORTARIA Nº 150/2023 - PMSN/GC, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação/PMH, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e do poder que o mandato lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação/PMH.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Iadna Barbosa da Silva
José Rouzenildo de Oliveira Silva

TÉCNICOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO

José Antônio dos Santos Paixão
Alexandre Luiz Honório Barbalho Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CLUE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS – SERRA DA TAPUIA

Juciara Samara Belarmino de Andrade
Vanessa Cássia de Souza

INSTITUTO AÇÃO E FÉ

José Josimar Dantas da Silva
Maria Janileide de Souza Dantas

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Eliane Reinaldo Paulo
Marcos Antônio Rodrigues Marinho

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 29 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D9F22512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30/10/2023, o prazo para Prestação de Serviços especializados de plantões médicos 24 horas, conforme Contrato celebrado em 01/07/2021, oriundo da ADESÃO Nº 07/2021. BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.07.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 28 de junho de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Alexandre Barbosa Alves/Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:E0596308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Gabinete do Prefeito	

ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 (SEIS)	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04 e 09/08/2023	Cuiabá/MT	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a partir do tema "Cenários Atuais e os Desafios da Educação para a próxima década" na Cidade de Cuiabá/MT, promovido pela UNDINE, no Centro de Eventos do Pantanal.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D95D1629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 (SEIS)	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04 A 09/08/2023	CUIABÁ/MT	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a partir do tema "Cenários Atuais e os Desafios da Educação para a próxima década", na Cidade de Cuiabá/MT, promovido pela UNDINE, no Centro de Eventos do Pantanal.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9ED25B57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Declara a Vacância de Cargo Efetivo por Morte de Servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso

XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA declarada a **VACÂNCIA** do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo falecimento da Servidora **ELAINE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0000080-9, inscrita no CPF/MF nº 050.800.804-26, ocorrido na data de 22 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de agosto de 2023..

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4BE064EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa, a Professora Coordenadora Pedagógica, a docente abaixo identificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, a Servidora **MARILENE RIBEIRO GOMES**, pertencente aos Quadros de Servidores Efetivos deste município, Matrícula nº 0000905, inscrita no CPF/MF nº 661.483.914-49, portadora do RG nº 1.125.561-ITEP/RN, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA no Núcleo Municipal de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão – NUMAMI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de agosto de 2023..

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:52930514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/ 2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/ 2023

CONTRATANTE, a MUNICIPIO DE TANGARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.377.382/0001-91.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO:

Valor total de **R\$ 546.449,69** (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2054 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

CLÁUSULA 12 - DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECRETO 7.982/2013 e 9.844/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência, inicia-se de sua assinatura e vigora até 25 de julho de 2024

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, 26 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

CPF: 077.697.114-01
Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C3D738EC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 009/2023**

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 009/2023
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
ORIUNDO DO PREGÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$90.000,00 (noventa mil reais);**
DATA: 01 de agosto de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA –
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

KLEBER DA SILVA FREIRE
Representante Legal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A1785C50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321 - EXONERACAO****PORTARIA Nº 321/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D388F98B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322 - NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 322/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6EAF6810

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323 - EXONERACAO****PORTARIA Nº 323/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ADAILTON LUAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 706.455.024-56, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:60DECE27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 324/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ADAILTON LUAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 706.455.024-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:66C44D3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 325/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **MANOEL RAIMUNDO DA COSTA NETO**, portador do CPF/MF 064.933.664-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS SOCIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C756B589

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 326/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MANOEL RAIMUNDO DA COSTA NETO**, portador do CPF/MF 064.933.664-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE LAZER E ENTRETENIMENTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4C635FCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 327/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 048.263.934-23, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC6, **SUBCOORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:231F761A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 328/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **SILVANO MANOEL DE LIMA**, portador do CPF/MF 035.838.934-84, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FDC2B72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 329/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ ADMILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 024.167.424-77, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B0F1FEF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 330/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portador do CPF/MF 062.871.944-21, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C8030D94

**TANGARAPREV
PORTARIA TANGARAPREV N.º 006/2023.**

Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda à Lei 759/2022 (Pontos Integral).

Ato/Portaria: **TANGARAPREV nº06/2023.**

Tangará / RN, em 01 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da

Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do (a) servidor (a) **DINA BEZERRA DA SILVA SILVEIRA**.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda à Lei 759/2022 (Pontos Integral) a(o) servidor(a) **DINA BEZERRA DA SILVA SILVEIRA**, portador(a) do RG 286.613, SSP/RN, CPF 130.351.854-68, Efetivo, no cargo de PROF. PM II G, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 006-1, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda à Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número 005/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e 5 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência TANGARAPREV

Homologo.

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:4B31C885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA**, CNPJ 13.393.557/0001-81, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, pelo valor total de R\$12.000,00 (Doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 01 de agosto de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A97BE4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Registro de Preços Eletrônico - 31/2023
 Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE UNICO- Valor Referência: 2.344.029,84		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	1.881.532,80	Homologado em 01/08/2023 11:52:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:367F55D8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 28/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **SANDRA MARIA DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **1578**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B5DEE048

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de agosto de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000058, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1TyIVR5o4OKmFBZbG1KCF_SjAklmlvjXu/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
 Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:CA723575

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA LEONILDA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.900.713-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.xxx.xxx-06, residente e domiciliada na Rua Justino Francelino, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 016/2023 – PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 agosto de 2023

MARIA LEONILDA DA SILVA
 CPF: 060.xxx.xxx-06
 Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
 CPF: 082.xxx.xxx-33
 Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B997B7C1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 07 de agosto de 2023, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, E-MAILS INSTITUCIONAIS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELO MUNICÍPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000059, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1QUIKH19dXlulLvRX6CSX0deProclRqj-/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:F3E3FEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 562/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 562/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **357/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Julho de 2023**, saindo as **08:30** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:16CC129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 563/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 563/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **357/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:69DA3FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 564/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 564/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 357/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Julho de 2023**, saindo as **13:30** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D63DB6C6

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F8B23AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 566/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 566/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 344/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Julho de 2023**, saindo as **12:45** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AB9E7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 567/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 567/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 345/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Julho de 2023**, saindo as **13:40**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Julho de 2023**, saindo as **14:15** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C1810474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 568/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 568/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 345/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Julho de 2023**, saindo as **07:30** e retornando as **20:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9649B4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0429/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODI - RN / TIBAU - RN**. Para **I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, no período: de **01/08/2023 à 02/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A60E2A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 94/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:06/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP CNPJ 13.385.475/0001-95

CONTRATO: 94/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

ADITIVO PRAZO: em mais 120(cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: De 30/06/2023 à 28/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:423162F1

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - DE PRAZO CONTRATO: 48/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
CONTRATO: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
ADITIVO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: de 03/08/2023 à 02/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -P/ Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
 Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E12E7931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 710.130/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de utensílios de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 14 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de agosto de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CE673A4B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO MTB/RN 717.008/ 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUTRA E OLIVEIRA LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de segurança eletrônica por meio de monitoramento 24 horas, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros, no valor global de R\$ 22.499,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:0BAC9932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 67/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 67/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locador: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88

Locatário: - MARIA IRIS PALHARES DE GOES - CPF: sob o nº. 702.099.104-10

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 67/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na rua Dr. Marquemburg Carneiro, 89, Centro, onde funciona o CREAS – Centro Especializado de Assistência Social, município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 283,44 (duzentos e oitenta e três e quarenta e quatro centavos).

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:24E522E8

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
22/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 22/2023, parte integrante do Processo nº 1.191/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 22.339.294/0001-13, referente à Contratação de serviço de assessoria, consultoria, acompanhamento e suporte na folha de pagamento, treinamento de pessoal para processos administrativos para a área de gestão em recursos humanos, pelo valor Global total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 01 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:399129BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002.2023 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 413/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TOUROS/RN
 EDITAL Nº 002/2023

A Comissão de Organização e Avaliação torna público o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz – PCF.

A Comissão de Organização e Avaliação, no uso das suas atribuições conferidas via Portaria Nº 413/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz – PCF.

I. CARGO DE SUPERVISOR (A):	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO
CARGO DE VISITADOR (A):	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	ANDREZA DA SILVA
2ª	EMILLIANE BARBOZA SILVA
3ª	LORENA ENNILY ALVES CARDOSO
4ª	GILCIANA FAUSTINO
5ª	JÉSSICA ALVES DE LIMA
6ª	MAISA BARBOSA JUVÊNCIO
7ª	JOSIENE QUERINO FAUSTINO
8ª	MARIA GEOVANIA NASCIMENTO DA SILVA
9ª	LUANA DA SILVA DO NASCIMENTO
10ª	MAYARA CIPRIANO DE LIMA

Art. 2º. Os aprovados deverão se apresentar presencialmente no dia 31 de julho de 2023, no Setor de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, das 8:30 às 14h, munidos da documentação original dos documentos apresentados na fase de inscrição.

Touros, 28 de julho de 2023.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:25B8BD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 437/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Igo Pedro de Lima do cargo de Assessoria de Qualificação e Educação Continuada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor IGO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.463.XXX-90, do cargo de Assessoria de Qualificação e Educação Continuada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E5029D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 438/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Jefferson Gomes Alves para o cargo de Assessoria de Patrimônio, Conservação e Manutenção na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor JEFFERSON GOMES ALVES, CPF/MF nº XXX.992.XXX-01, para cargo de Assessoria de Patrimônio, Conservação e Manutenção na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A81DF702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA NEIDE DA FONSECA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **31 de julho de 2023 a 29 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **30 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 01 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:2206A1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP.**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião, 19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, já qualificadas no contrato inicial, doravante denominadas **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2023 com vigência até 10/08/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E5EADF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1480/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça esportiva, na comunidade de São Manoel, zona rural do Município de Upanema/RN. Às 15h00min do dia 01 de Agosto de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício n.º 0186/2023-GPMU, de 01 de Agosto de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90 valor global de R\$ 293.123,47 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7A10FB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

Tomada de Preços n.º 006/2023

Processo n.º 1998/2023

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 17 de Agosto de 2023 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às

12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:57B7019B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

Tomada de Preços n.º 007/2023

Processo n.º 2001/2023

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h30min do dia 17 de Agosto de 2023 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/Rn**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:717EA188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.0**

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei Municipal Nº 423/2010, com alterações na Lei Nº 790, de 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4FC8B619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

PORTARIA Nº 050/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOÃO FERNANDES SOBRINHO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 01 de agosto de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A416A3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

PORTARIA Nº 051/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIA VALQUIRIA DANTAS;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 02 de agosto de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D2D2513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Decreto Nº. 281/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispostos nos artigos 7º, inciso IV, numeral 4, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, além da Lei Federal nº 4.132/63.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na Av. Santa Luzia, 730, Cobé, Vera Cruz/RN, conforme documento emitido pela coordenadoria de tributação deste município, com área total de 368,16 m² (trezentos sessenta e oito metros e dezesseis centímetros quadrados) limitando-se ao Sul com a Av. Santa Luzia 20,31; ao Norte com a quadra de esportes do município – 14,10m; ao Leste com quadra de esportes do município – 21,20m, ao Oeste com Zuleide Paulo do Nascimento – 19,96m.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à Construção de uma Praça Pública Municipal e que se agregará ao patrimônio deste Município.

Art. 3º - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0BDBEDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 25/2023-SMAF.

Em, 01 de Agosto de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, paciente que passará por procedimento cirúrgico no Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraúbas/RN, no dia 02 de Agosto de 2023, o mesmo irá aguardar a alta médica para retorno do paciente, por se tratar de cidade distante de Vera Cruz, bem como necessitando arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Eriwalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06B1DB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos municipais no dia 02 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA - 2023 que acontecerá no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023; Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 01 de agosto de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:37C27917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

“EU, Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva, portadoo do CPF Nº 07708213401, venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude do motivo de: Não ter disponibilidade no horário a disposição da empresa.

Local: Viçosa, 31 de julho, 2023**FRANCISCA ELCIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PAIVA**
Assinatura**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF5B8884**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020-2023PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020-2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, comunica aos interessados na Dispensa de Licitação nº 020-2023, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que em 04 de Julho de 2023, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

VILA FLÔR-RN, em 01 de agosto de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:AFF42201**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNP/MF: 10.335.101/0001-77.

Chamada Pública - nº 003/2023.

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI FEDERAL Nº. 13.204/2015.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 558.873,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vila Flor/RN, em 28 Julho de 2023.

Prefeituramunicipal de Vila Flor/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
ContratanteInstituto Social de Saude e Educacao do Rio Grande do Norte – CNP/MF: 10.335.101/0001-77
LARISSA DAS CHAGAS CABRAL
CPF/MF: 017.433.274-20
Representante Legal**Publicado por:**
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:B3C2AE81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para manter em funcionamento os serviços odontológicos do Município .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr(a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 01 de Agosto de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:9824C47C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para manter em funcionamento os serviços odontológicos do Município**Contratado.....** R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeitura Municipal.

VILA FLÔR - RN, em 01 de Agosto de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Comissão de Licitação Presidente**Publicado por:**
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:76A56493**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2023 PMVF/RN**PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2023 PMVF/RN**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, DE FORMA TEMPORARIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas: **AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 50.836.198/0001-16; ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - 13.806.931/0001-23; RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- 50.507.469/0001-90; WMG DISTRIBUIDORA LTDA - 40.579.382/0001-74.**

Vila Flor/RN, em 01 de Agosto de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:9DB44882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2023 PMVF/RN**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, DE FORMA TEMPORARIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA**, tendo como vencedoras as empresas: **AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 50.836.198/0001-16**, com o valor global estimado de R\$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais); **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - 13.806.931/0001-23**, com o valor global estimado de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- 50.507.469/0001-90**, com o valor global estimado de R\$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais); e **WMG DISTRIBUIDORA LTDA - 40.579.382/0001-74**, com o valor global estimado de R\$ 2.883,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais) para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 01 de Agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:75871CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 152/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **THYAGO GUEDES CUNHA NOBRE**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **29/10/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9600A562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023 – DE 31 DE JULHO DE
2023**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Elias Demétrio da Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público municipal, o Senhor **Elias Demétrio da Silva**, ocorrido em 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Senhor **ELIAS DEMÉTRIO DA SILVA**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidor público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 31 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:20B24474

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71E41B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023 – PE 10/2023**

PROCESSO Nº 3113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 49/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, nº 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000 – fone: (84) 9.9818-0139 – E-mail: renatodantas5816@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Administrador Sr. Antônio Renato Dantas, Brasileiro, Solteiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06247569890, expedida por DNT/RN, e CPF nº 105.766.244-54, residente e domiciliado na cidade de Assú - RN, CEP: 59650-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 3113/2022 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo, diante da necessidade de acréscimos de 14 quilômetros diários, na **ROTA XXI – MATUTINO/VESPERTINO**: Fazenda Albuquerque/sede. 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: RODOVIA, justificada pela matrícula da aluna ISABELLY DOS SANTOS ALBUQUERQUE no CMEI, turno vespertino, conforme Declaração de Matrícula em anexo.

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato;
Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito João Batista da Cunha Neto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de 14 quilômetros diários, na rota XXI, conforme quadro abaixo:

SEQ	CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	Quant. Acrescido	Total aditivo	DIAS LETIVOS MENSAL	Valor referência/km R\$	Valor total R\$
21	0012739 - ROTA XXI – MATUTINO/VESPERTINO: Fazenda Albuquerque/sede. 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: RODOVIA.	14km	3.080km	22d	R\$ 7,50	23.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total para cobrir os acréscimos deste Termo Aditivo é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

3.1. O Presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02.05.2023 à 03.04.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2023

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 03/ABRIL/2023 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

A R Dantas LTDA – ME

(Translocar)

CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01

ANTÔNIO RENATO DANTAS

CPF nº 105.766.244-54

Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9742109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2017/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA XXXVI GRANDE VAQUEJADA DE APODI, NO PARQUE FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da XXXVI Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 04 a 06 de Agosto de 2023, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

a) Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo constar, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	36045	Subvenções Econômica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8C5E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2018/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 17.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 17.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C673A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2019/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público				
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33A99FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2020/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C1AE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2021/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 107.330,82 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 107.330,82 (cento e sete mil trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 107.330,82
Total do Crédito Especial (R\$)					107.330,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 107.330,82
Total da Reserva de Contingência (R\$)					107.330,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAFDC9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2023/2023 DE 01 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CCD5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo nº 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml	AMPOLA	EUROFARMA	2.500	5,88	14.700,00
7	10293 - Agua Bi-destilada 100ml	FRASCO	EQUIPLEX	12.000	4,63	55.560,00
9	10295 - Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,54	3.048,00
10	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	3.600	6,97	25.092,00
11	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	F/A	TEUTO	3.600	6,89	24.804,00
38	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	SANTISA	2.500	1,56	3.900,00
44	10339 - Hidrocortisona, succinato sódico 500mg	F/A	TEUTO	1.200	5,38	6.456,00
48	10346 - Metilergometrina 0,2mg	AMPOLA	NOVARTIS	200	2,38	476,00
49	10353 - Ocitocina 5UI/ml	AMPOLA	U. QUÍMICA	3.600	3,23	11.628,00
54	10361 - Sulfato de Amicacina 250mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	5,89	2.945,00
Total (R\$):						148.609,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos

LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, BRASILEIRO –

CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3DC7D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
9	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	120.000	0,20	24.000,00
22	11189 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	4,56	9.120,00
25	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	90.000	0,13	11.700,00
28	11191 - Flumazenil 0,1mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	6,60	1.320,00
30	314 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	120.000	0,14	16.800,00
31	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,82	2.184,00
37	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,26	13.000,00
38	3623 - NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,38	19.000,00
39	337 - NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,87	43.500,00
52	5223 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FR	HIPOLABOR	1.200	4,91	5.892,00
56	13581 - citalopran 20mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	60.000	0,13	7.800,00
58	225 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.200	4,00	4.800,00
59	12497 - Morfina 0,2 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
Total (R\$):						161.116,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: –

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D4E396A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.8

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
13	7751 - Cefalotina 1G injetável	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	3.600	3,77	13.572,00
17	10315 - Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMPOLA	SAMTEC	500	0,50	250,00
24	10319 - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	5,70	5.700,00
25	7650 - Cloridrato de metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	0,08	288,00
30	11477 - enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	UND	CRISTALIA-SP (SP)	500	16,04	8.020,00
51	10355 - Ondansetrona 2mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000	1,81	10.860,00
Total (R\$):						38.690,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 8.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:70F738C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.6

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS**253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	3597 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	120.000	0,04	4.800,00
14	3604 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	90.000	0,07	6.300,00
15	3605 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	120.000	0,05	6.000,00
18	276 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	80.000	0,28	22.400,00
27	11962 - Fentanila, citrato 0,05mg/ml 10ml	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	2,21	442,00
32	317 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	80.000	0,63	50.400,00
35	11290 - Midazolam 5mg/ml 10ml	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	3,01	602,00
51	415 - VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS-SP (SP)	90.000	0,64	57.600,00
Total (R\$):						148.544,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:38CB2242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0707/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF261A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.10

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
12	257 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	E M S	50.000	0,54	27.000,00
36	327 - NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	CELLERA	50.000	0,97	48.500,00
Total (R\$):						75.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA –

CNPJ: 01.722.296/0001-17 -

REP. POR: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA -

CPF nº 619.235.833-87. Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9ECB3729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.7**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

6599 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
21	3609 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	90.000	0,05	4.500,00
Total (R\$):						4.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP - CNPJ:31.151.224/0001-28.

Rep. Por:

LAIANA PANIZ –

CPF n.º 040.544.750-78. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1A7F2852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023, homologado em 26 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES						
CNPJ: 35.827.501/0001-20		Email: jl.representacoes23@hotmail.com			Telefone: (84) 99851-9396	
Endereço: Rua Monte Rei, 411, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura aproximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm.	ICASA	UND	25	18,65	466,25
43	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde , Tipo: Bobina , Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso.	NOBRE	Rolos	80	95,90	7.672,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.138,25, (oito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

J L Vasconcelos Alves Representacoes
CNPJ Nº 35.827.501/0001-20
JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8EB9550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas

apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **021/2023**, homologado em 26 de julho de 2023, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES						
CNPJ: 26.950.087/0001-51		Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com			Telefone: (84) 2030-8899	
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	Alcool, etílico, hidratado, em gel, gradação não inferior à 70ºg certificado do inmetro e norma abnt nbr 5991 e registro na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	VETEX	UND	600	3,90	2.340,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.340,00, (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

MATHEUS DE MELO FAGUNDES
CNPJ Nº 26.950.087/0001-51
Matheus De Melo Fagundes
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44E63747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **021/2023**, homologado em 26 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com		Telefone: (84) 994475264		
Endereço: Av. João Ferreira de Souza, 193, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Ácido muriático embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com 1000 ml.	LIMPA FACIL	UND	100	3,84	384,00
02	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	CLORITO	UND	6.000	1,14	6.840,00
03	Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	NOBRE	UND	150	6,70	1.005,00
04	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml.	NOBRE	UND	1.200	5,09	6.108,00
06	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde, informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	SECAR	UND	1.000	8,34	8.340,00
08	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 08 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm.	plastic	UND	25	7,98	199,50
10	Bacia plástica resistente c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 35 litros altura aproximada de 220 mm diâmetro aproximado de 570mm.	PLASTIC	UND	40	24,99	999,60
11	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros.	PLASTIC	UND	100	9,97	997,00
12	Balde de plástico resistente c/ tampa c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 50 litros.	PLASTIC	UND	30	24,72	741,60
13	Borrifador de água manual spray frasco 500ml com tampa unidade transparente válvula pequeno	POLI	UND	240	5,72	1.372,80
14	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde.	poliflor	UND	100	4,41	441,00
15	Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo.	POLYUTIL	UND	60	45,77	2.746,20

16	Cesto p/ lixo em plástico telado laterais vazadas formato cilíndrico t - banheiro s/ tampa c/ capacidade de 08 litros no mínimo.	POLYUTIL	UND	60	8,74	524,40
17	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto ? : ? 55 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela.	SUPERPRO/BETTANIN	UND	100	42,87	4.287,00
18	Pá de Lixo - Aço Carbono Com Cabo Longo Simples.	POTIGUAR	UND	150	4,89	733,50
19	Desinfetante tipo creolina anti-septico, germicida e bactericida. embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	TOP CLEAR	UND	4.000	1,08	4.320,00
20	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	SANILUX	UND	1.000	1,66	1.660,00
21	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	TOP CLEAR	UND	2.000	0,99	1.980,00
22	Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 800 ml válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm.	nobre	UND	100	33,59	3.359,00
23	Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	premise	UND	100	25,49	2.549,00
24	Dispenser poupa copos p/ copos de café descartáveis 50 porta copo de parede poupa copo. porta copinho de café com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 50/80ml.	premise	UND	30	25,59	767,70
25	Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	premise	UND	50	35,45	1.772,50
26	Escova oval com cerdas de nylon para limpeza em geral.	limpamania	UND	24	1,97	47,28
27	Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	limpamania	UND	40	6,84	273,60
28	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do inmetro.	ASSOLAM/YPÊ	PCT	600	2,14	1.284,00
29	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	esfrebom	UND	1.500	0,55	825,00
30	flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	flanelar	UND	500	1,44	720,00
31	Inseticida 400ml, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc - clorofluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	UND	200	8,73	1.746,00
32	Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável.	TOP CLEAR	UND	150	1,89	283,50
33	Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	brilux	UND	300	2,58	774,00
34	Lixeira retangular com tampa e pedal mecanismo de acionamento da tampa em plastico reforçado interno com aro para travamento do saco de lixo confeccionada em polipropileno com capacidade para 25 litros medindo: 47 x 31 x 23 cm altura largura e profundidade.	merconplas	UND	60	25,99	1.559,40
35	lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	poliflor	UND	240	4,46	1.070,40
36	Luvas para limpeza geral NOS TAMANHOS "P,M e G", em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho.	BOMPACK/ EMBRAST	Par	300	3,89	1.167,00
37	Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatraz da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação.	sany	PCT	180	1,99	358,20
38	Óleo de peroba 200ml. composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, frasco com 200ml.	king	UND	60	4,99	299,40
39	Pá coletora lixo - Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento do coletor : 22 cm, largura: 18 cm.	POTIGUAR	UND	120	7,82	938,40
40	Pá Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 Cm, Comprimento: 20 Cm, Largura: 18 Cm, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.	POTIGUAR	UND	120	4,99	598,80
41	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	FLANEMBERG	UND	3.000	2,44	7.320,00
42	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FLANEMBERG	UND	2.000	2,19	4.380,00
44	Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na anvisa, primeira qualidade.	novo/pimpo	PCT	5.000	3,44	17.200,00
45	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	DUBELLE	PCT	2.000	11,24	22.480,00
46	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	KITCHEN	PCT	1.000	4,62	4.620,00
47	Querosene 1000ml, comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	KO	UND	120	14,99	1.798,80
48	Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	POTIGUAR	UND	240	7,29	1.749,60
49	Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g.	GUARANI	PCT	500	6,49	3.245,00
50	Sabão em pó multiação 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	ABSOLUTO	UND	3.600	1,59	5.724,00
51	Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 1000ml.	BELLOBELLA	UND	2.000	4,55	9.100,00
52	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	BRILHUS	PCT	800	21,99	17.592,00
53	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	BRILHUS	PCT	400	4,79	1.916,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100	BRILHUS	PCT	300	34,48	10.344,00

	unidades, 96x110cm. Super-reforçado.					
55	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	BRILHUS	PCT	1.000	8,67	8.670,00
56	Saco plástico picotado 03kg bobina embalagem com 500 unidades.	NEW PLAST	UND	30	27,99	839,70
57	Saco plástico picotado 05kg bobina embalagem com 500 unidades.	NEW PLAST	UND	30	34,89	1.046,70
58	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	POTIGUAR	UND	300	8,98	2.694,00
59	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	POTIGUAR	UND	300	6,64	1.992,00
61	Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo garí, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética.	MUNDIAL	UND	200	14,84	2.968,00
62	Mop Giratório - Balde acompanha alças flexíveis para facilitar o transporte, centrífuga em aço inox com capacidade de uso 6 litros e capacidade total de 12 litros. Balde com Dispenser, armazenamento de saneante e uma exclusiva tampa para facilitar o escoamento da água, Baldes empilháveis, Contém 2 refis de microfibras. O cabo de aço inox possui altura variável de 104 a 128 cm.	TOK	UND	200	85,00	17.000,00
63	Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes. Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira.	POTIGUAR	UND	300	18,99	5.697,00
Total do Vencedor R\$						212.449,58

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 212.449,58, (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de julho de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ Nº 12.887.643/0001-88

Vinicius Madeiro De Figueiredo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador: 10B344EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 14.163.479/0001-91			Email: exitus@exituscomercial.com		Telefone: (19)3395-3580	
Endereço: Rua das Orquídeas, 0, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP: 13087-430						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	Rede Esporte - Material: Polietileno, Aplicação: Futebol De Campo, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m	GISMAR	Par	16,00	298,99	4.783,84

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.783,84, (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Exitus Comercial Produtos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 14.163.479/0001-91
CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 13EC7119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA						
CNPJ: 39.790.770/0001-10		Email: licitacao.fitners@gmail.com			Telefone: (41)99969-6781	
Endereço: Av. Iguaçú, nº 3525 - Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80240-074						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Bola de futebol 7 society oficial. Categoria adulto, fabricada em microfibra, ultra 100%, termotec ou costurada, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de butyl, forro multiaxial, circunferência de 68 a 69cm, com pressão de 6,5 a 8 lbs, pesando de 425 a 445gramas, com selo de aprovação	JOMA	Unidade	40,00	117,00	4.680,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.680,00, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fitners Comercio Digital LTDA
 CNPJ Nº 39.790.770/0001-10
CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:01E6C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93		Email: inova_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (42) 3304-3494		
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 4106, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	Troféu 1,10 m - com altura de 110cm, com base octogonal de 21,5cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada, contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águas metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	PRÓPRIA	Unidade	8,00	399,49	3.195,92
00033	Troféu 50 cm - com altura de 50cm, com base retangular com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estueta de horna ao mérito fixa no centro da base e quatro águas fixas na base de madeira lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	PRÓPRIA	Unidade	10,00	59,99	599,90
00034	Troféu 60 cm - com altura de 60cm, com base retangular com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estueta de horna ao mérito fixa no centro da base e quatro águas fixas na base de madeira lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	PRÓPRIA	Unidade	10,00	120,00	1.200,00
00035	Troféu 82 cm - troféu com 82 cm de altura – com base quadrada medindo 17cm de largura e 10,5cm de altura em MDF preto, com pedestal da taça dourado sobre a base e taça dourada na parte superior tendo distancia entre alças de 29 cm na cor dourada com estatueta intercambiável. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	158,99	1.589,90
00036	Troféu 20 cm - troféu com 20 cm de altura com base quadrada medindo 7,5cm de largura e 8,5cm de altura em plástico preto, com corpo na cor dourada tendo a parte superior copa com alça (taça) aberta. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente	PRÓPRIA	Unidade	10,00	52,49	524,90
00037	Troféu 67 cm - troféu com 67 cm de altura – com base redonda com 17,5cm de circunferência em plástico preto, com pedestal da taça dourado sobre a base e taça dourada com alça na parte superior tendo distancia entre alças de 29 cm na cor dourada com estatueta intercambiável. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	134,99	1.349,90
00038	Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo departamento de esportes. Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pelo departamento de esportes.	PRÓPRIA	Unidade	40,00	49,99	1.999,60
00041	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pelo departamento de esportes. Cor a definir.	PRÓPRIA	Unidade	30,00	39,99	1.199,70
00042	Troféu em acrílico 20 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura detalhes em acrílico espelhado, base de 16 mm de altura, 26 cm de comprimento, 10 cm de largura, com	PRÓPRIA	Unidade	30,00	34,99	1.049,70
00046	Troféu futebol artilheiro ouro brilho – medidas aproximadas: 20cm x 19cm x 12cm Base em MDF com pintura preto brilho. - etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital - acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística - chuteira em rpf com pintura brilho. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	88,99	889,90
00047	Troféu futebol goleiro ouro brilho – Medidas aproximadas: 24cm x 18cm x 12cm Composição do produto: base em MDF com pintura preto brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital. Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística. Luva goleiro em rpf com pintura brilho. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	85,78	857,80
00048	Troféu futebol melhor jogador – Medidas aproximadas: 17cm x 25cm x 21cm. Composição do produto: base em MDF com pintura preto brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão ouro com impressão digital. Bola em polímero injetado com banho metalizado. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	49,99	499,90

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.957,12, (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Inova Laser E Comunicação Visual LTDA
 CNPJ Nº 28.480.081/0001-93
ALENSON FRANCISCO KULKA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E4944FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro,

casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Email: dodysport@gmail.com		Telefone: (84)32723429		
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTO REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Bolsa saco, tipo porta bola futebol com capacidade para no mínimo 09 bolas. Confeccionado em material poliéster, possui alça para carregamento tipo "mochila" e conta com um cordão para o melhor ajuste da abertura do saco de bola.	SCALIBU	Unidade	10,00	70,00	700,00
00052	Rede esporte - rede esporte material: náilon, aplicação: futsal, características adicionais: fio 4mm, medidas 3,20x2,10m.	SPITTER	Par	16,00	180,00	2.880,00
00063	Par de meião para futebol cores variadas, pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. ?cano alto, material ?elastano; Tamanho: 35 ao 44.	DODY SPORT	Unidade	400,00	10,00	4.000,00
00065	Conjunto esportivo handbol 14 unidades, sendo camisa, com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa, calção com patch bordado e aplicação em silk uma cor. Ambos com a tecnologia dry tec que absorve o suor mais rápido do tecido. Malha em dry alto conforto e meias curtas esportivas. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	DODY SPORT	Conjunto	10,00	614,00	6.140,00
00066	Camisas regata - dry especial alto conforto com micro furos, confeccionada em malha microfibras com tecnologia apropriada para utilização em competições de alto rendimento. O designer deve apresentar coloração degradê, conforme padrão de cores determinado pela prefeitura de Arez. Pintura através de sublimação total. Modelo unissex. Tamanho a definir.	DODY SPORT	Unidade	500,00	18,00	9.000,00
00067	Camisa polo - material: malha fio 30.1, piquet 100% algodão, gramatura: 180g/m², cor(es) e personalização: a serem definidas, tamanho(s): a serem definidos, característica(s) adicional(is): contendo punhos e gola polo, 02 botões, bordado na frente e costa.	DODY SPORT	Unidade	500,00	30,00	15.000,00
00069	Uniforme adulto para jiu jitsu (kimono) – modelagem exclusiva; calça confeccionada em brim leve, gramatura 360 gr/m linear ou 225 gr/m² (+/- 5 %); casaco confeccionado em tecido trançado, Gramatura de 440 gr/m linear ou 275 gr/m² (+/- 5%); reforços com tecido duplo no peito, ombro, costas e joelho, garantindo maior resistência ao produto. Acompanha faixa. Cor: azul.	HAYASH	Unidade	50,00	245,00	12.250,00
00070	Uniforme infantil para jiu jitsu (kimono) – modelagem exclusiva; calça confeccionada em brim leve, gramatura 360 gr/m linear ou 225 gr/m² (+/- 5 %); casaco confeccionado em tecido trançado, Gramatura de 440 gr/m linear ou 275 gr/m² (+/- 5%); reforços com tecido duplo no peito, ombro, costas e joelho, garantindo maior resistência ao produto. Acompanha faixa. Cor: azul.	HAYASH	Unidade	100,00	245,00	24.500,00
00072	Conjuntos com 12 camisetas para prática esportiva (futsal), tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático. Camiseta enumerada, designer a ser escolhido pela secretaria, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 12 calções mesmo tecido enumerado. 12 meïões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos - p ao gg adulto, (masculino e feminino).	DODY SPORT	Conjunto	20,00	640,00	12.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 87.270,00, (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Jozilma Maria De Carvalho - EPP

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:71D868A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.596.969/0001-23			Email: sporthaus@yahoo.com		Telefone: (47) 3032 0787	
Endereço: Rua Nove de Março, 0 SALA B BOX 71, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Cones De Agilidade: Cone, Material: Pvc, Altura:23 Cm, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Cores Variadas.	23cm	Unidade	40,00	5,14	205,60
00011	Barreira para salto em pvc. Ajustável aproximadamente em 12 e 18cm. Cor preta.	PVC	Unidade	40,00	58,62	2.344,80
00014	Par de antenas de fibra de vidro para voleibol tamanho oficial (1,80m altura), mais suporte.	Voleibol	Unidade	10,00	119,18	1.191,80
00016	Apito profissional com dedal - assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs. De alto impacto.	Profissional	Unidade	20,00	23,91	478,20
00018	Cartão de arbitragem futebol - kit cartão oficial de árbitro de futebol nas cores vermelho e amarelo, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado	Árbitro	Unidade	10,00	14,89	148,90
00023	Colchonete. Colchonete em napa com espuma d18. Dimensões: 89x39x2,5cm	89x39x2,5cm	Unidade	100,00	39,47	3.947,00
00054	Rede de basquete tamanho oficial (par) nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento - rede de basquete tamanho oficial (par) nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento.	Basquete	Pares	10,00	29,78	297,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.614,10, (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Sporthaus Comercio De Artigos Esportivos EIRELI
 CNPJ Nº 27.596.969/0001-23
CELSON FERREIRA GONÇALVES FILHO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
 Código Identificador:4AD5E0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro,

casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02			Email: topesporte@passarelafeliz.com.br		Telefone: (51) 3637-2900	
Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEO, 583, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95770-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bola oficial de futebol de campo - indicado para jogo - composição pu - peso 410 a 450g - circunferência de 68 a 70cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	NEDEL	Unidade	200,00	99,67	19.934,00
00002	Bola oficial de futsal - indicado para jogo - composição pu - sem costura - peso 400 a 440g - circunferência 62 a 64cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	NEDEL	Unidade	200,00	119,00	23.800,00
00003	Bola de basquete oficial - composição poliuretano - peso 600 a 620g - circunferência 75 a 77cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade.	SPORTS	Unidade	15,00	72,34	1.085,10
00005	Bola oficial de vôlei de quadra - indicado para jogo - composição material couro sintético - peso do produto 260 a 280g - circunferência 66 a 68cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade.	NEDEL	Unidade	35,00	100,83	3.529,05
00006	Bola profissional de futevôlei pro, termotec, 8 gomos, confeccionada em pu ultra 100%, circunferência de 68 a 69 cm - peso de 485 a 486 g - câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel.	NEDEL	Unidade	40,00	188,79	7.551,60
00008	Bola oficial de handbol h31, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, peso aproximado de 425 a 575g, diâmetro aproximado de 58 a 60cm, câmara butil, confeccionada em pu, aprovada pelas normas técnicas específicas.	SAMBA	Unidade	10,00	149,79	1.497,90
00009	Bola de beach soccer tamanho 68-69cm, peso 420-450 g, câmara airbilty, tipo termotec, matéria pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado	NEDEL	Unidade	30,00	198,99	5.969,70
00012	Cone - Cone Material: Pvc. Altura: 4 Cm, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Mini Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, cores variadas.	NEDEL	Unidade	40,00	1,97	78,80
00013	Escada de agilidade injetada treino funcional exercício circuito fitness com 8 degraus, comprimento 4 metros - laranja	NEDEL	Unidade	10,00	49,86	498,60
00015	Bomba para encher bola, de ar em plástico resistente, com 21 cm, peso aproximado de 80 gramas, utilizadas para bolas de basquete, futsal, voleibol e infláveis em geral	PUMP	Unidade	20,00	22,99	459,80
00017	Cartão de arbitragem futsal - kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado	POKER	Unidade	5,00	15,67	78,35
00019	Placar de mesa em pvc manual, medindo aproximadamente (31,00 x 21,00) cm para diversas modalidades, de 01 a 31 pontos ou gols, com marcador de faltas ou sets de 00 a 07, sem marcador de tempo	NEDEL	Unidade	4,00	208,66	834,64
00020	Bambolê confeccionado em pvc tubular reforçado por junção plástica, medindo 65cm de diâmetro e tubo de aproximadamente 14mm. Cores diversas.	CEMAR	Unidade	40,00	7,99	319,60
00022	Placa de substituição de jogadores eletrônica 2 faces, manual portátil de 60cm, para substituição em futebol, eletrônica, para árbitro Dígito de altura: 23. 5 cm, teclado resistente, facilidade e rapidez na introdução de números. Tempo de vida estimado de cada tecla mais de 2 milhões de pressões. Bateria interna reciclável. Fornecido com carregador de bateria Dimensões: 55, 5x36x4cm, 3,25 kg de peso. Grau de proteção: ip54. Para utilização no exterior, resistente às intempéries. Garantia: 2 anos	IMPORT	Unidade	3,00	1.999,99	5.999,97
00024	Dama e trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira mdf com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos jogos, tamanho mínimo do tabuleiro 40cm x 40cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as peças.	JUNGES	Unidade	10,00	62,89	628,90
00026	Jogo Dominó - Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento.	IMPORT	Unidade	20,00	28,96	579,20
00039	Taça modelo Champions league feita em alumínio polido e depois banhada em um processo de metalização deixando a taça com aspecto brilhante e cromado, medindo 80cm de altura.	VITORIA	Unidade	3,00	494,99	1.484,97
00040	Taça modelo champions league feita em alumínio polido e depois banhada em um processo de metalização deixando a taça com aspecto brilhante e cromado, medindo 60cm de altura.	VITORIA	Unidade	3,00	239,99	719,97
00049	Rede De Vôlei De Quadra Profissional Com 4 Faixas De Pvc, Confeccionada Com Fio De 4 mm Em Polietileno Com Tratamento Uv, Medindo 9,5M De Comprimento X 1M De Largura.	NEDEL	Unidade	15,00	138,77	2.081,55
00050	Rede De Vôlei De Praia Profissional Com 4 Faixas De Pvc, Confeccionada Com Fio De 4 mm Em Polietileno Com Tratamento Uv, Medindo 9,5M De Comprimento X 1M De Largura.	NEDEL	Unidade	15,00	138,61	2.079,15
00051	Fitas de marcação de quadra: fitas ou faixas para marcação de quadra de areia fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (poliester., Cor: azul;. Dimensões: 27 x 38 mts.; Contém: 2 peças de 27m, 2 peças de 38m e 10 fixadores de ferro.	NEDEL	Kit	15,00	167,99	2.519,85
00057	Traves de futsal. Trava de futebol de salão nas medidas oficiais, com bucha, ideal para escolas, e quadras, perfil tubular metálico em aço carbono, com espessura mínima de 2mm, solda mig. Desmontável. Requadro para apoio de rede. buchas de espera em pvc e rebaixo de superfície para receber a tampa de aço a nível do piso. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. pintura em esmalte sintético automotivo.	NEDEL	Par	8,00	4.098,63	32.789,04
00058	Poste Oficial De Volei Padrão - Poste Oficial De Volei Padrão, Em Tubo De 3 E Chapa 14 Altura Fixa De 2,55 Mts Aproximado. Acompanha Bucha Para Fixação E Cremalheira Em Ferro Fundido Pintura Em Esmalte Sintético Na Cor Azul Ou Branco.	NEDEL	Par	8,00	1.499,99	11.999,92

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 126.519,66, (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ Nº 48.741.157/0001-02
ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0B41EE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023

No dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 001/2023 e Processo Administrativo nº 11070001/23, para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 03					
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.	7.000	METROS QUADRADOS	8,99	62.930,00
02	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em MEIO FIO.	500	METRO LINEAR	3,99	1.995,00
03	SERVIÇO de execução de RECAPEAMENTO em vias públicas sob PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.	6.000	METRO QUADRADOS	1,99	11.940,00

NOME DO LICITANTE: MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401

CNPJ: 43.675.351/0001-05

ENDEREÇO: RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, N.º 303 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 76.865,00 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

TOTAL REGISTRADO R\$ 76.865,00 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2023, conforme segue:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços **IMEDIATAMENTE** após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Obras;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401

CNPJ: 43.675.351/0001-05

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:B9A587E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023

No dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 001/2023 e Processo Administrativo nº 11070001/23, para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	7.000	METROS QUATRADOS	9,00	63.000,00
02	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO.</u>	500	METRO LINEAR	4,00	2.000,00
03	SERVIÇO de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	6.000	METRO QUADRADOS	2,00	12.000,00

NOME DO LICITANTE: 50.484.324 EDUARDO DO NASCIMENTO CNPJ: 50.484.324/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, N.º 240 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

LOTE 02

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	7.000	METROS QUATRADOS	9,00	63.000,00
02	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO.</u>	500	METRO LINEAR	4,00	2.000,00
03	SERVIÇO de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	6.000	METRO QUADRADOS	2,00	12.000,00

NOME DO LICITANTE: 50.484.324 EDUARDO DO NASCIMENTO CNPJ: 50.484.324/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, N.º 240 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS)

TOTAL REGISTRADO R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2023, conforme segue:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a Prestação de Serviços **IMEDIATAMENTE** após a solicitação dos serviços;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Obras;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

50.484.324 EDUARDO DO NASCIMENTO

CNPJ: 50.484.324/0001-10

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7012C1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB ANEXO 01 - BO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.501.992,00	125.501.992,00	19.763.564,72	15,75	59.085.002,03	47,08	66.416.989,97
Receitas Correntes	124.866.992,00	124.866.992,00	19.763.564,72	15,83	58.985.002,03	47,24	65.881.989,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.550.870,00	7.550.870,00	1.692.885,22	22,42	4.863.712,72	64,41	2.687.157,28
Impostos	7.226.152,00	7.226.152,00	1.658.375,34	22,95	4.635.869,81	64,15	2.590.282,19
Taxas	324.718,00	324.718,00	34.509,88	10,63	227.842,91	70,17	96.875,09
Contribuições	1.415.000,00	1.415.000,00	187.626,47	13,26	779.273,35	55,07	635.726,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.415.000,00	1.415.000,00	187.626,47	13,26	779.273,35	55,07	635.726,65
Receita Patrimonial	592.146,00	592.146,00	106.323,80	17,96	336.899,77	56,89	255.246,23
Valores Mobiliários	592.146,00	592.146,00	106.323,80	17,96	336.899,77	56,89	255.246,23
Receita de Serviços	352.200,00	352.200,00	139.420,83	39,59	371.989,09	105,62	-19.789,09
Outros Serviços	352.200,00	352.200,00	139.420,83	39,59	371.989,09	105,62	-19.789,09
Transferências Correntes	114.873.306,00	114.873.306,00	17.633.395,12	15,35	51.540.888,39	44,87	63.332.417,61
Transferências da União e de suas Entidades	54.303.769,00	54.303.769,00	7.135.352,08	13,14	22.270.172,67	41,01	32.033.596,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.569.537,00	33.569.537,00	6.018.316,76	17,93	16.388.113,98	48,82	17.181.423,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	4.479.726,28	16,59	12.882.601,74	47,71	14.117.398,26
Outras Receitas Correntes	83.470,00	83.470,00	3.913,28	4,69	1.092.238,71	1.308,54	-1.008.768,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.470,00	83.470,00	3.913,28	4,69	1.092.238,71	1.308,54	-1.008.768,71
Receitas de Capital	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	100.000,00	15,75	535.000,00
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	100.000,00	74,07	35.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.501.992,00	125.501.992,00	19.763.564,72	15,83	59.085.002,03	62,99	66.416.989,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.501.992,00	125.501.992,00	19.763.564,72	15,83	59.085.002,03	62,99	66.416.989,97
DÉFICIT (VI) ¹					780.225,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					59.865.227,14		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.501.992,00	126.176.895,00	26.646.505,99	65.670.189,41	60.506.705,59	25.873.026,93	59.865.227,14	66.311.667,86	52.879.078,76	0,00
Despesas Correntes	110.081.076,00	111.584.634,15	24.838.515,05	61.211.421,33	50.373.212,82	24.297.382,16	56.053.049,99	55.531.584,16	49.067.886,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.166.747,00	63.033.293,15	16.229.189,24	35.173.804,41	27.859.488,74	15.919.982,32	34.852.864,21	28.180.428,94	29.442.402,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.914.329,00	48.551.341,00	8.609.325,81	26.037.616,92	22.513.724,08	8.377.399,84	21.200.185,78	27.351.155,22	19.625.483,75	0,00
Despesas de Capital	14.713.433,00	13.884.777,85	1.807.990,94	4.458.768,08	9.426.009,77	1.575.644,77	3.812.177,15	10.072.600,70	3.811.192,53	0,00
INVESTIMENTO	14.313.433,00	12.654.777,85	1.321.410,84	3.376.446,82	9.278.331,03	1.089.064,67	2.729.855,89	9.924.921,96	2.728.871,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	1.230.000,00	486.580,10	1.082.321,26	147.678,74	486.580,10	1.082.321,26	147.678,74	1.082.321,26	0,00
Reserva de Contingência	707.483,00	707.483,00	0,00	0,00	707.483,00	0,00	0,00	707.483,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	707.483,00	707.483,00	0,00	0,00	707.483,00	0,00	0,00	707.483,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.501.992,00	126.176.895,00	26.646.505,99	65.670.189,41	60.506.705,59	25.873.026,93	59.865.227,14	66.311.667,86	52.879.078,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.501.992,00	126.176.895,00	26.646.505,99	65.670.189,41	60.506.705,59	25.873.026,93	59.865.227,14	66.311.667,86	52.879.078,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		6.205.923,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	125.501.992,00	126.176.895,00	26.646.505,99	65.670.189,41	60.506.705,59	25.873.026,93	59.865.227,14	66.311.667,86	59.085.002,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
 Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:3421A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA LEI Nº 794/2023

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
CATEGORIA SALARIAL II – 30 HORAS									
CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO	A	B	C	D	E	F	G	H
		3 A 4	5 A 8	9 A 12	13 A 16	17 A 20	21 A 24	25 A 28	29 OU A CIMA
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
AGENTE DE TRIBUTOS	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AGENTE CONTABIL	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AGENTE DAS ENDEMIAS	2.640,00	2.719,20	2.800,78	2.884,80	2.971,34	3.060,48	3.152,30	3.246,87	3.344,70
AGENTE DE SAÚDE	2.640,00	2.719,20	2.800,78	2.884,80	2.971,34	3.060,48	3.152,30	3.246,87	3.344,70
AUXILIAR DE SECRETARIA	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AUXILIAR DE FARMACIA	1.420,75	1.463,37	1.507,27	1.552,49	1.599,07	1.647,04	1.696,45	1.747,34	1.799,75
MECANICO DE MANUTENÇÃO	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
MOTORISTA	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
SECRETARIA ESCOLAR	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
A.S.D	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
MENSAGEIRO	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
FISCAL DE OBRAS	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
RECEPCIONISTA	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
TELEFONISTA	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AUXILIAR DE LABORATORIO	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
TECNICO DE ENFERMAGEM	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
DIGITADOR ADMINISTRATIVO	1.506,00	1.551,18	1.597,70	1.645,63	1.695,00	1.745,85	1.798,24	1.852,19	1.907,75
AUXILIAR DE PESSOAL	2.008,24	2.068,24	2.130,29	2.194,19	2.260,02	2.327,82	2.397,65	2.469,58	2.543,67

III – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
CATEGORIA SALARIAL III – 30 HORAS									
CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO	A	B	C	D	E	F	G	H
		3 A 4	5 A 8	9 A 12	13 A 16	17 A 20	21 A 24	25 A 28	29 OU A CIMA
CARGO	TEMPO DE SERVIÇO								

	VENCIMENTO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ENFERMEIRO	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,66	2.839,35	2.924,54	3.012,27	3.102,64	3.195,72
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,66	2.839,35	2.924,54	3.012,27	3.102,64	3.195,72
FISIOTERAPETA	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,66	2.839,35	2.924,54	3.012,27	3.102,64	3.195,72
ASSISTENTE SOCIAL	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,66	2.839,35	2.924,54	3.012,27	3.102,64	3.195,72
ORIENTADOR SOCIAL	1.851,06	1.906,59	1.963,79	2.022,70	2.083,38	2.145,89	2.210,26	2.276,57	2.344,87
ANALISTA DE FINANÇAS	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,65	2.839,35	2.924,53	3.012,27	3.102,64	3.195,72
DENTISTA	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,65	2.839,35	2.924,53	3.012,27	3.102,64	3.195,72
ENGENHEIRO CIVIL	1.962,13	2.020,99	2.081,62	2.144,07	2.208,40	2.274,65	2.342,89	2.413,17	2.485,57
NUTRICIONISTA	1.962,13	2.020,99	2.081,62	2.144,07	2.208,40	2.274,65	2.342,89	2.413,17	2.485,57
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.522,73	2.598,41	2.676,36	2.756,65	2.839,35	2.924,53	3.012,27	3.102,64	3.195,72
MEDICO CLINICO GERAL	6.166,69	6.351,69	6.542,24	6.738,50	6.940,66	7.148,88	7.363,35	7.584,25	7.811,77
MEDICO GINECOLOGISTA	4.905,32	5.052,48	5.204,05	5.360,17	5.520,98	5.686,61	5.857,20	6.032,92	6.213,91
MEDICO OFTALMOLOGISTA	4.905,32	5.052,48	5.204,05	5.360,17	5.520,98	5.686,61	5.857,20	6.032,92	6.213,91

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA3D5096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de Junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19040001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 34.451.835/0001-80						
ENDEREÇO: Governador Dix Sept Rosado /RN, no Sítio Pedrinhas, nº 01, Bairro Zona Rural, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59-790—000						
REPRESENTANTE LEGAL: GASPAR VARELA JUNIOR						
E-MAIL: varelaservicos@outlook.com TELEFONE: (84) 9868-6165						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA NO TOCO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 17.500,00	210.000,00
003	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, POTÊNCIA DE 115CV COM CARROCERIA DE MADEIRA E GAIOLA MOVIDA A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, VEÍCULO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PARA A REMOÇÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA.	F 4000	FORD	12 MÊS	R\$ 6.100,00	73.200,00
VALOR TOTAL					R\$	283.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Varela Serviços E Locações EIRELI

GASPAR VARELA JUNIOR

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:569FE25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de Junho de 2023, Processo Administrativo Nº 19040001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: META LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 20.856.954/0001-08						
ENDEREÇO: Av. Jardim Paraíso nº 146, Bairro Centro, Icapuí/RN, CEP 62.810-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA						
E-MAIL: igorc_@hotmail.com TELEFONE: (88) 3432-1267						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR	VALOR

				UNT.	TOTAL	
0002	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	N/C	N/C	12,00 MÊS	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 250.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/rn

(Contratante)

Meta Locações de Veículos LTDA
ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8B005D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 08120001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade do serviço do item 03, GASOLINA COMUM, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 03 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 08120001/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 046/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD APÓS ACRESCIMO DE (25%)
03	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 5,89	120.000	150.000

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:240684C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.769/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS TONER, A BASE DE TROCA, DESTINADA AS IMPRESSORAS QUE PERTENCEM A ESTE MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS; NOVOS 1º USO E REFIL DE TINTA (TANQUE DE TINTA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS TONER, A BASE DE TROCA, DESTINADA AS IMPRESSORAS QUE PERTENCEM A ESTE MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS; NOVOS 1º USO E REFIL DE TINTA (TANQUE DE TINTA), a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional Laser SAMSUNG SCX-3405. Toner modelo MLT-D101S. Preto.		Unid.	80		
2	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Laser LEXMARK MS317DN. Toner modelo 51B00A0/51B4000. Preto.		Unid.	60		
3	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Laser BROTHER HL-L2360DW. Toner modelo TN2370/TN2340BR. Preto.		Unid.	30		
4	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional ELGIN PANTUM M6550NW. Toner modelo PB-211/ NT-PB-211. Preto.		Unid.	120		
5	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional Laser BROTHER DCP-1602. Toner modelo TN1060BR. Preto.		Unid.	100		
6	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3516. Cartucho modelo HP 662 (CZ103AB). Preto.		Unid.	20		
7	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3516. Cartucho modelo HP 662 (CZ104AB). Colorido.		Unid.	20		
8	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1401. Preto.		Unid.	50		
9	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1402. Ciano.		Unid.	50		
10	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1403. Magenta.		Unid.	50		
11	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1404. Amarelo.		Unid.	50		
12	REMANUFATURA de Cartucho de Toner para Impressora Multifuncional SAMSUNG Xpress M-2885FW M2885, M-2835DW M2835, M-2825ND 2825ND, M-2875FD 2875FD, SL-M2625, SL-M2626ND M2626, SL-M2826, SL-M2675F M2675, SL-M2676, SL-M2876. Preto.		Unid.	30		
13	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional BROTHER DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Cartucho modelo TN-660. Preto.		Unid.	50		
14	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional BROTHER DCP-L2520DW. Toner modelo TN-2340/ TN-2370. Preto.		Unid.	30		
15	REMANUFATURA de Cartucho Toner para impressora Monocromática ELGIN PANTUM P2509W. Toner modelo PD-219. Preto.		Unid.	80		
16	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M125 M127 M201 M225. Marca HP, modelo CF83A Preto.		Unid.	50		
17	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP P1102 M1132 M1210 M1212. Marca HP, modelo CE285A preto		Unid.	50		
18	REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional HP M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. Toner modelo CF217A. Preto.		Unid.	30		
19	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL/ HP 958XL. Cor Preto.		Unid.	20		
20	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Ciano.		Unid.	15		
21	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Magenta.		Unid.	15		
22	REMANUFATURA de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Amarelo.		Unid.	15		
23	Refil Tinta corante universal Magenta. Compatível para impressoras CANON. 1 Litro.		Unid.	50		
24	Refil Tinta corante universal Ciano. Compatível para impressoras CANON. 1 Litro		Unid.	50		
25	Refil Tinta corante universal Preta. Compatível para impressoras CANON. 1 Litro		Unid.	60		
26	Refil Tinta corante universal amarela. Compatível para impressoras CANON. 1 Litro.		Unid.	50		
27	Refil Tinta Universal para impressoras EPSON. Cor Amarelo. 1 Litro		Unid.	80		
28	Refil Tinta Universal para impressoras EPSON. Cor Magenta. 1 Litro		Unid.	80		
29	Refil Tinta Universal para impressoras EPSON. Cor Ciano. 1 Litro		Unid.	80		
30	Refil Tinta universal para impressoras EPSON. Cor Preta. 1 Litro		Unid.	100		
31	Refil Tinta universal para impressoras HP. Cor Preta. 1 Litro.		Unid.	30		
32	Refil Tinta universal para impressoras HP. Cor Amarelo. 1 Litro.		Unid.	20		
33	Refil Tinta universal para impressoras HP. Cor Ciano. 1 Litro.		Unid.	20		
34	Refil Tinta universal para impressoras HP. Cor Magenta. 1 Litro.		Unid.	20		
35	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional Laser SAMSUNG SCX-3405. Toner modelo MLT-D101S. Preto.		Unid.	15		
36	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Laser LEXMARK MS317DN. Toner modelo 51B00A0/51B4000. Preto.		Unid.	15		
37	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Laser BROTHER HL-L2360DW. Toner modelo TN2370/TN2340BR. Preto.		Unid.	15		
38	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional ELGIN PANTUM M6550NW. Toner modelo PB-211/ NT-PB-211. Preto.		Unid.	15		
39	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional Laser BROTHER DCP-1602. Toner modelo TN1060BR. Preto.		Unid.	15		
40	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3516. Cartucho modelo HP 662 (CZ103AB). Preto.		Unid.	15		
41	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3516. Cartucho modelo HP 662 (CZ104AB). Colorido.		Unid.	15		
42	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1401. Preto.		Unid.	15		
43	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1402. Ciano.		Unid.	15		
44	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1403. Magenta.		Unid.	15		
45	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Multifuncional EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD. Cartucho modelo T1404. Amarelo.		Unid.	15		
46	Aquisição de Cartucho de Toner para Impressora Multifuncional SAMSUNG Xpress M-		Unid.	15		

	2885FW M2885, M-2835DW M2835, M-2825ND 2825ND, M-2875FD 2875FD, SL-M2625, SL-M2626ND M2626, SL-M2826, SL-M2675F M2675, SL-M2676, SL-M2876, Preto.				
47	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional BROTHER DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D, Cartucho modelo TN-660. Preto.	Unid.	15		
48	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional BROTHER DCP-L2520DW, Toner modelo TN-2340/ TN-2370, Preto.	Unid.	15		
49	Aquisição de Cartucho Toner para impressora Monocromática ELGIN PANTUM P2509W, Toner modelo PD-219, Preto.	Unid.	15		
50	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M125 M127 M201 M225, Marca HP, modelo CF83A Preto.	Unid.	15		
51	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP P1102 M1132 M1210 M1212, Marca HP, modelo CE285A preto	Unid.	15		
52	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional HP M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW, Toner modelo CF217A, Preto.	Unid.	15		
53	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL/ HP 958XL. Cor Preto.	Unid.	15		
54	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Ciano.	Unid.	15		
55	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Magenta.	Unid.	15		
56	Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora HP OFFICEJET PRO 8720. Cartucho modelo HP 954/ HP 954XL. Cor Amarelo.	Unid.	15		

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:19D8A51C

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, controle de pragas e vetores nas unidades administrativas do Poder Executivo de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, controle de pragas e vetores nas unidades administrativas do Poder Executivo de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESCUPINIZAÇÃO: Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados; Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA		MP	68.535,18		

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:4A08935E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 303/ 2023-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 303/ 2023-GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.600.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	750.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	580.000,00
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					1.600.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.600.000,00
	2018 Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura				1.600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	430.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	240.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90.000,00

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06848E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de banco de praça. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	

EMAIL:

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bancos de praça, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANCO DE MADEIRA MACIÇA, DE BOA QUALIDADE, EM RIPAS, COM ENCOSTO E ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO. ESTILO PRAÇA, 3 LUGARES. LARGURA: 1,50M. ALTURA DO ASSENTO: 0,39M A 0,45M PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,40M A 0,45.	Unid	50		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:9F993713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicência Monalisa Martins, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B8538A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 085/2023, de 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 490.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 490.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					490.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					5.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					295.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				295.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	295.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					160.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	40.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	45.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					20.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					490.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					65.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					415.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				315.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	295.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES 30 MM C/10	MEDSONDA	PCT	1.050	R\$ 5,50	R\$ 5.775,00
58	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA 110 MM X 20 M	MEDPEX	ROLO	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
76	FITA TESTE PARA GLICOSÍMETRO C/50 (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSONH	CX	4.500	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
77	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	CRALPLAST	UND	280	R\$ 2,36	R\$ 660,80
78	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	NUTRIMED	UND	1.700	R\$ 0,86	R\$ 1.462,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 9 TAM P	NATHYFRAL	PCT	150	R\$ 5,72	R\$ 858,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 8 TAM M	NATHYFRAL	PCT	1.750	R\$ 5,72	R\$ 10.010,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 8 TAM G	NATHYFRAL	PCT	1.400	R\$ 5,72	R\$ 8.008,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 7 TAM XG	NATHYFRAL	PCT	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
83	GAZE EM ROLO 91 MM X 91 MM 13 FIOS, 100% ALGODÃO	ORTOFEN	ROLO	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
84	GAZE DE RAYON, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR MALHA DE ACETATO E CELULOSE, IMPREGNADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), 7,5 X 7,5 CM C/24 UND	AGE	CX	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
85	GEL PARA ECG E ULTRASSONOGRRAFIA 1L	FORTSAN	UND	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
86	HIDROGEL C/ ALGINATO C/85G	CASEX	UND	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15-C C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	75	R\$ 16,33	R\$ 1.224,75
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 18 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
97	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA C/100	GLOBAL	CX	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
98	LANCETA AUTOMÁTICA 28G C/100	MEDLEVENSONH	CX	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
99	LANCETA SIMPLES PARA LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSONH	CX	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/ 100	LEMGRUBER	CX	1.350	R\$ 10,39	R\$ 14.026,50
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100	LEMGRUBER	CX	2.250	R\$ 10,39	R\$ 23.377,50
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100	DESCARPACK	CX	2.250	R\$ 10,39	R\$ 23.377,50
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	DESCARPACK	CX	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
110	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ FILTRO, DE COR BRANCA, C/ ELÁSTICO C/ 50UND	NUTRIEX	CX	700	R\$ 3,96	R\$ 2.772,00
112	ÓCULOS DE ACRÍLICO INCOLOR	DYSTRAY	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	60	R\$ 28,71	R\$ 1.722,60
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	220	R\$ 33,66	R\$ 7.405,20
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	150	R\$ 42,57	R\$ 6.385,50
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	100	R\$ 55,44	R\$ 5.544,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	96	R\$ 86,13	R\$ 8.268,48
121	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000	TOP PAPER	PCT	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
122	PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 (TUBETE)	J PROLAB	UND	4.600,00	R\$ 0,50	R\$ 2.300,00
125	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE RESÍDUO HOSPITALAR DE COR BRANCA C/ CAPACIDADE DE 100L, C/ ESPESURA PADRÃO RESISTENTE C/100UND	FBS	PCT	0	R\$ 27,02	R\$ 0,00

126	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE RESÍDUO HOSPITALAR DE COR BRANCA C/ CAPACIDADE DE 50L, C/ ESPESSURA PADRÃO RESISTENTE C/100UND	FBS	PCT	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40
127	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE RESÍDUO HOSPITALAR DE COR BRANCA C/ CAPACIDADE DE 30L, C/ ESPESSURA PADRÃO RESISTENTE C/100UND	FBS	PCT	120	R\$ 16,73	R\$ 2.007,60
128	SCALP Nº 19 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
129	SCALP Nº 21 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
130	SCALP Nº 23 G C/ 100	DESCARPACK	CX	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90
131	SCALP Nº 25 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
132	SCALP Nº 27 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML (INSULINA) C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	33.000	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.500	R\$ 0,15	R\$ 3.075,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	27.500	R\$ 0,19	R\$ 5.225,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	11.000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	UND	1.200,00	R\$ 0,57	R\$ 684,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	UND	2.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UND	3.200,00	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
186	TELA PROTÉSICA 15 X 15 CM	INTRACORP	UND	30	R\$ 52,85	R\$ 1.585,50
187	TELA PROTÉSICA 30 X 30 CM	INTRACORP	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
188	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/100 UND	FAVA	PCT	2.000,00	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
					TOTAL	R\$ 268.474,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 268.474,23 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação: 2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

2161 – Atenção da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ECCO Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 146/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E14BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP**, CNPJ: **49.385.374/0001-61** com sede na rua Coronel Gurgel, nº 168, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200 neste ato representada pelo Sr. Katia Jeane de Medeiros Andrade, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 002.948.938 SSP/RN, inscrito no CPF: 087.854.774-60, residente e domiciliado na rua Cruz das Almas, nº 2770, Cruz das Almas, Martins/RN, CEP: 59.800-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook básico processador: 113 geração Intel® core™ 15- 1135g7 ou superior tela: tela 15.6* full hd (1920x1080), disco rígido: ssd de 512gb pife nvme m.2, memória: memória de 8gb ddr4, placa de rede wireless dual band com bluetooth, 802.11ac 1x1 wi-fi, 1 usb 3.0 superspeed / 2 usb 2.0, garantia de 1 ano.	ACER	UND	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
02	Computador com processador Intel core 17-11700kf 11ª geração 16gb de ram, ssd 960gb + teclado e mouse com teclas mágicas e silenciosas + monitor 24* com fonte 500w reais 80 Plus.	FACIL PC	UND	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
03	No-break 1400VA Características Automático Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva modo rede/bateria Proteção: Contra potência excedida em Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah.	TS SHARA	UND	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.089,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 040/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Carauabas/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	K J De M Andrade LTDA- EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito Do Município De Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC93A29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 004/2023

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 004/2023

A 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 303/2023 de 04 (quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2023**, referente à prestação de serviço de atração musical do tipo pequeno porte do gênero forró (teclado, sanfona, zabumba e triângulo), música popular brasileira e outros estilos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos as empresas:

Nº	LICITANTES	CNPJ/CPF
01	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49
02	VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO	48.253.855/0001-50
03	ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES	012.630.774-12

Os documentos foram protocolados entres os dias 11/07/2023 a 31/07/2023. Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante nº 01 não atendeu ao anexo IV (declaração de concordância de valor). O licitante 03 não apresentou o item 4.3.2 a linea "d". O licitante 02 está habilitado ao certame. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação faltosa. A senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente CPL

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro da CPL

MARIA DA PAZ DANTAS
Membro da CPL

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO
Credenciado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:543C2398

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5673/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ: 37.725.824/0001-39, domiciliado na Rua RUA 5 CHACARA 233 LOTE SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
CARTUCHO DE TONER XEROX REFERENCIA 006R04403	un	10,0000	R\$ 559,60	R\$ 5.596,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 5.596,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5673/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:223A3AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 270, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					169.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					169.100,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				7.600,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.600,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				158.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	158.000,00
Anexo II (Redução)					169.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					169.100,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				165.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	158.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	7.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3F6C02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4086, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4086, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					258.700,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					258.700,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				258.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	244.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.500,00
Anexo II (Redução)					258.700,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					258.700,00
	1015 Aquisição de Veículo				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				35.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1098 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				86.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1104 Políticas de Apoio ao Empreendedorismo				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1105 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1146 Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2085E575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO – CEP:59220.000
CNPJ: 08.158.669/0001-18

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
EDITAL Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Candidatos aptos para entrevista:

CANDIDATO	CARGO	ESCOLA
INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LIMA	DIRETOR ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO
CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL NÉLSON SÓLON DE FARIAS
ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CONSTANTINO DANTAS
MARIA ELITA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS
JAQUELINE SUÊNIA SILVA DE MEDEIROS	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

DIA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS POR ORDEM ALFABÉTICA:

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO E LOCAL
CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	04/08/2023	8H30MIN – SEDE DA SME
INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LLIMA	04/08/2023	9H10MIN – SEDE DA SME
JAQUELINE SUÊNIA SILVA DE MEDEIROS	04/08/2023	9H50MIN – SEDE DA SME
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	04/08/2023	10H30MIN – SEDE DA SME
MARIA ELITA DA SILVA	04/08/2023	11H20MIN – SEDE DA SME
ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES	04/08/2023	11H20MIN – SEDE DA SME

Coronel Ezequiel, 01 de agosto de 2023

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A23B59A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Registro de Preços Eletrônico - 044-012/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 5034 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 15,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	foxlux	foxlux	34	493,00
Item: 0002 - 5033 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 20,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	foxlux	foxlux	34	655,18
Item: 0003 - 5032 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	foxlux	foxlux	39	877,50
Item: 0004 - 4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tigre	tigre	76	2.926,00
Item: 0005 - 4888 - ADAPTADOR 20X1/2 - Quantidade: 106 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	106	29,68
Item: 0006 - 4889 - ADAPTADOR 25X3/4 - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	104	50,96
Item: 0007 - 4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2 - Quantidade: 101 Unidade - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	101	140,39
Item: 0008 - 4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	113	830,55
Item: 0009 - 4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA. - Quantidade: 195 Rolo - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SIGMA	SIGMA	195	2.809,95
Item: 0010 - 4893 - AREIA MÉDIA - Quantidade: 218 Metro Cúbico - Valor Referência: 82,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	jaguaribe	jaguaribe	218	17.437,82
Item: 0011 - 5003 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2 - Quantidade: 425 Unidade - Valor Referência: 19,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	bqmil	bqmil	425	5.482,50
Item: 0012 - 5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3 - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	bqmil	bqmil	310	5.425,00
Item: 0013 - 4897 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 23,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GRANPLAST	GRANPLAST	32	604,80
Item: 0014 - 4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 20,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	durim	durim	35	699,65
Item: 0015 - 7695 - BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 170,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	luzarte	luzarte	33	5.247,00

Item: 0016 - 4899 - BARRA FERRO 3/8 - Quantidade: 190 Barra - Valor Referência: 56,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	gerdau	gerdau	190	10.258,10
Item: 0017 - 4900 - BARRA FERRO 5/16 - Quantidade: 190 Barra - Valor Referência: 43,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	gerdau	gerdau	190	6.631,00
Item: 0018 - 4901 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	plastilit	plastilit	90	314,10
Item: 0019 - 4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO - Quantidade: 95 Par - Valor Referência: 72,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HAWAI	HAWAI	95	4.734,80
Item: 0020 - 4903 - BARRA GROSSA - Quantidade: 75 Metro Cúbico - Valor Referência: 232,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	brita grossa	brita grossa	75	17.400,00
Item: 0021 - 4904 - BARRA MÉDIA - Quantidade: 113 Metro Cúbico - Valor Referência: 243,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	brita media	brita media	113	27.459,00
Item: 0022 - 5024 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	norte	norte	15	180,00
Item: 0023 - 4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	norte	norte	12	144,00
Item: 0024 - 4907 - CABO FLEXÍVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 62 Rolo - Valor Referência: 825,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIGCABOS	LIGCABOS	62	28.520,00
Item: 0025 - 4908 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 62 Rolo - Valor Referência: 223,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIGCABOS	LIGCABOS	62	6.510,00
Item: 0026 - 4909 - CABO FLEXÍVEL 4.0 MM ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 57 Rolo - Valor Referência: 420,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIGCABOS	LIGCABOS	57	10.317,00
Item: 0027 - 4910 - CABO FLEXÍVEL 6.0 MM ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 57 Rolo - Valor Referência: 576,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DZ7 CABOS	DZ7 CABOS	57	15.215,58
Item: 0028 - 4911 - CADEADO 20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEMEN	LEMEN	40	327,20
Item: 0029 - 4912 - CADEADO 40 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 37,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEMEN	LEMEN	40	492,80
Item: 0030 - 4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 451,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FORTLEV	FORTLEV	24	8.999,76
Item: 0031 - 4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 1.484,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTCAIXA	MULTCAIXA	11	12.018,16
Item: 0032 - 4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.987,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FORTLEV	FORTLEV	7	13.965,00
Item: 0033 - 4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA - Quantidade: 73 Unidade - Valor Referência: 44,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	astra	astra	73	2.044,00
Item: 0034 - 5013 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 45,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	plasmil	plasmil	17	645,83

Item: 0035 - 4917 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTILIT	MULTILIT	15	117,45
Item: 0036 - 5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG - Quantidade: 99 Unidade - Valor Referência: 15,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	cal	cal	99	1.435,50
Item: 0037 - 4918 - CANTONEIRA 1 X 1/8 - Quantidade: 115 Barra - Valor Referência: 24,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	THOMPSON	THOMPSON	115	2.788,75
Item: 0038 - 5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 417,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tramontina	tramontina	24	7.680,00
Item: 0039 - 4919 - CHUVEIRO PLASTICO - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	herc	herc	43	301,00
Item: 0040 - 4920 - CIMENTO, SACO COM 50K - Quantidade: 1.435 Saca - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MIZU	MIZU	1.435	48.072,50
Item: 0041 - 4921 - COLA BARRAANCA 1L - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	mais cola	mais cola	53	477,00
Item: 0042 - 4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SILAT	SILAT	53	7.452,86
Item: 0043 - 4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 139,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SILAT	SILAT	53	5.475,43
Item: 0044 - 5010 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	954	954	10	198,60
Item: 0045 - 4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 56,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ELGIN	ELGIN	53	1.272,00
Item: 0046 - 7699 - Disco de Corte para Madeira; Conforme especificações e dimensões do item 110. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	foxlux	foxlux	25	250,00
Item: 0047 - 7698 - Disco de Corte para Metal; Conforme especificações e dimensões do item 110. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BOMCORTE	BOMCORTE	25	48,75
Item: 0048 - 5025 - Disco de Corte: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito; Conforme especificações e dimensões do item 110. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BOMCORTE	BOMCORTE	25	238,50
Item: 0049 - 4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ramada	ramada	20	1.100,00
Item: 0050 - 4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS. - Quantidade: 335 Galão - Valor Referência: 135,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HARZ	HARZ	335	25.419,80
Item: 0051 - 4927 - EXTENSÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 37,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	durim	durim	43	946,00
Item: 0052 - 5000 - EXTENSÃO TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 20 M, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A, SEÇÃO NOMINAL 2, 5 MM2, ACESSÓRIOS 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 187,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	durim	durim	53	9.540,00
Item: 0053 - 5030 - Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Cor: Amarela , Tipo: Flexível Corrugado , Diâmetro Nominal: 1/2. Rolo com 50 metros. - Quantidade: 25 Rolo - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	25	1.125,00
Item: 0054 - 4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 52,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	silvania	silvania	34	1.530,00
Item: 0055 - 4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 55,39					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	silvania	silvania	36	1.620,00
Item: 0056 - 5007 - FITA ZEBARRAADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 24,30					
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTCOR	PLASTCOR	27	463,59
Item: 0057 - 5026 - FURADEIRA 220V DESCRIÇÃO MÍNIMA: ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BARRAOCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 306,57					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	hamer	hamer	5	1.250,00
Item: 0058 - 7696 - Fita Isolante com 20 metros - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,26					
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LOTUS	LOTUS	40	217,20
Item: 0059 - 5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 49,00					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VEDACIT	VEDACIT	34	1.291,66
Item: 0060 - 5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA - Quantidade: 42 Unidade - Valor Referência: 14,78					
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLUZIE	PLUZIE	42	446,04
Item: 0061 - 5020 - INTERRUPTOR DUPLO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,69					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tramontina	tramontina	50	495,00
Item: 0062 - 5019 - INTERRUPTOR SIMPLES - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 7,87					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tramontina	tramontina	45	224,55
Item: 0063 - 5021 - INTERRUPTOR TRIPLO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,63					
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLUZIE	PLUZIE	30	437,10
Item: 0064 - 4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 11,32					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	48	230,40
Item: 0065 - 4931 - JOELHO 45° 40 MM PARA DE ESGOTO - Quantidade: 213 Unidade - Valor Referência: 2,46					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	213	238,56
Item: 0066 - 4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO - Quantidade: 178 Unidade - Valor Referência: 6,08					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	178	325,74
Item: 0067 - 4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO - Quantidade: 123 Unidade - Valor Referência: 9,86					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	123	505,53
Item: 0068 - 4934 - JOELHO SOLDAVEL 20MM - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 1,21					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	43	12,90
Item: 0069 - 4935 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 1,62					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	43	51,60
Item: 0070 - 4936 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 3,26					
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTILIT	MULTILIT	43	73,96
Item: 0071 - 4937 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 6,24					
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTILIT	PLASTILIT	43	124,70
Item: 0072 - 4938 - KIT BANHEIRO INOX - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 130,23					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DOCOL	DOCOL	24	2.040,00
Item: 0073 - 4939 - KIT BANHEIRO METAL - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 65,56					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	paiva	paiva	22	877,80
Item: 0074 - 4940 - LAMPADA ELETRONICA 15W - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ourolux	ourolux	100	890,00
Item: 0075 - 4941 - LAMPADA ELETRONICA 20W - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ourolux	ourolux	100	1.190,00
Item: 0076 - 4942 - LAMPADA ELETRONICA 45W - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 37,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ourolux	ourolux	70	2.100,00
Item: 0077 - 5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 52,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LINEAR 40W	ATHLANTA	41	1.353,00
Item: 0078 - 4943 - LAVATORIO COM COLUNA - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 187,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUZARTE	LUZARTE	29	4.785,00
Item: 0079 - 4944 - LAVATORIO SUSPENSO - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUZARTE	LUZARTE	27	1.836,00
Item: 0080 - 4945 - LUVA EM COURO - Quantidade: 28 Par - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	lavamax	lavamax	28	277,20
Item: 0081 - 4946 - LUVA EM PANO - Quantidade: 18 Par - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	luvanax	luvanax	18	52,20
Item: 0082 - 4947 - MANGOTE 2" - Quantidade: 28 Metro - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	londrina	londrina	28	1.344,00
Item: 0083 - 4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 36,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TENACE	TENACE	18	444,78
Item: 0084 - 4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 574,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	THOR	THOR	10	4.450,00
Item: 0085 - 4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 233,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	THOR	THOR	10	1.750,00
Item: 0086 - 4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DELTAPLUS	DELTAPLUS	25	185,75
Item: 0087 - 4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	santa maria	santa maria	12	342,00
Item: 0088 - 4952 - PIA INOX 150X60 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 242,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GHEL PLUS	GHEL PLUS	12	2.736,00
Item: 0089 - 5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBARRAAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 144,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	norte	norte	15	1.275,00
Item: 0090 - 5001 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4 - Quantidade: 460 Metro Quadrado - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	STELA	STELA	460	12.709,80
Item: 0091 - 5002 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4 - Quantidade: 460 Metro Quadrado - Valor Referência: 41,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	STELA	STELA	460	12.709,80
Item: 0092 - 4953 - PORTA SANFONADA 210 X 60 - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 128,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DUDA	DUDA	26	2.210,00
Item: 0093 - 4954 - PORTA SANFONADA 210 X 70 - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 119,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DUDA	DUDA	26	2.444,00
Item: 0094 - 4955 - PORTA SANFONADA 210 X 80 - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 145,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DUDA	DUDA	29	3.016,00
Item: 0095 - 4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 75 Quilo - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GERDAU	GERDAU	75	1.192,50
Item: 0096 - 4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 35 Quilo - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GERDAU	GERDAU	35	577,50
Item: 0097 - 4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 65 Quilo - Valor Referência: 21,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GERDAU	GERDAU	65	1.072,50
Item: 0098 - 4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 40 Quilo - Valor Referência: 23,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GERDAU	GERDAU	40	636,00
Item: 0099 - 4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 40 Quilo - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GERDAU	GERDAU	40	660,00
Item: 0100 - 5012 - PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ramada	ramada	21	819,00
Item: 0101 - 4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 49,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	23	805,00
Item: 0102 - 4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 130,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DOCOL	DOCOL	39	3.705,00
Item: 0103 - 4963 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 90,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	REAL METAIS	REAL METAIS	39	2.564,64
Item: 0104 - 4964 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DOCOL	DOCOL	40	3.119,60
Item: 0105 - 5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG - Quantidade: 215 Unidade - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BQMIL	BQMIL	215	750,35
Item: 0106 - 4966 - ROLO DE LÁ PARA PINTURA 23 CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tigre	tigre	70	553,00
Item: 0107 - 4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tigre	tigre	70	693,00
Item: 0108 - 7700 - Roçadeira Lateral 2T 43CC Especificações mínimas: Arranque manual com mola retrátil. Ignição eletrônica. Com acionamento de corte. Autonomia mínima: 60 minutos. Lâmina de corte: 3 pontas. Devem estar inclusos: 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem. Cinto, suporte com apoio duplo e costal, excelente para longos períodos de uso. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 926,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	1.740,00
Item: 0109 - 4967 - SELADOR ACRILI. GALÃO 18L - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUX	LUX	52	4.030,00
Item: 0110 - 5027 - SERRA MÁRMORE Especificações mínimas: Potência: 1.300 W, diâmetro disco: 110 MM, diâmetro furo disco: 20 MM, rotação: 13.000 RPM, voltagem: 220V, características adicionais: acompanha maleta organizadora, chave para troca de disco de corte. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 345,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SKIL	SKIL	3	854,97
Item: 0111 - 4968 - SOLVENTE DE TINTA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 28,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	anjo tiner	anjo tiner	61	1.207,80
Item: 0112 - 4969 - TE ESGOTO 100X100 MM - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 15,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	77	730,73
Item: 0113 - 4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTILIT	MULTILIT	95	234,65
Item: 0114 - 4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTILIT	MULTILIT	64	287,36
Item: 0115 - 4976 - TELHA BARRAASILITE 244X50 - Quantidade: 195 Unidade - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	eternit	eternit	195	4.777,50
Item: 0116 - 4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA - Quantidade: 20 Mililitros - Valor Referência: 774,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	telha	telha	20	12.380,00
Item: 0117 - 4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 31 Mililitros - Valor Referência: 702,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tijolo	tijolo	31	19.189,00
Item: 0118 - 4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 15 LITRO - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 99,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	QUIMILUX	QUIMILUX	110	7.619,70
Item: 0119 - 4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6 LT - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 142,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	85	6.204,15
Item: 0120 - 4981 - TINTA EXTERNA, LATÃO 15 LITRO - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 192,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	85	12.665,00
Item: 0121 - 4979 - TINTA INTERNA, GALÃO COM 3,6 LT - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 30,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	90	1.782,00
Item: 0122 - 4984 - TOMADA 3 SESSÃO - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tramotina	tramotina	71	979,80
Item: 0123 - 5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tramontina	tramontina	50	495,00
Item: 0124 - 5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLUZIE	PLUZIE	50	540,50
Item: 0125 - 5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A - Quantidade: 42 Unidade - Valor Referência: 21,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLUZIE	PLUZIE	42	454,02
Item: 0126 - 5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 24,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLUZIE	PLUZIE	39	590,46
Item: 0127 - 5016 - TOMADA RJ45 - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	38	437,00
Item: 0128 - 4985 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 33,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	plastilit	plastilit	48	1.056,00
Item: 0129 - 4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23 - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	plastilit	plastilit	58	1.096,20
Item: 0130 - 4987 - TRELÇA 8 X 12 - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 39,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SILAT	SILAT	61	1.998,36

FERREIRA DE AQUINO					
Item: 0131 - 5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBARRAA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 48,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	durim	durim	9	315,00
Item: 0132 - 5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	durim	durim	9	134,10
Item: 0133 - 4988 - TRINCHA 2" - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tigre	tigre	48	93,60
Item: 0134 - 4989 - TRINCHA 3" - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	tigre	tigre	48	182,40
Item: 0135 - 4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 100 Barra - Valor Referência: 81,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	krona	krona	100	5.800,00
Item: 0136 - 4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 70 Barra - Valor Referência: 219,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	70	11.130,00
Item: 0137 - 4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 220 Barra - Valor Referência: 36,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 40mm X 6m	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	220	4.389,00
Item: 0138 - 4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 88 Barra - Valor Referência: 55,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA Adjudicado em: 01/08/2023 - (48.462.564/0001-72)	09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 50mm X 6,0m	MISU / KRONA / AMANCO / MULTILIT	88	2.358,40
Item: 0139 - 4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 50 Barra - Valor Referência: 85,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 75mm X 6,0m	MISU / KRONA / AMANCO / MULTILIT	50	2.245,00
Item: 0140 - 4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 55 Barra - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN20mmx6,0m	MISU / KRONA / AMANCO / MULTILIT	55	544,50
Item: 0141 - 4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 55 Barra - Valor Referência: 20,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	55	654,50
Item: 0142 - 4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 100 Barra - Valor Referência: 48,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN32mmx6,0m	MISU / KRONA / AMANCO / MULTILIT	100	2.476,00
Item: 0143 - 4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS - Quantidade: 100 Barra - Valor Referência: 119,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN50mmx6,0m	MISU / KRONA / AMANCO / MULTILIT	100	4.365,00
Item: 0144 - 4972 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 20 MM, diâmetro saída: 20 MM - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MULTILIT	MULTILIT	165	115,50
Item: 0145 - 4973 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 25 MM, diâmetro saída: 25 MM - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	95	85,50
Item: 0146 - 4974 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 40 MM, diâmetro saída: 40 MM - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	55	190,85
Item: 0147 - 4975 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 50 MM, diâmetro saída: 50 MM - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KRONA	KRONA	55	381,70
Item: 0148 - 4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCO. - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 364,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUZARTE	LUZARTE	48	13.195,20
Item: 0149 - 4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCA. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 303,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUZARTE	LUZARTE	25	6.487,25

Item: 0150 - 5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	vo mina	vo mina	45	670,50
Item: 0151 - 4999 - ZARÇAO, LATA DE 1 LT - Quantidade: 82 Unidade - Valor Referência: 33,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	HARZ	HARZ	82	1.943,40
Item: 0152 - 4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 09:26:29 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	EV METAIS	EV METAIS	165	2.433,75

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8C8C70F6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 044-012/2023

Resultado da Homologação

0001 - 5034 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - foxlux - Valor Referência: 15,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	foflux	34 Unidade	14,50	493,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 5033 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - foxlux - Valor Referência: 20,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	foflux	34 Unidade	19,27	655,18	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 5032 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - foxlux - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	foflux	39 Unidade	22,50	877,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA - tigre - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	tigre	76 Unidade	38,50	2.926,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 4888 - ADAPTADOR 20X1/2 - krona - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	krona	106 Unidade	0,28	29,68	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 4889 - ADAPTADOR 25X3/4 - krona - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	krona	104 Unidade	0,49	50,96	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2 - krona - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	krona	101 Unidade	1,39	140,39	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G - krona - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	krona	113 Unidade	7,35	830,55	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA. - SIGMA - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	SIGMA	195 Rolo	14,41	2.809,95	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 4893 - AREIA MÉDIA - jaguaribe - Valor Referência: 82,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	jaguaribe	218 Metro Cúbico 79,99		17.437,82	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 5003 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2 - bqmil - Valor Referência: 19,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	bqmil	425 Unidade	12,90	5.482,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3 - bqmil - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	bqmil	310 Unidade	17,50	5.425,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 4897 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - GRANPLAST - Valor Referência: 23,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	GRANPLAST	32 Unidade	18,90	604,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - durim - Valor Referência: 20,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	durim	35 Unidade	19,99	699,65	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 7695 - BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL - luzarte - Valor Referência: 170,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	luzarte	33 Unidade	159,00	5.247,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 4899 - BARRA FERRO 3/8 - gerdau - Valor Referência: 56,64					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	gerdau	190 Barra	53,99	10.258,10	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 4900 - BARRA FERRO 5/16 - gerdau - Valor Referência: 43,91					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	gerdau	190 Barra	34,90	6.631,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 4901 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27 - plastilit - Valor Referência: 4,97					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	plastilit	90 Unidade	3,49	314,10	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELÁSTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO - HAWAI - Valor Referência: 72,99					
CENTRAL ATACADO LTDA	HAWAI	95 Par	49,84	4.734,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 4903 - BARRA GROSSA - brita grossa - Valor Referência: 232,01					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	brita grossa	75 Metro Cúbico		17.400,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 4904 - BARRA MÉDIA - brita média - Valor Referência: 243,99					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	brita média	113 Metro Cúbico	243,00	27.459,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 5024 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS - norte - Valor Referência: 17,83					
F A DE SOUZA JUNIOR	norte	15 Unidade	12,00	180,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS - norte - Valor Referência: 18,73					
F A DE SOUZA JUNIOR	norte	12 Unidade	12,00	144,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 4907 - CABO FLEXÍVEL 10,0MM, ROLO COM 100 METROS - LIGCABOS - Valor Referência: 825,01					
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	62 Rolo	460,00	28.520,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 4908 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS. - LIGCABOS - Valor Referência: 223,00					
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	62 Rolo	105,00	6.510,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ROLO COM 100 METROS - LIGCABOS - Valor Referência: 420,26					
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	57 Rolo	181,00	10.317,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ROLO COM 100 METROS - DZ7 CABOS - Valor Referência: 576,60					
CENTRAL ATACADO LTDA	DZ7 CABOS	57 Rolo	266,94	15.215,58	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 4911 - CADEADO 20 - LEMEN - Valor Referência: 16,49					
CENTRAL ATACADO LTDA	LEMEN	40 Unidade	8,18	327,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 4912 - CADEADO 40 - LEMEN - Valor Referência: 37,48					
CENTRAL ATACADO LTDA	LEMEN	40 Unidade	12,32	492,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT - FORTLEV - Valor Referência: 451,07					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	FORTLEV	24 Unidade	374,99	8.999,76	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT - MULTCAIXA - Valor Referência: 1.484,89					
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTCAIXA	11 Unidade	1.092,56	12.018,16	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0032 - 4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT - FORTLEV - Valor Referência: 2.987,38					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	FORTLEV	7 Unidade	1.995,00	13.965,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA - astra - Valor Referência: 44,15					
F A DE SOUZA JUNIOR	astra	73 Unidade	28,00	2.044,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 5013 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS. - plasmil - Valor Referência: 45,27					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	plasmil	17 Unidade	37,99	645,83	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 4917 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50 - MULTILIT - Valor Referência: 18,87					
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTILIT	15 Unidade	7,83	117,45	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG - cal - Valor Referência: 15,91					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	cal	99 Unidade	14,50	1.435,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 4918 - CANTONEIRA 1 X 1/8 - THOMPSON - Valor Referência: 24,31					
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	THOMPSON	115 Barra	24,25	2.788,75	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO - tramontina - Valor Referência: 417,00					
F A DE SOUZA JUNIOR	tramontina	24 Unidade	320,00	7.680,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 4919 - CHUVEIRO PLÁSTICO - herc - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F A DE SOUZA JUNIOR	here	43 Unidade	7,00	301,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 4920 - CIMENTO, SACO COM 50K - MIZU - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	MIZU	1.435 Saca	33,50	48.072,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 4921 - COLA BARRAANCA 1L - mais cola - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	mais cola	53 Unidade	9,00	477,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT - SILAT - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	SILAT	53 Unidade	140,62	7.452,86	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT - SILAT - Valor Referência: 139,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	SILAT	53 Unidade	103,31	5.475,43	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 5010 - CÂMARA PARA PNEU 3.25X8 - 954 - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	954	10 Unidade	19,86	198,60	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP - ELGIN - Valor Referência: 56,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	53 Unidade	24,00	1.272,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 7699 - Disco de Corte para Madeira; Conforme especificações e dimensões do item 110. - foxlux - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	foflux	25 Unidade	10,00	250,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 7698 - Disco de Corte para Metal; Conforme especificações e dimensões do item 110. - BOMCORTE - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	BOMCORTE	25 Unidade	1,95	48,75	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 5025 - Disco de Corte: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito; Conforme especificações e dimensões do item 110. - BOMCORTE - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	BOMCORTE	25 Unidade	9,54	238,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 - ramada - Valor Referência: 78,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ramada	20 Unidade	55,00	1.100,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS. - HARZ - Valor Referência: 135,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	HARZ	335 Galão	75,88	25.419,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 4927 - EXTENSÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT - durim - Valor Referência: 37,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	durim	43 Unidade	22,00	946,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 5000 - EXTENSÃO TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 20 M. TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A, SEÇÃO NOMINAL 2, 5 MM2, ACESSÓRIOS 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA - durim - Valor Referência: 187,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	durim	53 Unidade	180,00	9.540,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 5030 - Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Cor: Amarela , Tipo: Flexível Corrugado , Diâmetro Nominal: 1/2. Rolo com 50 metros. - krona - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	krona	25 Rolo	45,00	1.125,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO - silvania - Valor Referência: 52,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	silvania	34 Unidade	45,00	1.530,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) - silvania - Valor Referência: 55,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	silvania	36 Unidade	45,00	1.620,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 5007 - FITA ZEBARRAADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS - PLASTCOR - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLASTCOR	27 Unidade	17,17	463,59	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 5026 - FURADEIRA 220V DESCRIÇÃO MÍNIMA: ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BARRAOCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA - hamer - Valor Referência: 306,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	hamer	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 7696 - Fita Isolante com 20 metros - LOTUS - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	LOTUS	40 Unidade	5,43	217,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT - VEDACIT - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	VEDACIT	34 Unidade	37,99	1.291,66	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA - PLUZIE - Valor Referência: 14,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLUZIE	42 Unidade	10,62	446,04	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 5020 - INTERRUPTOR DUPLO - tramontina - Valor Referência: 15,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tramontina	50 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 5019 - INTERRUPTOR SIMPLES - tramontina - Valor Referência: 7,87					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tramontina	45 Unidade	4,99	224,55	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 5021 - INTERRUPTOR TRIPLO - PLUZIE - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLUZIE	30 Unidade	14,57	437,10	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO - PLASTILIT - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	48 Unidade	4,80	230,40	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 4931 - JOELHO 45° 40 MM CANO PARA DE ESGOTO - PLASTILIT - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	213 Unidade	1,12	238,56	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO - PLASTILIT - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	178 Unidade	1,83	325,74	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO - PLASTILIT - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	123 Unidade	4,11	505,53	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 4934 - JOELHO SOLDAVEL 20MM - PLASTILIT - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	43 Unidade	0,30	12,90	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 4935 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - KRONA - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	43 Unidade	1,20	51,60	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 4936 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM - MULTILIT - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTILIT	43 Unidade	1,72	73,96	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 4937 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM - PLASTILIT - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	PLASTILIT	43 Unidade	2,90	124,70	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 4938 - KIT BANHEIRO INOX - DOCOL - Valor Referência: 130,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DOCOL	24 Unidade	85,00	2.040,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 4939 - KIT BANHEIRO METAL - paiva - Valor Referência: 65,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	paiva	22 Unidade	39,90	877,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 4940 - LAMPADA ELETROICA 15W - ourolux - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ourolux	100 Unidade	8,90	890,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 4941 - LAMPADA ELETROICA 20W - ourolux - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ourolux	100 Unidade	11,90	1.190,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 4942 - LAMPADA ELETROICA 45W - ourolux - Valor Referência: 37,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ourolux	70 Unidade	30,00	2.100,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W - LINEAR 40W - Valor Referência: 52,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	LINEAR 40W	41 Unidade	33,00	1.353,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0078 - 4943 - LAVATORIO COM COLUNA - LUZARTE - Valor Referência: 187,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	LUZARTE	29 Unidade	165,00	4.785,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 4944 - LAVATORIO SUSPENSO - LUZARTE - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	LUZARTE	27 Unidade	68,00	1.836,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 4945 - LUVA EM COURO - lavamax - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	lavamax	28 Par	9,90	277,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 4946 - LUVA EM PANO - luvanax - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	luvanax	18 Par	2,90	52,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 4947 - MANGOTE 2" - londrina - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	londrina	28 Metro	48,00	1.344,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - TENACE - Valor Referência: 36,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	TENACE	18 Unidade	24,71	444,78	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS - THOR - Valor Referência: 574,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	THOR	10 Unidade	445,00	4.450,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS - THOR - Valor Referência: 233,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	THOR	10 Unidade	175,00	1.750,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - DELTAPLUS - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	DELTAPLUS	25 Unidade	7,43	185,75	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA. - santa maria - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	santa maria	12 Unidade	28,50	342,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 4952 - PIA INOX 150X60 - GHTEL PLUS - Valor Referência: 242,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GHTEL PLUS	12 Unidade	228,00	2.736,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBARRAAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - norte - Valor Referência: 144,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	norte	15 Unidade	85,00	1.275,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 5001 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4 - STELA - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	STELA	460 Metro Quadrado	27,63	12.709,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 5002 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4 - STELA - Valor Referência: 41,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	STELA	460 Metro Quadrado	27,63	12.709,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 4953 - PORTA SANFONADA 210 X 60 - DUDA - Valor Referência: 128,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DUDA	26 Unidade	85,00	2.210,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 4954 - PORTA SANFONADA 210 X 70 - DUDA - Valor Referência: 119,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DUDA	26 Unidade	94,00	2.444,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 4955 - PORTA SANFONADA 210 X 80 - DUDA - Valor Referência: 145,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DUDA	29 Unidade	104,00	3.016,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG - GERDAU - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GERDAU	75 Quilo	15,90	1.192,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG - GERDAU - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GERDAU	35 Quilo	16,50	577,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG - GERDAU - Valor Referência: 21,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GERDAU	65 Quilo	16,50	1.072,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG - GERDAU - Valor Referência: 23,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GERDAU	40 Quilo	15,90	636,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0099 - 4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG - GERDAU - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	GERDAU	40 Quilo	16,50	660,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0100 - 5012 - PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA - ramada - Valor Referência: 50,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ramada	21 Unidade	39,00	819,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0101 - 4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO - krona - Valor Referência: 49,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	krona	23 Unidade	35,00	805,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0102 - 4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 - DOCOL - Valor Referência: 130,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DOCOL	39 Unidade	95,00	3.705,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0103 - 4963 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4 - REAL METAIS - Valor Referência: 90,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	REAL METAIS	39 Unidade	65,76	2.564,64	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0104 - 4964 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50 - DOCOL - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	DOCOL	40 Unidade	77,99	3.119,60	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0105 - 5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG - BQMIL - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	BQMIL	215 Unidade	3,49	750,35	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0106 - 4966 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM - tigre - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tigre	70 Unidade	7,90	553,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0107 - 4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM - tigre - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tigre	70 Unidade	9,90	693,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0108 - 7700 - Roçadeira Lateral 2T 43CC Especificações mínimas: Arranque manual com mola retrátil. Ignição eletrônica. Com acionamento de corte. Autonomia mínima: 60 minutos. Lâmina de corte: 3 pontas. Devem estar inclusos: 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem. Cinto, suporte com apoio duplo e costal, excelente para longos períodos de uso. - TRAMONTINA - Valor Referência: 926,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	TRAMONTINA	2 Unidade	870,00	1.740,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0109 - 4967 - SELADOR ACRIL. GALÃO 18L - LUX - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	LUX	52 Unidade	77,50	4.030,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0110 - 5027 - SERRA MÁRMORE Especificações mínimas: Potência: 1.300 W, diâmetro disco: 110 MM, diâmetro furo disco: 20 MM, rotação: 13.000 RPM, voltagem: 220V, características adicionais: acompanha maleta organizadora, chave para troca de disco de corte. - SKIL - Valor Referência: 345,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	SKIL	3 Unidade	284,99	854,97	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0111 - 4968 - SOLVENTE DE TINTA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - anjo tiner - Valor Referência: 28,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	anjo tiner	61 Unidade	19,80	1.207,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0112 - 4969 - TE ESGOTO 100X100 MM - KRONA - Valor Referência: 15,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	77 Unidade	9,49	730,73	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0113 - 4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM - MULTILIT - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTILIT	95 Unidade	2,47	234,65	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0114 - 4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM - MULTILIT - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTILIT	64 Unidade	4,49	287,36	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0115 - 4976 - TELHA BARRAASILITE 244X50 - eternit - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	eternit	195 Unidade	24,50	4.777,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0116 - 4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA - telha - Valor Referência: 774,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	telha	20 Mililitros	619,00	12.380,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0117 - 4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE - tijolo - Valor Referência: 702,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	tijolo	31 Mililitros	619,00	19.189,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0118 - 4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 15 LITRO - QUIMILUX - Valor Referência: 99,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	QUIMILUX	110 Unidade	69,27	7.619,70	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0119 - 4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 142,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	HIDROTINTAS	85 Unidade	72,99	6.204,15	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0120 - 4981 - TINTA EXTERNA, LATÃO 15 LITRO - HIDROTINTAS - Valor Referência: 192,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	HIDROTINTAS	85 Unidade	149,00	12.665,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0121 - 4979 - TINTA INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 30,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	HIDROTINTAS	90 Unidade	19,80	1.782,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0122 - 4984 - TOMADA 3 SESSAO - tramotina - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tramotina	71 Unidade	13,80	979,80	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0123 - 5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A - tramontina - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tramontina	50 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0124 - 5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A - PLUZIE - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLUZIE	50 Unidade	10,81	540,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0125 - 5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A - PLUZIE - Valor Referência: 21,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLUZIE	42 Unidade	10,81	454,02	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0126 - 5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A - PLUZIE - Valor Referência: 24,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	PLUZIE	39 Unidade	15,14	590,46	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0127 - 5016 - TOMADA RJ45 - TRAMONTINA - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	TRAMONTINA	38 Unidade	11,50	437,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0128 - 4985 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 - plastilit - Valor Referência: 33,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	plastilit	48 Unidade	22,00	1.056,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0129 - 4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23 - plastilit - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	plastilit	58 Unidade	18,90	1.096,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0130 - 4987 - TRELIÇA 8 X 12 - SILAT - Valor Referência: 39,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	SILAT	61 Unidade	32,76	1.998,36	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0131 - 5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBARRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS - durim - Valor Referência: 48,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F A DE SOUZA JUNIOR	durim	9 Unidade	35,00	315,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0132 - 5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL - durim - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	durim	9 Unidade	14,90	134,10	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0133 - 4988 - TRINCHA 2" - tigre - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tigre	48 Unidade	1,95	93,60	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0134 - 4989 - TRINCHA 3" - tigre - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	tigre	48 Unidade	3,80	182,40	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0135 - 4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS - krona - Valor Referência: 81,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	krona	100 Barra	58,00	5.800,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0136 - 4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS - KRONA - Valor Referência: 219,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	70 Barra	159,00	11.130,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0137 - 4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 40mm X 6m - Valor Referência: 36,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 40mm X 6m	220 Barra	19,95	4.389,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0138 - 4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC Esgoto-Classe A-DN 50mm X 6,0m - Valor Referência: 55,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC Esgoto- Classe A-DN 50mm X 6,0m	88 Barra	26,80	2.358,40	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0139 - 4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC Esgoto -Classe A-DN 75mm X 6,0m - Valor Referência: 85,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC Esgoto - Classe A-DN 75mm X 6,0m	50 Barra	44,90	2.245,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0140 - 4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC PBS Marron Classe A DN20mmx6,0m - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN20mmx6,0m	55 Barra	9,90	544,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0141 - 4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS - KRONA - Valor Referência: 20,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	55 Barra	11,90	654,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0142 - 4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC PBS Marron Classe A DN32mmx6,0m - Valor Referência: 48,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN32mmx6,0m	100 Barra	24,76	2.476,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0143 - 4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS - Tubo PVC PBS Marron Classe A DN50mmx6,0m - Valor Referência: 119,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	Tubo PVC PBS Marron Classe A DN50mmx6,0m	100 Barra	43,65	4.365,00	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0144 - 4972 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 20 MM, diâmetro saída: 20 MM - MULTILIT - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	MULTILIT	165 Unidade	0,70	115,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0145 - 4973 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 25 MM, diâmetro saída: 25 MM - KRONA - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	95 Unidade	0,90	85,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0146 - 4974 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 40 MM, diâmetro saída: 40 MM - KRONA - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	55 Unidade	3,47	190,85	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0147 - 4975 - Tê - Conexão para tubos e canos - Soldável. Material: Polietileno, diâmetro entrada: 50 MM, diâmetro saída: 50 MM - KRONA - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	KRONA	55 Unidade	6,94	381,70	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0148 - 4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCO. - LUZARTE - Valor Referência: 364,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	LUZARTE	48 Unidade	274,90	13.195,20	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0149 - 4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCA. - LUZARTE - Valor Referência: 303,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	LUZARTE	25 Unidade	259,49	6.487,25	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0150 - 5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA - vo mina - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	vo mina	45 Unidade	14,90	670,50	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0151 - 4999 - ZARÇAO, LATA DE 1 LT - HARZ - Valor Referência: 33,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	HARZ	82 Unidade	23,70	1.943,40	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0152 - 4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO - EV METAIS - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL ATACADO LTDA	EV METAIS	165 Unidade	14,75	2.433,75	Homologado em 01/08/2023 10:17:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, processo administrativo n.º 00508/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (46.452.081/0001-61)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01/08/2023	77	5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W	UND	ATHLANTA	41	33,00	1.353,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							1.353,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Fundo Municipal De Assistência Social

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal De Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 46.452.081/0001-61

TESTEMUNHA

1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000

www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023 O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, processo administrativo n.º 00508/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	TOTAL
01/08/2023	137	4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	220	19,95		4.389,00	
01/08/2023	138	4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	88	26,80		2.358,40	
01/08/2023	139	4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	50	44,90		2.245,00	
01/08/2023	140	4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	55	9,90		544,50	
01/08/2023	142	4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	100	24,76		2.476,00	
01/08/2023	143	4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	MISU / MULTILIT / KRONA / AMANCO	100	43,65		4.365,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO								16.377,90	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
 2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
 3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

- 10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

- 17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Parafirma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Fundo Municipal De Assistência Social

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal De Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA

CNPJ: 48.462.564/0001-72

TESTEMUNHA 1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FFE76C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145, DE 31 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/08/2023 a 30/08/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 1.145, de 31 de julho de 2023.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
AGOSTO/2023			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002412 - 1	JARDA VIANA DA COSTA	15/03/2022 - 14/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0032948 - 2	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	04/01/2022 - 03/01/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002366 - 1	DEUSIVAN SEVERO DA SILVA	21/02/2021 - 20/02/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002295 - 1	FRANCISCO ALVES LUCIANO	15/06/2021 - 14/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0036102 - 1	GABRIELA DE SOUZA ARAUJO	01/06/2022 - 31/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002438 - 1	JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA	23/03/2022 - 22/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2022 - 08/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002724 - 1	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002294 - 1	HEVERTON DE SOUZA LIMA	07/06/2021 - 06/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2022 - 02/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002076 - 1	MOANERGES BEZERRA CRUZ	07/07/2020 - 06/07/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2020 - 03/08/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0030791 - 1	ANDREZA CARLA MORAIS DOS SANTOS	18/06/2022 - 17/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000143 - 1	FRANCISCA DE PAULA SALUSTIANO ARAUJO	04/03/2022 - 03/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000145 - 1	FRANCISCA ELIENE DA COSTA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2022 - 03/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2022 - 11/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0032093 - 1	MARIA NAZARE ALCANTARA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2022 - 31/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2022 - 31/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0030406 - 2	DUARTE JOSE DE SOUZA LIRA	02/05/2022 - 01/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2020 - 20/08/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2022 - 20/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0032778 - 2	WILTON PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR	04/01/2022 - 03/01/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0036099 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	24/05/2022 - 23/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002189 - 1	ALZENIR CARLOS RIBEIRO	16/09/2020 - 15/09/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
0002168 - 1	JOSE CARLOS SOUZA DE MEDEIROS	24/08/2021 - 23/08/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2022 - 06/04/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE	07/07/2021 - 06/07/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032280 - 2	RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	14/01/2022 - 13/01/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0031178 - 2	SUZYENE DE ALENCAR NUNES	03/02/2022 - 02/02/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001799 - 1	ISAC FERNANDES DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
SEMEC-FCJBG			
0001600 - 1	MARIA JOSE DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2022 - 14/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0001937 - 1	ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2022 - 26/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	22/03/2022 - 21/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0001946 - 1	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002679 - 1	ERVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2022 - 14/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002551 - 1	FRANCISCA DE FATIMA SOUSA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023

0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2022 - 21/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2021 - 14/09/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002134 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA DE ARAUJO DIAS	30/07/2020 - 29/07/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2022 - 06/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0002070 - 1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	07/07/2021 - 06/07/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002094 - 1	SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO	07/07/2022 - 06/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2021 - 03/04/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0002766 - 1	LISANGELA CRISTINA SANTOS LIMA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/08/2023 - 30/08/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC2429A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/08/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Pessoa Jurídica para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Drª. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **setordecomprasmpf@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8** Atestado de capacidade técnica;
- 3.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.2.10** Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Venho através deste instrumento solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Dr^a. Fátima Salviano. Atualmente, a estrutura do prédio e as instalações não fornecem condições suficientes para atender a demanda diária dos pacientes, nem tão adequada para os profissionais desenvolverem suas atividades, os espaços se mostram insuficientes e não há salas disponíveis para acomodar todos os equipamentos e moveis. Diante de tal necessidade foi identificado que toda estrutura do prédio deveria ser readequada, pensando nisso, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente aos profissionais que ali atuam, se reuniram com a proposta de identificar possíveis melhorias, desde então, chegou-se a conclusão, que as dificuldades encontradas só seriam amenizadas com o melhoramento da estrutura da edificação. Sendo assim, a equipe gestora da unidade decidiu justificar ao governo municipal a proposta de novo layout de toda estrutura física do prédio, que por hora, encontra-se com um Projeto Arquitetônico aprovado junto a Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte. Associado ao novo projeto arquitetônico, faço saber, da importância de novos projetos complementares contemplando toda estrutura física da edificação, considerando o antigo e o novo layout. Sendo eles: Projeto Elétrico; Projeto de Esgoto; Projeto de Águas Pluviais; Projeto de Água Fria; Projeto Estrutural; Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e orçamento completo com suas devidas peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Área (m²)	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PROJETO ELÉTRICO	815,34	RS 6,64	RS 5.416,58
	PROJETO DE ESGOTO	815,34	RS 6,64	RS 5.416,58
	PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS	815,34	RS 7,31	RS 5.960,14
	PROJETO DE ÁGUA FRIA	815,34	RS 8,01	RS 6.528,16
	PROJETO ESTRUTURAL	815,34	RS 9,10	RS 7.419,59
	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	815,34	RS 8,38	RS 6.832,55
	ORÇAMENTO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇO, COMPOSIÇÃO DE BDI, CURVA ABC DE INSUMOS, CURVA ABC DE SERVIÇOS E MEMÓRIAL DESCRITIVO DE TODOS OS SERVIÇOS.	815,34	RS 9,40	RS 7.664,20
VALOR TOTAL				RS 45.237,78

O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação encontra-se expresso em tópicos a seguir, dado a inexistência de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, conforme inciso II do art. 14 da Instrução Normativa SEGS/ME nº 58 de 2022, este é facultado considerando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação está prevista no cronograma de contratação anual da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde, bem como, as instalações físicas não fornecem condições suficientes para atender a demanda diária dos pacientes, nem tão adequada para os profissionais desenvolverem suas atividades, os espaços se mostram insuficientes e não há salas disponíveis para acomodar todos os equipamentos e moveis. Diante de tal necessidade foi identificado que toda estrutura do prédio deveria ser readequada, pensando nisso, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente aos profissionais que ali atuam, se reuniram com a proposta de identificar possíveis melhorias.

Essa contratação tem como objetivo a elaboração de novos projetos complementares contemplando toda estrutura física da edificação, considerando o antigo e o novo layout. Sendo eles: Projeto Elétrico; Projeto de Esgoto; Projeto de Águas Pluviais; Projeto de Água Fria; Projeto Estrutural; Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e orçamento completo com suas devidas peças.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 (três) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras a estimativa de custos é de **R\$ 45.237,78 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 2015 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 2015 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2023.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Drª. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	PROJETO ELÉTRICO	815,34			
2.	PROJETO DE ESGOTO	815,34			
3.	PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS	815,34			
4.	PROJETO DE ÁGUA FRIA	815,34			
5.	PROJETO ESTRUTURAL	815,34			
6.	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	815,34			
7.	ORÇAMENTO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇO, COMPOSIÇÃO DE BDI, CURVA ABC DE INSUMOS, CURVA ABC DE SERVIÇOS E MEMÓRIAL DESCRITIVO DE TODOS OS SERVIÇOS.	815,34			
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0634EB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma

Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.						
CNPJ: 08.797.103/0001-36						
ENDEREÇO: AV CAPITÃO MORGOUVEIA - CEP: 59063410 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Flávio Carvalho Dantas Wanderley, CPF: 466.189.454-53.						
E-MAIL: rfsolucaoambiental00@gmail.com						TEL.: (84) 99411-8280
0057	0026936 - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADE E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nacional	Estrela	570,00 UN	R\$ 8,81	5.021,70
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.021,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

Rf Solucoes AmbienTAIS LTDA.

CNPJ:08.797.103/0001-36

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

CPF: 466.189.454-53.

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6017CC67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rodovia RN-117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 096/2023 relativo aos combustíveis: gasolina comum óleo diesel, S-10 e óleo diesel comum, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a maior do valor do item: gasolina comum óleo diesel, S-10 e óleo diesel comum, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 096/2023, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA MOSSORO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (R\$) JULHO DE 2023	PERCENTUAL DE REVISÃO (%) CONFORME REGISTRADO NO CONTRATO
1	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,60	R\$ 6,19	R\$ 6,12	1%
2	Diesel S-10	Litro	R\$ 5,43	R\$ 5,98	R\$ 5,92	1%
3	Diesel comum	Litro	R\$ 4,94	R\$ 5,30	R\$ 5,24	1%

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 096/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 050/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0E74ED02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

Rua José Dias, 243 - Centro - CEP: 59.790-000 - CNPJ :
08.349.094/0001-10
Email: cpldixsept@gmail.com

ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO No : 076/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas dessa municipalidade.

PREÂMBULO

Às 09:00 do dia 01/08/2023, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: **CRENCIOU-SE** como única participante do procedimento a pessoa jurídica: **LEMO E MARQUES LTDA**, CNPJ nº **01.243.220/0001-09**, representada pelo Sr. **MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**, CPF: 029.776.854-99. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote 1

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Status
0	01/08/2023	10:16:45	LEMO E MARQUES LTDA	261.000,0000	
1	01/08/2023	10:29:38	LEMO E MARQUES LTDA	230.000,0000	
2	01/08/2023	10:29:56	LEMO E MARQUES LTDA	230.000,0000	Venceu

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações da referida empresa, a qual, estará DEVIDAMENTE HABILITADAS.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado exposto da seguinte maneira: Vencedor do lote único com os seguintes valores discriminados:

LOTE	ITEM	MÓDULO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL						
ÚNICO	1	Implantação, treinamento e migração dos dados.	Und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	2	Módulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Digitalização e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	3	Módulo de RH com folha de pagamento com E-Social e contracheque online.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	4	Módulo de Processo Eletrônico Digital com armazenamento dos dados em nuvem e acesso mobile.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						
CÂMARA MUNICIPAL						
ÚNICO	5	Implantação, treinamento e migração dos dados.	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	6	Módulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Digitalização e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	7	Módulo de RH com folha de pagamento com E-Social e contracheque online.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

8	Módulo de Processo Eletrônico Digital com armazenamento dos dados em nuvem e acesso mobile.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					
9	Customização para prefeitura e câmara (Se necessário).	Hora	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL (PREFEITURA E CÂMARA)					
					R\$ 230.000,00

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:34 do dia 01/08/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ASSINAM:

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
EQUIPE DE APOIO

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

LICITANTE:

LEMONS E MARQUES LTDA, CNPJ nº 01.243.220/0001-09
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI, CPF: 029.776.854-99

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:027A2927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 97/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.703,00 (oitenta e nove mil e setecentos e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.703,00 (oitenta e nove mil e setecentos e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.006,00
Total da Ação:					R\$ 4.006,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.742,00
Total da Ação:					R\$ 3.742,00
		2.126 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.255,00
Total da Ação:					R\$ 2.255,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 9.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.703,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL					

DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
					RS 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 89.703,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 89.703,00 (oitenta e nove mil e setecentos e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.255,00
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:					
					RS 3.955,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
Total da Ação:					
					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			340 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.006,00
			828 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					
					RS 4.006,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			322 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.742,00
Total da Ação:					
					RS 3.742,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					RS 3.742,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:					
					RS 10.000,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
Total da Ação:					
					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					RS 50.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 89.703,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 682E3803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 9/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024739 - CÂMARA DE AR - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 185,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	24,00	1.800,00
Item: 0002 - 0024740 - CÂMARA DE AR - TRATOR VALTRA A 850 - TRAZEIRO - R-18.4/30 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 843,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	3.240,00
Item: 0003 - 0024741 - CÂMARA DE AR - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - R-12.4/24 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 456,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	1.156,00
Item: 0004 - 0024742 - CÂMARA DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - R-23.1/30 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 1.015,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	4.240,00
Item: 0005 - 0024743 - CÂMARA DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - R-14.9/26 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	1.996,00
Item: 0006 - 0024744 - CÂMARA DE AR - RETRO CATERPILLAR 416E - R-19.5L/24 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 796,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	3.400,00
Item: 0007 - 0024745 - CÂMARA DE AR - RETRO CATERPILLAR 416E - R-12.5/80/18R/4 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	8,00	1.040,00
Item: 0008 - 0024746 - CÂMARA DE AR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - R-14.00/24 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 607,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	12,00	3.300,00
Item: 0009 - 0024747 - CÂMARA DE AR - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 1000/20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 313,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	20,00	2.280,00
Item: 0010 - 0024748 - CÂMARA DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - R-18.4/30 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 751,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	4,00	1.560,00
Item: 0011 - 0024749 - CÂMARA DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - R-12.4/24 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 451,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	4,00	576,00
Item: 0012 - 0024750 - CÂMARA DE AR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5 - R-17.5/25 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 675,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	4,00	1.360,00
Item: 0013 - 0024751 - CÂMARA DE AR - REBOQUE TRATOR - R-16 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	4,00	260,00
Item: 0014 - 0024752 - CÂMARA DE AR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - R-17.5 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	magnum	magnum	12,00	1.680,00
Item: 0015 - 0024753 - PNEUS - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 175/70 R-13 - Quantidade: 32,00 Unidade - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	T MAX	SPEEDMAX	32,00	7.872,00
Item: 0016 - 0024754 - PNEUS - FIAT/SIENA ATTRAC - 175/75 R-14 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 576,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	wanly	wanly	12,00	2.460,00
Item: 0017 - 0024755 - PNEUS - FIAT / CRONOS 1.3 - 185/60 R-15 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 646,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SPM226	SPEEDMAX	12,00	3.228,00
Item: 0018 - 0024756 - PNEUS - FIAT / TORO ENDUR AT9 4X4 - 225/70 R-16 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 953,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	austone	austone	12,00	6.528,00
Item: 0019 - 0024757 - PNEUS - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 185/65 R-14 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	trazano	trazano	12,00	3.720,00
Item: 0020 - 0024758 - PNEUS - FIAT/DUCATO MINIBUS - 205/70 R-15 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HR701	SPEEDMAX	12,00	3.960,00
Item: 0021 - 0024759 - PNEUS - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 175/70 R-14 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 591,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ferentino	ferentino	60,00	14.460,00
Item: 0022 - 0024760 - PNEUS - FIAT/MOBI LIKE - 175/65 R-14 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 516,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ferentino	ferentino	12,00	3.600,00
Item: 0023 - 0024761 - PNEUS - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 185/65 R-14 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 616,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ferentino	ferentino	12,00	3.600,00
Item: 0024 - 0024762 - PNEUS - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D - 265/70 R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 1.323,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	onix	onix	24,00	12.840,00
Item: 0025 - 0024763 - PNEUS - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 205/60 R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SPM006	SPEEDMAX	24,00	8.400,00
Item: 0026 - 0024764 - PNEUS - RENAULT MASTER GRAND JI - 225/65 R-16 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 1.238,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRD96	FARROAD	8,00	3.360,00
Item: 0027 - 0024765 - PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 215/75 R-17.5 - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SPM01	SPEEDMAX	18,00	10.386,00
Item: 0028 - 0024766 - PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 215/75 R-17.5 - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMULET AT505	AMULET AT505	18,00	11.574,00
Item: 0029 - 0024767 - PNEUS - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC - 7.50R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 1.370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	STEER	SPEEDMAX	24,00	19.296,00
Item: 0030 - 0024768 - PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - 215/75 R-17.5 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SPM01	SPEEDMAX	24,00	14.112,00
Item: 0031 - 0024769 - PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 7.50 R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 1.393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	chegchan	chegchan	24,00	17.160,00
Item: 0032 - 0024770 - PNEUS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297-12 LONAS - R-23.1/30 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 11.560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FATE	FATE	8,00	52.400,00
Item: 0033 - 0024771 - PNEUS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297-12 LONAS - R-14.9/26 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 6.910,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GRIPKING	SPEEDMAX	8,00	18.640,00
Item: 0034 - 0024772 - PNEUS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 18.4/30 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 7.386,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QH611	SPEEDMAX	4,00	10.652,00
Item: 0035 - 0024773 - PNEUS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 12.4/24 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 4.236,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SUPERGUIDER QH611	SUPERGUIDER QH611	4,00	5.020,00
Item: 0036 - 0024774 - PNEUS - TRATOR VALTRA A 850 - 12 LONAS - R-18.4/30 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 7.386,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QH611	SPEEDMAX	8,00	31.440,00
Item: 0037 - 0024775 - PNEUS - TRATOR VALTRA A 850 - 12 LONAS - R-18.4/24 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 7.233,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	OTRMAX R1	OTRMAX R1	8,00	39.960,00
Item: 0038 - 0024776 - PNEUS - RETRO CATERPILLAR 416E - 12 LONAS - R-19.5L/24 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 8.816,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QH601	SPEEDMAX	8,00	22.400,00
Item: 0039 - 0024777 - PNEUS - RETRO CATERPILLAR 416E - 12 LONAS - R-12.5/80/18R/4 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 4.186,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BHB310	ASCENSO	8,00	12.840,00
Item: 0040 - 0024778 - PNEUS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5-12 LONAS - R-17.5/25 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 9.423,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QH808	SPEEDMAX	8,00	31.872,00
Item: 0041 - 0024779 - PNEUS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B-12 LONAS - R-14.00/24 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 6.680,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QH808	SPEEDMAX	20,00	57.000,00
Item: 0042 - 0024780 - PNEUS - CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 1000-20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 3.363,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	chegchan	chegchan	20,00	29.800,00
Item: 0043 - 0024781 - PNEUS - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE - R-31X10/50 R 15LT - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 1.520,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASSIMO ROCCIA	MASSIMO ROCCIA	12,00	6.888,00
Item: 0044 - 0024782 - PNEUS - REBOQUE TRATOR - 1.50 R-16 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.413,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PORTO	PORTO	20,00	12.400,00
Item: 0045 - 0024783 - PROTETOR DE CÂMARA - 1000/20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	gflex	gflex	20,00	599,80
Item: 0046 - 0024784 - PROTETOR DE CÂMARA - R-16 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 146,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 15:05:08 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	gflex	gflex	24,00	647,76

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CAADAF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Janduí
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Pregão Eletrônico - 9/2023
 Resultado da Homologação

0001 - 0024739 - CÂMARA DE AR - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - R-16 - magnum - Valor Referência: 185,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	24,00 Unidade	75,00	1.800,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0024740 - CÂMARA DE AR - TRATOR VALTRA A 850 - TRAZEIRO - R-18.4/30 - magnum - Valor Referência: 843,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	405,00	3.240,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0024741 - CÂMARA DE AR - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - R-12.4/24 - magnum - Valor Referência: 456,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	144,50	1.156,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0024742 - CÂMARA DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - R-23,1/30 - magnum - Valor Referência: 1.015,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	530,00	4.240,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0024743 - CÂMARA DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - R-14,9/26 - magnum - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	249,50	1.996,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0024744 - CÂMARA DE AR - RETRO CATERPILLAR 416E - R-19,5L/24 - magnum - Valor Referência: 796,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	425,00	3.400,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0024745 - CÂMARA DE AR - RETRO CATERPILLAR 416E - R-12,5/80/18R/4 - magnum - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	8,00 Unidade	130,00	1.040,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0024746 - CÂMARA DE AR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - R-14,00/24 - magnum - Valor Referência: 607,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	12,00 Unidade	275,00	3.300,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0024747 - CÂMARA DE AR - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 1000/20 - magnum - Valor Referência: 313,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	20,00 Unidade	114,00	2.280,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0024748 - CÂMARA DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - R-18.4/30 - magnum - Valor Referência: 751,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	4,00 Unidade	390,00	1.560,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0024749 - CÂMARA DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - R-12.4/24 - magnum - Valor Referência: 451,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	4,00 Unidade	144,00	576,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0024750 - CÂMARA DE AR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5 - R-17,5/25 - magnum - Valor Referência: 675,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	4,00 Unidade	340,00	1.360,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0024751 - CÂMARA DE AR - REBOQUE TRATOR - R-16 - magnum - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	4,00 Unidade	65,00	260,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0024752 - CÂMARA DE AR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - R-17,5 - magnum - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	magnum	12,00 Unidade	140,00	1.680,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0024753 - PNEUS - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 175/70 R-13 - T MAX - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	T MAX	32,00 Unidade	246,00	7.872,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0024754 - PNEUS - FIAT/SIENA ATTRAC - 175/75 R-14 - wanly - Valor Referência: 576,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	wanly	12,00 Unidade	205,00	2.460,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0024755 - PNEUS - FIAT / CRONOS 1.3 - 185/60 R-15 - SPM226 - Valor Referência: 646,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPM226	12,00 Unidade	269,00	3.228,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0024756 - PNEUS - FIAT / TORO ENDUR AT9 4X4 - 225/70 R-16 - austone - Valor Referência: 953,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	austone	12,00 Unidade	544,00	6.528,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0024757 - PNEUS - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 185/65 R-14 - trazano - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	trazano	12,00 Unidade	310,00	3.720,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0024758 - PNEUS - FIAT/DUCATO MINIBUS - 205/70 R-15 - HR701 - Valor Referência: 960,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	HR701	12,00 Unidade	330,00	3.960,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0024759 - PNEUS - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 175/70 R-14 - ferentino - Valor Referência: 591,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	ferentino	60,00 Unidade	241,00	14.460,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0024760 - PNEUS - FIAT/MOBI LIKE - 175/65 R-14 - ferentino - Valor Referência: 516,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	ferentino	12,00 Unidade	300,00	3.600,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0024761 - PNEUS - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 185/65 R-14 - ferentino - Valor Referência: 616,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	ferentino	12,00 Unidade	300,00	3.600,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0024762 - PNEUS - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D - 265/70 R-16 - onix - Valor Referência: 1.323,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	onix	24,00 Unidade	535,00	12.840,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0024763 - PNEUS - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 205/60 R-16 - SPM006 - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPM006	24,00 Unidade	350,00	8.400,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0024764 - PNEUS - RENAULT MASTER GRAND JI - 225/65 R-16 - FRD96 - Valor Referência: 1.238,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	FRD96	8,00 Unidade	420,00	3.360,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0024765 - PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 215/75 R-17,5 - SPM01 - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPM01	18,00 Unidade	577,00	10.386,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0028 - 0024766 - PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 215/75 R-17.5 - AMULET AT505 - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JN PNEUS LTDA	AMULET AT505	18,00 Unidade	643,00	11.574,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0024767 - PNEUS - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC - 7.50R-16 - STEER - Valor Referência: 1.370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	STEER	24,00 Unidade	804,00	19.296,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0024768 - PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - 215/75 R-17.5 - SPM01 - Valor Referência: 1.476,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPM01	24,00 Unidade	588,00	14.112,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0024769 - PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 7.50 R-16 - chegchan - Valor Referência: 1.393,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	chegchan	24,00 Unidade	715,00	17.160,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0024770 - PNEUS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297-12 LONAS - R-23.1/30 - FATE - Valor Referência: 11.560,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	FATE	8,00 Unidade	6.550,00	52.400,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0024771 - PNEUS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297-12 LONAS -R-14.9/26 - GRIPKING - Valor Referência: 6.910,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	GRIPKING	8,00 Unidade	2.330,00	18.640,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0024772 - PNEUS - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - 18.4/30 - QH611 - Valor Referência: 7.386,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QH611	4,00 Unidade	2.663,00	10.652,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0024773 - PNEUS - TRATOR NEW HOLLAND TT4 .75 - 12.4/24 - SUPERGUIDER QH611 - Valor Referência: 4.236,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JN PNEUS LTDA	SUPERGUIDER QH611	4,00 Unidade	1.255,00	5.020,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0024774 - PNEUS - TRATOR VALTRA A 850 - 12 LONAS - R-18.4/30 - QH611 - Valor Referência: 7.386,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QH611	8,00 Unidade	3.930,00	31.440,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0024775 - PNEUS - TRATOR VALTRA A 850 - 12 LONAS - R-18.4/24 - OTRMAX R1 - Valor Referência: 7.233,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	OTRMAX R1	8,00 Unidade	4.995,00	39.960,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0024776 - PNEUS - RETRO CATERPILLAR 416E - 12 LONAS - R-19.5L/24 - QH601 - Valor Referência: 8.816,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QH601	8,00 Unidade	2.800,00	22.400,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0024777 - PNEUS - RETRO CATERPILLAR 416E - 12 LONAS - R-12.5/80/18R/4 - BHB310 - Valor Referência: 4.186,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	BHB310	8,00 Unidade	1.605,00	12.840,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0024778 - PNEUS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5-12 LONAS - R-17.5/25 - QH808 - Valor Referência: 9.423,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QH808	8,00 Unidade	3.984,00	31.872,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0024779 - PNEUS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B-12 LONAS - R-14.00/24 - QH808 - Valor Referência: 6.680,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QH808	20,00 Unidade	2.850,00	57.000,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0024780 - PNEUS - CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 1000-20 - chegchan - Valor Referência: 3.363,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	chegchan	20,00 Unidade	1.490,00	29.800,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0024781 - PNEUS - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE - R-31X10/50 R 15LT - MASSIMO ROCCIA - Valor Referência: 1.520,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JN PNEUS LTDA	MASSIMO ROCCIA	12,00 Unidade	574,00	6.888,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0044 - 0024782 - PNEUS - REBOQUE TRATOR - 1.50 R-16 - PORTO - Valor Referência: 1.413,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PORTO	20,00 Unidade	620,00	12.400,00	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0024783 - PROTETOR DE CÂMARA - 1000/20 - gflex - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	gflex	20,00 Unidade	29,99	599,80	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0024784 - PROTETOR DE CÂMARA - R-16 - gflex - Valor Referência: 146,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	gflex	24,00 Unidade	26,99	647,76	Homologado em 31/07/2023 15:51:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:71999C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 02 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços **POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJOES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, E CRAS**, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TABELA DA ANP
01	GÁS DE COZINHA BOTTÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Und	237	

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setordcompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setordcompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 07 de AGOSTO ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4C2946A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 024/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2023 PP, destinado Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

673 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13126 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONOMA e RDC ANVISA nº 222/18.(Bambonas com 200L, capacidade de 25 kg)	BB	450	125,50	56.475,00
Total (R\$):					56.475,00

José da Penha/RN, 01/08/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:00597992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.590.977-9 e sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1867-A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000, neste ato representada pelo Sr. **José Aldenio Melo Alencar**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº2005029066206 (SSP/CE) e CPF nº 045.128.943-90, residente na Rua Francisco Maiorana, 01, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-366, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e aprotéico; certificação: INMETRO® e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	1000,00	11,30	11.300,00
00007	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marron.	SUPER SAFETY	UND	10,00	30,70	307,00
00033	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e aprotéico. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO®. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Pacote	500,00	7,70	3.850,00
Total:						15.457,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ ALDENIO MELO ALENCAR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03315C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com Inscrição Estadual nº 030216337-30 e sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº 440, Setor 1, Jardim Vale das Perobas - Arapongas/PR – CEP: 86709-742, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.924.919 (SSP/PR) e CPF nº 056.022.859-70, residente na Rua Pombas, 1056, Apto. 504, Centro, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	"SUPER SAFETY 31895 ss1009"	CA Par	200,00	6,50	1.300,00
00025	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	"YMPULSE Safe 42444"	Y-Safe 200 CA UND	140,00	18,00	2.520,00
Total:						3.820,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republikado Por Incorreção

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:249E721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.797.692/0001-65, com Inscrição Estadual nº 20.566.703-1 e sede na Rua Lagoa Lago Azul 62 Lote 14 Quadra06, Campo De Santana, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, neste ato representada pelo Sr. **Weldson François Bezerra Pascoal**, brasileira, casado, farmacêutico, portador de RG nº 723623 ITEP/RN e CPF nº 444.482.014-49, residente na Rua Aníbal Brandão, 375 – Casa 16 – Cond. Residencial Manoel Pereira, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-800, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO® e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. pacote com 10 unidades.	SOFT	Pacote	1000,00	17,90	17.900,00
Total:						17.900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2D4CB582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 - Sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 002847714 SSP/RN e CPF nº 318.226.143-68, residente na Avenida Getúlio Vargas, 1313, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CAIXINHA EM MDF GRANDE - de coloração clara e fibras, com tampa, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	7,00	2.800,00
00010	CAIXINHA EM MDF MÉDIA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00011	CAIXINHA EM MDF PEQUENA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00020	COFRINHO PERSONALIZADO - composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas a definir e personalização com impressão colorida a definir no ato do pedido. Tamanho aproximado: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	PRÓPRIA	UND	300,00	1,50	450,00
00025	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 350ML - de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas.	PRÓPRIA	UND	400,00	5,20	2.080,00
00026	GARRAFA SQUEEZE 300 ML - Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível em cores variadas a definir no ato do pedido. Arte personalizada com impressão colorida em serigrafia, cor 1x0, dimensões aproximadas da impressão 7cm x 5cm.	PRÓPRIA	UND	300,00	4,00	1.200,00
Total:						8.930,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8C3965BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.778.178/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.604.739-8 sede na Av. da Chegança, 3208, Lagoa Azul, CEP: 59138000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 03428279522 DETRAN/RN e CPF nº 067.344.024-95, residente na Rua Maria de Lourdes Ferreira, 11, Encanto Verde, Parnamirim/RN, CEP59149-552, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	UND	1360,00	3,90	5.304,00
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	940,00	3,99	3.750,60
00004	ABOBRINHA - Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	360,00	3,99	1.436,40
00007	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	680,00	21,90	14.892,00
00010	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1200,00	3,90	4.680,00
00036	INHAME - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	220,00	10,00	2.200,00
Total:						32.263,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:18706AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.926/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua dos Potiguares, 2300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-280.

OBJETO DA DESPESA: Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JORNADA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GARI	40H SEMANAIS	16	4.164,16	66.626,56
2	GARI	20H SEMANAIS	8	2.815,15	22.521,20
3	COVEIRO	40H SEMANAIS	2	4.164,16	8.328,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 97.476,08

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000079/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 97.476,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto a 31 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec.

Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-**

FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**

DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Jonas Alves da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4B15051D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.451/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.451/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:57B0C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.452/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.452/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					40.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				40.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3361B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.453/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.453/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB5C3F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N 2/2023-FIN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
 CNPJ: 08.162.869/0001-44
 DECRETO No. 2/2023-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 399/2023, de 20 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 89.255,80 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2180 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	47.287,72
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2181 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento de Despesa	3.3.50.41 - Contribuições
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	10.809,88
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2181 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	25.732,45
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2181 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	5.425,75
TOTAL.....	89.255,80

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
Projeto/Atividade	1057 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	89.255,80
TOTAL.....	89.255,80

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 20 de Julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
 CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4F5B1C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 175/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: ***.023.824-****NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** TAISE GOMES DE LIMA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 1175, Apto 204, Planalto – Natal/RN, CEP: 59073-070.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 009/2023**DATA DO TERMO:** 01/08/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2023 à 31 de julho de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Taise Gomes de Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D57C16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA 1ª, 2ª E 3ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-AMANDA KATARINA DA SILVA	18848	01/08/2019 a 31/07/2020-3ª		50	49	50		APROVADA
02-CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO	16284	24/07/2019 a 23/07/2020-3ª		50	46	43		APROVADA
03-ELDER DO NASCIMENTO FERREIRA	36013	15/03/2019 a 14/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADO
04-ELISABETH DA SILVA CAVALCANTE	372170	24/08/2020 a 23/08/2021-2ª		50	49		MUITO BOM	
05-FERNANDA CORDEIRO DO NASCIMENTO	375950	25/09/2020 a 24/09/2021-1ª		47			MUITO BOM	
06-JAISY MARIELLE DO NASCIMENTO	371904	30/07/2019 a 29/07/2020-2ª		30	30		BOM	
07-JESSICA KATIANE SANTOS DE MELO	372323	05/10/2019 a 04/10/2020-2ª		40	49		MUITO BOM	
08-IVANILDA AMBRÓZIO NUNES	2362953	06/01/2022 a 05/01/2023-1ª		40			MUITO BOM	
09-LÚCIA CIDELIA DA SILVA AMADOR	371041	13/12/2019 a 12/12/2020-3ª		50	44	41		APROVADA
10-MARILIA GRACIELE BERNARDO DE LIMA	2363038	26/01/2022 a 25/01/2023-1ª		40			MUITO BOM	
11-MARCÍLIO ANDREY ALMEIDA DE SOUSA	369268	24/07/2019 a 23/07/2020-3ª		47	40	40		APROVADO
12-SÂMARA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	373966	24/04/2020 a 23/04/2021-2ª		32	40		MUITO BOM	
13-TUANNE LUAMAR FERREIRA DE BARROS	374121	16/05/2020 a 15/05/2021-2ª		40	49		MUITO BOM	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-EDNA DO NASCIMENTO MOURA	7951-3	16/02/2022 a 15/02/2023-1ª		48			MUITO BOM	
02-ELISABETH GOMES	373613	15/04/2020 a 14/04/2021-2ª		40	44		MUITO BOM	
03-GIRLANY ALBINO DE SOUZA DUTRA	2362848	30/11/2021 a 29/11/2022-1ª		41			MUITO BOM	
04-JOSÉ AUGUSTO SOARES BRITO	35051	15/03/2019 a 14/03/2020-3ª	A	40	41	43		APROVADO
05-JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO	35068	15/03/2019 a 14/03/2020-3ª	A	40	36	39		APROVADO
06-JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA	35963	15/03/2019 a 14/03/2020-3ª	A	46	50	50		APROVADO
07-LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	34991	15/03/2019 a 14/03/2020-3ª	A	46	50	50		APROVADO
08-THIAGO FERNANDO DA SILVA	35033	15/03/2019 A 14/03/2020-		40	40	43		APROVADO

		3º						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	367044	04/04/2019 a 03/04/2020-3ª		50	48	50		APROVADA
02-ALINE LEANDRO DA SILVA	36455	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		47	48	50		APROVADA
03-APARECIDA SANTOS DE LIMA	36536	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª	1	41	16	45		SUB JUDICE
04-BARBARA STELLA RODRIGUES SANT ANNA DE SOUZA	371378	01/03/2020 a 28/02/2021-3ª		44	35	47		APROVADA

05-CAMILA APARECIDA FIRMINO NOGUEIRA	36587	27/03/2019 a 26/03/2020-3ª		44	46	50		APROVADA
06-CARLENE DA TRINDADE GALVÃO FERREIRA DA SILVA	374415	08/07/2020 a 07/07/2021-2ª		50	50		EXCELENTE	
07-CLEZIO MARCIO DO NASCIMENTO E SILVA	16101	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		44	48	50		APROVADA
08-CLINÉSIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	368733	06/06/2019 a 05/06/2020-3ª		29	36	35		APROVADA
09-ELISANGELA DE ARAÚJO BAIA MACIEL	369063	04/07/2019 a 03/07/2020-3ª		29	31	42		APROVADA
10-FÁBIA TATIANA DE LIMA CAVALCANTE	36498	10/03/2019 a 09/03/2020-3ª		40	47	43		APROVADA
11-FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	368563	01/06/2019 a 31/05/2020-3ª		48	48	48		APROVADA
12-JADER GOMES VIEIRA	369063	17/08/2021 a 16/08/2022-1ª		43			MUITO BOM	
13-JAIDSA CUNHA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES	369616	11/09/2019 a 10/09/2020-3ª		43	49	48		APROVADA
14-JONALDO RODRIGO DE SOUZA FÉLIX	35891	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
15-JOSÉ CARLOS SILVA ROCHA	367117	05/04/2019 a 04/04/2020-3ª		47	39	50		APROVADO
16-JOEDLI BRITO DE ALMEIDA	374199	03/06/2020 a 02/06/2021-2ª		40	47		MUITO BOM	
17-JOSEFA CREUZA SOUZA RIBEIRO BENEDITO	374598	05/09/2020 a 04/09/2021-2ª		45	50		EXCELENTE	
18-JOSENILDA APARECIDA DE LIMA SILVA	374644	01/10/2020 a 30/09/2021-2ª		37	38		BOM	
19-JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	368741	19/06/2019 a 18/06/2020-3ª		47	47	50		APROVADA
20-JOZECELEIDE AMARO PIRES	369527	26/08/2020 a 25/08/2021-2ª		48	49		MUITO BOM	
21-LETÍCIA SAMARA DA SILVA	36706	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		50	47	48		APROVADA
22-LUCIANA DA SILVA SOARES	372803	04/02/2020 a 03/02/2021-2ª		33	41		MUITO BOM	
23-MAELI SANTOS DE SOUZA	35866	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		45	40	50		APROVADA
24-MARIA DAS GRAÇAS SOARES BARBOSA	8907	02/04/2020 a 01/04/2021-3ª		39	44	39		APROVADA
25-MARIA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA	36412	28/03/2019 a 27/03/2020-3ª	1	48	47	40		APROVADA
26-MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	36595	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		50	48	47		APROVADA
27-MARA SANDRA LIMA DE ABREU PATRÍCIO	22063	15/05/2019 a 14/05/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
28-RENATA DO NASCIMENTO ROCHA OLIVEIRA	2362333	03/09/2021 a 02/09/2022-1ª		50			EXCELENTE	
29-ROANA CRISTINA DANTAS	371254	01/02/2020 a 31/01/2021-3ª		47	47	30		APROVADA
30-SANDRA REGINA SILVA CÂMARA ROCHA	367753	12/05/2019 a 11/05/2020-3ª		42	44	39		APROVADA
31-SIMONE ALVES DO NASCIMENTO	371696	03/07/2019 a 02/07/2020-3ª		43	44	49		APROVADA
32-SUZI SIMONE DA SILVA CARVALHO	367192	12/04/2019 a 11/04/2020-3ª		46	46	45		APROVADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO	368172	22/05/2019 a 21/05/2020-3ª		40	47	42		APROVADA
02-ANDRÉ PERES MARQUES	368199	12/06/2019 a 11/06/2020-3ª		49	47	49		APROVADO
03-ARMANDO ALVES DA ROCHA NETO	369055	26/06/2019 a 25/06/2020-3ª		30	27	34		APROVADO
04-BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	34843	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		37	40	32		APROVADO
05-CARLOS AMBRÓSIO DA SILVA	369543	05/09/2019 a 04/09/2020-3ª		49	47	48		APROVADO
06-CLECIO PEREIRA DE OLIVEIRA	372080-1	31/08/2020 a 30/08/2021-2ª		22	49		MUITO BOM	
07-DANIEL LUCAS DINIZ	36501	10/04/2019 a 09/04/2020-3ª		50	50	50		APROVADO
08-DIÓGENES BARBOSA FAUSTINO	372862	07/03/2020 a 06/03/2021-2ª	4	40	35		BOM	
09-EDGARD WALLAN SILVA DE PAIVA	369497	04/09/2019 a 03/09/2020-3ª		36	36	37		APROVADO
10-ELIAS DA SILVA MARQUES	368644	09/06/2019 a 08/06/2020-3ª		40	41	38		APROVADO
11-ELSON DA SILVA LIMA	34762	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		41	46	32		APROVADO
12-ELIEL ERMENSON ALVES DOS SANTOS DANTAS	370878	25/09/2019 a 24/09/2020-3ª		46	48	49		APROVADO
13-EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	370861	10/05/2019 a 09/05/2020-3ª		35	40	37		APROVADO
14-EMMANOEL SANDERSON DA SILVA FERNANDES	36714	23/03/2019 a 22/03/2020-3ª		50	50	40		APROVADO
15-FÁBIO GOMES DOS SANTOS	368709	26/06/2019 a 25/06/2020-3ª		39	43	40		APROVADO
16-FLAUBER DE ALMEIDA FERNANDES	373010	12/03/2020 a 11/03/2021-2ª		50	40		MUITO BOM	
17-FRANCISCO CANINDE DOMINGOS DA SILVA	368806	03/07/2019 a 02/07/2020-3ª		30	42	47		APROVADO
18-GABRIELA KARLA DA ROCHA CRUZ	368156	24/05/2019 a 23/05/2020-3ª		32	40	40		APROVADA
19-GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	368237	03/07/2019 a 02/07/2020-3ª		32	40	39		APROVADO
20-HÉLDER THIAGO CASTRO DE ALCANTARA	371475	20/03/2020 a 19/03/2021-3ª		26	40	40		APROVADO
21-HELANIO HERCULES MAFRA	368725	19/06/2019 a 18/06/2020-3ª		46	36	43		APROVADO
22-HONÓRIO ALVES NETO	367681	11/05/2019 a 10/05/2020-3ª		21	30	15	INSATISFATÓRIO	De acordo com Laudo Neuropsicológico Breve, obtido em 23/05/2023, o servidor foi encaminhado para Investigação e esclarecimento de suspeita de Transtorno do Espectro do Autismo.

23-HUMBERTO DE MENDONÇA COELHO	2361965	23/06/2021 a 22/06/2022-1ª		39			BOM	
24-ILZE JACIELLY SIMIÃO DE PAIVA	36579	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
25-JACKSON DE FRANÇA RIBEIRO	367451	15/05/2019 a 14/05/2020-3ª		30	39	35		APROVADO
26-JADELSON JACK SALES DE LIMA	367621	09/05/2019 a 08/05/2020-3ª	3	40	44	48		APROVADO

27-JHONSON ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS	373982	02/05/2020 a 01/05/2021-2ª		40	42			MUITO BOM	
28-JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	369454	01/09/2019 a 31/08/2020-3ª		47	48	48			APROVADO
29-JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA	369144	26/06/2019 a 25/06/2020-3ª		38	40	42			APROVADO
30-JOSANIEL SILVA DO NASCIMENTO	34851	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		35	47	38			APROVADO
31-JOSÉ DIOGO DA SILVA	368148	29/05/2019 a 28/05/2020-3ª		40	30	27			APROVADO
32-JOSÉ DOUGLAS DE LIMA BENTO	367087	10/04/2019 a 09/04/2020-3ª		50	48	50			APROVADO
33-JOSÉ FRANCISCO DE SALES JÚNIOR	369632	01/09/2019 a 31/08/2020-3ª		50	47	50			APROVADO
34-JOSÉ WISTON ALVES FERREIRA	372790	19/02/2020 a 18/02/2021-2ª		50	49			MUITO BOM	
35-LARISSA BARBOSA SANTANA CORDEIRO	369128	26/06/2019 a 25/06/2020-3ª		47	40	40			APROVADO
36-LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO	369608	15/08/2019 a 14/08/2020-3ª		30 BOM	26 REGULAR	26 REGULAR	REGULAR		EXONERADO
37-LORENA ISABEL SANTOS DE LIMA	34886	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		45	47	42			APROVADO
38-LUAN DAVID FERNANDES MOURA	369561	21/08/2019 a 20/08/2020-3ª		41	50	30			APROVADO
39-LÚCIO RAFAEL VIEIRA DE MENDONÇA	369551	09/10/2019 a 08/10/2020-3ª		42	44	42			APROVADO
40-LUIZ ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO	369624	28/08/2019 a 27/08/2020-3ª		44	50	50			APROVADO
41-LUJOSMAR DA SILVA SANTOS	368181	23/05/2019 a 22/05/2020-3ª		38	44	39			APROVADO
42-MANOEL ABEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	369446	04/09/2019 a 03/09/2020-3ª		50	50	50			APROVADO
43-MARIA CELIA SILVA DE ANDRADE	371696	07/06/2020 a 06/06/2021-3ª	1	37	41	44			APROVADO
44-MARIA TEREZA BEZERRA DOS SANTOS BACALHAU	369586	22/08/2019 a 21/08/2020-3ª		45	46	44			APROVADO
45-MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	372358	31/10/2019 a 30/10/2020-2ª		28	50			EXCELENTE	
46-MÁRCIO ROCHA DO NASCIMENTO	34861	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		34	40	45			APROVADO
47-MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	368717	08/06/2019 a 07/06/2020-3ª		49	47	43			APROVADO
48-MIKAEL EDUARDO DE MELO LUZ	368229	26/05/2019 a 25/05/2020-3ª		36	41	36			APROVADO
49-MURILO ALBERTO VIANA DA SILVA NETO	368164	05/06/2019 a 04/06/2020-3ª		41	35	30			APROVADO
50-PAULO PEREIRA DA SILVA	370861	02/10/2019 a 01/10/2020-3ª		45	48	46			APROVADO
51-PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS	34878	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		50	49	46			APROVADO
52-RAFAEL SILVA DOS SANTOS	369535	22/08/2019 a 21/08/2020-3ª		50	47	50			APROVADO
53-RAPHAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	34967	03/03/2019 a 02/03/2020-3ª		48	48	50			APROVADO

54-RIDNEY BRUNO ALVES GONÇALVES	369594	16/08/2019 a 15/08/2020-3ª		30	28	30			APROVADO
55-ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO	16373	20/03/2019 a 19/03/2020-3ª		28	25	33			SUB JUDICE
56-ROSINEIDE DIAS RUFINO	372811	19/02/2020 a 18/02/2021-2ª		40	40			MUITO BOM	
57-SEBASTIÃO FLORENTINO	371793	02/07/2019 a 01/07/2020-2ª		43	37			BOM	
58-SILVANA SIMARA DOS SANTOS BAY	28673	11/05/2019 a 10/05/2020-3ª		50	50	50			APROVADA
59-VALDEIR DE LIMA MENDONÇA	368211	23/05/2019 a 22/05/2020-3ª		38	44	50			APROVADO
60-VALDEIR GOMES DA SILVA	369071	05/07/2019 a 04/07/2020-3ª		31	36	31			APROVADO
61-WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA	367656	30/05/2019 a 29/05/2020-3ª		48	48	50			APROVADO
62-WAGNER HENRIQUE GOMES DA SILVA	369527	01/09/2019 a 31/08/2020-3ª		20	23	40			SUB JUDICE
COVEIRO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-FRANCIMARIO MENDES DA SILVA	371785	17/07/2018 a 16/07/2019-1ª e 2ª		30	30		BOM		
02-JEAN FERNANDES	36511	06/04/2019 a 05/04/2020-3ª		50	50	40			APROVADO
03-MARCELO LIMA MATIAS	367801	05/06/2019 a 04/06/2020-3ª		50	50	40			APROVADO
04-RENART FELIX DE LIMA	375012	03/02/2021 a 02/02/2022-2ª		50	40			MUITO BOM	
05-ROGÉRIO DA CÂMARA BULHÕES	368611	05/06/2019 a 04/06/2020-3ª		50	50	40			APROVADO
ENCANADOR	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-JOSÉ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	371432	10/04/2020 a 09/04/2021-3ª		50	50	50			APROVADO
ELETRICISTA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-JESSICA CLABUNDE ALVES DA CRUZ	19372	11/05/2021 a 10/05/2022-2ª		40	44			MUITO BOM	
02-JOÃO RICARDO FILGUEIRA DE MORAIS	369501	28/08/2019 a 27/08/2020-3ª		48	50	46			APROVADO
GARI	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-MAXWELL AMARO SILVINO	367788	07/06/2019 a 06/06/2020-3ª		47	40	40			APROVADO
MOTORISTA D	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-ABRAÃO BERNARDO COELHO DA SILVA	368105	22/05/2019 a 21/05/2020-3ª		31	38	36			APROVADO
02-ACACIO TRINDADE DA SILVA	34495	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª		41	39	40			APROVADO
03-ADEMIR FERNANDES DO NASCIMENTO	367893	25/05/2019 a 24/05/2020-3ª		46	40	31			APROVADO

04-ALMIR ROGÉRIO CORREIA DE MELO	369489	15/08/2019 a 14/08/2020-3ª		40	38	38			APROVADO
05-ANDERSON ADRIANO DO NASCIMENTO	371068	21/12/2019 a 20/12/2020-3ª		37	39	47			APROVADO
06-ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO	368032	29/05/2019 a 28/05/2020-3ª		31	39	35			APROVADO
07-ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	34924	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª		49	40	47			APROVADO
08-BENJAMIM PONTES	369489	15/08/2019 a 14/08/2020-3ª		31	23	38			APROVADO
09-CARLOS CELESTINO DE CARVALHO	22901	22/05/2019 a 21/05/2020-3ª		50	50	50			APROVADO
10-DAVID DE ARAÚJO MENDES	368008	25/05/2019 a 24/05/2020-3ª		31	27	30			APROVADO
11-DAVID MAURÍCIO DE SOUZA	372536	14/01/2021 a 13/01/2022-2ª		50	40			MUITO BOM	
12-EMANUEL DE LIMA COSTA	2363054	31/01/2022 a 30/01/2023-1ª		49				MUITO BOM	

13-ERINALDO BARRETO DA SILVA	369081	26/05/2019 a 25/06/2020-3ª		48	39	36		APROVADO
14-FABIANO RIBEIRO DE LEITE	34509	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª		48	40	40		APROVADO
15-FÁBIO FREIRE DA SILVA	367982	19/05/2019 a 18/05/2020-3ª		30	40	45		APROVADO
16-FLAVIANO FLORENCIO ALVES	36391	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª		31	39	40		APROVADO
17-FLÁVIO ALVES BORGES	371157	15/01/2020 a 14/01/2021-3ª		48	39	38		APROVADO
18-FRANCISCO GLEDSON DA SILVA	369161	23/06/2019 a 22/06/2020-3ª		40	43	37		APROVADO
20-GLAUCO HERMÍNIO DE CARVALHO	368067	30/05/2019 a 29/05/2020-3ª		50	40	50		APROVADO
21-HERALDO DA CÂMARA CIRILO FILHO	369098	30/06/2019 a 29/06/2020-3ª		49	40	49		APROVADO
22-ISAQUE MARQUES DE BARROS	368131	15/06/2019 a 14/06/2020-3ª		31	42	36		APROVADO
23-ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS	369519	01/09/2019 a 31/08/2020-3ª		50	40	40		APROVADO
24-JANILSON MIRANDA DA SILVA	34673	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª		30	32	25		APROVADO
25-JERFERSON FERREIRA DA SILVA	367851	30/05/2019 a 29/05/2020-3ª		31	40	42		APROVADO
26-JOÃO MARIA MOREIRA ADELINO DA SILVA	2363062	03/02/2022 a 02/02/2023-1ª		49			MUITO BOM	
27-JOHN KENNEDY ALVES DA COSTA	374423	01/08/2020 a 31/07/2021-2ª		40	49		MUITO BOM	
28-JOSÉ EDSON COSTA DO NASCIMENTO	367991	19/05/2019 a 18/05/2020-3ª		50	40	49		APROVADO
29-JOSÉ GILMAR DA SILVA	371051	19/12/2019 a 18/12/2020-3ª		40	40	46		APROVADO
30-JOSÉ IRANILDO DA COSTA	372234	17/10/2019 a 16/10/2020-2ª		39	30		BOM	
31-JOSÉ REIS DE OLIVEIRA FILHO	374156	05/06/2020 a 04/06/2021-2ª		40	50		EXCELENTE	
32-LUIZ ANTÔNIO ALVES FERNANDES	371343	06/03/2020 a 05/03/2021-3ª		33	39	40		APROVADO
33-MARCEL DE SOUZA ANDRADE	371386	07/03/2020 a 06/03/2021-3ª		50	40	50		APROVADO

34-NEITON CARLOS ANUNCIADO	375144	05/03/2021 a 04/03/2022-2ª	a	39	49		MUITO BOM	
35-RASSIO HENRIQUE DE LIMA	368041	22/05/2019 a 21/05/2020-3ª		31	39	39		APROVADO
36-ROMERO DE CARVALHO BARBOSA	13374	15/06/2021 a 14/06/2022-1ª	a	50			EXCELENTE	
37-RUTSON ALYSON CAMARA DA SILVA	367869	06/06/2019 a 05/06/2020-3ª	a	33	38	37		APROVADO
38-THIAGO DE MELO FERNANDES	371424	08/02/2020 a 07/02/2021-3ª	a	40	43	49		APROVADO
39-THIAGO RODRIGUES PRAXEDES	368091	02/06/2019 a 01/06/2020-3ª	a	31	40	40		APROVADO
40-WAGMAR MAIOTTI DOS SANTOS	374741	01/11/2020 a 31/10/2021-2ª	a	40	41		MUITO BOM	
OPERADOR DE MÁQUINAS	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-DANIEL SANTOS DE MEDEIROS	368628	08/06/2019 a 07/06/2020-3ª	a	48	50	32		APROVADO
02-ECLIANO DE LIMA GOMES	374687	04/02/2021 a 03/02/2022-2ª	a	40	40		MUITO BOM	
03-ERICK LEMOS DO NASCIMENTO	34614	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª	a	45	37	38		APROVADO
04-FRANCISCO DE CANINDÉ SOUZA DE BRITO	13552	22/02/2019 a 21/02/2020-3ª	a	45	33	38		APROVADO
PEDREIRO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-JOSÉ GERVÁSIO DA SILVA GALVÃO	2362198	30/08/2021 a 29/08/2022-1ª	a	40			MUITO BOM	
02-JOÃO MARIA DA SILVA	367842	25/05/2019 a 24/05/2020-3ª	a	50	40	40		APROVADO
03-JOÃO MARIA GOMES DA SILVA	369421	16/08/2019 a 15/08/2020-3ª	a 3	33	29	36		APROVADO
03-LAERTY ANDERSON MARINHO DOS SANTOS	369101	27/06/2019 a 26/07/2020-3ª	a	45	30	32		APROVADO
PINTOR	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-GLICÉRIO DE MELO NETO	368245	20/06/2019 a 19/06/2020-3ª	a	50	46	38		APROVADO
02-HERBETHE BEZERRA DA SILVA	367826	09/06/2019 a 08/06/2020-3ª	a	49	40	38		APROVADO
TOPOGRAFO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	2362430	04/10/2021 a 03/10/2022-1ª	a 1	37			BOM	
VIGILANTE	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ALEX FERNANDO DA SILVA ARAÚJO	368792	20/06/2019 a 19/06/2020-3ª	a 1	48	47	40		APROVADO
02-ANDERSON DE ALENCAR GUERRA	370851	15/09/2019 a 14/09/2020-3ª	a	50	40	40		APROVADO

03-CAIO CÉSAR FELIPE DA SILVA	368539	05/06/2019 a 04/06/2020-3ª	a	50	50	50		APROVADO
04-CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA	368512	26/05/2019 a 25/05/2020-3ª	a	36 BOM	26 REGULAR	25 REGULAR	REGULAR	EXONERADO
05-CLECIO FAVONE DANTAS	368547	07/06/2019 a 06/06/2020-3ª	a	30	40	37		APROVADO
07-ELIAS DE SOUZA COSTA	370941	14/11/2019 a 13/11/2020-3ª	a	49	49	50		APROVADO
08-EMANOEL MESSIAS GOMES DE LIMA	368491	26/05/2019 a 25/05/2020-3ª	a	49	48	48		APROVADO
09-ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA	2362937	11/01/2022 a 10/01/2023-1ª	a	34			BOM	
10-GEORGE RODRIGUES VITAL DA SILVA	2362619	18/11/2021 a 17/11/2022-1ª	a	37			BOM	
11-GILMAR DOS SANTOS GOMES	371777	13/07/2020 a 12/07/2021-3ª	a	40	47	43		APROVADO
12-HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	2362945	19/01/2022 a 18/01/2023-1ª	a	50			EXCELENTE	
13-JOSÉ EDSON DA SILVA FREIRE	368474	23/05/2019 a 22/05/2020-3ª	a	50	47	46		APROVADO

14-JOSÉ UERBSON ALVES DE OLIVEIRA	368466	24/05/2019 23/05/2020-3ª	a	1	50	47	44		APROVADO
15-JOSENILDO DANTAS SILVA	372471	16/12/2019 15/12/2020-2ª	a		30	30		BOM	
16-JORDAN DANTAS DE MELO	368695	06/06/2019 05/06/2020-3ª	a		28	30	30		APROVADO
17-JONATHAS RIBEIRO CUNHA	2362422	05/10/2021 04/10/2022-1ª	a		37			BOM	
18-JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRITO	24651	02/02/2021 01/02/2022-2ª	a		35	39		BOM	
19-RANIERY DA SILVA SOARES	2362929	18/01/2022 17/01/2023-1ª	a		39			BOM	
20-ROBERTO SOARES SANTOS	369381	10/08/2019 09/08/2020-3ª	a		40	30	26		APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-ADALTO CRISPIM NOGUEIRA	369136	22/06/2019 21/06/2020-3ª	a		50	50	49		APROVADO
02-ADDLER KYLDSON INÁCIO DE ANDRADE	369225	25/07/2019 24/07/2020-3ª	a	1	45	46	46		APROVADO
03-ALEX DE CARVALHO	376540	18/03/2021 17/03/2022-1ª	a		50			EXCELENTE	
04-ANDERSON SILVA DE LIRA	367591	01/06/2019 31/05/2020-3ª	a		33	41	37		APROVADO
05-ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO JÚNIOR	368271	12/06/2019 11/06/2020-3ª	a		48	43	40		APROVADO
06-ANDREZA JORDANA FERNANDES DE OLIVEIRA CRUZ	372498	02/01/2020 01/01/2021-2ª	a		36	34		BOM	
07-DANYLLO ROBEMAR VILELA SANTOS	369039	10/07/2019 09/07/2020-3ª	a		50	43	49		APROVADO
08-EDINAIDE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	367435	05/05/2019 04/05/2020-3ª	a		50	46	43		APROVADA
09-ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA	368971	17/07/2019 16/07/2020-3ª	a		50	50	50		APROVADA
10-FAUSTO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA	367761	30/05/2019 29/05/2020-3ª	a		50	49	49		APROVADO
11-FELIPE BEZERRA DE MACEDO	368288	25/05/2019 24/05/2020-3ª	a		50	47	47		APROVADO
12-HELOISA DA CRUZ BARBALHO	3690121	04/07/2019 03/07/2020-3ª	a		44	30	47		APROVADA

13-HUGO LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	374164	03/06/2020 02/06/2021-2ª	a		48	49		MUITO BOM	
14-JALLYS HONORATO CARDOSO	373036	20/03/2020 19/03/2021-2ª	a		42	35		BOM	
15-JEFFERSON ESTEVO FEITOSA	35424	03/03/2019 02/03/2020-3ª	a		47	47	47		APROVADO
16-KARINA KARLA FERNANDES DA FONSECA	367133	05/04/2019 04/04/2020-3ª	a		50	50	50		APROVADA
17-LUCINEIDE MARTINS BEZERRA	2363046	25/01/2022 24/01/2023-1ª	a		50			EXCELENTE	
18-PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS	368261	01/06/2019 31/05/2020-3ª	a		24	30	34		APROVADO
19-WNARA DE SOUZA SANTOS	368253	13/06/2019 12/06/2020-3ª	a		49	42	49		APROVADA
20-WILSON FREIRE NETO	376493	01/03/2021 28/02/2022-1ª	a		50			EXCELENTE	
FISCAL AMBIENTAL	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-LEONEL BITTENCURT BAIMA	36031	16/03/2019 15/03/2020-3ª	a		33	40	26		APROVADO
FISCAL DE TRANSPORTES	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-RENATA BARROS DE CARVALHO	367771	23/05/2019 22/05/2020-3ª	a		50	40	48		APROVADA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-JANAINA DIAS DE SOUZA	374148	28/05/2020 27/05/2021-2ª	a		49	50		EXCELENTE	
02-MILZETE ALVES DE SOUZA	368954	03/07/2019 02/07/2020-3ª	a		44	40	30		APROVADA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-CLAUDIONOR DA SILVA OLIVEIRA	35981	15/03/2019 14/03/2020-3ª	A	5	32	34	43		APROVADO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-CARLOS ÍTALO RODRIGUES CANUTO	368113	01/06/2019 31/05/2020-3ª	a		42	36	26		APROVADO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-LUCIANA FERREIRA DE FREITAS	2361850	07/06/2021 06/06/2022-1ª	a		48			MUITO BOM	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	

01-ALINE JARDIM DA SILVA FAGUNDES	375527	03/07/2021 02/07/2022-2ª	a		50	49		MUITO BOM	
02-CLAUDIA FERREIRA MOREIRA	4812	20/05/2020 19/05/2021-2ª	a		23	30		BOM	
03-CYNTIA VIVIANE BEZERRA	367362	05/05/2019 04/05/2020-3ª	a		45	48	47	MUITO BOM	APROVADA
04-DANIELA DUARTE DOS SANTOS	368377	25/05/2019 24/05/2020-3ª	a		38	42	40		APROVADA
05-DERCIA MAURA DE	368415	01/06/2019	a		44	44	41		APROVADA

OLIVEIRA		31/05/2020-3ª							
06-EDITE DE OLIVEIRA SOUSA	372552	15/01/2020 14/01/2021-2ª	A		50	40		MUITO BOM	
07-FABIANA FERREIRA DE QUEIROZ FERNANDES	372692	28/01/2020 27/01/2022-2ª	a		36	35		BOM	
08-FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	367613	29/05/2019 28/05/2020-3ª	A		38	40	40		APROVADO
09-GICLIANE TRAJANO DA SILVA	375519	22/06/2021 21/06/2022-2ª	a		40	50		EXCELENTE	
10-GISLAYNE FIRMINO DO COUTO	372889	11/03/2020 10/03/2021-2ª	a		32	39		BOM	
11-GIZELIA VICENTE DA SILVA	374334	10/07/2020 11/07/2021-2ª	a		50	26		REGULAR	
12-IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	23183	21/07/2019 20/07/2020-3ª	a		40	50	50		APROVADO
13-JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	371361	01/03/2020 28/02/2021-3ª	a		38	44	50		APROVADA
14-RENNYA DE SOUSA SARAIVA ALVES	27014	16/08/2020 15/08/2021-2ª	a		44	50		EXCELENTE	
15-ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL	372781	14/02/2020 13/02/2021-2ª	a			38		BOM	
16-SHEILA MASCENA SILVA CARVALHO	368351	24/05/2019 23/05/2020-3ª	a		40	40	31		APROVADA
17-VITÓRIA INGRID LINS DA SILVA	2361728	19/04/2021 18/04/2022-1ª	a		50			EXCELENTE	
AUDITOR FISCAL	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA VENTURA	375349	17/04/2021 16/04/2022-2ª	a		42	37		BOM	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final	
01-ADACI RIBEIRO DE LIMA	35921	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		49	50	50		APROVADA
02-ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	35319	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		49	48	50		APROVADA
03-ADRIANA LÚCIA DA SILVA	35211	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		49	47	50		APROVADA
04-ANDREIA DA SILVA GOMES	18261	07/06/2021 06/06/2022-1ª	a		49			MUITO BOM	
04-ÂNGELA MARIA FLORÊNCIO DE SOUZA	35882	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		50	50	50		APROVADA
05-ANA KARLA DA SILVA SANTOS	35262	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		48	39	50		APROVADA
06-ANA PAULA SANTANA DE ALMEIDA LOPES	28894	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a		50	50	50		APROVADA

07-ANTÔNIA VALDIMIRA PEIXOTO DA SILVA	367389	18/04/2019 a 17/04/2020-3ª			50	41	49		APROVADA
08-AUDINÉIA FLOR HONÓRIO	371874	01/08/2019 a 31/07/2020-2ª			50	50		EXCELENTE	
08-CARMEM SUZANE LYRA DA COSTA	35221	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	49	47		APROVADA
09-CLEDIA GERDA DE MEDEIROS	367061	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª			50	44	49		APROVADA
10-DAYANNE SILVA DE OLIVEIRA	35271	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			48	47	50		APROVADA
11-EDJANE CARNEIRO DE ALMEIDA	374504	14/08/2019 a 13/08/2020-2ª			48	50		EXCELENTE	
11-EDNA CECÍLIA SOARES	35203	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			39	44	41		APROVADA
12-EMMANUELLE BEZERRA DE LIMA GABRIEL	36315	24/03/2019 a 23/03/2020-3ª			47	48	44		APROVADA
13-ERIKA ANDRADE DE AGUIAR	36285	03/04/2019 a 02/04/2020-3ª			50	49	50		APROVADA
14-EZILMARA SALES SARAIVA DINIZ	374180	03/06/2020 a 02/06/2021-2ª			47	44		MUITO BOM	
15-FABIANA DE FREITAS LEANDRO SILVA	2362635	08/11/2021 a 07/11/2022-1ª			49			MUITO BOM	
15- FRANCIMARA RAYANE DE AQUINO DANTAS	371807	19/07/2019 a 18/07/2020-2ª			46	49		MUITO BOM	
14-FRANCISCA ELIENE VIEIRA LOPES	374130	27/05/2020 a 26/05/2021-2ª			50	48		MUITO BOM	
14-GIZELIA BEZERRA DE LIMA	367711	10/05/2019 a 09/05/2020-3ª			49	50	48		APROVADA
15-INÁCIA PATRÍCIA FÉLIX MIRANDA DE FARIAS	35475	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			47	50	48		APROVADA
16-IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	368687	08/06/2019 a 07/06/2020-3ª			49	50	48		APROVADA
17-IRACILDA FARIAS DA SILVA	35343	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	50	50		APROVADA
18-IZABELI ALVES BARBOSA	20125	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			48	48	47		APROVADA
19-JACKELLYN DE LIMA SANTIAGO	368601	22/05/2019 a 21/05/2020-3ª			46	48	43		APROVADA
20-JAILDA BEZERRA CHAGAS	12777	11/05/2019 a 10/05/2020-3ª			49	50	50		APROVADA
21-JANNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA ARAÚJO	14036	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			37	36	46		APROVADA
22-JULIENE XAVIER DE MEDEIROS NASCIMENTO	36056	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	50	47		APROVADA
23-KALINA ALCANTARA LEONARDO FERNANDES	36341	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª			44	40	50		APROVADA
24-KATIANA DE MEDEIROS QUINTO	35327	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			48	47	50		APROVADA
25-LEONICE MENDES DA SILVA TORRES	36129	27/03/2019 a 26/03/2020-3ª			42	48	44		APROVADA
26-LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA	368679	06/06/2019 a 05/06/2019-3ª			48	47	50		APROVADA
27-MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO REATTO	376388	22/02/2021 a 21/02/2022-1ª			48			MUITO BOM	
27-MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES	35084	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			49	50	50		APROVADA
28-MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	36307	24/03/2019 a 23/03/2020-3ª			48	47	50		APROVADA

29-MARIA DO CÉU DE ARAÚJO	35238	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	50	45		APROVADA
30-MARIA ELIETE MARINHO FERREIRA	4634	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	50	50		APROVADA
31-MARIA FABIANA ALVES	369284	13/07/2019 a 12/07/2020-3ª			49	45	45		APROVADA
32-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	35076	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			48	50	50		APROVADA
33-MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA	36331	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			45	47	40		APROVADA
34-MARIA DA GUIA DA COSTA	367541	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	49	49		APROVADA
35-MARIA IVANI COSTA	35361	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	46	49		APROVADA
36-MARIA JOSELENE DOS SANTOS	35335	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª			50	47	50		APROVADA

37-MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA	35289	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		30	50	50		APROVADA
38-MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ	35301	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
39-MARIA MARILDA DE AGUIAR ALVES	2361868	10/06/2021 a 09/06/2022-1ª		46			MUITO BOM	
39-MARIA NAZARÉ SILVA	35297	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
40-MARCIA DOS SANTOS	368661	02/06/2019 a 01/06/2020-3ª		47	50	49		APROVADA
41-MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	35254	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	1	49	48	37		APROVADA
42-MICHAELLY KALINE LEITE PRAXEDES	369411	10/07/2019 a 09/07/2020-3ª		50	50	49		APROVADA
43-MICHELA CORREIA MAZIM	367079	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª		34	39	39		APROVADA
45-RAQUEL MELO BRASILINO	376370	22/02/2021 a 21/02/2022-1ª		48			MUITO BOM	
45-RENATA DE CARVALHO	15431	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª		49	50	48		APROVADA
46-ROSYLANE BEZERRA DE SANTANA ROCHA	14974	14/02/2022 a 13/02/2023-1ª		50			EXCELENTE	
46-SANDRA CRISTINA MOURA DO NASCIMENTO	36439	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª		42	47	44		APROVADA
47-SARAH SANTOS SILVA	35191	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		43	34	44		APROVADA
48- SILVANA MARIA SILVA	35483	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	41		APROVADA
49-TAIZA POLLYANNE FRANÇA CÂMARA	375195	09/03/2021 a 08/03/2022-2ª		50	48		MUITO BOM	
49-URSULA RACHEL PAIVA DE ARAÚJO	36081	27/03/2019 a 26/03/2020-3ª		49	47	34		APROVADA
50-VIVIAN KARLA SANTIAGO DA NÓBREGA	35351	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENS.FUND. 1º/5º ANO)	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO	2363089	16/02/2022 a 15/02/2023-1ª		47			MUITO BOM	
02-ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	35581	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	1	38	45	42		APROVADA

03-ANA KELLY ALVES BARBOSA CRUZ COSTA	367427	20/04/2019 a 19/04/2020-3ª		23	16	44		SUB JUDICE
04-ALINE KELLY PEREIRA DE MENDONÇA	35491	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		44	41	50		APROVADA
05-CARLA MARIA DE ARAÚJO COSTA	36277	03/04/2019 a 02/04/2020-3ª		50	47	50		APROVADA
06-CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	35661	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		46	43	50		APROVADA
07-CLECYA DAS NEVES SILVA ROCHA	367036	10/04/2019 a 09/04/2020-3ª		48	47	50		APROVADA
08-CLEIDE CIRILO VITORIANO	35645	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		43	40	50		APROVADA
09-DEBORAH ENIRLES AMORIM FERREIRA	376531	01/03/2021 a 29/02/2022-1ª		49			MUITO BOM	
10-DEISE CRISTINA DOS SANTOS	35416	03/04/2019 a 02/04/2020-3ª		49	47	50		APROVADA
11-EDUARDO DE CASTRO GURGEL	373575	15/04/2020 a 14/04/2021-2ª		38	46		MUITO BOM	
12-ELIANA LÚCIA ALVES PINTO	376396	22/02/2021 a 21/02/2022-1ª		50			EXCELENTE	
13-FERNANDA RIBEIRO DE MELO	18091	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	1	48	45	46		APROVADA
14-FRANCISCA BENTO DA SILVA	367648	08/06/2019 a 07/06/2020-3ª		50	44	42		APROVADA
15-FRANCISCA DAS CHAGAS DOS ANJOS	367184	20/03/2019 a 19/03/2020-3ª		48	50	50		APROVADA
16-JACIANE DOS SANTOS POLICARPO	35521	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		43	41	49		APROVADA
17-JAQUELINE DAMASCENO SILVA VITAL	2362341	27/09/2021 a 26/09/2022-1ª		48			MUITO BOM	
18-JOANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	2362279	31/08/2021 a 30/08/2022-1ª		45			MUITO BOM	
19-JOSÉ IVANILSON DA SILVA	367443	15/05/2019 a 14/05/2020-3ª		47	47	50		APROVADO
20-JURANDIR SILVA DA CUNHA	35548	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	1	47	42	50		APROVADO
21-LAIS MICHELLE BANDEIRA	367338	18/04/2019 a 17/04/2020-3ª	4	30	40	41		APROVADA
22-LENIA MARIA LIMA DAMASCENO	35092	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		46	46	50		APROVADA
23-MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	35602	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		46	40	50		APROVADA
24-MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	35629	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
25-MARIA LÚCIA CANDIDO DA SILVA	35653	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		45	46	42		APROVADA
26-MARIA NADJA DUARTE DA SILVA	36358	22/03/2019 a 21/03/2020-3ª		47	40	50		APROVADA
27- MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA	35556	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		48	47	50		APROVADA
28- MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	35564	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		34	39	42		APROVADO
29-MARGARETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO	2363178	24/02/2022 a 23/02/2020-1ª		47			MUITO BOM	
30-MIRIAN RIOS DE LIRA DA SILVA	15865	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		44	49	44		APROVADA
31-MIRUCHA MIKELLE NUNES DE LIMA MENESES	36293	23/03/2019 a 22/03/2020-3ª		48	49	47		APROVADA

32-NATÁLIA HERMINIA TEODORO SALES	367567	19/04/2019 a 18/04/2020-3ª	a	50	50	50		APROVADA
33-NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	371238	01/02/2020 a 31/01/2021-3ª	a	26	44	44		APROVADA
34-PATTON DOMICILIANO DA SILVA TORRES	371084	02/01/2020 a 01/01/2021-3ª	a	34	39	41		APROVADO
35-RAFAELA MOURA DA SILVA NETO PIRES	35572	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	50	50	50		APROVADA
36-RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS	19674	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	50	50	50		APROVADA
37-SÉRGIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	2363097	16/02/2022 a 15/02/2023-1ª	a	47			MUITO BOM	
38-SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	36374	21/03/2019 a 20/03/2020-3ª		48	48	43		APROVADO
39-SHEYLA FERREIRA DA SILVA	35637	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	48	47	50		APROVADA
40-UDILEIDE FONTES ANDRADE DOS SANTOS	35513	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	49	44	50		APROVADA
41-VALDILENE DA SILVA LIMA	35459	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
42-WANESSA MIRANDA DE LIMA	35505	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	a	50	50	50		APROVADA
43-WILLIANE LAMARA NUNES DE BRITO	367664	17/05/2019 a 16/05/2020-3ª	a	50	47	50		APROVADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final

PORTUGUÊS								
01-AIRTON SILAS DE SOUSA	371491	02/04/2020 01/04/2021-3ª	a	22	37	43		APROVADO
02-DEUSELENE RODRIGUES DE SOUZA	36021	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	40	46	45		APROVADA
03-FLAVIA FERREIRA LOPES DA COSTA	36111	21/03/2019 20/03/2020-3ª	a	49	47	47		APROVADA
04-GILDETE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	35378	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a ³	49	46	48		APROVADA
05-MARIA MARGARETE DA COSTA MACÉDO	36048	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	48	49	45		APROVADA
06-MICHELINE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA	35408	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	40	35	45		APROVADA
07-NICARLA DA SILVA LOPES	35394	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	47	47	44		APROVADA
08-ROBERTA VERUSCA DA SILVA CARVALHO	17485	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	49	47	49		APROVADA
09-ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS	35955	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a ¹	50	48	47		APROVADA
MATEMÁTICA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-DEBORAH SUZANI PEREIRA DA SILVA	34657	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	50	50	46		APROVADA
02-ILCA VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA	18431	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	40	44	46		APROVADA
03-JÂNIO ELPIDIO DE MEDEIROS	34649	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a ¹	47	47	46		APROVADO
04-LUCIANA DA SILVA MORAIS	367575	24/03/2019 23/03/2020-3ª	a	40	48	50		APROVADA
05-MARIA APARECIDA DA SILVA	19691	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	49	50	46		APROVADA
06-MICHELE SILVA OLIVEIRA	34665	13/03/2019 12/03/2020-3ª	a	42	40	50		APROVADA

07-MÔNICA TATIANA EVANGELISTA DA ROCHA	34691	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		34	42	45		APROVADA
HISTÓRIA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-CLAUDIO MARQUES DA SILVA	14133	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		49	47	43		APROVADO
02-JESSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2362627	09/11/2021 a 08/11/2022-1ª		49			MUITO BOM	
03-TIAGO CERQUEIRA SANTOS	35815	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	5	27	43	46		APROVADO
GEOGRAFIA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-DALYSON LUIZ ARAUJO DE MORAIS	35751	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	4	40	42	42		APROVADO
02-GERVASIO HERMÍNIO GOMES JÚNIOR	374172	03/06/2020 a 02/06/2021-2ª	2	40	41		MUITO BOM	
03-RAFAEL LEITE FREIRE	371246	01/02/2020 a 31/01/2021-3ª		47	49	45		APROVADO
04-SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA	35793	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	2	43	48	47		APROVADO
05-WANESSA DJANIS DE QUEIROS SANTOS	35769	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		47	45	47	MUITO BOM	APROVADA
BIOLOGIA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ALINE SILVA BELISIO	36099	27/03/2019 a 26/03/2020-3ª		50	50	50		APROVADA
02-ANDREIA GAMA MAIO	35688	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		36	40	43		APROVADA
03-ANNE SHYRLEY FERREIRA DIAS	35701	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		40	40	43		APROVADA
EDUCAÇÃO FÍSICA	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-CLAUDIA ANITA DA PAZ FERNANDES CAVALCANTE	374717	08/10/2020 a 07/10/2021-2ª		40	48		MUITO BOM	
02-DANIEL VALENTIM COSTA NETO	368555	01/06/2019 a 31/05/2020-3ª	6	45	44	46		APROVADO
03-JEAN PIERE BEHLING	35041	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		36	41	38		APROVADO
04-JÉSSICA ARAÚJO GOMES	35025	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		49	48	45		APROVADO
05-LILIANE MARIA ATALIBA DA SILVA	35009	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	49	45		APROVADA
06-THIAGO MACHADO BEZERRA	2361973	01/07/2021 a 30/06/2022-1ª	3	41			MUITO BOM	
ARTES	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-CAMILA LARISSA FIRMINO DE LIMA	35742	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		40	44	50		APROVADA
02-DEISE RIBEIRO DO VALE	36137	23/03/2019 a 22/03/2020-3ª	6	42	42	46		APROVADA

03-JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	35734	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	3	38	39	41		APROVADO
04-WANESSA CARVALHO GOMES	368776	03/07/2019 a 02/07/2020-3ª		37	42	37		APROVADA
ENSINO RELIGIOSO	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-ANDRYS LIMA DA SILVA	367745	16/05/2020 a 15/05/2021-3ª		32	39	32		APROVADO
02-JOSENILSON VIANA GUEDES	35671	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		50	47	45		APROVADO
03-LIVIA CRISTINA COSTA MARTINS	35696	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		47	45	46		APROVADA
INGLÊS	Matrícula	Período Avaliado	Faltas	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	Conceito	Resultado Final
01-JULIO CESAR SOARES	367737	24/05/2019 a 23/05/2020-		43	43	46		APROVADO

02- LAYANA DE FÁTIMA BRASIL DE FREITAS CUNHA	35777	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª	1	46	44	47	APROVADA
03-MONICA LÍCIA DIAS DA SILVA	6998	05/04/2019 a 04/04/2020-3ª		50	50	49	APROVADA
04-VALBER DE SOUZA FRANCO	35718	13/03/2019 a 12/03/2020-3ª		41	43	42	APROVADO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ACD31667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2023.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 106, de 14 de Julho de 2023.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 333.643,81 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					333.643,81
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					333.643,81
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				333.643,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	333.643,81

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70

mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	6.240.676,55	- 2.457.313,45
Excesso de Arrecadação			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			4.313.333,24
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			6.240.676,55
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a MAI/2023):			1.927.343,31
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			1.879.377,06
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			47.966,25

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4BE93D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2023**

DECRETO Nº 115, de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					877,75
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					877,75
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				877,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	877,75
Anexo II (Redução)					877,75
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					877,75
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				877,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	877,75

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:91FC577F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, processo administrativo nº 519.003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 47.938.835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA				
CNPJ: 47.938.835/0001-50				
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CANDIDO, Nº 137 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO CEP: 59.255.000				
REPRESENTANTE: JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA				
E-MAIL: hrmaçservicos@gmail.com TEL (83) 99359 - 6050				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos e vinhetas institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município	12 MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 01 de Agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

47.938.835 Joao Henrique Marinho Pereira
 CNPJ: 47.938.835/0001-50
JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA
 CPF: 700.045.334-61
 Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:51D27E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111-2023_01_06_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 111, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.315.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de junho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.315.000,00
03 .001 Sec. Munic.de					60.000,00
Administração/Planejamento	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de					170.000,00
Infraestrutura	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				440.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				285.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16010000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					20.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.315.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					170.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					525.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	15.000,00
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				84.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2024 Programa Livro e Materiais Didático				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	15.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.500,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	9.000,00
	2115 Programa Novo Mais Educação				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	9.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					440.000,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -,,				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	111.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	500,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	50.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				10.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de junho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:05D19A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06_01_06_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 6, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de junho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					8.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					15.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					5.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					10.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					109.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					8.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					15.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.100,00

	2119 Programa Passagem Cidadã Lei N° /				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					5.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					10.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00

PASSAGEM/RN, 01 de junho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2FB988F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 38/2023

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Cynthia Dayanne Praxedes Ferreira	1100077	01/06/2023 a 30/06/2023
Elijaime de Freitas Paiva	0101770	01/06/2023 a 30/06/2023
Fablicia Rodrigues Ferreira	1100068	01/06/2023 a 30/06/2023
Francisca Kedma Dias Monteiro	1100084	01/06/2023 a 30/06/2023
Francisca Liane Fernandes Bandeira	1000071	01/07/2023 a 30/07/2023
Francisco César de Lima	100117	01/06/2023 a 30/06/2023
Gledestela Cavalcante de Melo Santos	1100203	03/07/2023 a 01/08/2023
Igride Bergman r. de Oliveira Sousa	0800163	03/07/2023 a 01/08/2023
José Jedson Campos	1000110	01/06/2023 a 30/06/2023
Josineide Frenandes de Queiroz	0100471	03/07/2023 a 01/08/2023
Marcos Antônio da Silva	1100114	01/06/2023 a 30/06/2023
Maria Edineide dos Santos	1000039	01/06/2023 a 30/06/2023
Maria Erivaneide dos Santos Oliveira	0100633	03/07/2023 a 01/08/2023
Maria Aparecida Miranda da C. Arlindo	0101257	01/06/2023 a 30/06/2023
Maria Ranyejy Costa l. Santos	1000047	01/07/2023 a 30/07/2023
Regina Maria de Paiva	1000020	01/07/2023 a 30/07/2023
Widma Fernandes Soares	1000209	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 01 de agosto de 2023

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0C877DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
FELIPE LIMA VIEIRA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 975.400,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/JRV - CONSTELETON 2 14.210/BASCULANTE	UND	2	487.700,00	975.400,00
Total do Proponente					975.400,00

PORTALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D19D65A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 26.339,82 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Lote Único para Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. TOTAL	Valor Unit	Valor Total
	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	3.116,95	3.116,95
	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.037,75	1.037,75
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.037,75	1.037,75
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	2.387,43	2.387,43
	FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.846,63	1.846,63
	FIAT NOVA DUCATO FURGÃO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	1.846,63	1.846,63
	FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	1.572,27	1.572,27
	FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	2.381,43	2.381,43
	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	1.084,84	1.084,84
	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	2.995,38	2.995,38
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	1.522,45	1.522,45
	FORD RANGER AUTOM AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2023/2023	Anual	1	2.755,14	2.755,14
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2023/2023	Anual	1	2.755,17	2.755,17
VALOR GLOBAL				26.339,82	

PORTALEGRE/RN, 28 de junho de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:304ED705**GABINETE DO PREFEITO**
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º. 012/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º. 012/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 012/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A) SEMTHAS.

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS N.º 012/2023, nomeada através da Portaria 231/2023, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado n.º 012/2023**, torna público que fica retificado o edital n.º 012/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
14/07/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
01/08/2023 a 10/08/2023	Período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, EXCLUSIVAMENTE com a servidora FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs.
11/08/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
14/08/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
14/08/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
16/08/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/08/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
18/08/2023	Análise dos recursos das notas
21/08/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
25/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2AA9EE52**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

FELIPE LIMA VIEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 975.400,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 21.698.437/0001-10 AV LIBERDADE, SN QUADRA38 - CARDOSO CONTINUACAO , APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74934-155 NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS, GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/	UND	2	487.700,00	975.400,00

JRV - CONSTELETION 2 14.210/BASCULANTE				
Total do Proponente				975.400,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D001FF7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 26.339,82 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Lote Único para Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. TOTAL	Valor Unit	Valor Total
	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	3.116,95	3.116,95
	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.037,75	1.037,75
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.037,75	1.037,75
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	2.387,43	2.387,43
	FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2022	Anual	1	1.846,63	1.846,63
	FIAT NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET AMBULÂNCIA , Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	1.846,63	1.846,63
	FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	1.572,27	1.572,27
	FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET - 16 PASS, Ano Fab/Mod: 2021/2021	Anual	1	2.381,43	2.381,43
	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	1.084,84	1.084,84
	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	2.995,38	2.995,38
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2022/2022	Anual	1	1.522,45	1.522,45
	FORD RANGER AUTOM AMBULÂNCIA, Ano Fab/Mod: 2023/2023	Anual	1	2.755,14	2.755,14
	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS, Ano Fab/Mod: 2023/2023	Anual	1	2.755,17	2.755,17
		VALOR GLOBAL		26.339,82	

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEB6B854

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de roço manual de vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.953,38 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

LOTE 01 – ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Corte de capoeira fina a foice Localização: Vegetação interna e externa em prédios públicos na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.	M²	1.800,00	0,94	1.692,00
02	Corte de capoeira fina a foice Localização: Vegetação das estradas vicinais da Zona Rural do Município de Portalegre/RN.	M²	40.703,60	0,94	38.261,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 39.953,38

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62A1EA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 12, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, 02 de maio de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					55.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					35.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 70%				500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					80.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					352.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				152.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	152.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					173.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2058 Transf. de Rec MC Oriundos de Em. Parlamentares p/				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	10.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					55.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					1.250.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					65.000,00
	1037 VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					35.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					70.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1013 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					537.000,00
	1020 PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	8.000,00
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
	2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					10.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	10.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					352.000,00

	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				152.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	48.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	50.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					80.000,00
	2039 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	25.000,00
	2044 PROGRAMAS DO SUAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
	2060 MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					15.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					61.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:70D2CFE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 15, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.457.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, 01 de junho de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.457.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					10.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					252.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO				50.000,00

	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE ESCOLAR				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	40.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					95.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.050.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.457.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					95.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
	1008 IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					245.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				245.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					22.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	2.000,00
	1043 PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1044 PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1045 PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	9037 VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.050.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				160.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				420.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	200.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVID				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
02	.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
	1055 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:80FB10AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, gerenciado pela Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 219/2023, destinado a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, conforme o quadro abaixo;

Os candidatos aprovados, a contar da data da convocação, terão 03 (três) dias úteis para se apresentar e entregar a documentação listada no item 10.2 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, tornando sem efeito a convocação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	3	8,36	5,68	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE	2	6,92	4,46	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	6,5	9,42	7,96	APROVADO
2	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	5,5	9,2	7,35	APROVADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	3,5	9,42	6,46	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÉGO FEITOSA	6,5	9,22	7,86	APROVADO

CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE	4	9,6	6,8	APROVADO
2	MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA	4	5,18	4,59	CLASSIFICADO
3	CLECIANA MAGNO PINTO	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTONIA CELIA DANTAS	6,5	7,94	7,22	APROVADO
2	ANA MARIA FERREIRA MAIA	4	9,68	6,84	APROVADO
3	FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	4	9,32	6,66	CLASSIFICADO
4	MARIA LILIANE NUNES GONÇALVES	6	7,22	6,61	CLASSIFICADO
5	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	4,5	7,98	6,24	CLASSIFICADO
6	MAYLA FILGUEIRA SOUSA	3,5	5,06	4,28	CLASSIFICADO
7	CLAUDIA MARA BRASIL ALVES PEREIRA	1,5	5,46	3,48	CLASSIFICADO
8	MAIARA MARIA FREITAS FRANÇA	0	2,64	1,32	CLASSIFICADO
9	ANA LUIZA PEREIRA HOLANDA	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	FRANCISCO MARCIANO RODRIGUES SOUSA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B ou C

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	5,5	9,56	7,53	APROVADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	5	9,44	7,22	APROVADO
3	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	6	7,94	6,97	CLASSIFICADO
4	RICARDO LUIZ AQUINO GOMES	4	7,74	5,87	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO RODRIGUES NETO	0	8,84	4,42	CLASSIFICADO
6	SEBASTIÃO IRAMAR MAIA	0	8,56	4,28	CLASSIFICADO
7	ERICK FELIPE SANTOS VIANA	0	5,58	2,79	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	8	8,68	8,34	APROVADO

CARGO: PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	9	9,9	9,45	APROVADO
2	EMANOEL HERMESON REGIS PEREIRA	0,5	7,14	3,82	CLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	9	9,86	9,43	APROVADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	7,5	9,9	8,7	APROVADO
3	VANISSE FREITAS ALMEIDA	2,5	7,54	5,02	CLASSIFICADO
4	MARIA VILANI DA COSTA TORRES	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: MOTORISTA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	9	9,74	9,37	APROVADO
2	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	8	9,58	8,79	APROVADO
3	SERGIO CACIO INÁCIO CAMPELO	6,5	9,74	8,12	APROVADO
4	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	7	9,16	8,08	APROVADO
5	ANDRÉ TÉRBIO NUNES NETO	6,5	9,6	8,05	APROVADO
6	LEONARDO FELIX DE FREITAS	8,0	6,74	7,37	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO VANILSON CAVALCANTE DANTAS	4,5	9,58	7,04	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO MEIRILANDIO BARBOSA FREITAS	4	9,12	6,56	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL SUPERIOR**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	9	9,76	9,38	APROVADO
2	MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
3	WANDICK NASCIMENTO DANTAS	4	8,08	6,04	CLASSIFICADO
4	DAVI EDUARDO GOMES DE ARAUJO	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,4	8,7	APROVADO
2	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	6	9,92	7,96	APROVADO
3	FRANCISCO JOACI NASCIMENTO	5,5	9,74	7,62	APROVADO
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	4	9,38	6,69	APROVADO
5	MARILIA CHARLES MAIA	0	7,14	3,57	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO	3,5	9,32	6,41	APROVADO
2	CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA	2	8,2	5,01	APROVADO

CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	8	9,84	8,92	APROVADO
2	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	8	9,84	8,92	APROVADO
3	FRANCINALDO ROCHA SOARES	8	9,76	8,88	APROVADO
4	WILLIAM JOSE PINHEIRO DIOGENES	6,5	9,66	8,08	APROVADO
5	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	6	9,94	7,97	APROVADO
6	RAILTON OLIVEIRA NUNES	6,5	8,48	7,49	CLASSIFICADO

CARGO: GARI DE VARRIÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	9	9,84	9,42	APROVADO
2	GILIANA INACIA SOUSA	9	9,78	9,39	APROVADO
3	ANTONIO HELIO MATTIAS	9	9,68	9,34	APROVADO
4	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	8	9,82	8,91	APROVADO
5	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	8	9,78	8,89	APROVADO
6	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
7	ERISMAR LOPES SILVA	3,5	8,86	6,18	CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	6	9,16	7,58	APROVADO
2	EDSON SALATIEL SIMAO	4	9,36	6,68	APROVADO

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	4	9,78	6,89	APROVADO

CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTONIO SUERLANDIO INACIO	6,5	9,64	8,07	APROVADO

CARGO: COVEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	2	9,44	5,72	APROVADO

CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA AMORIM	2	9,46	5,73	APROVADO
2	RAFAEL LIMA DA SILVA	0	6,2	3,1	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR**CARGO: MÉDICO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	8	9,96	8,98	APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA	3,5	9,5	6,5	APROVADO
2	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR	0,5	9,36	4,93	APROVADO
3	MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA	0,5	8,9	4,7	CLASSIFICADO
4	JOÃO PAULO DIOGENES DO CARMO	4	5,34	4,67	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	7	9,84	8,42	APROVADO
2	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	2	7	4,5	CLASSIFICADO
3	WIKLY WISLEY MARINHO TORRES	2,5	5,68	4,09	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNAR COSTA BEZERRA	3	9,32	6,16	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	6	9,84	7,92	APROVADO
2	ALICKSON FERNANDES BESSA	5,5	0	2,75	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR ALVES RÊGO	7	9,72	8,36	APROVADO
2	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	7	9,64	8,32	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	5	9,38	7,19	APROVADO
2	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	4	9,82	6,91	CLASSIFICADO
3	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	5,5	8,08	6,79	CLASSIFICADO
4	JULIANA VITORIA SILVEIRA SOARES	5	7,66	6,33	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO – ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MAYARA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA LOBO	8	9,66	8,83	APROVADO
2	KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA BESSA	7	9,72	8,36	APROVADO
3	LEILA KALINA DE MORAIS	7	9,24	8,12	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	9	9,76	9,38	APROVADO
2	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	8	8,98	8,49	APROVADO
3	UEDER FREITAS SILVA	7	9,2	8,1	CLASSIFICADO
4	JESSICA MICAEL REBOLÇAS JUSTINO MENEZES	7	7,94	7,47	CLASSIFICADO
5	EVA DA SILVA PAIVA	7	7,74	7,37	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	5	7,7	6,35	CLASSIFICADO
7	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	4	7,8	5,9	CLASSIFICADO
8	KLAYVER CLAINN DA SILVA	4	7,52	5,76	CLASSIFICADO
9	RAQUEL FERREIRA CAÉ	4,5	0	2,25	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO – SALA DE VACINA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ERICA MICAELLE MELO SILVA	7	9,96	8,48	APROVADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	10	9,88	9,94	APROVADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	8	9,86	8,93	APROVADO
3	IGOR MARCOS INÁCIO FILGUEIRA	8	9,86	8,93	APROVADO
4	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	8	9,22	8,61	APROVADO
5	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	8	8,58	8,29	CLASSIFICADO
6	MOABY DE OLIVEIRA LOPES	8	8,16	8,08	CLASSIFICADO
7	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	8	6,82	7,41	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO ANTONIO GOMES	5	7,76	6,38	CLASSIFICADO
9	AURELIA NUNES DA SILVA	6,5	6	6,25	CLASSIFICADO
10	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	3,5	7,9	5,7	CLASSIFICADO
11	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAEDES	6,5	4,76	5,63	CLASSIFICADO
12	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	5	4,04	4,52	CLASSIFICADO
13	ANTONIA MARCIANA DELMIRO BESSA	1,5	4,88	3,19	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA WILNARIA TORRES OLIVEIRA	0	5,32	2,66	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	8	9,98	8,99	APROVADO
2	FRANCISCA COSTA FREITAS	8	9,84	8,92	APROVADO
3	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO
4	ANA VANEZA GOMES LIMA	6	9,84	7,92	CLASSIFICADO
5	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	8	7,68	7,84	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA	2	8,96	5,48	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA DE MELO	7	9,92	8,46	APROVADO
2	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	6,5	9,62	8,06	APROVADO
3	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	6,5	9	7,75	CLASSIFICADO
4	EDUARA MYRELE FILGUEIRA MONTEIRO	4	8,34	6,17	CLASSIFICADO
5	ANGELA MARIA ALVES AMORIM	0	7,54	3,77	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES	4,5	9,88	7,19	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	8,5	9,46	8,98	APROVADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	8	9,82	8,91	APROVADO
3	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	8	9,82	8,91	APROVADO
4	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	4,5	9,38	6,94	APROVADO
6	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	4	7,66	5,83	APROVADO
7	MARCIO HENRIQUE ARAÚJO PINTO	2,5	8,5	5,5	CLASSIFICADO
8	LUCINEIDE CANDIDA SILVA	1,5	9,24	5,37	CLASSIFICADO
9	CAMILA MARIA DE AZEVEDO	4	6,4	5,2	CLASSIFICADO
10	MARIA SILVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA	4	6,08	5,04	CLASSIFICADO
11	MARIA ANGELIA FERNANDES LIMA	4	4,92	4,46	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA	0,5	7,68	4,09	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA LISLAIDE PINHEIRO MEDEIROS	0,5	7,56	4,03	CLASSIFICADO

CARGO: RECEPCIONISTA - HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA SOLANGE MICAEL DO NASCIMENTO	5	9,94	7,47	APROVADO
2	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	6	7,5	6,75	APROVADO
3	AISLLA JACY ANNE PEREIRA OLIVEIRA	4	8,18	6,09	CLASSIFICADO
4	PAULA TAISA FILGUEIRA ALMEIDA RODRIGUES	4	7,2	5,6	CLASSIFICADO
5	MARIA LUCIMARIA GONÇALVES LOPES	4	5,94	4,97	CLASSIFICADO
6	ANA CLEIDE DA SILVA	6	3,74	4,87	CLASSIFICADO
7	RUTH SILVINA GONÇALVES BARBOSA	2,5	6,14	4,32	CLASSIFICADO
8	ANTONIA VALESCA VICENTE SILVA	2	6,22	4,11	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA	2	3,26	2,63	CLASSIFICADO
10	LEONEVES ANTUNINO FERREIRA	0,5	4,16	2,33	CLASSIFICADO
11	EMMILY MARCELLE SANTOS FERREIRA	2,5	0	1,25	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	8	9,88	8,94	APROVADO
2	IZARINA GUIMARAES BAZILIO	8	9,52	8,76	APROVADO
3	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL NUNES	8	8,40	8,20	APROVADO
4	KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO	6	9,48	7,74	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA CARLA INACIO DANTAS	0	8,04	4,02	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	8	9,52	8,76	APROVADO
2	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	6	9,56	7,78	APROVADO
3	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	5,5	9,76	7,63	APROVADO
4	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	5	9,96	7,48	APROVADO
5	JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO	3,5	9,4	6,45	APROVADO
6	JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA	0,5	8,12	4,31	CLASSIFICADO
7	GLENIO FERREIRA BRASIL	0,5	8,08	4,29	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA C ou D

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	10	9,8	9,9	APROVADO
2	BRUNO DE FREITAS NETO	10	9,76	9,88	APROVADO
3	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	10	9,72	9,86	APROVADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	8	9,36	8,68	APROVADO
5	FRANCISCO ALEXANDRE FILGUEIRA SILVA	4	7,14	5,57	APROVADO

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12865 - BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS Marca: MONDIAL	UNID	2	489,00	978,00
7	12868 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS Marca: PHILCO	UNID	2	400,00	800,00
Total					1.778,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC0BBD2F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023 PE

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	550	1,18	649,00
2	9107 - BANNER 200CMX100CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	219,00	4.380,00
5	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	12.000	0,44	5.280,00
7	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	2.500	0,29	725,00
10	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	4.000	3,20	12.800,00
11	9109 - FAIXA EM TECIDO COM ARTE IMPRESSA Faixa em tecido Oxford ou take Tell impressa com tamanho variável de forma podendo obter até 6 m² finalizado com bastões nas extremidades e corda para a sustentação	UNID	40	89,00	3.560,00
14	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	5.000	0,34	1.700,00
23	9118 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS Placas de identificação em salas premium personalizada 03cm x 8cm 2mm em acabamento de alta qualidade.	UNID	60	45,00	2.700,00
24	9119 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ORGÃOS EM ACRILICO PERSONALIZADO Placas de identificação de orfãos premiada personalizada 170cm x 120cm em acabamento de alta qualidade	UNID	2	1.710,00	3.420,00
48	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	25	1.550,00	38.750,00
60	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	8	548,00	4.384,00
74	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,38	19.000,00
75	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	45,00	11.250,00
82	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	40	178,00	7.120,00
87	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M	UNID	10	1.580,00	15.800,00
93	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	100	2,20	220,00
96	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	1,40	2.800,00
Total					134.538,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
CNPJ: 33.441.737/0001-07**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED33106C**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA

CNPJ: 43.280.378/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE****BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA (43.280.378/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	20	9,00	180,00
26	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	2.000	0,50	1.000,00
27	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	200	1,00	200,00
28	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	200	1,00	200,00
29	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,35	700,00
30	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,35	700,00
31	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	10	9,80	98,00
32	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	15	9,80	147,00
33	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	120	8,50	1.020,00
34	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,35	700,00
35	2314 - Ficha de referencia	CT	30	14,00	420,00
36	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	20	14,50	290,00
37	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	80	14,50	1.160,00
38	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	9,50	950,00
39	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	300	9,50	2.850,00
40	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	400	9,50	3.800,00
41	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	8,50	8.500,00
42	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	400	8,50	3.400,00
43	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	1.000	7,80	7.800,00
44	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	100	8,50	850,00
45	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	9,80	98,00
46	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	200	8,80	1.760,00
49	2270 - Anotações de enfermagem	CT	10	17,00	170,00
50	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	50	9,80	490,00
51	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	12	9,80	117,60
52	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	20	14,80	296,00
53	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	5.000	8,30	41.500,00
55	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	20	14,80	296,00

56	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	10	14,00	140,00
57	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	6	36,00	216,00
58	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	40	9,80	392,00
62	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	33,00	330,00
63	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	4	40,00	160,00
64	2277 - Boletim de produção abulacional/bpa - bloco c/100 fls	CT	12	14,80	177,60
65	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	200	9,80	1.960,00
70	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	10	15,00	150,00
71	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	20	15,00	300,00
72	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	10	23,00	230,00
78	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	5	5,00	25,00
80	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	4	18,00	72,00
81	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterial bloco c/100 fls	CT	10	1,00	10,00
95	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	5.000	0,40	2.000,00
Total					85.855,20

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA
 CNPJ: 43.280.378/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 7E230B90

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
MOISES NUNES DE MORAIS
CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9106 - ADESIVOS 20CMX20CM REDONDO PARA PISO Adesivos personalizados com artes diversas escolhida pelo contratando tem material vinil plástico em alta resistência exclusivo para o piso já cortado	UNID	75	0,29	21,75
4	9108 - BANNER 80CMX120CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	25,00	500,00

6	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	60	9,99	599,40
8	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	2,10	2.310,00
9	5411 - CONFEÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	1.200	9,99	11.988,00
12	5404 - FOLDERS A4	UNID	13.000	0,60	7.800,00
13	9110 - FOLDER REVISTA TAMANHO ABERTO A4 Folder Revistas tamanho aberto A4, tamanho fechado: A5 -12 paginas, capa papel couche brilho 115g miolo papel	UNID	600	23,00	13.800,00
15	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,30CM X 0,20CM	UNID	75	38,00	2.850,00
16	9111 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,15CM X 0,12CM	UNID	100	39,00	3.900,00
17	9112 - TRIBUNA EM ACRILICO PERSONALIZADO Suporte para tribuna medindo 140 cm de altura e 50 cm relaxa guria fabricado em acrílico cristal cristal de 15 MM como pódio para microfone detalhado e personalizado conforme a contratante	UNID	2	1.100,00	2.200,00
19	9114 - BANDEIRAS BORDADAS Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência para uso interno ou externo costuradas com base dupla Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido dependendo do tamanho da bandeira tarde reforçada na cor branca em lojas em latão cromado facilitam rastreamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo tamanho 112 cm por 160 cm personalizada de acordo com o contratante	UNID	12	450,00	5.400,00
20	9115 - CAIXA MDF 20CM X 20 CM Caixa em MDF para lembrancinha medindo 15CM X 15CM E ALTURA DE 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	100	39,50	3.950,00
21	9116 - CAIXA EM MDF 15CM X 15CM Caixa em MDF para lembrancinhas medindo 15CM x 15CM e altura de 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	50	39,50	1.975,00
22	9117 - CAIXA EM ACRILICO PERSONALIZADO 30CM X 30CM Caixa em acrílico cristal personalizada na tampa para lembrancinha medindo 30 cm X 30 cm de altura 2 cm acabamento de alta qualidade	UNID	10	39,50	395,00
47	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	10	530,00	5.300,00
61	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	50	94,00	4.700,00
69	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	56,00	560,00
83	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	50	49,00	2.450,00
84	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	1.000	2,80	2.800,00
85	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	20	173,00	3.460,00
88	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	5	880,00	4.400,00
89	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	5	640,00	3.200,00
90	12681 - BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 COM ILHÓS	UNID	10	83,00	830,00
91	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão	UNID	15	85,00	1.275,00
92	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão	UNID	15	55,00	825,00
94	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	1.000	3,75	3.750,00
97	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	500	16,20	8.100,00
98	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS, CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1, MIOLO: PAPEL	UNID	200	15,20	3.040,00
99	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	1.000	21,50	21.500,00
Total					123.879,15

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
MOISES NUNES DE MORAIS
 CNPJ: 15.865.698/0001-85

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
 Código Identificador:50E6F20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - RGF - 1º SEMESTRE DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SISTEMA

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.796.314,58	8.430.064,04	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.150.639,08	7.890.070,26	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.150.639,08	7.890.070,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.866.551,87	7.629.268,90	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	284.087,21	260.801,36	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	645.675,50	539.993,78	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.833.948,04	5.166.671,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.833.948,04	5.166.671,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.063.801,68	5.348.121,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	184.165,57	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.688,07	181.449,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.962.366,54	3.263.392,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.350.433,30	23.469.916,89	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	0,00	0,00	0,00

(V)

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	23.950.433,30	23.469.916,89	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	36,72	35,91	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	20,37	13,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.740.519,96	28.163.900,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.866.467,96	25.347.510,24	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	549.630,82		122.543,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
230.926.964-68
Prefeito

AMARAL GARCIA
080.203.174-90
Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
054.819.684-28
Secretária Municipal De Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
405.556.074-53
TÉC.CONTAB. CRC RN 4897/O

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3084, dia 27/07/2023, Código Identificador: FFC6D355

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9244AC10

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º SEMESTRE DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SISTEMA

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			23.469.916,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			23.469.916,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			23.286.772,89
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.696.140,80	50,23
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		12.574.857,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		11.946.114,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		11.317.371,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		3.263.392,33	13,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.163.900,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.163.381,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.755.186,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.642.894,18	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

230.926.964-68

Prefeito

AMARAL GARCIA

080.203.174-90

Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

054.819.684-28

Secretária Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Téc.contab. CRC RN 4897/O

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3084, dia 27/07/2023, Código Identificador: D0D37C00

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:71E78B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

Processo Administrativo nº 162/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico tipo cadernetas para atendimento da secretaria municipal de saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: R DO MARMELEIRO, 7850 CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: Marcos Antônio Bezerra de Oliveira - CPF: 736.576.704-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037117 - CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	PRÓPRIO	UNIDADES	100000,00	0,090	9.000,00
2	0037118 - CADERNETA DE SAÚDE DA MENINA, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	PRÓPRIO	UNIDADES	100000,00	0,090	9.000,00
3	0037119 - CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	PRÓPRIO	UNIDADES	100000,00	0,090	9.000,00

Importa a presente em R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 20/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Marcos Antônio Bezerra de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3E474284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - PROCESSO ADM Nº 2544/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEL ONDE SERÁ A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **L. SILVA DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede à Professor Antônio Corcino de Macêdo, nº 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36226	ARAME RECOZIDO PRETO 18 BWG	KG	12	RS 20,00
35969	BRITA GRANÍTICA 19MM	M³	7	RS 225,00
36236	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1.5MM	M	900	RS 1,40
36237	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM	M	600	RS 2,00
36238	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4.0MM	M	100	RS 3,60
36239	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6.0MM	M	500	RS 5,80
36242	CAIXA DE LUZ AMARELA 4"X2"	UN	65	RS 1,50
36235	CAL VIRGEM LATA 15 L	LT	123	RS 15,00
36234	CIMENTO PORTLAND DE USO GERAL 50KG	SCO	420	RS 38,00
36250	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UN	8	RS 9,00
36249	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UN	1	RS 9,00
36248	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UN	2	RS 45,00
36240	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	M	700	RS 2,00
36232	ESMALTE SINTETICO 3.600 L	UN	9	RS 108,00
36227	FORRO GEMINE BRANCO NEVE 8MM	M²	79	RS 35,00
36243	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA	UN	16	RS 7,50
36244	INTERRUPTOR SIMPLES COM 3 TECLAS	UN	3	RS 18,00
36221	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20 x 1,10 M, E= "17" MM	UN	8	RS 270,00
36230	PARAFUSO CABECA CHATA PHS 5X30	UN	95	RS 0,22
36231	PARAFUSO CABECA CHATA PHS 5X35	UN	240	RS 0,25
36228	PERFIL RGL (PEÇA COM 6M)	UN	15	RS 20,00
36222	PREGO COM CABECA 1 1/4 X 14	KG	12	RS 22,00
36223	PREGO COM CABECA 3 X 8	KG	13	RS 20,00
36224	PREGO COM CABECA 4 X 6	KG	10	RS 20,00
36251	REFLETOR EM LED DE 400W	UN	13	RS 360,00
36229	RODATETO EM PVC COM 6M	UN	15	RS 37,00
35211	SOLVENTE THNNER 5 LITROS.	UN	3	RS 117,00
36233	TABUA MISTA 2,5 X 30 CM	M	32	RS 29,00
36225	TIJOLO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	MLR	9	RS 550,00
36196	TINTA ACRÍLICA INTERNA 15,00 L	UN	24	RS 108,00
36246	TOMADA DUPLA 10A	UN	8	RS 7,50
36245	TOMADA SIMPLES 10A	UN	8	RS 7,50
36247	TOMADA SIMPLES 20A	UN	4	RS 9,00
36241	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL RIGIDO 25MM	UN	35	RS 7,50

4 – Valor global da contratação R\$ 48.658,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 25 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C98B8651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME		TELEFONE: (81) 3020-4108				
CNPJ/MF Nº: 40.295.063/0001-37						
ENDEREÇO: Rua Dois, Maranguape I Nº 25, Loja 002 A, Paulista/PE, CEP: 53444-380.						
E-MAIL: medicalmais2021@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA						
RG Nº: 736449547 - MEX/PE		CPF/MF Nº: 793.893.254-04				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
35	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ECONÔMICO 1330X460X540MM	UND	11	UNIMOVEIS ARQ4G	R\$ 614,00	R\$ 6.754,00
36	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO UPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO	UND	30	UNIMOVEIS ARM2P198	R\$ 772,00	R\$ 23.160,00
38	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, COR PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS E BASE CARENADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA, COR LONGARINA PRETA	UND	55	UNIMOVEIS LONG3L	R\$ 349,00	R\$ 19.195,00
42	ARMÁRIO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, COM 12 PORTAS, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, TIPO DE FECHAMENTO: PORTAS COM FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS, ALTURA 198 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, TIPO AÇO: CHAPA AÇO 22, COM 12 CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO ROUPEIRO, COR PORTAS BRANCA, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO GUARDAR OBJETOS PESSOAIS.	UND	14	UNIMOVEIS ARMMP12P198	R\$ 1.459,00	R\$ 20.426,00
43	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL PORTA VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, COM 2 PORTAS TIPO: FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA 1,65 M, LARGURA 0,65 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO E TETO EM CHAPA AÇOSMALTADO.	UND	10	UNIMOVEIS VT2P	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
44	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, TIPO DE PORTA: FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, TIPO BAIXO.	UND	16	UNIMOVEIS ARMBX	R\$ 298,00	R\$ 4.768,00
46	ARMÁRIO EM MDF, RETANGULAR, MEDINDO 1,55 X 0,40 X 0,83 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 1,8 CM (ESTRUTURA), CONTENDO TRÊS PORTAOM PUXADOR EM ALUMÍNIO, TIPO CAVA. COR DE REFERÊNCIA MDF: MODELO ITALIAN	UND	3	UNIMOVEIS ARMRT155	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
47	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, COM 3 ASSENTOS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRATA	UND	20	UNIMOVEIS LONG3L	R\$ 334,00	R\$ 6.680,00
48	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA: 15 MM, ALTURA: 64 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANCO PARA 8 LUGARES	UND	7	UNIMOVEIS MR180X60	R\$ 1.229,00	R\$ 8.603,00
49	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS COM CHAVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM LARGURA 116 CM PROFUNDIDADE 61 CM; MATERIAL MDF; TIPO DE PINTURA UV; NA COR BRANCA.	UND	30	UNIMOVEIS MC2G120X60	R\$ 267,00	R\$ 8.010,00
50	POLTRONA RECLINÁVEL, COR: BEGE, COMPONENTES: ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74, ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	2	UNIMOVEIS PH120	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
51	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, COR: CINZA, COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, ALTURA: 1,90 CM, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO	UND	10	UNIMOVEIS ARM2P190	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	120.811,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº.

10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FE9D7697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 - PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 34.787.540/0003-40	TELEFONE: (11) 2103-4567 - (11) 99904-1535
ENDEREÇO: Rod. Gov. Mário Covas, 3979 - Km. 268, Sala Cont. 4M Planalto de Carapina - Serra/ES, CEP: 29162-703.	
E-MAIL: comercial@amiggobrasil.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO CAVALHEIRO CARDOSO	
RG Nº: 205224416 - SSP/SP	CPF/MF Nº: 277.743.328-39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
81	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI	UND	20	EPSON - ECOTANK L3250	R\$ 1.247,82	R\$ 24.956,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 24.956,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada

do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

THIAGO CAVALHEIRO CARDOSO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7463F72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 - PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 35.329.353/0001-14			TELEFONE: (31) 3595-0310			
ENDEREÇO: Av. Juiz Marco Tulio Isaac, nº. 9993, Laranjeiras – Betim/MG; CEP: 32676.265.						
E-MAIL: contato@eficazgestaotributaria.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: GELBES DE SOUZA ROCHA						
RG Nº: 105152003 - SEPC/RJ			CPF/MF Nº: 044.556.967-09			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
58	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM: 110 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	16	GMF BEBEDOUROS / GIRA-050	R\$ 1.847,00	R\$ 29.552,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 29.552,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GELBES DE SOUZA ROCHA

Representante Legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 - PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.060.520/0001-65	TELEFONE: (49) 99132-9784
ENDEREÇO: Avenida Seiscentos, nº S/N, Quadra 10 - Módulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES; CEP: 29161-399.	
E-MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAM	
RG Nº: 2954075 - SSP/SC	CPF/MF Nº: 055.411.699-50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
53	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	37	AGRATTO / ACST9FIR402	R\$ 1.529,90	R\$ 56.606,30
54	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	42	AGRATTO / ACST12FIR402	R\$ 1.649,90	R\$ 69.295,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 125.902,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.
- 1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAM

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC95FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada Pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 36.521.392/0001-81				TELEFONE: (49) 99132-9784		
ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II – Serra/ES, CEP 29167-650.						
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO OLIVEIRA						
RG Nº: 4.339.811- SSP/SC				CPF/MF Nº: 087.015.959-38		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
60	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE: 66 L, VOLTAGEM: 127 V, ALTURA: 930 MM, LARGURA: 485 MM, PROFUNDIDADE: 574 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA	UND	05	ELECTROLUX/FE19	R\$ 2.693,42	R\$ 13.467,10
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.467,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços. 8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma: a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente. 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6677C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 29.391.476/0001-82	TELEFONE: (81) 99326-4200 / 3033-0070
ENDEREÇO: Av Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D, anexo D, Sesi – Bayeux/PB, CEP: 58111-400.	
E-MAIL: licitacao@hmaserv.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE	
RG Nº: 6525081 SDS/PE	CPF/MF Nº: 107.646.124-76

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
82	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM 100/240 V, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 S-VIDEO/IRCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 01: SVIDEO E 04 PINOSRCA UN, TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFLSEEN MIRROR/SHARIN G, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.600 LM, TIPO FOCO MANUAL, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200	UND	10	DBPOWER	R\$ 1.729,90	R\$ 17.299,00
88	NOBREAK (PARA COMPUTADOR); POTÊNCIA 1500 VA; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V; TENSÃO DE SAÍDA 115V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS): 110V; 2 BATERIAS INTERNAS SELADAS; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGA; DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO TESTE DE PARTIDA); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	8	JBR GUARD 1600	R\$ 957,11	R\$ 7.656,88
100	PENDRIVE USB 3.0, MÍDIA EMOVIVEL COM CAPACIDADE DE 32 GIGABYTES	UND	10	STROND 32GB 3.0	R\$ 35,70	R\$ 357,00
101	PENDRIVE USB 3.0, MÍDIA REMOVIVEL COM CAPACIDADE DE 64 GIGABYTES	UND	10	STROND 64GB 3.0	R\$ 44,90	R\$ 449,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.761,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:03781A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 014/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
CNPJ/MF Nº: 07.869.398/0001-46	TELEFONE:(84) 3291-3686 (84) 99966-4247
ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro - Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.	
E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
RG Nº: 3.113.149 - SSP/SC	CPF/MF Nº: 445.684.105-25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
76	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	UND	30	MAXPRINT/ Teclado Padrão	R\$ 23,75	R\$ 712,50
87	TRANSFORMADOR A SECO, TIPO MONOFÁSICO/TRAFO ISOLADOR, POTÊNCIA NOMINAL 1 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA 220 V, TENSÃO SECUNDÁRIA 110 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,5 PERIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 10 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, RESOLUÇÃO	UND	10	FORCELINE/ Slim Premium Force Line, 1050 VA	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
94	TRIPÉ, MATERIAL LUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 1,80 M, PESO 2,4 KG, CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M	UND	5	TOMATE/ Tripé Tomate MTG-3018	R\$ 364,80	R\$ 1.824,00
103	APARELHO TELEFONE SEM FIO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; DISPLAY LUMINOSO;	UND	10	ELGIN/ TSF8001	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.785,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:33C42C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e

domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 - PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 17.570.889/0001-45					TELEFONE: (84) 3645-3657	
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59155- 600						
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO						
RG Nº: 732.104 - SSP/SC					CPF/MF Nº: 455.408.294-68	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	CADEIRA DIGITADOR, ATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPOBASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR REVESTIMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS/ ASSENTO DE 0,44X0,42 CADEIRA DE REFEITÓRIO, MATERIAL EM PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA.	UND	55	MARTIFLEX INTERNauta	R\$ 280,00	R\$15.400,00
41	COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 L - COR PRETA - 12 VELOCIDADES - 1200W DE POTÊNCIA - FUNÇÕES PULSAR E AUTO LIMPEZA - COPO EM	UND	250	JESUS/001	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
68	ACRÍLICO RESISTENTE - CAPACIDADE DE 2 LITROS - ANTIDERRAPANTE - COM TRAVA DE SEGURANÇA E FILTRO QUE SEPARA O SUCO DO BAGAÇO -CAPACIDADE DO COPO 3L- CAPACIDADE ÚTIL DO COPO 2L	UND	7	CADENCE/ ROBUST	R\$ 189,00	R\$1.323,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 25.473,00	

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990); 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a: 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 1816CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº.08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 36.544.770/0001-42			TELEFONE: (83) 2179-2542 – 98731-1853			
ENDEREÇO: Av. João Machado, nº 1135, Sala 201, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-522						
E-MAIL: licitarcomercioservico@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DA ROCHA SALES						
RG Nº: 2.535.295 - SSP/PB CPF/MF Nº: 455.408.294-68						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
55	SPLIT TETO OU PISO TETO CAPACIDADE: 36000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO SELO PROCCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA): A OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: > 3,23; GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR: COM SISTEMA / TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE REMOTO SEM FIO; COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 30 METROS DESNÍVEL MÍNIMO ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA: 20 METROS VOLTAGEM: 220 V MARCAS: ELGIN (PISO TETO INVERTER) – UNIDADE INTERNA.	UND	6	ELGIN	R\$ 6.450,00	R\$ 38.700,00
71	DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR: I5 GERAÇÃO, 04 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.70 GHZ; CACHE 8MB, DDR4, GRÁFICO UHD GRAPHICS 630; SOCKET FCLGA1151, MEMÓRIA: DDR4 8GB RAM FREQUÊNCIA 1333HZ, TECNOLOGIA VIRTUALIZATION, TECNOLOGIA CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1/4.2 AVX2; HDSATA III 7200 RPM 500GB; DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, SATA, 24X, PRETO DRW 24F1MT/BLK/B/AS; PLACA MÃE ATX; AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE 10/100/1000, PADRÃO GIGABITE INTERNET; 01 PCI EXPRESS X16 V.3; 01 PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: 2X PS2 (TECLADO E MOUSE); PORTAS USB 2.0 E USB 3.0; 1X HDMI, 1X VGA, 1X RJ45; 1X SERIAL DB9; 3X AUDIO (2X LINE IN - MICROFONE, 1X LINE OUT); GABINETE HORIZONTAL E VERTICAL C/ SUPORTE; TECLADO LAYOUT ABNT2, MOUSE ÓPTICO, MOUSE PAD, MONITOR 19.5" 20M35PDCB DVI POS CERTIFICAÇÃO MONITOR CE/CB/TCO/ 6.0; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO. O EQUIPAMENTO EM COR PRETO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS, TODOS DA MESMA MARCA E ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO. GARANTIA 1 ANO	UND	26	JAB	R\$ 1.580,00	R\$ 41.080,00
72	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 21,5" - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)	UND	15	JAB	R\$ 1.670,00	R\$ 25.050,00

	GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES					
74	MONITOR TIPO 1 MONITOR DE VÍDEO LED WIDESCREEN, TAMANHO DA TELA , MÍNIMO., 18,5 POLEGADAS E MÁXIMO DE 22 POLEGADAS; RESOLUÇÃO, DE NO MÍNIMO, 1360 X 768 PIXEL NÃO ENTRELAÇADO; DUPLA ENTRADA PARA SINAL DE VÍDEO D-SUB 15 PINOS (VGA) E HDMI, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E CONVERSORES; FUNCIONALIDADES ERGONÔMICAS. DEVE ACOMPANHAR: 01(UM) CABO D-SUB 15 PINOS OU 01 (UM) CABO HDMI. 12 MESES GARANTIA NO MÍNIMO.	UND	10	PCTOP	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00 2
75	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA	UND	15	TRLUX / TRL	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
80	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8 NÚCELOS, ARMAZENAMENTO SSD IGUAL/SUPERIOR A 250 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR LICENCIADO, GARANTIA ONSITE 12 MESES	UND	15	- 1200VAB ULTRA	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00
86	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UND	10	VX PRO	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
89	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:	UND	2	VX PRO	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

	SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES					
91	HD EXTERNO 1 TB, COM MEMÓRIA CACHE/ BUFFER DE NO MÍNIMO 16MB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS (EXTERNO) / 175 MBPS (INTERNO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 7200RPM, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA CABO USB 3.0.	UND	20	SEAGATE	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 167.305,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993. 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990); 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório. 10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012. 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDSON DA ROCHA SALES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:606EF61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforma classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023 - PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 48.277.417/0001-22	TELEFONE: (11) 3932-4518
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Anexo 136 - São Paulo/SP, CEP: 02755-000.	
E-MAIL: icitaspdistribuidor@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA	
RG Nº: 401428692 - SSP/SP	CPF/MF Nº: 351.817.628-59

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
57	LIQUIDIFICADOR.C/ INDUSTRIAL 8 LITROS TAMPAS DE BORRACHA, COPO MONOBLOCO INOX, ACIONADOR LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM 127 OU 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	JL Colombo / 08LBR	RS 740,07	RS 14.801,40
59	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA	UND	20	Agratto / Bem03	RS 387,39	RS 7.747,80
61	VENTILADOR DE PAREDE, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO/GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/8 HP, VELOCIDADE MÍNIMA 1.100 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 1.500 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 380 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CONSUMO ENERGIA 150 WATT	UND	50	Ventisol / Vop50cm	RS 205,20	RS 10.260,00
64	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 1 PORTA, 322 LITROS, COR BRANCA	UND	11	Consul / CRB39AB	RS 2.998,55	RS 32.984,05
66	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, DIÂMETRO 40	UND	15	Ventisol / Vop50cm New	RS 215,84	RS 3.237,60
67	VENTILADOR DE COLUNA 40CM. CARACTERÍSTICAS: 3 VELOCIDADES COM OPÇÕES: MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA; HÉLICE COM 6 PÁS E DIÂMETRO DE 40CM, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL	UND	14	Ventisol / Voc40cm Turbo 06 Pás	RS 197,48	RS 2.764,72
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 71.795,57	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0AA01FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 - PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 37.725.824/0001-39	TELEFONE: (61) 9964-1577
ENDEREÇO: Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72006-130.	
E-MAIL: adm@cromatecnologia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA	
RG Nº: 167234924 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 126.296.988-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
85	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 15 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, VELOCIDADE MODEM: 14,4 KB.S, RESOLUÇÃO FAX: 300 X 300 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 15.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10,100 BASE TX, CAPACIDADE BANDEJA: 350 FL, COMPATIBILIDADE: SOFTWARES WINDOWS 98, ME 2000, XP	UND	5	Elgin Pantum P2500/ Elgin Pantum P2500	R\$ 1.472,00	R\$ 7.360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.360,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) - provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) - definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B56F7A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 44.173.856/0001-34				TELEFONE: (84) 3190-0900		
ENDEREÇO: Rua Manoel de Castro, nº 296, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-700.						
E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE						
RG Nº: 3.246.921 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 017.882.424-08			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UND	15	HP / HP Ink Tank 416	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00
77	"MOUSE", TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL.FORMATO ERGONÓMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI, CORPRETA, COMPRIMENTO CABO 1,40 M	UND	30	EXBOM /MS9	6,8	R\$ 204,00
78	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS MOD 2P+T UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, NÚMEROPÓLOS 2P	UND	13	MEGATRON / FILTRO 6 TOMADAS 100/220 2+T	53,7	R\$ 698,10
79	MALETA TIPO BOLSA PARA NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COMPARTIMENTO ALMOFADADO, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS, DUAS ALÇAS DE TRANSPORTE, GARANTIA DE 12MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	TARGUS / TSS995	129,88	R\$ 2.078,08
83	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180 CM, LARGURA180 CM, ESPESSURA 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPLÉ ALUMÍNIO, TIPO TELA RETRÁTIL.	UND	5	SUMAY / SM- TTQS100	749,85	R\$ 3.749,25
98	TRANSFORMADOR POTÊNCIA, TRANSFORMADOR DE POTENCIA ACIMA DE 1KV	UND	8	INDUSAT /1010VA /656W	114,88	R\$ 919,04
102	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; 1800W BLUETOOTH, USB, RADIO FM, EQUALIZADOR; ENTRADA PARA MICROFONE SEM FIO; ALTOFALANTE: 2 X 12 POLEGADAS; ENTRADA USB CHARGE PARA CARGA DE BATERIA DE DISPOSITIVOS EXTERNOS; EX BASS (REFORÇO DE SONS GRAVES); ALIMENTADO POR BATERIA; TIPO DE SUPORTE OUFIXAÇÃO ?MONTAGEM NO CHÃO	UND	8	PULSE / SP507	R\$ 1.808,64	R\$ 14.469,12
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	34.267,59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012. 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:89E609B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: NOGUEIRA MOVEIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.668.676/0001-74	TELEFONE: (84) 99172-1464
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 294, centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.	
E-MAIL: nogueiraomoveislda@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO NOGUEIRA NETO	
RG Nº: 002.216.818 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 073.865.944-45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
40	MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM	UND	150	JESUS	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 11.250,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para

análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA NETO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:48A043D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 - PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: P D S DE ALMEIDA	
CNPJ/MF Nº: 45.088.720/0001-99	TELEFONE: (83) 98662-5890
ENDEREÇO: Rua Francisco Luiz, nº 1152, BOX 4, centro - Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000.	
E-MAIL: almeida.distribuidorajt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA	
RG Nº: 5.525.805 - SRTE/CE	CPF/MF Nº: 048.653.234-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
090	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15,6 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ, SSD DE 256GB, CONEXÃO HDMI, WI-FI E BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO PADRÃO ABNT2, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 2 AUTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO E MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, LEITOR DE CARTÃO SD, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	UND	15	ASUS X515	R\$ 3.260,00	R\$ 48.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 48.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou

entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro

de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:254BFB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	TELEFONE: (84) 99616-6096
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, nº 100, andar 1 - sala 4, Assú/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: pedrojuni820@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
RG Nº: 002641903	CPF/MF Nº: 074.784.274-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ	UND	50	MOR	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
2	XICARA DE CAFE, DE VIDRO, JOGO DE COM 12 PECAS	JG	50	NADIR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS INOX, CONTENDO: 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ.	UND	30	MARTINAZZO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4	CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 L.	UND	15	DUSERTAO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
5	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/ DREN	UND	20	MOR	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
6	CUSCUZEIRA, ALUMÍNIO Nº 38, CAPACIDADE DE 09 LITROS	UND	35	DUSERTAO	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
7	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADAS, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAÇAROLA, DIÂMETRO 32 CM	UND	55	DUSERTAO	R\$ 99,99	R\$ 5.499,45
8	PANELAS DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL.	UND	20	PLANETA	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
9	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UND	20	PLANETA	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
10	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL POLIETILENO COM CANAL, ATÓXICA, MEDIDAS MÍNIMAS 50CMX30CMX10MM	UND	27	PLASUTIL	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00
11	CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COMPOSTO POR: 1 FRIGIDEIRA DE 20 CM, 1 FRIGIDEIRA RETA 20 CM, 1 CAÇAROLA 20 CM, 1 PANELA 16 CM, 1 PANELA 18 CM, 1 FERVEDOR DE 12 CM E 1 LITRO. ESPESSURA: 1,2 MM AS PANELAS E A CAÇAROLA DEVERÃO CONTER TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM BORDAS DE AÇO INOX. OS CABOS E ALÇAS DEVERÃO SER EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	CJ	25	DUSERTAO	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
12	COPO, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: LÍQUIDOS, CAPACIDADE: 300 ML, UTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO, TIPO: LONG DRINK, ALTURA: 12 CM, DIÂMETRO BOCA: 7 CM	UND	300	NADIR	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
13	XICARA DE CHÁ MATERIAL VIDRO INCOLOR/TRANSPARENTE, COM PIRES, CAPACIDADE 240 ML	UND	100	NADIR	R\$ 7,40	R\$ 740,00
14	PANELA CAÇAROLA, TIPO PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM TAMPA E 2 (DUAS) ALÇAS REBITADAS REFORÇADAS. DIMENSÕES: 19 X 40 CM (A X D), ESPESSURA 2 A 4 MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 24 LITROS.	UND	30	DUSERTAO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
15	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX, GRANDE, COM ALÇAS LATERAIS, BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	30	DUSERTAO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
16	POTE DE PLÁSTICO, PEQUENO, CAPACIDADE 600ML.	UND	50	JAGUAR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
17	FORMA PARA BOLO - RETANGULAR, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 32 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, ALTURA: 5 CM, APLICACAO: BOLO	UND	30	DUSERTAO	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
18	KIT COM 3 FORMA DE BOLO REDONDA ANTIADERENTE FUNDO REMOVÍVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL: AÇO ANTIADERENTE; CORES: CINZA; SUPORTA TEMPERATURAS DE -50 °C À 230 °C; DIMENSÕES: FORMA PEQUENA: 22 CM X 22 CM X 6,4 CM (C X L X A) PESO: 258G FORMA MÉDIA: 26 CM X 26 CM X 6,4 CM (C X L X A) PESO: 311G FORMA GRANDE: 28 CM X 28 CM X 6,4 CM (C X L X A) PESO: 410G.	KIT	10	DUSERTAO	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
19	PENEIRA DE COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO	UND	25	PLASUTIL	R\$ 18,00	R\$ 450,00

20	PENEIRA GRANDE 70 CM	UND	30	PLASUTIL	R\$ 26,50	R\$ 795,00
21	PORTA TALHERES ORGANIZADOR EM POLIPROPILENO TIPO CAIXA, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE, POSSUI 6 DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR E ORGANIZAR DIFERENTES TIPOS DE COLHERES, GARFOS E FACAS, CAIXA COR BRANCA, TAMPA COR TRANSPARENTE	UND	10	PLASUTIL	R\$ 34,50	R\$ 345,00
22	BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 44 CM, LARGURA: 29 CM, FINALIDADE: ARMAZANAMENTO DE COPOS, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 8 CM	UND	50	JAGUAR	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
23	RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA. AS DIMENSÕES PODERÃO TER VARIAÇÃO DE 2CM P/ MAIS E P/ MENOS	UND	30	TOK	R\$ 20,00	R\$ 600,00
24	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS COM TORNEIRA E ALÇA P/CAFÉ, ÁGUA; POSSUIR ISOLAMENTO ISOTÉRMICO EM POLIURETANO (PU) QUE GARANTE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA, POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO; ALÇA PARA O TRANSPORTE; PRODUTO DEVE ESTAR REGULARIZADO PELO INMETRO.	UND	25	INVICTA	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
25	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 3LITROS.	UND	30	JAGUAR	R\$ 15,50	R\$ 465,00
26	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 5L, COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	UND	30	JAGUAR	R\$ 15,40	R\$ 462,00
27	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 26 KG, M3, CAPACIDADE: 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA: 400 X 400 X 70 MM	UND	25	INVICTA	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
28	COPO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: LÍQUIDOS CAPACIDADE 350 ML. UTILIZAÇÃO: REUTILIZAVEL	UND	100	PLASTCIAO	R\$ 3,20	R\$ 320,00
29	COLHER, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL VIRGEM, ATOXICO E INODORO	UND	150	PLASTCIAO	R\$ 1,15	R\$ 172,50
30	PRATO FUNDO, MATERIAL POLIPROPILENO, CIRCULAR, AIAMETRO 20 CM	UND	150	PLASTCIAO	R\$ 2,95	R\$ 442,50
31	CONCHA EM AÇO INOX INOXIDAVEL GRANDE	UND	10	TOK	R\$ 17,50	R\$ 175,00
32	CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL PEQUENA	UND	6	TOK	R\$ 8,50	R\$ 51,00
33	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPOBRANCA, GAVETAS 3 UND, LARGURA 1,52 M, PROFUNDIDADE 47 CM, ALTURA 0,76 M, COR ESTRUTURA BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, ESPESSURA TAMPO 15MM	UND	50	DE ANGELIS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
34	MESA DE REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO 1.200 MM, ALTURA 740 MM, QUANTIDADE PÉS 4 UN, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR TAMPO MADEIRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA PVC, MATERIAL ESTRUTURA TUBO DE AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADAS PVC, TIPO ESTRUTURA TUBULAR	UND	9	DE ANGELIS	R\$ 325,00	R\$ 2.925,00
39	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTOASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA CROMADO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, COR PRETA, TIPO PÉ 4 PÉS	UND	50	DE ANGELIS	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
45	ARMÁRIOS TIPO 04 (AM 04) – PROFUNDIDADE DE 350 MM.- INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA (SUSPENSO) COM FIXAÇÃO EM PAREDE.TODOS OS COMPONENTES EM MADEIRA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE), REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES NA COR BRANCO TEXTURIZADO. ESTRUTURA COM PEÇAS DE 18MM DE ESPESSURA COM FURROS NAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM OPÇÕES PARA VARIAÇÃO DA ALTURA DESTAS. PRATELEIRAS COM PEÇA DE 18MM DE ESPESSURA, SUSTENTADAS POR PINOS METÁLICOS FIXADOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES NA ALTURA. FUNDO COM PEÇA DE 9MM DE ESPESSURA. PORTAS DE GIRO COM 18MM DE ESPESSURA, POSSUINDO CADA UMA, NO MÍNIMO, DUAS DOBRADIÇAS TIPO ZAMAK, E COM PEÇA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA PARA TRAVAMENTO, MANTENDO A PORTA PRESSIONADA PARA DENTRO SEM FOLGAS DEPOIS DE FECHADA. PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA EM ALUMÍNIO EM SUA PARTE INFERIOR. A FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE CRAVAR FIXADAS NA MADEIRA. A FIXAÇÃO DOS ARMÁRIOS NA PAREDE DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	9	DMK	R\$ 1.990,00	R\$ 17.910,00
52	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 30 CM 198 X 92 X 30 30 KG COR CINZA	UND	6	DMK	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
62	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GAS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA, 04 BOCAS	UND	10	KD ELETRO	R\$ 1.948,00	R\$ 19.480,00
84	SCANNER DE MESA DIGITALIZADORA POSSUI ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF) QUE SUPORTE ATÉ 100	UND	7	CANON	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
92	PÁGINAS, ENQUANTO DIGITALIZA 50 PÁGINAS POR MINUTO (SIMPLEX) OU ATÉ 100 IMAGENS POR MINUTO (DUPLEX), RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600DPI E NA MESA ATÉ 600DPI, E INTERFACE USB 2.0, POSSUI CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MAIOR GRAMATURA, COMO FICHAS, CARTÕES DE CRÉDITO, CARTÕES DE IDENTIDADE E CARTEIRAS DE MOTORISTAS, CPF, ETC. POSSUI RESOLUÇÃO ÓTICA DE MESA DE ATÉ 600 X 600DPI. POSSUI FUNÇÕES QUE PERMITEM DIGITALIZAR DIRETAMENTE PARA PDF PESQUISÁVEL, OCR E TAMBÉM PROGRAMAS COMO. CORREIO ELETRÔNICO, COPIAR, SALVAR PARA ARQUIVO DIRETAMENTE. ACOMPANHA SOFTWARES QUE PERMITAM: CAPTURA DE IMAGENS, OCR E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS. INTERFACE: USB 2.0. TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM COLORIDO – CCD RESOLUÇÃO DE HARDWARE (ADF): 600DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE (MESA): 600DPI GRAMATURA DOS DOCUMENTOS: 50 A 105G/M2 CICLO DIÁRIO MÍNIMO RECOMENDADO: 300 DIGITALIZAÇÕES ESCALA DE CINZAS OU PRETO E BRANCO: 256 PROFUNDIDADE DE BIT: – 24BIT. FONTE COM A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (V) 100-240 AUTOMÁTICA. GARANTIA: 01 ANO.	UND	5	INTELBRAS	R\$ 94,61	R\$ 473,05
95	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO ATUALIZADA; PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,8 GHZ; TELA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; DUAL CHIP; BATERIA IONS DE LÍTO DE NO MÍNIMO 5.000MAH; CONECTIVIDADE LTE 4G, 3G, WI-FI, GPS, BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES); 1,8. CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) MEGAPIXELS OU SUPERIOR; 1,9. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 13 (TREZE) MEGAPIXELS OU SUPERIOR; 1,10. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB (QUATRO GIGABYTES); LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO, DIGITAL); CORES PREDOMINANTES DOS APARELHOS: PRETO OU PRATA. NÃO SERÃO ACEITOS APARELHOS EM OUTRAS CORES; ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO	UND	5	SAMSUNG A04	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
96	MICROFONE, TIPO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO RECEPTOR UHF, ALCANCE 60 M	UND	10	MXT	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
97	TABLET, TELA: 9,1 A 10", MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX,	UND	30	M10 LENOVO	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00

CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO				
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 201.795,20			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) - provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) - definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
 11.1.7. Fizer declaração falsa;
 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 12E7E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
 Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 43.392.983/0001-61	TELEFONE: (81) 98969-6363
ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape – Paulista/PE, CEP: 53423- 623.	
E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA	
RG Nº: 4.174.778 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 120.677.644-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
099	PENDRIVE USB 3.0, MÍDIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES	UND	20	MULTILASER	R\$ 27,55	R\$ 551,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 551,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada

da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º,

§1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB3188BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 014/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.005/2023**, homologado em 28 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 20.008.831/0001-17	TELEFONE: (81) 9746-5059
ENDEREÇO: Av. A, Galpão A, s/n, Dom Hélder Câmara – Garanhuns/PE CEP: 55293-970.	
E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	
RG Nº: 7.679.226 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 071.955.624-41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
56	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	4	ELGIN - ECO POWER 18000 BTUS	R\$ 1.863,42	R\$ 7.453,68
63	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA `A`, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM 110/220 V.	UND	12	BRASLAR -TOP GLASS	737,46	R\$ 8.849,52

COR BRANCA						
65	FORNO MICROONDAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 31 L. POTÊNCIA: 1.000 W. VOLTAGEM: 110 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA	UND	6	MIDEA - MTFE42	755,59	R\$ 4.533,54
69	REFRIGERADOR, FROST FREE, 01 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 342L. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, TENSÃO 20V.	UND	4	ESMALTEC - REFRIGERADOR 342L 1 PORTA	R\$ 2.878,26	R\$ 11.513,04
70	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE: 534 L. VOLTAGEM: 220 V. C X L X A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PORTAS	UND	8	ESMALTEC - FREEZER HORIZ. 534L 2 PORTAS	R\$ 3.714,81	R\$ 29.718,48
93	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	UND	30	IMPORTWAY - PLUG P4	33,83	R\$ 1.014,90
104	FRAGMENTADORA COM CLASSE DE PROTEÇÃO 3 E NÍVEL DE SEGURANÇA	UND	2	MENNO - SECRETA	R\$ 2.944,35	R\$ 5.888,70
	MÍNIMA P-6, DE ACORDO COM A NORMA DIN 66.399; CORTE TIPO MICROPARTÍCULA; CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 05 FOLHAS/VEZ (75G/M2); CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÁXIMA DE 10MM; ENGRENAGENS DE CORTE DO PAPEL FEITAS COM MATERIAL 100% METÁLICO (METAL RÍGIDO) SENSOR AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CAPACIDADE DO CESTO MÍNIMA DE 25L; NÍVEL MÁXIMO ACEITÁVEL DE RUÍDO: 65 DB. TENSÃO: 127V.					
106	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME SONORO, FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO	UND	20	KASVI - TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	134,58	R\$ 2.691,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 71.663,46	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F223F042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4 - SMF, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 4 - SMF, DE 26 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 26 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					5.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					21.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					5.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					21.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4052EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 03 - SMF, DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 03 - SMF, DE 08 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de março de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					304.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					251.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				51.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	51.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					53.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					304.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					251.000,00

	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2012 Contribuição PASEP				35.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				61.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	61.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					53.000,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2095 Conferência Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1056 Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:9274AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2023.

Decreto nº 129/2023.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTE DA TABELA I DA LEI MUNICIPAL Nº 078/2013, QUE TRATADA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o que permite o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 078/2013, de 25 de março de 2013, que prever a correção anual das diárias e adiantamento aos servidores público municipal, no valor máximo adotado no índice nacional de preço ao consumidor/INPC.

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores das Tabelas I, parte integrante da Lei nº 078/2013, passa a vigorar de acordo com as distribuições e valores nela constituídas, conforme composição anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 15 de maio de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Secretaria de administração e planejamento lei municipal de diárias

Tabela I- Lei Municipal

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO SEM PERNOITE	
FUNÇÃO /CARGO	VALOR DE DIÁRIO /R\$
PREFEITO	400,00
SECRETÁRIO E ADJUNTO	200,00
CARGO COMISSIONADO	100,00
DEMAIS CARGOS	100,00
CONSELHEIRO MUNICIPAL	100,00

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE/R\$	
FUNÇÃO /CARGO	VALOR DE DIÁRIO/R\$
PREFEITO	600,00
SECRETÁRIO E ADJUNTO	400,00
CARGO COMISSIONADO	300,00
DEMAIS CARGOS	300,00
CONSELHEIRO MUNICIPAL	300,00

DIÁRIA FORA DO ESTADO COM PERNOITE/R\$	
FUNÇÃO /CARGO	VALOR DE DIÁRIO/R\$
PREFEITO	1000,00
SECRETÁRIO E ADJUNTO	600,00
CARGO COMISSIONADO	500,00
DEMAIS CARGOS	500,00
CONSELHEIRO MUNICIPAL	500,00

DIÁRIA FORA DO ESTADO SEM PERNOITE/R\$	
FUNÇÃO /CARGO	VALOR DE DIÁRIO/R\$
PREFEITO	800,00
SECRETÁRIO E ADJUNTO	500,00
CARGO COMISSIONADO	400,00
DEMAIS CARGOS	400,00
CONSELHEIRO MUNICIPAL	400,00

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:919A8774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076-2023 - CREDITO ESPECIAL - AMLAP**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO N 076/2023, de 07 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0245/2023. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e lei municipal nº 245, de 15 de maio de 2023, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 07 de Junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I			
A que se refere o DECRETO 76/2023, de 07 de Junho de 2023, autorizado pela Lei 245/2023.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03.01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04.122.0002.2.010	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.71.70.00	Rateio p/ participação em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

ANEXO II			
A que se refere o DECRETO 076/2023, de 07 de Junho de 2023, autorizado pela Lei 245/2023.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Sec.Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.009-	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Planej. e Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D4BEEFFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 168 -2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 450.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2151	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Suporte Pedagógico - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 450.000,00
Total da Anulação (R\$)					450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D2A4556D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 354/2023

PORTARIA Nº: 354/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha - PB	30 de julho de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Catolé do Rocha - PB, no dia 30 de julho de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BF42BA7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05(cinco)	CUIABÁ/MT	De 05 a 09 de agosto de 2023	600,00	3.000,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 3.000,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CUIABÁ/MT**, no período de 05 a 09 de agosto de 2023, com o objetivo de participar 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação: Cenários Atuais e os Desafios da educação para a próxima década, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8E6E0353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, , 53, CENTRO - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 62, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN					
Rua José Ferreira Lima, , 53, CENTRO - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:24898206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa - 002/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 1 - 0007020 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (13.099.984/0001-51)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARDAMENTO	META	150	1.942,50
Item: 0002 - 2 - 0007021 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (13.099.984/0001-51)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARDAMENTO	META	135	1.883,25
Item: 0003 - 3 - 0007022 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 06 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (13.099.984/0001-51)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARDAMENTO	META	100	1.395,00
Item: 0004 - 4 - 0007023 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK					

SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 07 ANOS DE IDADE - Quantidade: 111 Unidade - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (13.099.984/0001-51)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARDAMENTO	META	111	1.548,45
Item: 0005 - 5 - 0007024 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 08 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 126 Unidade - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (13.099.984/0001-51)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FARDAMENTO	META	126	1.568,70
Item: 0006 - 6 - 0007025 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		150	1.798,50
Item: 0007 - 7 - 0007026 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 04 A 05 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		135	1.618,65
Item: 0008 - 8 - 0007027 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 06 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		100	1.199,00
Item: 0009 - 9 - 0007028 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 07 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 111 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		111	1.330,89
Item: 0010 - 10 - 0007029 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 08 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 126 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		126	1.699,74
Item: 0011 - 11 - 0007030 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 09 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		140	2.084,60
Item: 0012 - 12 - 0007031 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 10 ANOS DE IDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 16:43:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME O EDITAL INOVE		150	2.233,50
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: E405E343

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 27/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0006104 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG - BLAU - Valor Referência: 8,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	100,00 Ampola	5,85	585,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0002 - 0006105 - ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 24,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	2.000,00 Ampola	8,44	16.880,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0003 - 0006106 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML - ZYDUS - Valor Referência: 48,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ZYDUS	2.000,00 Ampola	30,95	61.900,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0004 - 0006107 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMP DE 5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	7.000,00 Ampola	1,02	7.140,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0005 - 0006108 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ - ZYDUS - Valor Referência: 47,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ZYDUS	900,00 Ampola	28,75	25.875,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO	

MACEDO DA SILVA					
0006 - 0006109 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMP DE 5ML - BLAU - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	3.000,00 Ampola	3,41	10.230,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006110 - ADENOSINA 3MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	10,80	5.400,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006111 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,05	3.150,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006112 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	18.000,00 Ampola	0,25	4.500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006113 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML - FARMACE - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	3.000,00 Frasco	2,66	7.980,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006114 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Frasco	5,85	17.550,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006119 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML - FARMACE - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	500,00 Ampola	1,43	715,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006120 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	2,12	1.060,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006121 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ - BLAU - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	1.000,00 Ampola	2,55	2.550,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006122 - AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ - BLAU - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	500,00 Ampola	2,93	1.465,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006123 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML - FARMACE - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	450,00 Ampola	0,82	369,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006124 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMP - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	470,00 Ampola	1,00	470,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006125 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - TEUTO - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	3.000,00 Ampola	6,40	19.200,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI - TEUTO - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000,00 Ampola	6,70	6.700,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006127 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - BLAU - Valor Referência: 12,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	5.000,00 Ampola	7,35	36.750,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006128 - BROMOPRIDA 5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Ampola	1,54	1.540,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006129 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	2,15	1.075,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006130 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	300,00 Ampola	3,49	1.047,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006132 - CEFALOTINA 1G - AMP - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Exomed Representação de Medicamentos Ltda	AMP	3.500,00 Ampola	3,64	12.740,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0030 - 0006133 - CEFTRIAXONA 1G - ABL - Valor Referência: 4,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ABL	4.000,00 Ampola	3,24	12.960,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0006134 - CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2.000,00 Ampola	1,50	3.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0006135 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP 100ML - BOL - Valor Referência: 22,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BOL	2.000,00 Ampola	11,17	22.340,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0006136 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	3,40	1.700,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0006137 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML. - CRISTALIA - Valor Referência: 10,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	300,00 Ampola	8,81	2.643,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0035 - 0006138 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMP 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	300,00 Ampola	0,49	147,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0036 - 0006139 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	500,00 Ampola	5,70	2.850,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0037 - 0006140 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 17,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	300,00 Ampola	8,50	2.550,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0038 - 0006141 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,42	4.260,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0039 - 0006142 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,50	4.500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0040 - 0006143 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	5.000,00 Ampola	1,18	5.900,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0041 - 0006144 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	200,00 Ampola	2,20	440,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0042 - 0006145 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML - TEUTO - Valor Referência: 3,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	5.000,00 Ampola	2,00	10.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0043 - 0006146 - DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML - TEUTO - Valor Referência: 3,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	5.000,00 Ampola	2,00	10.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0045 - 0006148 - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMP DE 10ML - AMP - Valor Referência: 32,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	AMP	300,00 Ampola	11,77	3.531,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0046 - 0006149 - DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML - SANTISA - Valor Referência: 2,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANTISA	17.000,00 Ampola	1,05	17.850,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0047 - 0006150 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 12,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	300,00 Ampola	5,70	1.710,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0048 - 0006151 - DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE 10ML - AMP - Valor Referência: 18,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	AMP	200,00 Ampola	3,52	704,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0049 - 0006152 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - MYLAN BRASIL - Valor Referência: 22,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN BRASIL	100,00 Ampola	15,00	1.500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0050 - 0006153 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - MYLAN BRASIL - Valor Referência: 23,44						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN BRASIL	100,00 Ampola	17,00	1.700,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006154 - ENOXAPARINA SODICA 60MG - UND - Valor Referência: 34,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UND	100,00 Ampola	19,24	1.924,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006155 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - MYLAN BRASIL - Valor Referência: 59,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN BRASIL	100,00 Ampola	38,30	3.830,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0006156 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML - FARMACE - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	4.100,00 Ampola	1,95	7.995,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006157 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP - FARMACE - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	3.000,00 Ampola 0,85		2.550,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006158 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	200,00 Ampola	1,47	294,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006159 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ - CRISTALIA - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	200,00 Ampola	13,70	2.740,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006160 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	1,75	875,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	700,00 Ampola	2,20	1.540,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0006162 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	1,70	850,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006163 - FIXADOR CELULAR LÁMINA PAPANICOLAU 100ML - KOLPLAST - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	80,00 Frasco	8,24	659,20	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006164 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML - BOL - Valor Referência: 17,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BOL	300,00 Ampola	9,23	2.769,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006167 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	7.000,00 Ampola	1,97	13.790,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006168 - FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - SANTISA - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANTISA	4.000,00 Ampola	1,50	6.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006170 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - SANTISA - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANTISA	1.000,00 Ampola	1,30	1.300,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0006172 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - HALEX ISTAR - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	300,00 Ampola	1,90	570,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0006174 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00 Ampola	2,10	1.050,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006175 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	210,00 Ampola	7,00	1.470,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006177 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1.000,00 Ampola	5,30	5.300,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0006178 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG - BLAU - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	3.000,00 Ampola	3,20	9.600,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0006179 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG - BLAU - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	2.000,00 Ampola	5,00	10.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0006181 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 38,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ASPEN PHARMA	2.000,00 Ampola	36,00	72.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0006182 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 41,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ASPEN PHARMA	2.000,00 Ampola	36,00	72.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006183 - IPSILIN 1 G - ZYDUS - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ZYDUS	300,00 Ampola	27,95	8.385,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0006184 - IPSILIN 4 G - ZYDUS - Valor Referência: 48,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ZYDUS	400,00 Ampola	30,00	12.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0006185 - ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	400,00 Ampola	2,72	1.088,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0006186 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	1.000,00 Ampola	12,90	12.900,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0006187 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	1.000,00 Ampola	13,00	13.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0006188 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Ampola	6,00	12.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0006189 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	500,00 Ampola	1,00	500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0006190 - MAGNESIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	500,00 Ampola	6,50	3.250,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0006191 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	300,00 Frasco	8,60	2.580,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0006192 - MEROPENEM 1G - ABL - Valor Referência: 21,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ABL	600,00 Ampola	16,00	9.600,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006193 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	300,00 Ampola	2,55	765,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0006195 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Ampola	0,64	1.920,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006196 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	600,00 Ampola	3,86	2.316,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006197 - METRONIDAZOL 500MG - HALEX ISTAR - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	500,00 Ampola	3,86	1.930,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0006198 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML - AMP - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000,00 Ampola	2,48	2.480,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006199 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML - AMP - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.000,00 Ampola	1,93	3.860,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0097 - 0006200 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM - AMP - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	3.000,00 Ampola	2,58	7.740,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0006201 - MORFINA 10MG/ML EV/IM - AMP - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	4.000,00 Ampola	2,55	10.200,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006202 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA) - CRISTALIA - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1.000,00 Ampola	4,50	4.500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0006203 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	500,00 Ampola	5,39	2.695,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0006204 - N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	2.000,00 Ampola	0,87	1.740,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006205 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	300,00 Ampola	2,00	600,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006206 - OCITOCINA, 5 UI/ML, - BLAU - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	500,00 Ampola	2,54	1.270,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0006207 - OMEPRAZOL 40MG - BLAU - Valor Referência: 13,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	4.000,00 Ampola	6,00	24.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0006208 - ONDANSETRONA 2MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,75	5.250,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0006209 - ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Ampola	1,73	3.460,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006210 - OXACILINA 500MG - BLAU - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000,00 Ampola	3,40	3.400,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0006211 - OXITOCINA 5UI/ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	500,00 Ampola	4,00	2.000,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006213 - PROMETAZINA 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,50	4.500,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006214 - PROPOFOL 10 MG/ML - AMP - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500,00 Ampola	8,59	4.295,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0006217 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	200,00 Ampola	13,56	2.712,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0006218 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	300,00 Ampola	17,00	5.100,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0006219 - TENOXICAM 20 MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00 Ampola	8,13	16.260,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0006220 - TENOXICAM 40 MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00 Ampola	8,70	8.700,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0006221 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	400,00 Ampola	1,42	568,00	Homologado em 01/08/2023 11:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:68C74F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA PE 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007 2023 - PE.

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à TRAVESSA PEDRO REGALADO, 14, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2347, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CILENE DE ALMEIDA, C.P.F. nº 155.315.204-25, R.G. nº 328394 SSP RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Marca.: ITALAC PACOTE sabor tradicional, enriquecido com vitaminas, emb. hermeticamente fechada, 200g, val. Mín. 10 meses na entrega. De acordo c/ resol. RDC273/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC14/14, prod. sujeito aos proced.adm. determ.p/ANVISA	6,000.00	3,090	18.540,00
00002	ACÚCAR CRISTAL - Marca.: ALEGRE QUILO tipo refinado, açúcar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricação valid.mín.12m.Cond. de acordo com a resolução RDC271/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, prod. sujeito aos proced.adm. determ. p/ANVISA	5,000.00	3,640	18.200,00
00003	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Marca.: SADIO UNIDADE ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietético, com bico dosador, peso líquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. nº 38 de 13 de jan/1998, ANVISA.	400.00	4,950	1.980,00
00004	ALHO - BULBO INTEIRO - Marca.: LESN QUILO inteiro, classe 6, emb. contendo identificacao do prod., peso liquido, deverao estar de acordo com a instruação normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determ. pela ANVISA.	300.00	21,750	6.525,00
00005	ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA - Marca.: POP QUILO agulhinha, polido, longo, fino, umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 meses, cond. de acordo c/instr.normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt.post., prod. sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e/ANVISA	9,000.00	3,640	32.760,00
00006	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: cocineiro UNIDADE tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%, emb. frasco vidro 500ml, valid.mín. 07 m., cond. de acordo c/resolução RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03-ANVISA, instr. normativa 01/12-MAPA, prod. sujeito a proced. adm. determ. p/ANVISA	200.00	14,990	2.998,00
00007	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - Marca.: POP QUILO polido, longo grãos inteiros/umidade recomen.14%, emb. plást. hermeticamente fechado, 01KG, valid.mín.05 m., cond. de acordo c/instr. normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt.post., prod. sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e/ANVISA	8,000.00	3,730	29.840,00
00008	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: ALNUTRY UNIDADE branca, flocos finos., contém glúten, aprox. 500g, valid. Mín. de 10 meses na data da entrega, condições de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, prod. Suj/ a verif. no ato da entrega aos proced. Adm.determ. p/ ANVISA.	1,150.00	4,470	5.140,50
00009	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: ESTRELA PACOTE farinha de trigo, ferro, ácido fólico, gord. Vegetal, sal, açúcar, extrato malte, fermento químico. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced.determ.p/ANVISA	7,000.00	3,570	24.990,00
00010	BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: ESTRELA PACOTE de farinha trigo, c/ferro, ácido fólico, açúcar, gord. vegetal, amido/sal/ferm. químico/outro ingred. permitido. Emb. filme bopp metalizado/ptc/400g/lacrado/ valid.mín.5 m/cond.de acordo c/RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos proced.adm.determ.pela ANVISA	6,000.00	3,950	23.700,00
00011	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - Marca.: FABISE PACOTE tipo: cream cracker, sem gordura trans. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g. Val. Mín. 5 meses. de acordo resol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito	2,200.00	4,890	10.758,00
00012	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - Marca.: FABISE PACOTE tipo: bolacha, sem gordura trans. Emb. filme bopp .pct 400g, valid.mín.5 m/cond.de acordo c/RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC344/02, RDC 263/05, sujeito aos proced.adm.determ.pela ANVISA	2,200.00	4,390	9.658,00
00013	COLORÍFICO - Marca.: NORDESTINO PACOTE colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.mín. de 7	600.00	3,490	2.094,00
00014	CREME DE LEITE - Marca.: MOCOCA UNIDADE teor gordura até 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g, condições de acordo c/ aport. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA	1,000.00	3,180	3.180,00
00016	FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA - Marca.: BELO GRA QUILO seca, branca torrada, fina, baixa acidez, emb. 01kgcond. de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14, inst. normativa 52/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, com	600.00	5,970	3.582,00

	valid.mín. de 05 meses na datada entrega			
00017	FARINHA DE TRIGO - Marca.: PRIMOR QUILO tipo 1, fortificada c/ ferro/ácido fólico, emb. 01kg, valid.mín. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA.	1,600.00	5,240	8.384,00
00018	FELJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - Marca.: DUZE QUILO emb. saco plástico 01kg, com valid.mín. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverão estar de acordocom o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. peloMAPA e ANVISA.	525.00	7,880	4.137,00
00019	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Marca.: DR OETKER UNIDADE apresentação em pó, tipo químico, embalagem 100g	250.00	4,450	1.112,50
00021	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA. - Marca.: DELICIA POTIGU QUILO AR Goma pronta para tapioca,500g 100% natural,sem adição de conservantes,sem adição desal,sem glúten.Não preneirar.solta macia,embalagem plástica e resistente,com identificação,rotulo,data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses,com informação nutricional.Ingredientes:Fécula de mandioca e água.	1,800.00	5,980	10.764,00
00022	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: CCGL PACOTE de vaca, desnatado, instantâneo, recipiente hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post., prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 meses na data da entrega. Pacote de 200g.	6,000.00	6,940	41.640,00
00024	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR PACOTE MACARRÃO: massa pré-cozida de farinha de trigo, c/ovos, tipo espaguete, emb. polietileno atóxicotransparente, 500g, condicoes de acordo com a RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posterioresalteracoes, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pelo e ANVISA MACARRÃO DE ARROZ, massa seca, base da massa: arroz, tipo penne,sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condicoesdeverao estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeitoa verificacao no ato da entrega aos proced. adm.determ. pelo e ANVISA	5,000.00	2,960	14.800,00
00025	MACARRÃO DE ARROZ - Marca.: urbano PACOTE massa seca, base da massa: arroz, tipo penne, sem glúten, emb. polietileno c/ 500g e suas condicoes de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. sujeitoa verificacao no ato da entrega aos proced. adm.determ. pelo e ANVISA	1,000.00	4,950	4.950,00
00026	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: FUGINI UNIDADE em conserva, emb. à vácuo, c/ 200g, peso. drenado, condições de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade mínima de 19 meses na data da entrega	800.00	3,980	3.184,00
00027	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - Marca.: LIZA UNIDADE óleo vegetal comestível, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condicoes de acordo com a resolucao RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determ. pela ANVISA	2,000.00	5,980	11.960,00
00029	SAL REFINADO - Marca.: GUSTAVO QUILO refinado, c/ iodato de potássio, 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, 01Kg condicoes deacordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13,RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito aos proced. administrativos determ. pela ANVISA, validade mín. 10 meses na entrega	900.00	0,650	585,00
00030	VINAGRE DE ALCOOL - Marca.: SADIO UNIDADE álcool de cereais, acidez:4,20, emb. 500ml, valid. mín. 10 meses na entrega, condicoes de acordo c/ instrucao normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA	600.00	1,480	888,00
00031	CARNE MOIDA - Marca.: FRIGOL QUILO bovina, patinho, congelada, 15% gord., temp. max. -18°C, s/ tecido inf/ contaminante, emb. 1kg, insp. SIF/SIF.Valid. mín. 03 m, condicoes de acordo c/ instr. normativas 83/03 e 22/05, decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, prod. suj. aos proced. do MAPA/ANVISA	5,800.00	18,580	107.764,00
00032	CARNE DE SOL - Marca.: FRIGOL QUILO tipo corte: coxão mole,origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a). Emb.: sacos a vácuo etiqueta de identificação com a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. apresentar selo SIF ou SEIPOA.	6,000.00	29,980	179.880,00
00033	OVOS - Marca.: FILADELFIA BANDEJA de galinha, branco, peso mín. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelão, plástico ou isopor), Na emb.Ident. do prod., marca do fabricante, valid.mín. de 20dias a contar da entrega, peso líquido e suas condicoesdeverao estar de acordo com a RIISPOA/MA, Res.01 de05/07/91.	4,000.00	19,150	76.600,00
00034	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Marca.: COGRAN QUILO in natura, inteiro, congelado, s/pele, s/ osso, temp. -18°C, emb. 1kg, de acordo c/ portaria 210/98, inst. normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA/ANVISA, valid.. 03 meses	5,000.00	12,980	64.900,00
00035	MARGARINA - Marca.: PURO SABOR UNIDADE gord. vegetal, cremosa, mín. 80% de gordura, s/ sal,pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA),RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade mín. 6 meses na entrega	900.00	5,860	5.274,00
00043	LIMÃO TAHITI - Marca.: IN NATURA QUILO limão tahiti, ou da safra da vez, condicoes de acordocom a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aosproced. adm. determ. pela ANVISA	100.00	3,990	399,00
00045	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Marca.: SANTA CLARA UNIDADE Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA.	4,500.00	1,660	7.470,00
00046	PAO FRANCÊS - Marca.: DA CASA UNIDADE de farinha de trigo refinada, branco, sal, 50 gramas p/ unidade, emb. a apropriada p/ alimentos, cond. deacordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. sujeito aosproced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6hs na entrega.	12,000.00	15,990	191.880,00
00047	FARINHA DE AVEIA - Marca.: ALNUTRY UNIDADE Farinha de aveia,embalagem de 165g,integral,de boa qualidade,livre de sujidades,com rotulo,validade e imformações nutricionais.	1,000.00	4,470	4.470,00
00048	ORÉGANO DESIDRATADO - Marca.: LESN PACOTE	100.00	7,490	749,00
	VALOR TOTAL R\$			935.736,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3D7197AA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL PE 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

C.N.P.J. nº 44.298.502/0001-16

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007 2023 - PE.

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA; C.N.P.J. nº 44.298.502/0001-16, estabelecida à R VALFREDO GURGEL Nº174, CENTRO, Martins RN, (84) 3314-2845, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentação: líquido, c/ aprox. 350g, condições de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. mín. de 14 meses na data da entrega	UNIDADE	2,500.00	1,990	4,975,00
00020	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO - Marca.: BATGUT Iogurte de Frutas (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido eselo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	LITRO	600.00	4,250	2,550,00
VALOR TOTAL R\$					7,525,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F064FBBC

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA F E CEZARIO PE 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 – PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

F E CEZARIO LTDA - ME C.N.P.J. nº 23.428.723/0001-91 CONTRATADO Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007 2023 - PE.

Empresa: F E CEZARIO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 23.428.723/0001-91, estabelecida à Av Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, Carnaubais RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EDIVAN CEZARIO, C.P.F. nº 010.859.354-18, R.G. nº 002117204 SSPRN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE - Marca.: paes e paes de farinha de trigo refinada, semi-doce, sovado, 50 gramas p/ unid, cond. de acordo c/ RDC 12/01, 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alt.post., prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA, prazo valid.mín. de 6 hs na entrega.	UNIDADE RDC	14,000.00	8,250	115.500,00
VALOR TOTAL R\$					115.500,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5E436653

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA G FONSECA PE 007/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

G FONSECA DA SILVA-ME

C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007 2023 - PE.

Empresa: G FONSECA DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, estabelecida à RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, C.P.F. nº 010.996.774-75.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA natural, peso maior que 1,5kg, cond. de acordo c/ instrução normativa conj. 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. da ANVISA.	UNIDADE	500,00	5,440	2.720,00
00037	BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA natural, comprim. maior que 16 cm e diâmetro maior que 32 mm, condições de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA	QUILO	2,000,00	3,890	7.780,00
VALOR TOTAL R\$					10.500,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9487E462

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA T P S NASCIMENTO PE 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: CCGL de vaca, integral, instantâneo, zero lactose, hermético/lacrado, cond. de acordo c/ a portaria369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alt.post. sujeito aos proced.adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, valid.mín. de 10 m. na entrega. Emb. de 200g.	PACOTE	1,200.00	9,500	11.400,00
00038	BATATA INGLESA - Marca.: NACIONAL in natura, diametro acima de 70mm, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA	QUILO	1,700.00	7,450	12.665,00
00039	BETERRABA EXTRA A - Marca.: NACIONAL legume in natura, condicoes de acordo c/ instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm.	QUILO	600.00	5,500	3.300,00
00040	CEBOLA BRANCA - Marca.: NACIONAL legume in natura, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO),RDC12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito averificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ.pela ANVISA	QUILO	3,500.00	5,500	19.250,00
00041	CENOURA, IN NATURA - Marca.: NACIONAL legume in natura, variedade nantes, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determ. pela ANVISA	QUILO	2,000.00	6,990	13.980,00
00042	CHUCHU, IN NATURA - Marca.: NACIONAL verde claro, extra a condicoes de acordo com ainstruaao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determ. pela ANVISA	QUILO	600.00	3,980	2.388,00
00044	TOMATE IN-NATURA - Marca.: NACIONAL tomate santa cruz (oblongo) 3A, condicoes de acordo com a instruaao normativa conjunta 09/02(SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores,prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aosproced. adm. determ. pela ANVISA	QUILO	2,500.00	7,490	18.725,00
VALOR TOTAL R\$					81.708,00K

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:39263849

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nro 00026/23, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.203.393,85 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.203.393,85 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.196.888,85 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$6.505,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Casa Civil			25.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	401,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	70.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.350,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em julgado (Precatórios)		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.000,00
28 846 9999 2.019	Parcelamento da dívida com o INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.551,29

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			142.902,29
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			2.500,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	31.043,99
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	55.000,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.920,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
12 365 0012 2.056	Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil(Pré escola)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			112.963,99
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	28.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			28.000,00
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.800,00
13 392 0005 2.084	Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	82.000,00
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.200,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			96.000,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			45.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0007 2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.240,00
10 301 0007 2.113	Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	500,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.900,20
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	122.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	150.592,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	126.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			455.232,48

PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.200,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			6.200,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.098,58
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.400,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.685,66
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			13.784,24
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	6.505,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			9.505,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	126.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			135.800,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	24.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	69.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.500,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.100,00

15 451 0011 2.197	Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.405,85
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			130.505,85
TOTAL GERAL			1.203.393,85

Umarizal, 01 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			25.000,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			66.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			1.091.000,00
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0005 2.083	Promoção das Festividades do Carnaval		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
13 392 0005 2.086	Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.888,85
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			105.888,85

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.196.888,85

Umarizal, 01 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:688AED67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 1 de agosto de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2029 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 229.000,00
Total da Ação:					R\$ 229.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 229.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.58 - Programa Criança Feliz			
			1581 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			1582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 35.000,00
			1584 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 69.000,00
		2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
			1585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			1586 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			1587 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			1588 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			1589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 28.000,00
			1590 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 108.000,00
		2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
			1592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			1594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
			1595 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 52.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 229.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:41D60CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 246-2023 - LDO 2024 - GEORGINO (1)

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
Lei nº 246/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art.8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art.9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. Variações de índices de preços;

III. Crescimento econômico;

IV. Evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Art.18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Art.19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo será indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integram a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Geórgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

- 1.3.3 - Recuperar e limpar margens da lagoa e rios;

- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;

- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;

- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;

- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

- 1.4.10 – Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;

- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

- 1.4.17- Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

- 1.4.18- Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);

- 1.4.19 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;

- 1.4.20- Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

- 1.4.21- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

- 1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo
- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e outras Leis de incentivo a cultura;
- 1.7.15 – Promover a qualificação profissional para o Turismo: Curso de Orientador Turístico Local;
- 1.7.16 – Manutenção do site para o Turismo – mostrando as belezas da terra de Oportunidades;
- 1.7.17 – Promover o Festival da Ostra;
- 1.7.18 – Criar a Casa do Artesanato.
- 1.7.19 – Criar o Centro de Atendimento ao Turismo;
- 1.7.20 – Promover o Banner do Turismo para participação de feiras, missões e rodadas de negócios;
- 1.7.21 – Organizar o FAMTOUR (Agentes de viagens) e PRESSSTRIP (Jornalistas do Turismo);
- 1.7.22 – Promover a sinalização Turística em todo município (Placas de sinalização);
- 1.7.23 – Criar espaços “instagramáveis” no município;
- 1.7.24 – Capacitar os pescadores para trabalhar com o Turismo de Pesca, Bem como o Turismo Náutico;
- 1.7.25 – Promover eventos para apresentação de Linhas de Créditos;
- 1.7.26 – Abrir e Organizar trilhas no município;
- 1.7.27 – Promover a qualificação profissional para o Turismo (Gestores Públicos, Iniciativa privada e Comunidade);
- 1.7.28 – Criar política de incentivos fiscais para o Turismo;
- 1.7.29 – Criar Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.7.30 – Criar Plano Diretor do Turismo de Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.7.31 – Elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;
- 1.7.32 – Celebrar parcerias com entes públicos da região, visando o desenvolvimento turístico local;
- 1.7.33 – Apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;
- 1.7.34 – Fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;
- 1.7.35 – Articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;
- 1.7.36 – Apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;
- 1.7.37 – Apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;

- 1.7.38 – Observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento;
- 1.7.39 - Apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;
- 1.7.40 - Realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;
- 1.7.41 - Formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;
- 1.7.42 - Realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada;
- 1.7.43 - Mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;
- 1.7.44 - Informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;
- 1.7.45 - Fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;
- 1.7.46 - Fiscalizar prestadores de serviços turísticos no município;
- 1.7.47 - Estabelecer padrões e normas de atendimento;
- 1.7.48 - Qualificar profissionais e empresas;
- 1.7.49 - Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;
- 1.7.50 - Promover certificação profissional;
- 1.7.51 - Levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;
- 1.7.52 - Organizar e qualificar a produção associada ao turismo;
- 1.7.53 - Definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local;
- 1.7.54 - Realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- 1.7.55 - Divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;
- 1.7.56 - Estabelecer parcerias público-privadas;
- 1.7.57 - Divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;
- 1.7.58 - Promover incentivos fiscais e tributários;
- 1.7.59 - Incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;
- 1.7.60 - Mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;
- 1.7.61 - Mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;
- 1.7.62 - Realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor;
- 1.7.63 – Contratar empresas para produção de marketing turístico, com a identificação das riquezas locais, para que sejam divulgadas interna e externamente;
- 1.7.64 - Identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;
- 1.7.65 - Elaboração de projetos de infraestrutura turística;
- 1.7.66 – Capacitar guias, com parceria da Secretaria Municipal de Educação, e criar mapas turísticos;
- 1.7.67 – Criar o banco de imagens e vídeos;
- 1.7.68 – Criar redes sociais e novas mídias;
- 1.7.69 – Promover sinalização turística;
- 1.7.70 – Criar o centro de atendimento ao turismo;
- 1.7.71 – Promover campanhas promocionais e publicitárias, além da produção das respectivas peças;
- 1.7.72 - Produzir materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes;
- 1.7.73 – Realização de Famtrip e Presstrip;
- 1.7.74 - Organizar rodadas de negócios;
- 1.7.75 - Participação de membros da Secretaria e agente de promoção do turismo em feiras e eventos;
- 1.7.76 - Mensuração da atividade do Setor de Turismo, sob o ponto de vista da oferta, em termos de estrutura produtiva, emprego e ocupação hoteleira (estoque e indicadores de ocupação) em nível municipal e estadual;
- 1.7.77 – A criação da localização dos pontos turísticos do Município no Google através de georeferenciamento;
- 1.8 – Na área Tributária
- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e promover ações de combate à sonegação fiscal;
- 1.9 – Na área do Esporte e Lazer
- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 – Apoio a realização de campeonatos e torneios municipais;
- 1.9.7 – Criação de espaços recreativos;
- 1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 – Manter as ações de melhorias ao portal da transparência;
- 1.11 – Na área de Obras
- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.12- Na área da Habitação
- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3- Implementar programas habitacionais para moradores;
- 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- 1.13 - Na área do Emprego
- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos, bem como encontrar espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao sistema de vigilância alimentar e nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 – Execução das praticas integrativas e complementares (PICS);

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.7 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- 2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)
- 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;
- 2.2.13 – Implantação e manutenção do Programa Municipal de doação de alimentos;
- 2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.17 – Manutenção das ações da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, preto, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- 1.1 – Na área da Administração
 - 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 - 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 - 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
 - 1.1.4 – Reforma do prédio sede da prefeitura municipal;
- 1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo
 - 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 - 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 - 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 - 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 - 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 - 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.3 - Na área da Educação
 - 1.3.1 – Reformar, Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 - 1.3.2 – Construção de novas escolas;
 - 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 - 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 - 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas nas escolas;
 - 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
 - 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
 - 1.3.8 – Reforma do prédio sede da secretaria municipal de educação;
- 1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo
 - 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 - 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 - 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
 - 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
 - 1.4.5 – Reestruturação do espaço do terminal turístico da barragem;
 - 1.4.6 - Infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
 - 1.4.7 - Adequação do terminal rodoviário, estradas, pontos turísticas, pontes, rodovias, orlas fluviais, lacustres e marítimas;

- 1.4.8 - Edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
 - 1.4.9 - Restauração de edifícios, monumentos e conjuntos históricos;
 - 1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito
 - 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 - 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 - 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 - 1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação
 - 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 - 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
 - 1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural
 - 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 - 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 - 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 - 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 - 1.7.5–Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
 - 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
 - 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;
 - 1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
 - 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 - 1.8.2 – Construir alamedas nas quadras/ginásio de esportes do município;
 - 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 - 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 - 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
 - 1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos
 - 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 - 1.9.3 – Reformar o terminal rodoviário;
 - 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 - 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 - 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
 - 1.9.7 – Realizar pavimentação e calçamento de ruas vicinais na sede do município (continuação da Rua João Aureliano de Lima e imediações, e ruas no centro próxima a Prefeitura e Câmara Municipal), e em Carnaúba (mirante, Rua João de Assis Bezerra, Campina e Beira Rio);
 - 1.9.8 – Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;
 - 1.9.9 – Construção de calçadas;
 - 1.9.10 – Melhorar as estruturas e das praças públicas e ambientes de vivência públicos;
 - 1.9.11 – Reforma da estrutura da Feira Livre, com a instalação de tendas, torneiras e banheiros químicos;
 - 1.9.12 – Reforma dos Cemitérios com a construção de Centro de Velórios;
 - 1.9.13 – Urbanização da Beira Rio em Carnaúba;
 - 1.10 – Na área Tributária
 - 1.10.1 –Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
 - 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
 - 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;
- II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
- 2.1 - Na área da Saúde
 - 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 - 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 - 2.1.3 –Instalar academias de terceira idade;
 - 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 - 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 - 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 - 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma, ampliação e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reforma, ampliação e manutenção do prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.6 – Reforma e manutenção do prédio do Conselho Tutelar;

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2024													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,29	97,33	34.474.206,11	32.261.095,00	632.570.490,16	97,51	37.831.843,66	35.403.185,16	673.961.263,26	97,70	
Receitas Primárias (I)	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,29	97,33	34.474.206,11	32.261.095,00	632.570.490,16	97,51	37.831.843,66	35.403.185,16	673.961.263,26	97,70	
Receitas Primárias Correntes	21.412.162,76	7.137.387,59	142.747.751,71	23,68	38.385.739,24	12.795.246,41	250.887.184,57	38,67	41.957.106,75	13.985.702,25	266.242.190,21	38,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.000,00	228.666,67	4.573.333,33	0,76	735.800,00	245.266,67	4.809.150,33	0,74	907.790,00	302.596,67	5.760.454,34	0,84	
Transferências Correntes	19.192.130,66	6.397.376,89	127.947.537,73	21,22	35.885.802,33	11.961.934,11	234.547.727,64	36,15	39.020.559,31	13.006.853,10	247.608.092,56	35,90	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.534.032,10	511.344,03	10.226.880,65	1,70	1.764.136,91	588.045,64	11.530.306,61	1,78	2.028.757,45	676.252,48	12.873.643,30	1,87	
Receitas Primárias de Capital	1.207.362,50	402.454,17	8.049.083,33	1,33	1.388.466,88	462.822,29	9.074.946,90	1,40	1.596.736,91	532.245,64	10.132.222,26	1,47	
Despesa Total	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,20	97,33	34.474.206,11	11.491.402,04	225.321.608,55	34,73	37.831.843,66	12.610.614,55	240.065.001,97	34,80	
Despesas Primárias (II)	31.097.055,43	29.100.744,36	582.014.887,25	96,53	34.303.086,26	11.434.362,09	224.203.178,14	34,56	37.596.855,83	12.532.285,28	238.573.867,82	34,59	
Despesas Primárias Correntes	27.953.125,96	9.317.708,65	186.354.173,04	30,91	30.758.301,37	10.252.767,12	201.034.649,44	30,99	33.804.372,63	11.268.124,21	214.508.361,13	31,10	
Pessoal e Encargos Sociais	15.991.150,00	5.330.383,33	106.607.666,67	17,68	17.170.105,80	5.723.368,60	112.222.913,73	17,30	18.532.229,51	6.177.409,84	117.597.750,56	17,05	
Outras despesas Correntes	11.961.975,96	3.987.325,32	79.746.506,37	13,23	13.588.195,57	4.529.398,52	88.811.735,72	13,69	15.272.143,12	5.090.714,37	96.910.610,57	14,05	
Despesas Primárias de Capital	3.018.929,47	1.006.309,82	20.126.196,47	3,34	3.276.784,89	1.092.261,63	21.416.894,71	3,30	3.522.483,20	1.174.161,07	22.352.200,01	3,24	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	125.000,00	41.666,67	833.333,33	0,14	268.000,00	89.333,33	1.751.633,99	0,27	270.000,00	90.000,00	1.713.306,68	0,25	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	256.843,36	240.355,00	4.807.100,04	0,80	171.119,86	160.134,62	3.139.894,59	0,48	234.987,83	219.902,52	4.186.227,27	0,61	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.825.000,00	2.275.000,00	45.500.000,00	7,55	7.848.750,00	2.616.250,00	51.299.019,61	7,91	9.026.062,50	3.008.687,50	57.275.604,42	8,30	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.841.000,00)	(3.280.333,33)	(65.606.666,67)	(10,88)	(9.841.000,00)	(3.280.333,33)	(64.320.261,44)	(9,91)	(7.354.432,11)	(2.451.477,37)	(46.668.139,54)	(6,77)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	2.521.000,00	2.359.161,52	47.183.230,39	7,83	1.476.150,00	1.381.386,86	27.086.016,89	4,18	1.697.572,50	1.588.594,89	30.241.669,34	4,38	

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2024												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	23.000.000,00	-	105,29	26.420.835,91	-	100,65	3.420.835,91	14,87	3.420.835,91	14,87	3.420.835,91	14,87
Receitas Primárias (I)	23.000.000,00	-	105,29	26.420.835,91	-	100,65	3.420.835,91	14,87	3.420.835,91	14,87	3.420.835,91	14,87
Despesa Total	26.404.010,00	-	120,87	26.292.168,76	-	100,16	(111.841,24)	(0,42)	(111.841,24)	(0,42)	(111.841,24)	(0,42)
Despesas Primárias (II)	26.376.000,51	-	120,75	26.341.569,03	-	100,35	(34.431,48)	(0,13)	(34.431,48)	(0,13)	(34.431,48)	(0,13)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(3.376.000,51)	-	(15,45)	79.266,88	-	0,30	3.455.267,39	(102,35)	3.455.267,39	(102,35)	3.455.267,39	(102,35)
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.100.000,00	-	23,35	5.024.711,03	-	19,14	(75.288,97)	(1,48)	(75.288,97)	(1,48)	(75.288,97)	(1,48)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.440.000,00)	-	(34,06)	(7.354.432,11)	-	(28,02)	85.567,89	(1,15)	85.567,89	(1,15)	85.567,89	(1,15)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	257.205,41	-		(85.567,89)	-		(342.773,30)	(133,27)	(342.773,30)	(133,27)	(342.773,30)	(133,27)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.709.401,09	26.420.835,91	27,58	28.000.000,00	5,98	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Receitas Primárias (I)	20.709.401,09	26.420.835,91	27,58	28.000.000,00	5,98	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Despesa Total	19.020.569,07	26.292.168,76	38,23	28.000.000,00	6,50	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Despesas Primárias (II)	18.879.667,21	26.341.569,03	39,52	27.799.600,00	5,54	31.097.055,43	11,86	34.303.086,26	10,31	37.596.855,83	9,60
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.829.733,88	79.266,88	(95,67)	200.400,00	152,82	256.843,36	28,17	171.119,86	(33,38)	234.987,83	37,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.450.198,34	5.024.711,03	(7,81)	5.250.000,00	4,48	6.825.000,00	30,00	7.848.750,00	15,00	9.026.062,50	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.182.794,59)	(7.354.432,11)	2,39	(7.320.000,00)	(0,47)	(9.841.000,00)	34,44	(11.317.150,00)	15,00	(13.014.722,50)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.097.591,89	(85.567,89)	(104,08)	(34.432,11)	(59,76)	2.521.000,00	(7.421,65)	1.476.150,00		1.697.572,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.813.816,58	24.005.847,64	21,16	26.202.507,95	9,15	29.341.099,36	11,98	32.261.095,00	9,95	35.403.185,16	9,74
Receitas Primárias (I)	19.813.816,58	24.005.847,64	21,16	26.202.507,95	9,15	29.341.099,36	11,98	32.261.095,00	9,95	35.403.185,16	9,74
Despesas Total	18.198.018,63	23.888.941,27	31,27	26.202.507,95	9,68	29.341.099,36	11,98	32.261.094,99	9,95	35.403.185,16	9,74
Despesas Primárias (II)	18.063.210,11	23.933.826,12	32,50	26.014.972,86	8,70	29.100.744,36	11,86	32.100.960,37	10,31	35.183.282,64	9,60
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.750.606,47	72.021,52	(95,89)	187.535,09	160,39	240.355,00	28,17	160.134,62	(33,38)	219.902,52	37,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.214.502,81	4.565.428,88	(12,45)	4.912.970,24	7,61	6.386.861,31	30,00	7.344.890,51	15,00	3.008.687,50	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.872.172,40)	(6.682.202,53)	(2,76)	(6.850.084,22)	2,51	(9.209.245,74)	34,44	(10.590.632,60)	15,00	(12.179.227,49)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.006.880,88	(77.746,58)		(32.221,70)		2.359.161,52		1.381.386,86		1.588.594,89	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		REGIME PREVIDENCIÁRIO					
		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				

Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS				
	2022	2021	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		NADA A DECLARAR	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
	2022	2021	2020	
VALOR (III)		-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2020	2021	2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022

Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
2024				
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024			
Aumento Permanente da Receita				3.353.898,78
(-) Transferências Constitucionais				0,00
(-) Transferências ao FUNDEB				718.359,69
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)				2.635.539,09
Redução Permanente de Despesa (II)				210.450,00
Margem Bruta (III) = (I + II)				2.845.989,09
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				1.853.980,00
Novas DOCC				1.853.980,00
Novas DOCC geradas por PPP				0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)				992.009,09
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ANEXO - RISCOS FISCAIS				
2024				
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	195.640,00	
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	210.780,00			
SUBTOTAL	210.780,00	SUBTOTAL	195.640,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da		

Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discionárias	15.140,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	15.140,00
TOTAL	210.780,00	TOTAL	210.780,00
Fonte:			

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:20F071E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 44, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO				20.000,00

	DE RUAS E AVENIDAS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 45, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					132.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					132.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00

	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00

DECRETO Nº 46, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO- SCFV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00

DECRETO Nº 47, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00

	1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 48, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 49, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 50, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP:59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 51, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP:59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 52, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 53, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 54, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					30.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 55, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					330.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					330.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 56, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 57, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 58, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					150.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					150.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				100.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 59, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 60, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					14.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					14.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 61, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F19B6F24

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN